Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1783 | Terça-feira - 14 de Julho de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 10
Antônio Carlos 11
Arroio Trinta 12
Ascurra 13
Barra Velha 15
Benedito Novo 16
Biguaçu 17
Blumenau 21
Bom Jesus do Oeste 29
Bom Retiro 30
Braço do Trombudo 33
Brunópolis 47
Brusque 48
Caçador 49
Camboriú 57
Campo Alegre 58
Campo Erê 66
Canelinha 67
Canoinhas 68
Capinzal 81
Catanduvas 87
Celso Ramos 102
Concórdia 103
Coronel Freitas 106
Correia Pinto 107
Corupá 108
Curitibanos 110
Ermo 118
Erval Velho 119
Faxinal dos Guedes 120
Forquilhinha 121
Fraiburgo 126
Galvão 131
Garopaba 132
Garuva 134
Gaspar 135
Governador Celso Ramos 137
Grão Pará 138
Guaraciaba 140
Guaramirim 198
Herval d'Oeste 206
Imarui 210
Imbituba 211
Indaial 221
Iomerê 229
Irineópolis 230
Itá 232
Itaiópolis 234
Itapiranga 235
Itapoá 236
Ituporanga 238
Joaçaba 239
Lages 242
Laguna 243
Lebon Regis 245
Leoberto Leal 248
Lindóia do Sul 250
Luzerna 279
Macieira 281
Maravilha 282
Marema 283
Massaranduba 285
Meleiro 291
Modelo 292
Monte Carlo 294
Morro da Fumaça 297
Navegantes 299
Nova Trento 304
Orleans 305
Palhoça 306
Palmitos 312
Papanduva 314
Passos Maia 320
Penha 321
Pinheiro Preto 379
Pomerode 380
Ponte Serrada 381
Porto Belo 382
Porto União 384
Presidente Castello Branco 428
Presidente Nereu 429
Rio do Sul 431
Salto Veloso 455
Santa Terezinha do Progresso 456
Santiago do Sul 458
São Bento do Sul 459
São Domingos 461
São Joaquim 462
São José 463
São José do Cedro 465
São Lourenço do Oeste 466
São Miguel do Oeste 471
São Pedro de Alcântara 472
Schroeder 473
Siderópolis 478
Sul Brasil 484
Tigrinhos 486
Timbé do Sul 487
Timbó 488
Treze Tílias 489
Urussanga 490
Vidal Ramos 492
Videira 493
Xanxerê 516
Xavantina 517
Xaxim 558
Zortéa 559

Associações

AMMVI 560

Consórcios

AGIR 562
CIGA 562
CIS Nordeste 565
CIS/AMURES 566

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.07.14 16:45:57 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 210/2015

PORTARIA Nº 210/2015 de 08 de julho de 2015
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA. "

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário JOEL ROQUE PIAIA, inscrito sob CPF n° 594.268.299-20, funcionário efetivo no cargo de Assistente Administrativo, a partir de 08/07/2015 a 17/07/2015, período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 08 de julho de 2015
Novelli Sganzerla
Prefeito

PORTARIA 211/2015

PORTARIA Nº 211/2015 – DE 10 DE JULHO DE 2015
"SUBSTITUI MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGAZNERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/02 e Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Art. 2º. Fica substituído determinado membro da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce, os servidores:

- Andréia Turra

Art. 2º. Em substituição ao membro mencionado no artigo 1º, fica nomeado o seguinte membro:

- Luciani Cristina Alves

Art. 3º. Ficam mantidos os demais membros para cumprimento das suas atribuições pelo prazo legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de julho de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 212/2015

PORTARIA Nº 212/2015 – DE 13 DE JULHO DE 2015
"CEDE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL O VEÍCULO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Art. 1º. Determina que o veículo Línea placa MLA 1145, Ano 2010, usado na Secretaria de Administração e Fazenda ficará à disposição da Secretaria de Saúde e Promoção Social à partir de 14 de julho de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de julho de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 213/2015

PORTARIA Nº 213/2015 de 13 de julho de 2015
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA. "

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário Cristiano Savaris da Silva, inscrito sob CPF n° 005.614.419-95, funcionário efetivo no cargo de Assistente Administrativo ocupante do cargo de Diretor de Compras, Licitações e Convênios, a partir de 13/07/2015 a 01/08/2015, período 14/15 e conceder abono pecuniário dos dias restantes.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de julho de 2015
Novelli Sganzerla
Prefeito

Camila Raquel Macagnan
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 214/2015

PORTARIA Nº 214/2015 de 13 de julho de 2015
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA. "

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária EDNA DE F LEMOS VIEIRA BISSANI, inscrita sob CPF n° 570.410.679-04, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo, a partir de 13/07/2015 a 27/07/2015, período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de julho de 2015
Novelli Sganzerla
Prefeito

Camila Raquel Macagnan
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

BALANCETE FINANCEIRO FMAS JUNHO 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.468,49**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**14.608,19**
RECEITA PATRIMONIAL	386,78	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.608,19**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.081,71	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.656,85
		Transferencias a Uniao	3.951,34
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**5.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	5.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**37.852,62**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**37.774,97**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.777,52	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.777,52
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.586,19	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	21.377,91
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	18.488,91	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	14.619,54
SALDOS ANTERIORES	**103.150,33**	**SALDOS ATUAIS**	**97.088,28**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	78.273,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	73.773,00
BANCO C/ MOVIMENTO	24.877,33	BANCO C/ MOVIMENTO	23.315,28
TOTAL	**149.471,44**	**TOTAL**	**149.471,44**

AGUA DOCE, 13/07/2015

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO FMS JUNHO 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**155.493,13**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**398.548,84**
RECEITA TRIBUTÁRIA	877,48	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**396.844,71**
RECEITA PATRIMONIAL	14.680,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.585,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.935,01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.259,27
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.704,13**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.704,13
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**322.803,88**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	322.803,88		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**891.375,82**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**861.053,56**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	33.585,24	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	34.149,43
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	404.037,42	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	454.439,67
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	453.753,16	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	372.464,46
SALDOS ANTERIORES	**1.317.400,13**	**SALDOS ATUAIS**	**1.427.470,56**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	966.668,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	801.668,00
BANCO C/ MOVIMENTO	350.732,13	BANCO C/ MOVIMENTO	625.802,56
TOTAL	**2.687.072,96**	**TOTAL**	**2.687.072,96**

AGUA DOCE, 13/07/2015

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO SIMA JUNHO 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**58.812,57**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**15.579,78**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.089,84	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**15.579,78**
RECEITA PATRIMONIAL	25.012,19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.579,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.341,10		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.369,44		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**35.819,48**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**32.967,95**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	392,97	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	260,80
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.369,96	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	18.056,55
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	18.056,55	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	14.650,60
SALDOS ANTERIORES	**1.845.220,63**	**SALDOS ATUAIS**	**1.891.304,95**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.800.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.850.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	45.220,63	BANCO C/ MOVIMENTO	41.304,95
TOTAL	**1.939.852,68**	**TOTAL**	**1.939.852,68**

AGUA DOCE, 13/07/2015

ELIAS VIECELI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FMAS 3º BIM

Betha Sistemas

Exercício de 2015

3 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2015	Bimestre Mai/Jun/2015	Total até Jun/2015
RECEITAS				
RECEITA PATRIMONIAL	2.807,00	847,10	862,07	1.709,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	240.329,25	21.216,82	3.081,71	24.298,53
TOTAL DA RECEITA :	243.136,25	22.063,92	3.943,78	26.007,70
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	323.136,25	72.689,00	28.660,42	101.349,42
Total da Entidade:	323.136,25	72.689,00	28.660,42	101.349,42
TOTAL DA DESPESA :	323.136,25	72.689,00	28.660,42	101.349,42

AGUA DOCE , 13/07/2015

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FMS 3º BIM

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2015

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

3 º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2015	Bimestre Mai/Jun/2015	Total até Jun/2015
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTÁRIA	34.690,00	32.443,57	1.765,40	34.208,97
RECEITA PATRIMONIAL	6.193,00	10.116,60	19.953,18	30.069,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.777.417,96	444.246,72	292.970,32	737.217,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.869,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.200,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	248.400,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00
TOTAL DA RECEITA :	2.090.769,96	491.806,89	324.688,90	816.495,79
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA DOCE	4.643.010,46	1.785.469,70	719.968,57	2.505.438,27
Total da Entidade:	4.643.010,46	1.785.469,70	719.968,57	2.505.438,27
TOTAL DA DESPESA :	4.643.010,46	1.785.469,70	719.968,57	2.505.438,27

AGUA DOCE , 13/07/2015

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMA 3º BIM

Betha Sistemas

Exercício de 2015

3 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2015	Bimestre Mai/Jun/2015	Total até Jun/2015
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	172.185,00	62.277,69	31.976,01	94.253,70
RECEITA PATRIMONIAL	111.000,00	42.746,03	25.012,19	67.758,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	22.625,23	9.855,56	32.480,79
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	172.185,00	51.564,54	27.393,71	78.958,25
TOTAL DA RECEITA :	515.370,00	179.213,49	94.237,47	273.450,96
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	515.370,00	117.505,49	33.728,81	151.234,30
Total da Entidade:	515.370,00	117.505,49	33.728,81	151.234,30
TOTAL DA DESPESA :	515.370,00	117.505,49	33.728,81	151.234,30

AGUA DOCE , 13/07/2015

ELIAS VIECELI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.050 DE 13 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, DIOMAR SCHNEIDER, ocupante do cargo de COORDENADOR OPERACIONAL DE AGRICULTURA, lotado na Gerência de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Período aquisitivo de 17/01/2013 à 16/01/2014, período de gozo de 13 a 15 de julho de 2015.

Art. 3º Período aquisitivo de 17/01/2014 à 16/01/2015, período de gozo de 16 de julho a 14 de agosto de 2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Alto Bela Vista/SC, em 13 de julho de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 067/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 067/2015; Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2015 (Registro de Preço); Tipo: Menor Preço Por Lote; Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição parcelada de uniformes esportivos para uso da Secretaria de Esportes, Turismo, Indústria e Comércio do Município, de Antônio Carlos S/C. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 27 de julho de 2015 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48) 3272-1123 ou (48) 3272-8617, pelo email licitacao@antonio-carlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 14 de julho de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N 382/2015

PORTARIA Nº 382/2015.
Concede Férias a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora ROSANGELA LINO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, a partir de 03 de agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 02/04/2014 a 01/04/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 14 de julho de 2015.

PORTARIA N 383/2015

PORTARIA Nº 383/2015.
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Dispensar, a pedido, JOSE EDUARDO RODRIGUES, do cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 13 de julho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 14 de julho de 2015.

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA PPA/LDO 2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento de todos que, em cumprimento aos dispositivos estabelecidos pela Lei Complementar n°101/2000, está realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, DESTINADA A REVISÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), QUADRIÊNIO 2014 – 2017, ELABORAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) 2016. Por isso está CONVOCANDO, os membros do Conselho Administrativo do Município, Vereadores e Lideranças do Município para fazer parte da referida audiência, que acontecerá de acordo com o que segue:

DIA: 29 DE JULHO DE 2015.
LOCAL: AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
HORAS: 16:00h

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA – SC, 10 DE JULHO DE 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 2743, de 01/07/2015

DECRETO Nº 2743, de 01 de Julho de 2015.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por anulação de Dotação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1396, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 38.000,00, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.002	ESPORTE E CULTURA
04.002.0013	CULTURA
04.002.0013.0392	DIFUSAO CULTURAL
04.002.0013.0392.0060	APOIO AO ESPORTE E CULTURA
04.002.0013.0392.0060.2022	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (38.000,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.002	ESPORTE E CULTURA
04.002.0013	CULTURA
04.002.0013.0392	DIFUSAO CULTURAL
04.002.0013.0392.0060	APOIO AO ESPORTE E CULTURA
04.002.0013.0392.0060.2022	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (38.000,00)

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Julho de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 01 de Julho de 2015.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2744, de 01/07/2015

DECRETO Nº 2744, de 01 de Julho de 2015.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1396, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 46.490,57, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0364	ENSINO SUPERIOR
04.001.0012.0364.0050	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE
04.001.0012.0364.0050.2012	APOIO A EDUCACAO SUPERIOR / BOLSAS DE ESTUDO
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00030000	Recursos Ordinários
	Valor: (23.000,00)
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.002	ESPORTE E CULTURA
04.002.0013	CULTURA
04.002.0013.0392	DIFUSAO CULTURAL
04.002.0013.0392.0060	APOIO AO ESPORTE E CULTURA
04.002.0013.0392.0060.2022	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00030000	Recursos Ordinários
	Valor: (23.490,57)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Julho de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 01 de Julho de 2015.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2745, de 01/07/2015

DECRETO Nº 2745, de 01 de Julho de 2015.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1396, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 50.000,00, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0361	ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.0012.0361.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.001.0012.0361.0040.2011	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR (NUCLEACAO)
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00030100	Receitas de Impostos - Educação
	Valor: (50.000,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Julho de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 01 de Julho de 2015.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Barra Velha

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 011/2015.
CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 011/2015.
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 001/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial.
FORNECEDOR: OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 01.580.723/0001-70
DATA DE ASSINATURA: 1º de julho de 2015.
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2016.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
OBJETO: 1.1 - Contratação de serviço de conexão com a internet: link IP dedicado, incluindo locação e configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com plena conectividade, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Antonioni Lucas Costa Magalhães – Procurador Geral
Marciel Berlim – Presidente da Câmara de Vereadores

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 52/2015
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2015

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia 27 de julho de 2015.
ABERTURA: às 09:05h do dia 27 de julho de 2015.
LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal.
Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 13 de julho de 2015.
Dario Tonolli
Prefeito em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2015 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015 – FMS

O Senhor Secretário de Saúde, Ângelo Ramos Vieira, por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 1790/2015), torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PROCESSOS JUDICIAIS E UPA 24 HORAS DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 11h00min do dia 20/07/2015, às 10h59min do dia 31/07/2015;
Início da Sessão de Licitação: às 11h00min do dia 31/07/2015, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu.

Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima (31/07/2015), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (31/07/2015), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada de seu documento de identificação, com foto.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 20/07/2015.

Eventuais problemas de acesso no SITE da Prefeitura Municipal de Biguaçu deverão ser sanados com a Central de Processamento de Dados – CPD, da Prefeitura Municipal, através de contato a ser realizado no telefone: (48) 3279.8000.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: comprasaudebigua@gmail.com

Biguaçu, SC, 13 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Ângelo Ramos Vieira
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 117/2015

DECRETO N° 117/2015 DE: 09 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DO EIA/RIMA PARA ATIVIDADE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO (71.11.00), DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA MONTAINE PARTICIPAÇÕES LTDA.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Biguaçu de Biguaçu.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Técnica de Análise do EIA/RIMA para a atividade de Parcelamento do Solo Urbano (71.11.00), de responsabilidade da Empresa Montaine Participações Ltda, que será composta pelos seguintes membros:

a) – Marilu Gonzaga, com formação em Oceanografia e Registro no CRQ/SC, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista e Ambiental, o qual será a Presidente;

b) – Luiz Gonzaga Cordeiro, com formação em Engenharia Agronômica e Bioquímico e Registro no CREA/SC, ocupante do cargo de Bioquímico;

c) – Heron Rocha, com formação em Engenharia Agronômica e Registro no CREA/SC, ocupante do cargo de Engenheiro Agronômico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 09 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 120/2015

DECRETO N° 120/2015 DE: 10 DE JULHO DE 2015.
INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Contrato de Concessão EOC nº 0981/2014, firmado entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN e a empresa ELEVAÇÃO;

Considerando a necessidade de consolidar a instância fiscalizatória

do referido Contrato de Concessão no âmbito municipal e;

Considerando a necessidade de oficializar a indicação dos representantes das Secretarias Municipais responsáveis pelas atividades de fiscalização da execução do mencionado Contrato.

DECRETA:
Art. 1° - Fica instituída a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO da Execução de Obras e Serviços de Implantação de Esgotamento Sanitário de Biguaçu/SC, vinculado à Concorrência Pública nº 016/2014, composta por seis membros.

Art. 2° - A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto terá as seguintes atribuições:

I – Fiscalizar a Execução de Obras e Serviços de Implantação de Esgotamento Sanitário de Biguaçu/SC;

II – Averiguar e atestar se a Execução de Obras e Serviços de Implantação de Esgotamento Sanitário de Biguaçu/SC, está de acordo com todos os projetos a ela inerentes e que constituem anexos do Edital de Licitação;

III- Averiguar e atestar se a Execução de Obras e Serviços de Implantação de Esgotamento Sanitário de Biguaçu/SC está em consonância com os memoriais descritivos da obra e com as planilhas orçamentárias que constam do Processo Licitatório;

IV – Determinar a ônus da Contratada, a corrigir, refazer ou reconstruir substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto;

V – Fixar prazos para a Contratada fazer as correções e substituições na obra;

VI – Exigir que a contratada cumpra fielmente as obrigações contratuais assumidas no Contrato de Prestação de Serviços EOC nº 0981/2014, Concorrência nº. 016/2014.

Art. 3º - Ficam nomeados na qualidade de membros da Comissão de que trata este Decreto, os seguintes membros: ADENILSON LUIZ COELHO – Técnico em Edificações; GABRIELLA CAROLINE SOETHE – Engenheira Sanitarista e Ambiental; SAUL DE MELLO FERREIRA – Diretor Geral; EDENILDO MORFIM – Gerente de Manutenção; PEDRO FRANCISCO DA COSTA NETO – Jornalista; MARTHA HUFF MARTINS – Jornalista; FERNANDO DUARTE – Secretário Municipal de Obras e Infra-Estrutura; CARLOS HENRIQUE RECH – Diretor de Trânsito.

Art. 4º - Os membros da Comissão de fiscalização da execução das obras e serviços de implantação de esgotamento sanitário desempenharão suas atribuições em horário diverso do cumprido nos seus respectivos cargos.

§ 1º Os membros da Comissão designados neste artigo terão um mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução.

§ 2º A Comissão a que se refere este decreto poderá requisitar às instituições representadas, quando julgar necessário, o apoio técnico para a execução de suas atividades.

Art. 5º - Como decorrência do desenvolvimento de suas atribuições, a Comissão deverá elaborar, periodicamente, relatórios técnicos relativos a execução do Contrato de Concessão, devendo encaminhá-los ao Prefeito Municipal.

Art. 6º - A Comissão deverá aprovar seu Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento, reuniões, normas e processos de trabalho.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 10 de julho de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DESPACHO - REVOGAÇÃO - PP 32/2015 - FMS

DESPACHO
Pregão Presencial nº. 32/2015
Pregão Presencial nº. 32/2015
Objeto do Pregão: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (foco cirúrgico fixo e mesa cirúrgica geral elétrica) para compor o Hospital Regional de Biguaçu.

O Pregão Presencial nº. 32/2015 possui como objeto a aquisição de Equipamentos Hospitalares (foco cirúrgico fixo e mesa cirúrgica geral elétrica) para compor o Hospital Regional de Biguaçu;

Considerando a Impugnação ao Edital em referência (4385/2015 – empresa Impugnante: W & Z Comércio e Serviços Hospitalares Epp), bem como os demais pedidos de esclarecimentos;

Considerando que, em parecer técnico, os engenheiros clínicos orientaram quanto a modificação dos itens descritos no Anexo II do edital em questão;

Considerando haver decisão administrativa, acatando o parecer técnico;

Considerando a posse de novo Secretário Municipal de Saúde (Portaria 1790/2015);

Entendo, por bem, a fim de evitar desentendimentos quanto aos antigos e novos descritivos, REVOGAR o processo n° 32/2015. Determino, ainda, que seja inaugurado novo processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para aquisição do pretendido.

Biguaçu, 13 de julho de 2015.
ÂNGELO RAMOS VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Biguaçu

PORTARIA Nº 1833/2015

PORTARIA nº 1833 de 13 de julho de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Ronei José de Andrade, detentor do cargo de provimento temporário de Operador de Trator Agrícola, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir de 13/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos são retroativos a 13/07/2015.

Biguaçu, 13 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1834/2015
PORTARIA nº 1834 de 13 de julho de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Rosinei José da Cunha, detentor do cargo de provimento temporário de Operador de Trator Agrícola, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir de 13/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/07/2015.

Biguaçu, 13 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1835/2015
PORTARIA nº 1835 de 13 de julho de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Hamilton Reis, detentor do cargo de provimento temporário de Operador de Trator Agrícola, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir de 13/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/07/2015.

Biguaçu, 13 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1836/2015
PORTARIA nº 1836 de 13 de julho de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Maurício Dias, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir de 13/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/07/2015.

Biguaçu, 13 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1837/2015
PORTARIA nº 1837 de 13 de julho de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Vildineia Longen, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/07/2015.

Biguaçu, 13 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PP 172/2015 PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 172/2015 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR O ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS E PESSOA IDOSAS DO MUNICÍPIO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 16:45 horas, do dia 27 julho, 2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 17:00 horas, do dia 27 julho, 2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.

Biguaçu, 13 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2015 - ERRATA

ERRATA Nº 01/2015 – CMAS/BIGUAÇU
Na Resolução nº 08/2015, publicada no DOM Edição nº 1782 de 13 de julho de 2015.
Onde se lê:
Art. 1° Aprovar (...) valor de R$ 53.222,40 (cinquenta e três reais duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
Leia-se:
Art. 1° Aprovar (...) valor de R$ 53.222,40 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 993/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 993, DE 10 DE JULHO DE 2015.
ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 92, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 747, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único é renumerado como § 1º do artigo 92, da Lei Complementar nº 747, de 23 de março de 2010, que "Institui o Código do Meio Ambiente do Município de Blumenau e dá outras providências", e fica acrescentado o § 2º ao referido dispositivo legal, com a seguinte redação:

"Art. 92. .....

§ 1º .....

§ 2º Não serão permitidos aterros e terraplenagem abaixo da cota 10, com exceção à execução de obras de utilidade pública destinadas à implantação de infraestrutura do sistema viário."

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.916/2015

PORTARIA Nº 18.916, DE 10 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURO LUIS DE MEDEIROS A AFASTAR-SE DO EXERCÍCIO DO CARGO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO JUNTO À EEB LUIZ DELFINO, NA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SC – SED/SC.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 21 e 22, caput, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007,
Resolve:
AUTORIZAR

MAURO LUIS DE MEDEIROS, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a afastar-se do exercício do cargo, a contar de 01 de julho de 2015, sem ônus para o Município, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, junto à EEB Luiz Delfino, na Secretaria de Estado de Educação/SC – SED/SC, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2015/07/004610.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 - SEDEAD

Homologação do pregão presencial n.º 030/2015 – Data da Homologação: 29 de maio de 2015
Objeto: Contratação de empresa para execução de Trabalho Técnico Social (Programa Minha Casa Minha Vida) junto ao Residencial Morada das Araucárias, localizado à Rua Elvira Bornhofen, nº 480, Bairro Passo Manso, Blumenau SC, conforme termo de referência e demais anexos do Edital, pelo período de 12 (doze) meses. Termo de Convênio nº 0298.411-55 CEF - SEMUDES.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Empresa: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA EPP
Valor global R$ 123.800,00 (Cento e vinte e três mil e oitocentos reais).
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 030/2015 nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Municipal n0 7.732/04, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 216/2015 - SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 216/2015

CONTRIBUINTE : JMM REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, 790 – PROGRESSO – BLUMENAU - SC
Inscrição no CMC: 97.267 CNPJ: 15.600.417/0001-62
Processo Fiscal : 2015/526
Sócios: JONATHAS MOREIRA MACIEL E SELLY ELIANA K. DE OLIVEIRA

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
- a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
- b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	
Imposto a Recolher	3.406,23
Atualização Monetária	228,88
Juros de Mora	441,65
Multa p/ infração	1.817,55
Total Geral	5.894,31

DESCRIÇÃO DOS FATOS
1) Período Fiscal: 06/2013 a 12/2013; 01/2014 a 12/2014; 01/2015 a 05/2015.
2) Documentos examinados: Notas Fiscais de serviços eletrônicas (NOTABLU).
3) Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços, constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item(ns): 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
3.2) Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapa de apuração anexo, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
3.3) Em 24/06/2015 emitida Intimação Fiscal n. 082/2015 para regularização dos débitos de ISSQN (Notablu).
3.4) O contribuinte não foi localizado para o recebimento da Intimação (conforme AR anexo ao processo).
3.5) Através desta, notifica-se o contribuinte referente aos débitos de ISSQN sobre sua prestação de serviços, procedendo-se à publicação da Notificação em edital no Boletim Oficial do Município, com fulcro no Art. 153, III, LC 632/2007.
4) COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
Soma dos Valores referente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NOTABLU).
5) CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
5.1) Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
a) Atualização monetária:
- A partir de 2011 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9313/2010
- A partir de 2012 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9551/2011
- A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9876/2012
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013
b) Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.3) Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6) Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3) Integra a presente Notificação Fiscal o seguinte anexo: Mapa de Levantamento Fiscal e Cálculo.

Patrícia Dias
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA
Matrícula n° 21.554-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO

MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO
ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 216/2015 – JMM REPRESENTAÇÕES LTDA

Exercício 2013	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Junho		98,98	98,98	111,12	12,14	26,67	137,79
Julho		121,86	121,86	136,80	14,94	31,46	168,27
Agosto		121,63	121,63	136,55	14,92	30,04	166,59
Setembro		103,39	103,39	116,07	12,68	24,37	140,44
Outubro		94,54	94,54	106,13	11,59	21,23	127,36
Novembro		196,45	196,45	220,54	24,09	41,90	262,44
Dezembro		241,80	241,80	271,45	29,65	48,86	320,31
2014							
Janeiro		127,84	127,84	135,93	8,09	23,11	159,03
Fevereiro		88,01	88,01	93,58	5,57	14,97	108,55
Março		116,42	116,42	123,78	7,36	18,57	142,35
Abril		105,27	105,27	111,93	6,66	15,67	127,60
Maio		93,11	93,11	99,00	5,89	12,87	111,87
Junho		117,02	117,02	124,42	7,4	14,93	139,35
Julho		153,27	153,27	162,97	9,7	17,93	180,89
Agosto		143,54	143,54	152,62	9,08	15,26	167,88
Setembro		119,98	119,98	127,57	7,59	11,48	139,05
Outubro		267,26	267,26	284,17	16,91	22,73	306,90
Novembro		155,68	155,68	165,53	9,85	11,59	177,11
Dezembro		233,58	233,58	248,36	14,78	14,90	263,26
2015							
Janeiro		146,31	146,31	146,31	0	7,32	153,63
Fevereiro		189,87	189,87	189,87	0	7,59	197,46
Março		160,61	160,61	160,61	0	4,82	165,43
Abril		127,46	127,46	127,46	0	2,55	130,01
Maio		82,35	82,35	82,35	0	0,82	83,17
Totais		3.406,23	3.406,23	3.635,11	228,88	441,65	4.076,76

Patrícia Dias
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA
Matrícula n° 21.554-6

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 220/2015 - SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 220/2015
CONTRIBUINTE: FERNANDA OLIVEIRA CONTE
ENDEREÇO: RUA: 15 DE NOVEMBRO, 1509 – CENTRO – BLUMENAU - SC
Inscrição no CMC: 80654 CNPJ: 08.649.062/0001-30
Processo Fiscal: 2015/494
Sócios: FERNANDA OLIVEIRA CONTE

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
- a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
- b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	
Imposto a Recolher	518,22
Atualização Monetária	98,19
Juros de Mora	252,73
Multa p/ infração	308,20
Total Geral	1.177,34

DESCRIÇÃO DOS FATOS
1) Pela Intimação 00028/2015, foi determinado ao sujeito passivo a apresentação de comprovantes de recolhimento do ISSQN apurado em

Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas - NFS-e – N° 000001, mês de competência 01/2012.
1.2) Decorrido o prazo, não houve o cumprimento da intimação com a comprovação de recolhimento do ISSQN.
2) DA INCIDÊNCIA DO ISSQN E RESPONSABILIDADE DO TOMADOR
2.1) Os serviços CONSULTORIA EMPRESARIAL, estão sujeitos ao ISSQN conforme Lista de Serviços da LC Federal 116/03 e Art. 276 da LC 632/2007, item: 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
A responsabilidade pelo recolhimento do ISSQN pelo tomador do serviço decorre da LC 632/2007, Art. 283, letra d III.
3) DA INFRAÇÃO
3.1) O sujeito passivo deixou de cumprir a obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e indicadas, infringindo a legislação tributária municipal (Art. 295, § 1º da LC 632/2007).
4) DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e relacionadas desta Notificação Fiscal, emitidas contra o sujeito passivo com retenção de ISSQN sem comprovação de recolhimento.
5) DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
5.1) Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2% conforme Art. 276 LC 632/2007.
5.2) Sobre o valor histórico do imposto incidiram, com fundamento no art. 82 da LC 632/2007: juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC, com índices fixado nos Decretos nº 8840/2008, nº 9085/2009, nº 9313/2010, nº 9551/2011 e nº 9876/2012.
5.3) Sobre o valor atualizado do imposto, foi aplicada multa de 50% (cincoenta por cento), cfe. Art. 305 da LC 632/2007.
6) Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.
6.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.

ROGÉRIO DEGLMANN
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula n° 13.067-2

PORTARIA Nº 394/2015 - SEMUS

PORTARIA Nº 394 / 2015 / GABSEMUS
Constitui comissão para apuração de fatos, denuncias e reclamações relacionadas à equipe da unidade de saúde ESF Angelo de Caetano e dá outras providências

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Secretária Municipal de Saúde no uso das atribuições que o cargo lhe confere através da lei nº 870, de 01 de janeiro de 2013

Considerando as diversas demandas provenientes de reclamações apresentadas na Ouvidoria da Saúde através do Sistema OuvidorSUS;
Considerando as demandas apresentadas pelo Conselho Local e Conselho Regional de Saúde, concernentes ao ESF Angelo de Caetano;
Considerando as denúncias promovidas através de boletins de ocorrência sobre fatos supostamente ocorridos dentro do ESF Angelo de Caetano por parte da equipe e da comunidade;
Considerando as reclamações sobre o atendimento realizado por membros da equipe do ESF Angelo de Caetano, em relação a problemas de relacionamento interpessoal e para com membros da comunidade componente da área de abrangência da unidade de saúde;

RESOLVE:
Art. 1° Instituir a comissão para apuração de fatos, denúncias e reclamações relacionadas à atuação da equipe do ESF Angelo de Caetano, com o intuito de investigar e identificar irregularidades, dificuldades e conflitos, além de realizar relatório diagnóstico e de providências para posterior encaminhamento das medidas administrativas cabíveis.
Art. 2° Com o objetivo de garantir a lisura do procedimento investigatório, a comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, do SINTRASEB (Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público em Blumenau) e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3° Ficam nomeados os seguintes representantes:
- SERGIO MAURICI BERNARDO – SINTRASEB;
- BERNARD VAN DE MEENE – Conselho Municipal de Saúde;
- MARCO AURELIO GEORG – Gerente de Ambulatórios e Saúde da Família;
- WAGNER IANSEN PANSARD – Gerente de Saúde bucal;
- DULCINEIA BAEHR ANDRE - Setor de Gestão do Trabalho em Saúde;
- FAUSTO EMMENDOERFER – Assessoria Diretoria Geral;
Art. 4º A Comissão poderá, justificadamente, requisitar administrativamente todo e qualquer documento necessário ao curso da investigação, realizar diligências, coletar declarações, bem como, realizar toda atividade que se fizer necessária a elaboração do relatório diagnóstico e de providências, que esteja em acordo com a lei.
Art. 5º A apuração dos fatos pela comissão ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, devendo o relatório final de diagnóstico e providências ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após, findada a apuração.
Art. 6º A comissão se dissolverá após a elaboração conjunta do relatório final de diagnóstico e providências.
Art. 7° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de julho de 2015.
MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 4848/2015 - ISSBLU

PORTARIA N.º 4848/2015
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO CARLINE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, Resolve
MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SERGIO CARLINE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00299/14-0, em 11/06/2015, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Ingomar Uessler	03/07/1975 a 31/10/1976
Wagner Kraus & Cia. Ltda.	01/11/1976 a 23/03/1977
Bar e Lanchonete Iguaçu Ltda.	01/07/1977 a 08/09/1977
Prefeitura Municipal de Blumenau	15/08/1978 a 21/01/1986 22/10/1986 a 13/02/1991 12/02/1996 a 01/05/1996
Pinturas Kistner Ltda.	17/09/1986 a 20/10/1986
Sociedade Divina Providência	18/02/1991 a 02/03/1993
SED - Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina	15/04/1993 a 15/05/1993 16/05/1993 a 16/06/1993 30/06/1993 a 31/12/1993 13/02/1995 a 06/09/1995 18/02/1997 a 30/12/1997 28/02/2000 a 30/12/2000

Totaliza o tempo de 6920 (seis mil, novecentos e vinte) dias, correspondente a 18 (dezoito) anos, 11 (onze) meses, e 20 (vinte) dias, conforme Processo n.º 01779/04/2015.

Blumenau, 17 de junho de 2015.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 4849/2015 - ISSBLU

PORTARIA N.º 4849/2015
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUZIA TORRES ISIDORO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, Resolve
MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIA LUZIA TORRES ISIDORO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00103/15-6, em 18/06/2015, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Mondaí	01/03/1974 a 28/02/1976
SED- Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina	08/10/1991 a 30/12/1991 31/05/1993 a 31/12/1993 03/02/1997 a 30/12/1997 02/02/1998 a 30/12/1998 17/02/1999 a 30/12/1999 15/03/1999 a 30/12/1999
Prefeitura Municipal de Blumenau	24/02/1993 a 31/12/1993

Totaliza o tempo de 2104 (dois mil, cento e quatro) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 9 (nove) meses, e 9 (nove) dias, conforme Processo n.º 02088/06/2015.

Blumenau, 19 de junho de 2015.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 4850/2015 - ISSBLU

PORTARIA N.º 4850/2015
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAÍSA DURIEUX PERA SOARES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, Resolve
MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MAÍSA DURIEUX PERA SOARES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na FURB- Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00101/15-3, em 17/06/2015, prestado à FURB- Fundação Universidade Regional de Blumenau, no período de 03/03/1986 a 28/02/1993, um total de 2548 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 11 (onze) meses, e 28 (vinte e oito) dias, conforme Processo n.º 02087/06/2015..

Blumenau, 19 de junho de 2015.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 4851/2015 - ISSBLU

PORTARIA N.º 4851/2015
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENA MARIA DE CASTRO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, Resolve
MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de LORENA MARIA DE CASTRO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00104/15-2, em 18/06/2015, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Contribuinte Individual	01/04/1990 a 31/05/1990
ORBRAM- Organização e Brambilla Catarinense Ltda.	15/04/1994 a 10/05/1994

Totaliza o tempo de 86 (oitenta e seis) dias, correspondente a 2 (dois) meses, e 26 (vinte seis) dias, conforme Processo n.º 02091/06/2015.

Blumenau, 22 de junho de 2015.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 4852/2015 - ISSBLU

PORTARIA N.º 4852/2015
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA ROSENBROCK.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, Resolve
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar nº 479, de 29 de setembro de 2004, artigos 61, 62, 63, 99, 108, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 839, de 19 de dezembro de 2011, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA DE FATIMA ROSENBROCK, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais R$ 3.965,45 (Três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a partir de 1 de julho de 2015, conforme Processo n.º 02013/06/2015.

Blumenau, 23 de junho de 2015.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 4853/2015 - ISSBLU

PORTARIA N.º 4853/2015
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER GIELAND.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, Resolve
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, incisos I, II, e III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 568, de 20 de fevereiro de 2006, artigos 2°, inciso I, anexo I-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

WALTER GIELAND, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.860,07 (Mil, oitocentos e sessenta reais e sete centavos), a partir de 1 de julho de 2015, conforme Processo n.º 02052/06/2015.

Blumenau, 23 de junho de 2015.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 4854/2015 - ISSBLU

PORTARIA N° 4854/2015
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, Resolve
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 479, de 29 de setembro de 2004, artigos 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 839, de 19 de dezembro de 2011, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSANGELA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.325,44 (Cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 1 de julho de 2015, conforme Processo nº 01801/04/2015.

Blumenau, 23 de junho de 2015.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL NA EBM LAURO MULLER.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 02-035/14.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 205.497,01 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e um centavos), ou seja, 31,43% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 859.239,59 (oitocentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos).

DATA: 1º de julho de 2015.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2014

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O SR. LEONARDO ALBA PARISOTTO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO EDIFICADO COM UMA CASA DE ALVENARIA DESTINADO ÀS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-108/14.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R$ 2.168,32 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) mensais, a contar de 15 de abril de 2015, totalizando o valor do contrato em R$ 26.019,84 (vinte e seis mil, dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

DATA: 18 de junho de 2015.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 128/2013

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A SRA. LIGIA LÜBKE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO ESF PEDRO KRAUSS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-109/13.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de julho de 2015 até 30 de junho de 2016.

PREÇO: Renova o valor do contrato que se mantém em R$ 1.805,23 (mil, oitocentos e cinco reais e vinte e três centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 21.662,76 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

DATA: 1º de julho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 152/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 152/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA BLOCOPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária na Rua Ibicaré, Bairro Água Verde, no Município de Blumenau/SC - (Item 03), conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – Programa Pavimenta Ação - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 003/2015.

PREÇO: R$ 56.055,55 (cinquenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO: 150(cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 10 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 153/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 153/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA BLOCOPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária na Rua Emma Miehe, Bairro Itoupavazinha, no Município de Blumenau/SC - (Item 04), conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – Programa Pavimenta Ação - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 003/2015.

PREÇO: R$ 41.422,31 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

PRAZO: 150(cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 10 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 154/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 154/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA BLOCOPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária na Rua Mississipi, Bairro Itoupavazinha, no Município de Blumenau/SC - (Item 05), conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – Programa Pavimenta Ação - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 003/2015.

PREÇO: R$ 50.529,03 (cinquenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e três centavos).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 10 de junho de 2015.

EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 172/2012

EXTRATO–TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 172/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA

OBRATECH ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROF. FERNANDO OSTERMANN.

FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA 007/12.

DATA: 02 de julho de 2015.

Obs: Fica rescindido a partir do dia 02 de julho de 2015.

EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 173/2012

EXTRATO–TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 173/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA

OBRATECH ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROF. OSCAR UNBERHAUN.

FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA 007/12.

DATA: 02 de julho de 2015.

Obs: Fica rescindido a partir do dia 02 de julho de 2015.

EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 175/2012

EXTRATO–TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 175/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA

OBRATECH ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFª. HELLA ALTENBURG.

FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA 007/12.

DATA: 02 de julho de 2015.

Obs: Fica rescindido a partir do dia 02 de julho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 181/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 181/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA BLU STAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 02 caminhões (item 01) e 02 veículos automotores "tipo camionete" (item 02) conforme especificações constantes no edital – SESUR.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 039/2015.

PREÇO: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) para o item 01 e R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para o item 02, totalizando R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA: 06 de julho de 2015.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 119/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015.
PORTARIA Nº 119/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
Art. 1º. CONCEDE férias por merecimento ao Servidor Municipal Sr. FABIO ALEXSANDRO KOHN, matricula nº 676-9, portador do CIC sob. nº. 057.293.419-03, lotado no Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de Vigia, período aquisitivo de 09 de junho de 2014 a 08 de junho de 2015, período de concessão de 13 de julho de 2015 a 11 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de Julho de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

652.07.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SANDRA AP. SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 651/15 de 09.07.15
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º item II da Lei n.º 2168/13 de 27.03.13;

Resolve:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2013 (Dois Mil e Treze) a 2014 (Dois Mil Quatorze) a Conselheira Tutelar Emilia Alice Schiestl, para gozá-las a contar de 09 de julho com término no dia 07 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de julho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

653.07.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NAIARA L. DEINANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 653/15 de 10.07.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 09 de julho de 2015, a funcionária Naiara Luci Deinani, ocupante do cargo de Professor I – 3 - Padrão 1 – Nível 22, 30 horas, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de julho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

654.07.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CELIANE RABELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 654/15 de 10.07.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 06 de julho de 2015, a funcionária Celiane Rabelo, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de julho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

655.07.15 - P.LIC. MOT. P. FAM. NAIARA L. DEINANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 655/15 de 10.07.15
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 07 de julho de 2015, a funcionária Naiara Luci Deinani, ocupante do cargo de Professor I – 3 - Padrão 1 – Nível 22, 30 horas, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de julho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

656.07.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VANDERLI K. MANENTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 656/15 de 10.07.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2015, a funcionária Vanderli Kraus Manenti, ocupante do cargo de Professor I – 3 - Padrão 1 – Nível 22, 50 horas, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Escola do Campo Serra dos Lorenzi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de julho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

657.07.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA A. FORMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 657/15 de 10.07.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 08 de julho de 2015, a funcionária Maria Alvina Formento, Ocupante do cargo Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de julho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

658.07.15 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE FRANCISCA AP. OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 658/15 de 10.07.15

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 30 de setembro de 2015, a funcionária Francisca Aparecida de Oliveira, Ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista, Padrão I - Nível 03, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de julho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

659.07.15 - P. FÉRIAS MARIA V. GERBER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 659/15 de 10.07.15
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2013 (Dois Mil e Treze) a 2014 (Dois Mil Quatorze) a funcionária Maria Veronica Gerber, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que 10 dias serão pagos em pecúnia, conforme requerimento n.º 047/2015 de 10 de julho de 2015, para gozá-las a contar de 06 de julho com término no dia 04 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de julho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

660.07.15 - P. DES. SUB. CONC. GRAT. ERICLEIA F. MOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 660/15 de 13.07.15

Designa Substituta

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:
Art. 1 – Designar a funcionária Municipal Ericleia Faustino da Mota, ocupante do Cargo Assistente Administrativo – Padrão I – Nível 6, para nos termos do Art. 40 da Lei Complementar N.º 01/03 de 02 de Dezembro de 2003 que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro que alterou as Leis N.º 1357 de 07.11.96 e Lei n.º 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC), substituir Neiva Regina Deinani Moretti Contadora – Padrão I – Nível 9, que se encontra em Férias no período de 13 de julho com término no dia 31 de julho de 2015.

Art. 2 – Pelo período de substituição a funcionária designada optará pelo vencimento da substituída.

Publique-se e comunique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de julho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 14/01/2015** **Válido até: 14/01/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Toner compatível 100% novo lacrado Q2612A (preto). (8208)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	59,4310	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	POLITONER	0	59,6922	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	D&A	0	59,7463	3
2	Toner compatível 100% novo lacrado CB436A (preto). (8210)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	59,4310	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	POLITONER	0	59,6923	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	D&A	0	59,7462	3
3	Toner compatível 100% novo lacrado CE 285A (preto). (9190)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	59,4310	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	POLITONER	0	59,6923	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	D&A	0	59,7462	3
4	Toner Compatível 100% novo lacrado TN 650 MFC 8480 DN (preto) (12309)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	114,2674	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	POLITONER	0	113,7946	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	D&A	0	114,1063	3
5	Toner compatível 100% novo lacrado 83 A (15394)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	76,5112	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	POLITONER	0	76,3622	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 14/01/2015** **Válido até: 14/01/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	D&A	0	76,4034	3
6	Toner Xerox 100% novo lacrado 6121 magenta original (15395)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	XEROX	0	282,6719	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	XEROX	0	281,7748	2
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	XEROX	0	282,4901	3
7	Toner Xerox 6121 100% novo lacrado yellow original (15396)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	XEROX	0	398,5375	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	XEROX	0	396,9783	2
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	XEROX	0	398,2811	3
8	Toner Xerox 6121 100% novo lacrado preto original (15397)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	XEROX	0	365,9053	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	XEROX	0	365,0604	2
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	XEROX	0	365,3406	3
9	Toner Xerox 6121 100% novo lacrado cyan original (15398)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	XEROX	0	399,1967	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	XEROX	0	396,9783	2
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	XEROX	0	398,2811	3
10	Toner HRQ 2612 A 100% novo lacrado (15399)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	253,7056	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 14/01/2015** **Válido até: 14/01/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	D&A	0	253,3480	2
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	253,5424	3
11	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 27XL preto, C8727AL 10 ml (15400)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	64,3655	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	64,9782	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	65,1947	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	65,6337	4
12	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 28XL color, C8728AL 8 ml (15401)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	74,2680	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	74,2465	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	74,3813	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	74,8818	4
13	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 122XL color, CH 9352 AL 5 ml (15402)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	92,5875	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	92,9807	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	93,1495	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	93,7763	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 14/01/2015** **Válido até: 14/01/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora HP 122 XL preto CH 563 HB - 8,5 ml (12292)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	92,0924	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	92,6849	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	92,8531	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	93,4780	4
15	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 21XL preto, C9351 AL 5 ml (15403)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	78,5558	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	78,1905	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	78,3325	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	78,8596	4
16	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 22XL color, AL 5ml (15404)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	88,1314	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	87,7548	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	87,9141	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	88,5057	4
17	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 662 XL tricolor, CZ106 AB 8 ml (15405)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	66,8412	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 14/01/2015** **Válido até: 14/01/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	67,3444	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	67,4667	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	67,9207	4
18	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 662 XL preto, CZ 105 AB 6,50 ml (15406)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	58,4242	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	59,1606	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	59,2680	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	59,6668	4
19	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 60 preto, CC 640 WB 4 ml (15407)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	52,4827	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	52,8501	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	52,9460	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	53,3023	4
20	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 60 color, CC 643 WB 3 ml (15408)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	61,3949	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	61,4284	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	61,5399	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 14/01/2015** **Válido até: 14/01/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	61,9540	4
21	Cartucho HR D 103C - Sansung MI- 2955 nd original do fabricante (15409)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	SAMSUNG	0	147,5458	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	SAMSUNG	0	147,9014	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	SAMSUNG	0	148,1699	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANSUNG	0	149,0675	4
22	Cartuchos espon 194 preto original do fabricante (15410)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	EPSON	0	39,1145	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	EPSON	0	39,4404	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	EPSON	0	39,8083	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EPSON	0	40,0762	4
23	Cartuchos espon 194 ciano original do fabricante (15411)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	EPSON	0	34,6584	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	EPSON	0	34,5103	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	EPSON	0	34,8693	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EPSON	0	35,1040	4
24	Cartuchos espon 194 magenta original do fabricante (15412)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	EPSON	0	34,6584	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 14/01/2015** **Válido até: 14/01/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	EPSON	0	34,5103	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	EPSON	0	34,8693	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EPSON	0	35,1040	4
25	Cartuchos espon 194 amarelo original do fabricante (15413)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	EPSON	0	34,6584	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	EPSON	0	34,5103	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	EPSON	0	34,8693	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EPSON	0	35,1040	4
26	Cartuchos 2612A HP 3050 original do fabricante (15414)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	200,0286	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	200,1599	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	200,5233	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	200,8782	4
27	Toner compativel 100% novo lacrado, CE 435A/ 436A preto (15415)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	61,5286	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	D&A	0	61,3421	2
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	POLITONER	0	61,3892	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 14/01/2015** **Válido até: 14/01/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	Toner original D1023S/D103L, impressora Samsung ML 2955 NB preto (15416)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	SAMSUNG	0	206,7600	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANSUNG	0	206,4686	2
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	SAMSUNG	0	206,9265	3
29	Cartucho de tinta original da impressora HP 27 preto, 11 ml (15417)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	66,3461	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	66,7528	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	66,8740	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	67,3240	4
30	Cartucho de tinta original da impressora HP 28 color, 9 ml (15418)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	76,2485	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	76,5544	2
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	76,6129	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	77,2685	4
31	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora HP 60 preto, 6,5 (15419)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	74,7632	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	75,1339	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	75,2703	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 14/01/2015** **Válido até: 14/01/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	75,7768	4
32	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora HP 60 color, 6,5 (15420)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	83,1802	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	83,4164	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	83,5678	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	84,1302	4
33	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora HP 21 preto, 7 ml (15421)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	63,3754	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	63,6962	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	63,8118	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	64,2611	4
34	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora HP 901 XL preto, 15,5 ml (15422)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	101,0045	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	101,7433	2
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	101,8547	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	102,4280	4
35	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora HP 901 color, 13 ml (15423)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	95,5582	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 14/01/2015** **Válido até: 14/01/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	95,9387	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	96,1129	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	96,7398	4
36	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora HP 74 preto, 6 ml (15424)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	59,4144	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	59,7522	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	59,7619	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	60,2734	4
37	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora HP 75 color, 6 ml (15425)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	69,6436	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	70,3025	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	70,4301	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	70,8444	4
38	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora HP 662 XL color, 8 ml (15426)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	65,3559	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	HP	0	65,3724	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	65,7874	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 14/01/2015** **Válido até: 14/01/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	66,2103	4
39	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora Espon 140 preto, 25 ml (15427)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	EPSON	0	100,0143	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	EPSON	0	99,7677	2
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	EPSON	0	99,8827	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EPSON	0	100,5385	4
40	Cartuchos de tinta original do fabricante da impressora Espon 140 amarelo, 10 ml (15428)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	EPSON	0	81,1997	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	EPSON	0	81,3458	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	EPSON	0	81,3947	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EPSON	0	81,9921	4
41	Cartuchos de tinta original do fabricante da impressora Espon 140 azul (cian) 5 ml (15429)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	EPSON	0	81,1997	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	EPSON	0	81,3458	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	EPSON	0	81,3947	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EPSON	0	81,9921	4

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 14/01/2015** **Válido até: 14/01/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	Cartuchos de tinta original do fabricante da impressora Espon 140 rosa (magenta) 10 ml (15430)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	EPSON	0	81,1997	1
			EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME (9352)	EPSON	0	81,3458	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	EPSON	0	81,3947	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 14/01/2015** **Válido até: 14/01/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EPSON	0	81,9921	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 14/01/2015** **Válido até: 14/01/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2015
PROCESSO Nº 67/2014

(8321) - ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
(8738) - DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME
(8962) - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
(9352) - EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME

Braço do Trombudo, 14 de Janeiro de 2015.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 41/2015
DECRETO MUNICIPAL Nº41-A/2015

ALTERA O DECRETO N. 41 DE 25/06/2015

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis.

Resolve
Art. 1º. Substituir a Servidora Mirian Karla Maciel, membro da Comissão do Concurso Público n.01/2015, pelo servidor RICARDO RAFAEL CORDEIRO, que a partir desta data substituirá a servidora aqui qualificada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 09 de julho de 2015.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

José Thieres Alves Ribeiro
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda
Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 7.616/2015 - FUNDAÇÃO CULTURAL

DECRETO nº 7.616, DE 10 DE JULHO DE 2015.
Define data, horário e local para os contemplados ou representantes legais, do 8° Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, comparecem para firmar o instrumento de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 111, inciso I, da Lei Orgânica do Município e considerando o item 5.1. do Edital do Concurso n° 002/2015 – 8° Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Fica definido data, horário e local para os contemplados ou representantes legais, do 8° Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, comparecem para firmar o instrumento de contrato, sujeitando-se às normas expressas no Edital do Concurso.

– Data: 14 de julho de 2015;

– Horário: 09h45min;

– Local: Gabinete da Prefeitura Municipal de Brusque;

– Contemplados: Silvio José da Luz, Rafael Luiz Zen e Guilherme Kempt Rodrigues.

Art. 2° O não comparecimento para assinatura do contrato na data, horário e local mencionado, será considerado como desistência e autorizará a convocação do próximo classificado da lista, não cabendo nenhum recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 202/2015 - SAMAE

PORTARIA N° 202/2015

O Prefeito Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 143/2009;

Resolve
1) Nomear ARMANDO ALBERTO WALENDOWSKY, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 07 de julho de 2015.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO Prefeito Municipal	ROBERTO BOLOGNINI Diretor Presidente SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2015

PREGÃO n° 053/2015
Processo Licitatório n° 090/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação (reabertura de prazos), na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados para a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 27/07/2015, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 10/07/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

Caçador

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

FÒRUM DA SOCIEDADE CIVIL DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Biênio 2015/ 2017

A comissão do Fórum de eleição do CMI reuniu-se no dia 13 de julho de 2015, às 16h30min, para deferir ou indeferir as inscrições dos segmentos: a) Um representante de entidades do meio rural: não houve inscritos; b) Um representante indicado dentre os grupos de idosos: Grupo de Idoso de Caçador; c) Um representante das entidades prestadoras de serviços: Associação Franco Brasileira- Hospital Maicé e Universidade Alto Vale do Rio do Peixe- Uniarp; d) Um representante dos Trabalhadores na área do idoso: Associação dos Psicólogos de Caçador e Região- APSIC e Associação dos Assistentes Sociais de Caçador/SC; e) Um representante de serviços e organizações de Assistência Social: Pastoral da Pessoa Idosa; f) Um representante de entidades que trabalham com idosos: Associação dos Idosos do Município de Caçador.

Todas as inscrições foram deferidas e seguem classificadas por segmentos:

a) Um representante de entidades do meio rural:
• não houve inscritos;

b) Um representante indicado dentre os grupos de idosos:
• Grupo de Idoso de Caçador;

c) Um representante das entidades prestadoras de serviços:
• Associação Franco Brasileira- Hospital Maicé,
• Universidade Alto Vale do Rio do Peixe- Uniarp;

d) Um representante dos Trabalhadores na área do idoso:
• Associação dos Psicólogos de Caçador e Região- APSIC,
• Associação dos Assistentes Sociais de Caçador/SC;

e) Um representante de serviços e organizações de Assistência Social:
• Pastoral da Pessoa Idosa;

f) Um representante de entidades que trabalham com idosos:
• Associação dos Idosos do Município de Caçador

Caçador, 13 de julho de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

"Termo de Compromisso Extrajudicial nº 013/2015/CMO que fazem entre si a FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA e o Município de CAÇADOR, na data de 20/05/2015, referente ao PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS, por meio do qual a Prefeitura Municipal se compromete a implementar ações de regularização e melhoria nos controles ambientais para exploração de cascalheiras".

LEILÃO Nº 01/2015 – PROC. DE LICITAÇÃO Nº 82 - 2015 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE LEILÃO

LEILÃO Nº 01/2015 – PROC. DE LICITAÇÃO Nº 82 - 2015 – PREFEITURA
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.226 DE 11 DE JUNHO DE 2015 - CAÇADOR-SC
DATA/HORA INICIO: 13:30horas do dia 12/08/2015.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 08 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.583

PORTARIA Nº 25.583, de 28 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

Resolve:
NOMEAR a cidadã CRISTINA RESE TEIXEIRA, no cargo em comissão de Supervisor do Programa de Atenção ao Idoso - do "Grupo Ocupacional - Comissão", referência CC-5, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com efeitos a contar de 20 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Beatriz Ribeiro dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.594

PORTARIA nº 25.594, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 01/04/2015 a 30/04/2015, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
1964	Adelar Geraldo Piran	60hs
13369	Adilso da Silva	60hs
7982	Adriana Bento Grobe	36hs
10788	Aires Roberta da Rosa Brandalise	18hs30min
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	60hs
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	53hs
984	Ana Cristina Hagemann	37hs15min
11810	Ana Paula Simioni	20hs
13544	Anne Lise Borstmann Hansen	39hs41min
13368	Antonio Rogerio Nhaia	60hs
4953	Camilo Paganini	60hs
10775	Cândice Valeida Goltz	18hs53min
10940	Carla Andressa Vierzbicki	40hs
8736	Cesar Antonio Velasques	21hs
11809	Clairton Mario Correa	40hs
831	Clarice Abraao	40hs
8413	Claudete Maria Bento Corrente	30hs
364	Delma Leticia Dri Ficagna	40hs
12794	Doraci de Jesus Soares	39hs20min
2027	Edezio Recalcatti	60hs
10766	Édina Ferreira Lopes	20hs
11217	Edinéia Aparecida da Silva Batista	22hs
11057	Elisa Regina Kruger Possenti	37hs
830	Eloir do Carmo Antunes	6hs30min
3745	Erenilda Americano	40hs
13524	Franciele Carline Zenaro	18hs
3278	Frenezi de Oliveira	24hs
769	Geni Aparecida dos Santos	40hs
12873	Giuliano Metelski	20hs
10485	Hélio Luiz Wirschum	60hs
7707	Ivanir Weber	31hs
4746	Ivonete de Fatima Bertulino	40hs
7742	Ivonete Zolner Lara	33hs52min
12454	Jair de Azeredo	60hs
3361	Janete Lisboa Velasques	30hs
11890	Jorge Jair de Moura Borges	40hs
970	José Gomes de Mattos	60hs
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	30hs
10831	Katia Possamai	36hs30min
1307	Laura Henrique de Andrade	28hs42min
7981	Laurita Aparecida Faustino Aimi	40hs
12858	Leandro Medeiro	60hs
967	Leila Alves Speggiorin	40hs
11851	Leticia Maria Rostirolla	33hs
12590	Loraine Borghetti Rotta	37hs
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	24hs
11032	Luiz Antônio Wanciw	40hs
7824	Maicon Sgarbossa	60hs
7784	Mara Rubia Cordeiro	40hs
3852	Marcia de Araújo Mattia	40hs
1214	Marcio Bassani	60hs
12844	Marcos Antonio Pires de Morais	60hs

9385	Maria Eva Martins	40hs
9393	Maria Helena Moreira Magalhães	40hs
7676	Marlene Aparecida Ribeiro	40hs
12056	Matheus Moro	05hs
8331	Mônica Michele Witiuk	40hs
2650	Odiney Leite	60hs
13836	Pablo Augusto Gehlen	15hhs
11886	Paula Francielly Zitkievicz	19hs46min
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	18hs
9698	Priscila Michielin	21hs
4606	Regiane Aparecida Resende	40hs
8479	Rejane Serafini	36hs
10961	Renata Cristina da Silva Favarão	19hs42min
10102	Rosa Meri Coluzzi	40hs
9699	Salete Noll	20hs
10764	Sandra Aparecida Correa	24hs
999	Samara Aparecida Roaris	40hs
1720	Sandro José Neres da Rocha	60hs
3437	Sayonara Galina	40hs
10234	Sheila Regina Mandelli	14hs30min
9197	Simone Aparecida Gonçalves Correa Machado	10hs
135	Sueli Terezinha Bueno	37hs
10785	Vagner Gonçalves	40hs
749	Valdecir José Pereira da Silva	60hs
1376	Veroni Salete Dalaqua	40hs
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	60hs
1535	Vilmar Miguel Dobner	60hs
10790	Willian Cardoso Ribeiro	12hs30min
12588	Willian Schroder	01hs

Art. 2º. CONCEDE aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, realizado no período de 01/04/2015 a 30/04/2015, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
1964	Adelar Geraldo Piran	11hs45min
13369	Adilso da Silva	14hs17min
7982	Adriana Bento Grobe	08hs04min
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	05hs57min
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	07hs00min
13544	Anne Lise Borstmann Hansen	14h00min
831	Clarice Abraao	91hs00min
8413	Claudete Maria Bento Corrente	14hs00min
364	Delma Leticia Dri Ficagna	14hs59min
12794	Doraci de Jesus Soares	07hs00min
2027	Edezio Recalcatti	38hs02min
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	01hs00min
11057	Elisa Regina Kruger Possenti	05hs53min
3278	Frenezi de Oliveira	06hs02min
7707	Ivanir Weber	07hs00min
12454	Jair de Azeredo	03hs46min
11890	Jorge Jair de Moura Borges	14hs00min
970	José Gomes de Mattos	64hs05min
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	07hs10min
12858	Leandro Medeiro	33hs15min
967	Leila Alves Speggiorin	09hs30min
11851	Leticia Maria Rostirolla	07h00min
12590	Loraine Borghetti Rotta	02hs06min
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	11hs59min
11032	Luiz Antônio Wanciw	79hs13min
1214	Marcio Bassani	20hs11min
12844	Marcos Antonio Pires de Moraes	13hs48min
9385	Maria Eva Martins da Silva	07hs57min
13465	Marilei Dallagnoll	77hs00min
8331	Monica Michele Witiuk	07hs00min

1827	Odair Santana	07hs41min
2650	Odiney Leite	22hs41min
11886	Paula Francielly Zitkievicz	07hs00min
8479	Rejane Serafini	84hs00min
10961	Renata Cristina da Silva Favarão	13hs01min
10764	Sandra Aparecida Correa	84hs00min
1720	Sandro José Neres da Rocha	25hs08min
10785	Vagner Gonçalves	91hs57min
749	Valdecir José Pereira da Silva	35hs15min
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	35hs38min
1535	Vilmar Miguel Dobner	16hs25min

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 25.597

PORTARIA nº 25.597, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

Resolve:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos servidores abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de faltas injustificadas no período de 01/04/2015 a 30/04/2015, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas	Cargo
7982	Adriana Bento Grobe	01hs00min	Técn. Enfermagem
11854	Ana Paula Petrovich	08hs00min	Agente Com. Saúde
1771	Aurélio Luiz Arrabar	01hs44min	Odontólogo
13854	Bruna de Araújo Vivan	81hs50min	Médico
12038	Camila Domingues de Souza	01hs41min	Auxiliar Saúde Bucal
11813	Cintia A Carvalho Araujo	07hs16min	Enfermeiro
3512	Clotilde Gonçalves de Souza	01hs15min	Auxiliar Serv. Gerais
7708	Deise Cristina Ferreira Bourscheidt	01hs37min	Auxiliar Saúde Bucal
11937	Dirce Teresinha Mantovani	02hs04min	ACS
12021	Eliane Gouveia	03hs50min	ACS
12592	Elizabeth Mary Kinceller	16hs25min	Médica
7744	Elizandra Diedrich	03hs32min	Técn. Enfermagem
12055	Franciele Carneiro	08hs28min	ACS
769	Geni Aparecida dos Santos	08hs00min	Aux. Serviços Gerais
12873	Giuliano Metelski	06hs53min	Psicólogo
11959	Iracema França dos Santos	03h50min	ACS
1770	Jeferson Nascimento Ribeiro	04hs00min	Odontólogo
12856	Jocelene Nogueira	00hs54min	Terapeuta Ocup.
11946	Jucinei Pires do Prado	01hs32min	ACS
11850	Larissa Strapasson Binder	11hs52min	Enfermeira
12885	Lenise Heinzmann	30hsoomin	Médico
7704	Leonice Candiago	10hs41min	Auxiliar Serv. Gerais
12112	Loriana Lopes	04hs49min	Ag. Combate End.
5635	Luciano Caregnato	14hs09min	Odontólogo
11967	Lucimar dos Santos	05hs15min	ACS
3751	Luiz Henrique Grando Padilha	05hs09min	Odontólogo
7784	Mara Rubia Cordeiro	05hs04min	Auxiliar Serv. Gerais

11812	Marcia de Oliveira Guedes	08hss00min	Aux. Enfermagem
11974	Maria Aparecida Alves	18hs57min	ACS

9488	Maria Lucia Batista Piran	08hs40min	Auxiliar Serv. Gerais
7676	Marlene Aparecida Ribeiro	08hs00min	Auxiliar Serv. Gerais
10461	Miriam Ficagna	05hs56min	Auxiliar Saúde Bucal
11885	Paulina Voleinik	01hs21min	Aux. Enfermagem
13370	Raphael Salgado Pedroso	81hs30min	Médico
12596	Rudyar Fausto Buba	00hs59min	Médico
11968	Silvana Ap. Santana de Moraes	07hs28min	ACS
11951	Silvana Maria Cristaldo	08hs00min	ACS
11972	Sinara Salete Ribeiro Coelho	00hs59min	ACS
13585	Susileide Rodrigues Putti	04hs00min	Odontóloga
11871	Tatiana Morais	04hs00min	ACS
11958	Tatiane Fátima Amaral Soares	01hs05min	ACS
1376	Veroni Salete Dalaqua	11hs20min	Aux. Enfer,magem
11814	Wania Aline Figura	04hs34min	Enfermeira
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	02hs55min	Enfermeiro
12588	Willian Schroder	08hs54min	Enfermeiro

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 25.600

PORTARIA Nº 25.600, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010 e Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de Empregos Públicos e dá outras providências,

Resolve:
RESCINDIR, os contratos das Servidoras Públicas Municipais, abaixo especificadas, lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, especificando códigos, nomes, cargos, carga horária semanal e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.	A contar de:
13544	Anne Lise Borstmann Hansen	Enfermeiro	40	29/05/2015
11970	Tatiana Santos de Oliveira Lyra	Agente Comunitário de Saúde	44	01/05/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 25.602

PORTARIA Nº 25.602, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 6º, da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal, e dá outras providências,

Resolve:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, o pagamento de gratificação de produtividade a que fazem jus, especificando: código, nome, cargo, período da gratificação e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período da Gratificação	Valor da Gratificação
12037	Angela Cristine Beckert	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2015 a 30/04/2015	100,00
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2015 a 30/04/2015	100,00
11971	Evanice Bernardina Lara de Amorim	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2015 a 30/04/2015	100,00
12016	Fabiola Linhares Gonçalves Bueno	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2015 a 30/04/2015	100,00
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2015 a 30/04/2015	100,00
11953	Janete Aparecida Gabardo	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2015 a 30/04/2015	100,00
11954	Maria Bernadete Piacentini	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2015 a 30/04/2015	100,00
11956	Neusa Tedesco Bressan	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2015 a 30/04/2015	100,00
11960	Roseli Aparecida Ferreira Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2015 a 30/04/2015	100,00
11942	Sarita de Oliveira Zanotto	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2015 a 30/04/2015	100,00
11968	Silvana Aparecida Santana de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2015 a 30/04/2015	100,00
11958	Tatiane de Fatima Dias do Amaral	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2015 a 30/04/2015	100,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 25.603

PORTARIA nº 25.603, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

Resolve:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS/PLANTÕES, realizado no período de 01/05/2015 a 29/05/2015, junto ao Pronto Atendimento Municipal, especificando: código, nome dos servidores, quantidade de horas e porcentagem, conforme segue:

Código	Nome	Nº Horas
13474	Dilson Luiz Correia	69hs00min
13571	Douglas Pereira Carniel	53hs30min
12773	Everton Zeni	102hs00min
1092	João Gomes Soares	69hs00min
11332	Northon Andre Felipe Knoblauch	81hs00min
13583	Sulivan Francisco da Silva	102hs00min
13320	Youssef Elias Ammar	96hs00min

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 25.616

PORTARIA Nº 25.616, de 19 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

Resolve:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, o pagamento da prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, prestado durante o mês de maio de 2015, especificando: códigos, nomes, cargos, setores e número de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Setor	Nº Horas
1928	Alex anderson Moraes dos Santos	Motorista	Vigilância Sanitária	240hs
10463	Alice Regina Sturmer Blank	Bioquímico	Vigilância Sanitária	58hs
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	Vigilância Sanitária	52hs
3361	Janete Lisboa Velasques	Fiscal Sanitarista	Vigilância Sanitária	67hs
6301	Nilo Sergio Luz Amorin	Engenheiro Civil	Vigilância Sanitária	55hs
10961	Renata Cristina Silva Favarão	Assistente Administrativo	Vigilância Sanitária	177hs
7683	Nara Tescke	Técnico em Enfermagem	Vigilância Epidemiológica	151hs
1065	Waltraud Warken Zardo	Auxiliar de Enfermagem	Vigilância Epidemiológica	216hs

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de junho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 25.638

PORTARIA Nº 25.638, de 23 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 76, inciso VII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

Resolve:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, do Tempo de Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no cargo de Professora, da Servidora Pública Municipal OLINDA SUSIN PARIZOTTO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, do Quadro do Magistério Público Municipal de Caçador, Matrícula 2410, lotada na Secretaria Municipal da Educação – EMEB Pierina Santin Perret, carga horária de 20 horas semanais, correspondente a 1.264 dias (hum mil, duzentos e sessenta e quatro dias), ou 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022010.1.00040/15-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 09 de junho de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATORIO Nº 08 - 2015 PR Nº - 08 - 2015 - FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

PROCESSO LICITATORIO Nº 08 - 2015 PR Nº - 08 - 2015 - FUNDEMA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, PODADOR, SOPRADOR, MOTOSSERRA, MÁQUINA DE CORTAR GRAMA E MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO, SENDO SERVIÇOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DOS EQUIPAMENTOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, MEDIANTE ORÇAMENTO, PARA MANUTENÇÃ0 DAS ATIVIDADES DA FUNDEMA DE CAÇADOR-SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 29/07/2015.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 29/07/2015.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 08 de julho de 2015.
Luiz Gustavo Pavelski
Presidente FUNDEMA

REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2015 – PR Nº 05-2015 – FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2015 – PR Nº 05-2015 – FMAS

Revoga-se o processo de licitação nº 06-2015 – PR nº 05-2015 – Prefeitura, TIPO: menor preço, OBJETO: Contratação de prestador de serviço especializado na realização de oficinas na modalidade de arte teatro e ciranda com experiência em CRAS, para integrantes dos grupos de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos dos serviços de proteção social básica CRAS Martello e Norte vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, que teve a abertura dos envelopes prevista para o dia: 17/06/2015 às 14h10min. MOTIVO: Revoga-se a presente licitação, devido a perda de prazo da empresa participante caracterizada como microempresa, em relação a entrega da comprovação da regularidade fiscal, ultrapassando o limite de 10 dias úteis, conforme prevê a Lei Complementar n° 147/2014.Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, sito Av. Santa Catarina, 195, ou por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 13 de julho de 2015.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 041, DE 13 DE JULHO DE 2015

PORTARIA nº 041, de 13 de julho de 2015.
Concede 10 dias de férias e autoriza a conversão de 1/3 em pecúnia à servidora Nilse De Fatima do Nascimento

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004

Resolve:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2015, a serem gozadas no período de 22/07/2015 a 31/07/2015, à servidora NILSE DE FATIMA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Diretora Geral, do quadro comissionado da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados em 15/07/2015.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2016, com pagamento juntamente com o período de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 13 de julho de 2015.
Flavio Henrique dos Santos,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.° 2.069/2015

DECRETO N.º 2.069/2015
Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 08 de julho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

PR 56/15 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2015-PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL PARA SER UTILIZADA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Julho de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 13 de Julho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

TERMO DE ERRATA PR 007/2015 - FUNDESP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 007/2015-FUNDESP

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 007/2015 - FUNDESP, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL (REDE) QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ROBERTO SANTOS GARCIA E OUTROS COMPLEXOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
Foram alteradas as descrições nos itens 01 e 02 no Anexo I:
- onde lê-se:
item 01 – Rede de proteção fio 13 em poliéster, malha 13 instalada.
- leia-se:
item 01 - REDE DE PROTEÇÃO FIO 03 MM EM POLIÉSTER, MALHA 13 INSTALADA.
- onde lê-se:
item 02 – Rede de proteção fio 13 em poliéster, malha 15 instalada.
- leia-se:
item 02 - REDE DE PROTEÇÃO FIO 03 MM EM POLIÉSTER, MALHA 15 INSTALADA.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 05/08/2015 as 14h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 13 de Julho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 103/2015

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015
CONVOCAÇÃO Nº 103/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KARIN RANK LIEBL, inscrito no CPF/MF sob nº 009.500.859-44, aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº 002/2015, para o Cargo Público de PROFESSOR II, na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL), para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 16 de Julho de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 13 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9.131 DE 13 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.131 DE 13 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. MONICA AUGUSTIN DRANKA, do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais, Registro no Sistema sob o nº 955452, partir de 13 de Julho de 2015.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: JESSICA ALAIS CANDIDO
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2014 até 17 de Julho de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 670,66 (Seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 17 de Janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: RAFAEL HIRT
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR IX - HISTÓRIA
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 1.880,49 (Hum mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 04 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ZELIA APARECIDA VELOSO DO AMARAL
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR VI - MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 1.880,49 (Hum mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 04 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: EVELYN LOUISIANA DUVOISIN EHLKE
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR III - ARTES
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 1.880,49 (Hum mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 04 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ROSALINA CCHAPOUPECK ALEXI
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 1.880,49 (Hum mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 04 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MARLI SCHLAGENHAUFER ZOELLNER
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR VI - MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 20 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 940,25 (Novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 04 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: PETER HENRY GRIMM
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR IV – LINGUA INGLESA
CARGA HORÁRIA: 20 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$1.880,49 (Hum mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 04 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ROSMARI DE OLIVEIRA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR III - ARTES
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 1.880,49 (Hum mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 04 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR X – ENSINO RELIGIOSO
CARGA HORÁRIA: 20 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$799,21 (Setecentos e noventa e nove reais e vinte e hum centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 05 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: TATIANE OLENIK PESCHISKI
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR III - ARTES
CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 1.410,37 (Hum mil quatrocentos e dez reais e trinta e sete centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 06 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ESTER MARIA FORLIM FRITSCH
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 20 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 940,25 (Novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 06 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MARIANE LOPES
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR IV – LINGUA INGLESA
CARGA HORÁRIA: 20 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 783,54 (Setecentos e oitenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 06 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: BIANCA KESTERING GREIPEL
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR III - ARTES
CARGA HORÁRIA: 20 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 940,25 (Novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 06 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: SUELI CARDOZO
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR III - ARTES
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 1.880,49 (Hum mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 06 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: REGIANE MALINOVSKI HORTZ
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR III - ARTES
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 1.880,49 (Hum mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 06 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ANA CAROLINE KROL
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR IV – LINGUA INGLESA
CARGA HORÁRIA: 20 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 783, 54 (Setecentos e oitenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 06 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ANA CAROLINE KROL
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR V – LINGUA PORTUGUESA
CARGA HORÁRIA: 20 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 940,25 (Novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 06 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: RAFAEL NEGHERBON
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2014 até 06 de Agosto de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 925,52 (Novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 06 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MERI TEREZINHA MACHADO HUBNER
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 07 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 20 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 940,25 (Novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 07 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: NATALIA WOJCIECHOSKY
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 1.880,49 (Hum mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de Fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.033 DE 13 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.033 DE 13 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 000445, Registro no Sistema sob nº 954386, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.034 DE 13 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.034 DE 13 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN, Matrícula Funcional nº 000526, Registro no Sistema sob nº 954626, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.035 DE 13 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.035 DE 13 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 08 (zero oito) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, Matrícula Funcional nº 0232, Registro no Sistema sob nº 437501, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09 de Fevereiro de 2014 a 08 de Fevereiro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 30 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.036 DE 13 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.036 DE 13 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CAROLINE NEUMANN, Matrícula Funcional nº 000761, Registro no Sistema sob nº 955364, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 05 de Março de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.037 DE 13 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.037 DE 13 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CÉLIA REGINA DRANCKA COELHO QUEIROZ, Matrícula Funcional nº 000013, Registro no Sistema sob nº 367000, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 03 de Julho de 2013 a 02 de Julho de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.038 DE 13 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.038 DE 13 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CLAUDIA INÊS CARDOSO, Matrícula Funcional nº 000508, Registro no Sistema sob nº 954592, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 22 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.039 DE 13 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.039 DE 13 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELIANE BAUM, Matrícula Funcional nº 000090, Registro no Sistema sob nº 272000, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 18 de Fevereiro de 2014 a 17 de Fevereiro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.040 DE 13 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.040 DE 13 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELISABET SCHINDLER, Matrícula Funcional nº 000129, Registro no Sistema sob nº 297420, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 02 de Maio de 2014 a 01 de Maio de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.041 DE 13 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.041 DE 13 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias ao Servidor Público Municipal, FERNANDO LUIS RANK, Matrícula Funcional nº 000677, Registro no Sistema sob nº 955108, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor dea Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.042 DE 13 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.042 DE 13 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JAIRO AFONSO BELLE, Matrícula Funcional nº 000464, Registro no Sistema sob nº 955471, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.043 DE 13 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.043 DE 13 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JOELISE IENSEN, Matrícula Funcional nº 000659, Registro no Sistema sob nº 955085, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 27 de Julho de 2015 á 04 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.044 DE 13 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.044 DE 13 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JOICE LINZMEYER, Matrícula Funcional nº 000469, Registro no Sistema sob nº 954475, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.045 DE 13 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.045 DE 13 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JULIANA TEREZINHA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000470, Registro no Sistema sob nº 954476, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.046 DE 13 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.046 DE 13 DE JULHO DE 2015
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica instaurado Processo Administrativo, para apuração de descumprimento contratual Nº 13/2014 da Empresa ALINE DAIANE RUTHES IARENHUDA SILVA – EPP, referente Processo Licitatório nº 30/2013, modalidade Tomada de Preço do Fundo Municipal de Saúde, conforme determinação da Secretária Municipal de Administração.

Parágrafo único – O Processo Administrativo ora instaurado, deverá apurar e julgar o descumprimento contratual, referente a Construção da Nova Unidade de Saúde do Distrito de Fragosos, neste Município.

Art.2º) Ficam designados os seguintes membros: MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ, IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR e LILÍAN TEREZINHA BARTSCH, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Processadora, no Processo Administrativo nº 839/2015 a que se refere esta Portaria.

Art.3º) A Comissão deverá produzir seus trabalhos, observando o procedimento instituído pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, conferindo à Empresa o direito à ampla defesa e contraditório.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EDITAL DE TP 05/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1286/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, TORNA PÚBLICO que até às 08 horas do dia 31 de Julho de 2015, o Departamento de Licitações do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1286/2015 na modalidade de Tomada de Preços Nº 05/2015 do Município de Campo Erê, para construção de centro educativo com 06 salas de aula a ser executado no bairro vila feliz, com área total de 853,20 m², conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Ere -SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13:15hs as 17:15hs e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 13 de Julho de 2015. RUDIMAR BORCIONI - Prefeito Municipal

EXTRATO 1 ADITIVO A ATA RP Nº 025/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2014.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: LIGA CAMPOERENSE DE FUTEBOL, CNPJ/MF sob o nº 83.217.539/0001-24. OBJETO: Aditivo 5 % nos itens 01, 02 e 03. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/atual. PL 1781/2014. Campo Erê/SC, em 13/07/2015 SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pelo Contratante e José Neri Fereira pela contratada.

EXTRATO 3 ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2014.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: JOSIMAR ROSA ME, CNPJ nº. 19.428.053/0001-36. OBJETO: Aditivo de Quilometragem – 02 Km. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/atual. PP 05/2014. Campo Erê/SC, em 01/07/2015 SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pelo Contratante e Jocimar Rosa pela contratada.

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 55/2015 - PMC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 55/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 44/2015
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, à aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais diversos para manter as atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Canelinha, conforme itens descritos no Anexo II, parte integrante do Edital. DATA DE ABERTURA: 24 de julho de 2015, às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 13 de julho de 2015. ANTÔNIO DA SILVA – Prefeito do Município

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 147/20151

DECRETO Nº. 147/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVES DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, prefeito de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 15 da Lei 5.475 de 16/12/2014 – LOA:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2015, no valor de R$ 50.169,23 (cinquenta mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 366: Educação de jovens e adultos
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.067 – Manutenção e desenv. da educação de jovens e adultos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 35.087,27
Recursos 33761 – Transf. FNDE p/EJA – Superávit

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 15.081,96
Recursos 33761 – Transf. FNDE p/EJA - Superávit

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 50.169,23 (cinquenta mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 366: Educação de jovens e adultos
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.067 – Manutenção e desenv. da educação de jovens e adultos
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.169,23
Recursos 33761 – Transf. FNDE p/EJA – Superávit

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 06 de julho 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 148/20151

DECRETO Nº. 148/2015
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 28.830,00 m² (Vinte e oito mil, oitocentos e trinta metros quadrados), procedido por PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS, situado na Rua Alfredo Paul, no Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 30.312, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 05 com área de 22.795,00 m², sendo 4.559,00 m² de área de Reserva Legal, e lote nº 06 com área de 6.035,00 m², sendo 1.207,00 m² de área de Reserva Legal, ambos pertencentes à quadra nº 1441, conforme requerimento protocolado sob nº. 4310/2015.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 149/20151

DECRETO Nº. 149/2015
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 3.030,00 m² (Três mil e trinta metros quadrados), procedido por CONCRETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA,

situado na Rua Guilherme Gonchorovski, no Bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 35.789, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 01 com área de 201,60 m², lote nº 02 com área de 1.141,24 m², lote nº 03 com área de 261,79 m², lote nº 04 com área de 265,63 m², lote nº 05 com área de 238,68 m², lote nº 06 com área de 240,57 m², lote nº 07 com área de 236,46 m², lote nº 08 com área de 226,36 m² e lote nº 09 com área de 218,21 m², todos pertencentes à quadra nº 1741, conforme requerimento protocolado sob nº. 7042/2014.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 150/20151

DECRETO Nº. 150/2015
RETIFICA O DECRETO Nº. 145/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de propor diretrizes para a implementação da Política Nacional de Atendimento a Criança e do Adolescente no município e na região, Resolve:
RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº. 145/2015, passando a vigorar da seguinte forma:

"Parágrafo Único - Integram a X Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente do PLANALTO NORTE os municípios de: Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Itaiópolis, Irineópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 151/20151

DECRETO Nº. 151/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal 0022/2008, da Lei Complementar nº 043/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Resolve:
RETIFICAR O DECRETO Nº. 190/2012

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 190/2012, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art.1º - Fica retificado o Decreto nº. 190/2012, que aprovou o desmembramento de terreno urbano com área de 470,62m² (Quatrocentos e setenta metros quadrados e sessenta e dois decímetros), procedido por JOÃO ROBERTO MULLER DA SILVA, situado à Rua Nazir Cordeiro, no bairro Campo da Água Verde, de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 20.707, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº.02 com área de 218,70m² e lote nº 22 com área de 251,92m² ambos pertencentes à quadra nº1256, conforme requerimento protocolado sob nº. 5770/2011."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os demais itens permanecem inalterados, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 152/20151

DECRETO Nº. 152/2015
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 444,00 m² (Quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), procedido por AROLDO FUCK, situado na Rua Francisco de Paula e Silva, no Bairro Industrial Nº 01, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 15.939, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 29 com área de 244,00 m² e lote nº 28 com área de 200,00 m², ambos pertencentes à quadra nº 501, conforme requerimento protocolado sob nº. 4214/2015.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 153/20151

DECRETO Nº. 153/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº286/2015 da Secretaria Municipal de Planejamento, Resolve:
DECRETAR

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício 2014, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação constante no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivara e não se efetivará, em consonância com a Comunicação Interna nº286/2015 expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº153/2015

ENTIDADE 01 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS			
RECURSO 131 – RECURSOS MDEB 20%			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0005021/14	05/12/2014	ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA	32.962,83
		TOTAL	32.962,83

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

DECRETO Nº 154/20151

DECRETO Nº. 154/2015
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 931,61 m² (Novecentos e trinta e um metros e sessenta e um decímetros quadrados), procedido por JANICE GAPSKI E OUTROS, situado na Travessa Ildefonso Gapski, no Bairro Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 38.349, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 01 com área de 310,00 m², lote nº 17 com área de 311,61 m² e lote nº 18 com área de 310,00 m², todos pertencentes à quadra nº 433, conforme requerimento protocolado sob nº. 4315/2015.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 155/20151

DECRETO Nº. 155/2015
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 450,00 m² (Quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), procedido por ALCIDES PETTERS, situado na Rua Carlos Wagner, no Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 33.987, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 12 com área de 240,00 m² e lote nº 27 com área de 210,00 m², ambos pertencentes à quadra nº 1233, conforme requerimento protocolado sob nº. 2996/2015.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 156/20151

DECRETO Nº. 156/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal 0022/2008, da Lei Complementar nº 043/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Resolve:
RETIFICAR O DECRETO Nº. 090/2015

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 090/2015, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 853,00 m² (Oitocentos e cinquenta e três metros quadrados), procedido por MARIANA NOGUEIRA CAVALCANTE E OUTROS, situado na Rua Emilio Scholtz, no Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 18.113, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 22 com área de 222,00 m², lote nº 23 com área de 224,02 m², lote nº 24 com área de 203,75 m² e lote nº 25 com área de 203,23 m², todos pertencentes à quadra nº 210, conforme requerimento protocolado sob nº. 2926/2015."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os demais itens permanecem inalterados, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 158/20151

DECRETO Nº. 158/2015
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 626,68 m² (Seiscentos e vinte e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados), procedido por MUSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRA, situado na Rua Saulo de Carvalho, no Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 38.633, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 01 com área de 417,79 m² e lote nº 15 com área de 208,89 m², ambos pertencentes à quadra nº 215, conforme requerimento protocolado sob nº. 4393/2015.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 159/20151

DECRETO Nº. 159/2015
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.552,82 m² (Um mil, quinhentos e cinqüenta e dois metros e oitenta e dois decímetros quadrados), procedido por NEODI JOÃO NERCOLINI, situado na Rua Reinold Hubner, no Bairro Piedade, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 33.889, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 80 com área de 1.306,14 m² e lote nº 56 com área de 246,68 m², ambos pertencentes à quadra nº 113, conforme requerimento protocolado sob nº. 4354/2015.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº162/2015

DECRETO Nº. 162/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da realização das movimentações financeiras em instituições financeiras onde esta Municipalidade possua recursos pecuniários depositados, Resolve:
DECRETAR

Art. 1º. Fica introduzido o art. 6º-I ao Decreto nº004/2013, sendo que este passa a viger conforme a seguinte redação:

"Art. 6º-I. Fica autorizado o servidor GERSON DOBROCHINSKEI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Esportes, a realizar as transações bancárias elencadas no §1º deste artigo, junto à instituição financeira denominada Banco do Brasil S/A, no tocante a conta corrente de no 31.264-9, devidamente cadastrada na agência de Canoinhas, vinculada ao Poder Executivo Municipal – Fundação Municipal de Esportes, sob o número de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas 03.914.543/0001-02.

§1º. Ficam delegados os seguintes poderes ao servidor citado no caput deste artigo:

I - Solicitar saldos e extratos;
II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
III - Cancelar cheques;
IV - Baixar cheque;
V - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VI - Emitir comprovantes;
VII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VIII - Requisitar talonários de cheques;
IX - Emitir cheques;
X - Retirar cheques devolvidos.

§2º. Exclusivamente no tocante a conta corrente citada no caput deste artigo, e no que se refere aos poderes elencados no seu §1º, estes dar-se-ão unicamente com a assinatura do servidor GERSON DOBROCHINSKEI, procedimento que difere do aplicado através do §2º do art. 1º, do §2º do art. 2º, do §2º do art. 3º e do §2º do art. 3º-A, vez que tal conta se destina ao pagamento de valores relativos a despesas que não podem ser realizadas através do regime normal de aplicação, como o custeio de despesas com a estada de atletas de variadas modalidades desportivas que representam o Município de Canoinhas em eventos realizados fora da sede do Município."

Art. 2º. Fica introduzido o art. 6º-J ao Decreto nº004/2013, sendo que este passa a viger conforme a seguinte redação:

"Art. 6º-J. Fica autorizado o servidor DIMAS ANTONIO CHAGAS, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo de Atletismo, a realizar as transações bancárias elencadas no §1º deste artigo, junto à instituição financeira denominada Banco do Brasil S/A, no tocante a conta corrente de no 31.264-9, devidamente cadastrada na agência de Canoinhas, vinculada ao Poder Executivo Municipal – Fundação Municipal de Esportes, sob o número de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas 03.914.543/0001-02.

§1º. Ficam delegados os seguintes poderes ao servidor citado no caput deste artigo:

I - Solicitar saldos e extratos;
II - Sustar/Contra-ordenar cheques;
III - Cancelar cheques;
IV - Baixar cheque;
V - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VI - Emitir comprovantes;
VII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VIII - Requisitar talonários de cheques;
IX - Emitir cheques;
X - Retirar cheques devolvidos.

§2º. Exclusivamente no tocante a conta corrente citada no caput deste artigo, e no que se refere aos poderes elencados no seu §1º, estes dar-se-ão unicamente com a assinatura do servidor DIMAS ANTONIO CHAGAS, procedimento que difere do aplicado através do §2º do art. 1º, do §2º do art. 2º, do §2º do art. 3º e do §2º do art. 3º-A, vez que tal conta se destina ao pagamento de valores relativos a despesas que não podem ser realizadas através do regime normal de aplicação, como o custeio de despesas com a estada de atletas de variadas modalidades desportivas que representam o Município de Canoinhas em eventos realizados fora da sede do Município."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 624/2015

PORTARIA Nº. 624/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, Resolve:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a NELSON VARELA DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2008/2009, a desfrutar no período de 22/07/2015 a 31/07/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 625/2015
PORTARIA Nº. 625/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, Resolve:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias a DELMAR ZANOLLA, efetivo no cargo de Médico Cardiologista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a desfrutar no período de 13/07/2015 a 01/08/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 626/2015
PORTARIA Nº 626/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, Resolve:
PRORROGAR LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Fica concedida prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ANA MARIA ROHRBACHER SAKR, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no período de 10/07/2015 a 08/08/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 627/2015
PORTARIA Nº. 627/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a ELISA DALILA LINHARES DA SILVA, efetiva no cargo de Orientador Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/07/2015, conforme comunicação interna nº 252/DP/2015, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de auxílio doença ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 628/2015
PORTARIA Nº. 628/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, Resolve:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a AIRES REINALDO LANGER, efetivo no cargo de Auxiliar Geral de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 09/07/2015, conforme comunicação interna nº 253/DP/2015, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de auxílio doença ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º PMC 38/2015 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/15
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/15
CONTRATADO: A.P.S.B. MELECK ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
DATA: 13/07/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/15
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/15
CONTRATADO: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. VALOR DA DESPESA: R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais)
DATA: 13/07/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/15
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/15
CONTRATADO: DANNA COMERCIAL EIRELI ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. VALOR DA DESPESA: R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais)
DATA: 13/07/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO N° PMC 04/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº PMC 128/2015
EDITAL DE LEILÃO Nº PMC 04/2015

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ 83.102.384/0001-80, fará realizar no dia 05/08/2015 às 15h15min, na sede da Prefeitura, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR OFERTA PARA A CESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAR, COM EXCLUSIVIDADE DETERMINADA NO EDITAL, O SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO EM FRENTE À ENTRADA PRINCIPAL DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, NOS DIAS 11, 12 e 13 DE SETEMBRO DE 2015, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 20ª FESMATE - FESTA ESTADUAL DA ERVA MATE. Informações e esclarecimentos relativos à licitação serão fornecidos em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h30min, através do telefone n. º (47) 3621-7721 (Coordenação da 20ª. FESMATE), ou ainda diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Cópia do edital poderá ser obtida no site www.pmc.sc.gov.br link licitações.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N° FMDR 05/2015 (PRESENCIAL)

FUNDO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMDR 05/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMDR 05/2015 (PRESENCIAL)

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29/07/2015, às 10h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE NITROGENIO LIQUIDO PARA RECARGA DOS BOTIJÕES DE ARMAZENAMENTO DE SEMEN BOVINO E DE DOSES DE SEMEN BOVINO PARA O PROGRAMA DE PECUARIA LEITEIRA. Recebimento de propostas até as 09h55mim do dia 29/07/2015. Informações (47) 3621-7705.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N° PMC 75/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2015
EDITAL DE PREGÃO N.º PMC 75/2015 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/07/2015, às 10h05mim, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A SEGURANÇA HUMANA NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, NOS DIAS 10, 11, 12, 13 E 14/09/2015 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 20ª FESMATE. Recebimento de propostas até as 10h00mim do dia 30/07/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-86/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 01-86/2014
PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 01-86/2014 referente ao contrato n.º FMS 86/2014. Data do Aditivo: 30/06/2015. Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NO VEÍCULO RENAULT MASTER BUS PLACA MMD 9874. Contratada: RETIFICA MOTOCAR LTDA, CNPJ: 83.849.109/0001-25. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. O prazo de vigência deste Contrato que era até 30/06/2015 passará a ser até 31/12/2015. PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 43/2014. PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 27/2014.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-130/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-130/2014
SUPRESSÃO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito

à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-130/2014, referente ao contrato n.º PMC 130/2014. Data do Aditivo: 29/06/2015. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA THEODORO HUMENHUK COM EXTENSÃO DE 1.086,91 METROS. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA- ME, CNPJ: 03.393.652/0001-21. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Através do presente termo, fica SUPRIMIDO do contrato n. 130/2014, o valor de R$ 102.312,00 (cento e dois mil trezentos e doze reais), referente à não execução de serviços previstos no item 2.6 (Colchão de Areia no quantitativo de 2.320m³ ao valor unitário R$ 44,10/m³, totalizando R$ 102.312,00) da planilha orçamentária, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, através da C.I. n° 33/2015. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 1.133.649,60 (um milhão cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), passará a ser de R$ 1.031.337,60 (um milhão trinta e um mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).. PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 139/2014. TOMADA DE PREÇO N.º PMC 16/2014.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-15/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-15/2015
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-15/2015, referente ao contrato n.º PMC 15/2015. Data do Aditivo: 29/06/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS E SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E TAMBÉM OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS. Contratada: BALSA NOVA COMERCIAL LTDA -ME, CNPJ: 17.348.948/0001-35. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica através do presente termo aditivo, acrescido ao contrato os seguintes itens: Local 75 – Avenida Senador Ivo D'Aquino, trecho da Rua Saulo de Carvalho até a Ponte do Rio dos Porcos (em frente a Empresa Fricasa) na extensão de 1.500 metros lineares(6.000,00m²), com pagamento mensal de R$ 1.095,00;Local 76 – Rua Saulo de Carvalho, trecho da Av. Senador Ivo D'Aquino até a Rua Álvaro Soares Machado na extensão de 600 metros lineares(2.400,00m²), com pagamento mensal de R$ 438,00;Local 77 – Rua Álvaro Soares Machado, trecho da Rua Saulo de Carvalho até a Rua Emílio Sholtz, na extensão de 600 metros lineares(2.400,00m²), com pagamento mensal de R$ 438,00;Local 78 – Rua Emílio Scholtz, trecho da Rua Roberto Elke até a Rua Lourenço Rublevski, na extensão de 2.000 metros lineares(8.000,00m²), com pagamento mensal de R$ 1.460,00;Local 79 – Rua Lourenço Rublevski, trecho da Rua Duque de Caxias até a Rua Basílio Humenhuck, na extensão de 400 metros lineares(1.600,00m²), com pagamento mensal de R$ 292,00;Local 80 – Rua Basílio Humenhuck, trecho da Rua Lourenço Rublevski até a Rua Roberto Elke, na extensão de 1.400 metros lineares(5.600,00m²), com pagamento mensal de R$ 1.022,00;Local 81 – Av. Wendelim Metzger, trecho da Rua André Pangratz até a Rua Bernardo Olsen – Marcílio Dias, na extensão de 4.300 metros lineares(17.200,00m²), com pagamento mensal de R$ 3.139,00; Local 82: Local do Centenário, com área de 1.221,00m² - com pagamento mensal de R$ 222,83;Fica ADITADO a este contrato o Valor de R$ 8.106,63 (oito mil cento e seis reais e sessenta e três centavos), o acréscimo se faz necessário devido ao acréscimo dos itens acima. Portanto o valor do presente contrato que era de R$ 356.530,01(trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta reais e um centavo) passará a ser de R$ 405.170,99 (quatrocentos e cinco mil cento e setenta reais e noventa e nove centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 195/2014. PREGÃO N.º PMC 132/2014 (PRESENCIAL).
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-164/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-164/2014
PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-164/2014, referente ao contrato n.º PMC 164/2014. Data do Aditivo: 30/06/2015. Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DESTINADA A RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL DO CAMINHAO FORD CARGO 2422E NR. 89, PLACA MGN-6372, E MAO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS E ELETRICOS PARA A MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140H Nº 16. Contratada: RETIFICA MOTOCAR LTDA, CNPJ: 83.849.109/0001-25. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência deste contrato que era até 30/06/2015 passará a ser até 31/12/2015. PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 204/2014. PREGÃO N.º PMC 138/2014 (PRESENCIAL).
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-05/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-05/2015
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-05/2015, referente ao contrato n.º PMC 05/2015. Data do Aditivo: 29/06/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DA ESCOLA AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO. Contratada: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 14.565.115/0001-38. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Através do presente termo, fica ACRESCIDO ao contrato n° 05/2015, o valor de R$ 9.498,75 (nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco), referente aos serviços da obra Pintura de 605,75m² em paredes internas e externas e 27,50m² pintura em estrutura metálica da Escola Aroldo de Carvalho, Canoinhas/SC, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da C.I. n° 287/2015. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 46.305,00 (quarenta seis mil trezentos e cinco reais), passará a ser de R$ 55.805,75 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 174/2014. PREGÃO N.º PMC 118/2014 (PRESENCIAL).
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-130/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-130/2014
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-130/2014, referente ao contrato n.º PMC 130/2014. Data do Aditivo: 29/06/2015. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA THEODORO HUMENHUK COM EXTENSÃO DE 1.086,91. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA- ME, CNPJ: 03.393.652/0001-21. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Através do presente termo, fica ACRESCIDO ao contrato n° 130/2014, o valor de R$ 102.312,00 (cento e dois mil trezentos e doze reais), referente ao transporte, espalhamento e compactação de lascão a ser fornecido pela Prefeitura do Município de Canoinhas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da C.I. n° 33/2015. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 1.031.337,60 (um milhão trinta e um mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), passará a ser de R$ 1.133.649,60 (um milhão cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 139/2014. TOMADA DE PREÇO N.º PMC 16/2014.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 21/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 21/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 21/2015. Data de assinatura: 03/07/2015. Contratado: ADAGIL - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 95.811.790/0001-00. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA EM REALIZAR INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E CORTINAS DE AR PARA AS SALAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, SALAS DE VACINA, FARMÁCIA BÁSICA E SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Valor: R$ 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 15/2015. PREGÃO N.º FMS 7/2015 (PRESENCIAL).
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 03/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 03/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOMPM, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FUNR 03/2015. Data de assinatura: 03/07/2015. Contratada: COMÉRCIO DE VEÍCULOS ARISTIDES MALLON LTDA, CNPJ n.º º 04.204.986/0001-72. Objeto CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO SUV NOVO, 0 KM, FLEX, COM POTENCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 150 CV, TRAÇÃO 4X2, DESTINADO AO 3º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOMPM, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 118.380,00 (cento e dezoito mil trezentos e oitenta reais). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º FUNR 03/2015. PREGÃO N.º FUNR 03/015 (ELETRÔNICO).
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 87/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 87/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 87/2015. Data de assinatura: 29/06/2015. Contratada: KATARINE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ n.º 06.966.065/0001-72. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RODOLFO LINZMEIER, SITUADO NA RUA JOÃO WATZKO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 17.066,57 (dezessete mil sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 105/2015, TOMADA DE PREÇO N.º PMC 24/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 88/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 88/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 88/2015. Data de assinatura: 03/07/2015. Contratada: AGRIMAPAS ASSESSORIA AGRO FLORESTAL LTDA, CNPJ n.º 10.481.291/0001-30. Objeto Contratado: REALIZAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) E LTCAT 9LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO) PCMSO(PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 120/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 3/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 89/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 89/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 89/2015. Data de assinatura: 06/07/2015. Contratada: ANA CARDOSO - ME, CNPJ n.º 01.265.365/0001-00. Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇO DO M² DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 5.310,72 (cinco mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 83/2015, PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 49/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO N.º PMC 69/2015 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2015 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 373,78

Licitação.....: 69/2015 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO DE METRO QUADRADO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS, SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA/TELHADO COM REVISÃO DO MADEIRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE RUFOS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO E DE CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, ASSENTAMENTO DE PEDRA PORTUGUESA, PARALELEPIPEDO, LAJOTA SEXTAVADA E PAVER E REGISTRO DE PREÇO DE METRO LINEAR DE MEIO FIO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 16586 - SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS - Unidade: M2								
16608	CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME		1,000	0,0000	9,9500	9,95	Venceu	1 *****
15841	J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	9,9900	9,99	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		1,000	0,0000	10,5500	10,55	Perdeu	3
11703	ANA CARDOSO - ME		1,000	0,0000	18,0000	18,00	Desclassif.	0
12994	IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA		1,000	0,0000	18,0000	18,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 16587 - SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS COM REVISÃO DO MADEIRAMENTO - Unidade: M2								
16608	CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME		1,000	0,0000	10,9800	10,98	Venceu	1 *****
15841	J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	10,9900	10,99	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		1,000	0,0000	14,5000	14,50	Perdeu	3
11703	ANA CARDOSO - ME		1,000	0,0000	25,0000	25,00	Desclassif.	0
12994	IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA		1,000	0,0000	25,0000	25,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 16589 - SUBSTITUIÇÃO DE RUFOS - Unidade: M2								
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		1,000	0,0000	40,0000	40,00	Venceu	1 *****
16608	CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME		1,000	0,0000	44,0000	44,00	Perdeu	2
15841	J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	59,0000	59,00	Perdeu	3
12994	IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11703	ANA CARDOSO - ME		1,000	0,0000	60,0000	60,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 16590 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO - Unidade: M2								
16608	CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME		1,000	0,0000	39,0000	39,00	Venceu	1 *****
11703	ANA CARDOSO - ME		1,000	0,0000	45,0000	45,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **113/2015** **Processo Administrativo:** **373,78**

Licitação.....: **69/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO DE METRO QUADRADO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS, SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA/TELHADO COM REVISÃO DO MADEIRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE RUFOS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO E DE CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, ASSENTAMENTO DE PEDRA PORTUGUESA, PARALELEPIPEDO, LAJOTA SEXTAVADA E PAVER E REGISTRO DE PREÇO DE METRO LINEAR DE MEIO FIO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 16590 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO - Unidade: M2								
12994	IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA		1,000	0,0000	45,0000	45,00	Perdeu	3
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		1,000	0,0000	46,0000	46,00	Perdeu	4
15841	J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	50,0000	50,00	Perdeu	5
Item.....: 5 - 16591 - CONSTRUÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ALVENARIA - Unidade: UN								
16608	CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME		1,000	0,0000	250,0000	250,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		1,000	0,0000	349,0000	349,00	Perdeu	2
15841	J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	399,0000	399,00	Perdeu	3
12994	IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11703	ANA CARDOSO - ME		1,000	0,0000	400,0000	400,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 16592 - ASSENTAMENTO DE PEDRA PORTUGUESA - Unidade: M2								
16608	CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME		1,000	0,0000	12,0000	12,00	Venceu	1 *****
11703	ANA CARDOSO - ME		1,000	0,0000	15,0000	15,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		1,000	0,0000	17,0000	17,00	Perdeu	3
15841	J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	19,0000	19,00	Perdeu	4
12994	IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 16593 - ASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA, PARALELEPIPEDO E PAVER. - Unidade: M2								
16608	CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME		1,000	0,0000	8,0500	8,05	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		1,000	0,0000	8,0900	8,09	Perdeu	2
11703	ANA CARDOSO - ME		1,000	0,0000	8,1000	8,10	Perdeu	3
15841	J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	10,0000	10,00	Perdeu	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **113/2015** **Processo Administrativo:** **373,78**
Licitação.....: **69/2015 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO DE METRO QUADRADO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS, SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA/TELHADO COM REVISÃO DO MADEIRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE RUFOS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO E DE CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, ASSENTAMENTO DE PEDRA PORTUGUESA, PARALELEPIPEDO, LAJOTA SEXTAVADA E PAVER E REGISTRO DE PREÇO DE METRO LINEAR DE MEIO FIO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 16593 - ASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA, PARALELEPIPEDO E PAVER. - Unidade: M2								
12994	IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 15414 - COLOCAÇÃO DE MEIO FIO - Unidade: M								
16608	CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME		1,000	0,0000	3,8000	3,80	Venceu	1 *****
11703	ANA CARDOSO - ME		1,000	0,0000	5,0000	5,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		1,000	0,0000	5,9800	5,98	Perdeu	3
15841	J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	6,0000	6,00	Perdeu	4
12994	IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

FUMREBOM CONTRATO 0005/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0220/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP
Valor ..... : 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2015 Processo_Licitatório....: 000123 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de 2 (dois) Parques Infantis, para instalação na Praça Pedro Lélis da Rocha e Vila Sete de Julho

Capinzal, 13 de Julho de 2015

PMC CONTRATO 0220/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0220/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP
Valor ..... : 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2015 Processo_Licitatório....: 000123 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de 2 (dois) Parques Infantis, para instalação na Praça Pedro Lélis da Rocha e Vila Sete de Julho

Capinzal, 13 de Julho de 2015

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0136/2015 TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 0008/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0136/2015
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0008/2015
OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município de Capinzal/SC, na Rua Carmelo Zocolli e Rua Aparício Ribeiro, com Repasse do Governo Federal e Contrapartida Municipal.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 29/07/2015.
Menor Preço Global
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739, FAX Nº (0xx49) 3555-8744

Capinzal, 14 de julho de 2015 .
ROGERIO BIAZOTTO
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA 642/2015

PORTARIA Nº 642, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Sebastião Ferreira, matrícula nº 318809/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 643/2015

PORTARIA Nº 643, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Valcir Luiz Mazziero, matrícula nº 320080/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 644/2015
PORTARIA Nº 644, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Valdir Luiz Soares, matrícula nº 320145/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, nível 307, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 307, referência F, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 645/2015
PORTARIA Nº 645, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Valmir Antonio Soares, matrícula nº 320250/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 646/2015
PORTARIA Nº 646, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Valmir Rodrigues Pereira, matrícula nº 320269/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 647/2015
PORTARIA Nº 647, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Vilson da Silveira, matrícula nº 320781/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, nível 307, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 307, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 648/2015
PORTARIA Nº 648, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Arilde Maria Pereira de Moraes, matrícula nº 321745/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Enfermagem, nível 58, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 58, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 649/2015
PORTARIA Nº 649, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Bonifacio Rubens Szemansqui, matrícula nº 306924/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 650/2015
PORTARIA Nº 650, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Cerli Fatima Rosa, matrícula nº 321990/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 65, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 651/2015
PORTARIA Nº 651, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Dircilei Terezinha Leal da Silva Souza, matrícula nº 322369/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 65, referência C, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 652/2015
PORTARIA Nº 652, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Eliana Becke Colaço, matrícula nº 308994/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico, nível 74, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 74, referência F, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 653/2015
PORTARIA Nº 653, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Eliane Fatima Rietter, matrícula nº 309052/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 65, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 654/2015
PORTARIA Nº 654, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Gabriela Cristina Minsk Lopes Duarte, matrícula nº 310131/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saneamento, nível 159, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 159, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 655/2015
PORTARIA Nº 655, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Geni dos Santos, matrícula nº 310220/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 656/2015
PORTARIA Nº 656, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Iara Monica Tessaro, matrícula nº 310565/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 56, referência D, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 657/2015
PORTARIA Nº 657, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Ilda Maria Schmidt Correa, matrícula nº 310697/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, nível 309, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 309, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 658/2015

PORTARIA Nº 658, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Irene Borin Concatto, matrícula nº 310883/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência H, conforme o anexo II da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 65, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 659/2015

PORTARIA Nº 659, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Ivete Terezinha Rossetti Baretta, matrícula nº 311260/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência G, conforme o anexo II da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 65, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 660/2015

PORTARIA Nº 660, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Ivone Giacometti Mazziero, matrícula nº 311391/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 661/2015

PORTARIA Nº 661, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Janete Gotardo Rosa, matrícula nº 323233/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência D, conforme o anexo II da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 65, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 662/2015

PORTARIA Nº 662, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Jucilene Tenutti Surdi, matrícula nº 312657/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 663/2015
PORTARIA Nº 663, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Luiz Carlos Soares Golin, matrícula nº 313980/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, nível 43, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 43, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 664/2015
PORTARIA Nº 664, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Marcos Roberto Antunes da Costa, matrícula nº 314684/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, nível 392, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 43, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 665/2015
PORTARIA Nº 665, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Maria Dulce Schmidt, matrícula nº 314951/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Enfermagem, nível 58, referência I, conforme o anexo II da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 58, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 666/2015
PORTARIA Nº 666, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, Resolve:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Rejane Mirian Bortoli Giongo, matrícula nº 317721/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 246, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 246, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

PORTARIA Nº 6.321 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6321/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, DAIANE LUVISON"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DAIANE LUVISON, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5931/14.

PORTARIA Nº 6.322 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6322/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, Dulcemar Rosa"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Decreto nº 1.806, de 02 de fevereiro de 2012,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Dulcemar Rosa, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE01A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5682/13.

PORTARIA Nº 6.323 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6323/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, ALESSANDRA FATIMA MONTANARI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ALESSANDRA FATIMA MONTANARI, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5927/14.

PORTARIA Nº 6.324 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6324/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, ANGELITA CHAVES DA SILVA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ANGELITA CHAVES DA SILVA, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior:NIHÍL.

PORTARIA Nº 6.325 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6325/15 de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, VALERIA APARECIDA RIBEIRO MAROLI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, VALERIA APARECIDA RIBEIRO MAROLI , para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.326 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6326/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, VANESSA BRANCO DE CAMARGO DO VALE"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, VANESSA BRANCO DE CAMARGO DO VALE, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6024/14.

PORTARIA Nº 6.327 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6327/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, JULIANE BRESSANELLI GARCIA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JULIANE BRESSANELLI GARCIA, para o Cargo de Professor (a) de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível MG-506A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6013/14.

PORTARIA Nº 6.328 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6328/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, DILVETE LUVISON TONIELLO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DILVETE LUVISON TONIELLO, para o Cargo de Professor (a) de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6018/14.

PORTARIA Nº 6.329 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6329/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, JULIANA RODRIGUES"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JULIANA RODRIGUES, para o Cargo de Professor(a) de Series Iniciais Nível MG-506A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 07 de julho de

2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6193/14.

PORTARIA Nº 6.330 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6330/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, DANIELA GARBIN"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DANIELA GARBIN, para o Cargo de Professor (a) de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6006/14.

PORTARIA Nº 6.331 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6331/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, CARLA REGINA DAS NEVES MENEGAT"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, CARLA REGINA DAS NEVES MENEGAT, para o Cargo de Professor (a) de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6020/14.

PORTARIA Nº 6.332 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6332/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, MARTA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARTA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, para o Cargo de Professor (a) de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6010/14

PORTARIA Nº 6.333 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6333/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, Cleiton Junior Branco de Camargo"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Cleiton Junior Branco de Camargo, para o Cargo de Professor (a) de Educação Física, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/5661/13.

PORTARIA Nº 6.334 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6334/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, FERNANDA GROTTO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº

2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, FERNADA GROTTO, para o Cargo de Professor (a) de Educação Física, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6001/14

PORTARIA Nº 6.335 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6335/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, TEREZINHA ADELAIDE CHINATO BAZZI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, TEREZINHA ADELAIDE CHINATO BAZZI, para o Cargo de Professor de Educação Infantil, Nível MAG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5955/14

PORTARIA Nº 6.336 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6336/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, ELISÂNGELA CAMILA PAGOTO PEDROSO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELISÂNGELA CAMILA PAGOTO PEDROSO, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5928/14.

PORTARIA Nº 6.337 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6337/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, TEREZA PEREIRA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, TEREZA PEREIRA, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a de 15 junho de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6162/14

PORTARIA Nº 6.338 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6338/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, DANIELLE BRESSANELLI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DANIELLE BRESSANELLI , para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5937/14.

PORTARIA Nº 6.339 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6339/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, ADRIANA MARIA DOS SANTOS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ADRIANA MARIA DOS SANTOS, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5972/14.

PORTARIA Nº 6.340 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6340/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, IANA KELLI MENDES KRAUSE"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, IANA KELLI MENDES KRAUSE, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6082/14.

PORTARIA Nº 6.341 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6341/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, MORGANA DE OLIVEIRA RIBEIRO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MORGANA DE OLIVEIRA RIBEIRO , para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5941/14.

PORTARIA Nº 6.342 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6342/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, NATACHA ALVIERO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, NATACHA ALVIERO, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6138/14.

PORTARIA Nº 6.343 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6343/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, SERLY CORDEIRO DE SOUZA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, SERLY CORDEIRO DE SOUZA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos

de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5979/14.

PORTARIA Nº 6.344 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6344/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, TEREZINHA PAGANINI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, TEREZINHA PAGANINI, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

PORTARIA Nº 6.345 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6345/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, ELAINE RIBEIRO DE CAMARGO "

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELAINE RIBEIRO DE CAMARGO, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5980/14.

PORTARIA Nº 6.346 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6346/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, REJANI BEGNINI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, REJANI BEGNINI, para o Cargo de Professor (a) de Educação Física, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal
PORTARIA Nº 6.344 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015
Ato Anterior: P/ 6004/14.

PORTARIA Nº 6.347 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6347/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, MARILIA PAGANINI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal deCatanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARILIA PAGANINI, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6034/14.

PORTARIA Nº 6.348 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6348/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, JANE LUCINA ETGES"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei

Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JANE LUCINA ETGES, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5943/14.

PORTARIA Nº 6.349 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6349/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, EDIANE DE OLIVEIRA "

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, EDIANE DE OLIVEIRA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5962/14.

PORTARIA Nº 6.350 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6350/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, JESSICA BAGGIO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JESSICA BAGGIO, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5940/14.

PORTARIA Nº 6.351 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6351/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, ELIANE KARVASKI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELIANE KARVASKI, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6098/14.

PORTARIA Nº 6.352 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6352/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, ANA PAULA DOS SANTOS "

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ANA PAULA DOS SANTOS, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5960/14.

PORTARIA Nº 6.353 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6353/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, SILIMARA DOS SANTOS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, SILIMARA DOS SANTOS, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5958/14.

PORTARIA Nº 6.354 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6354/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, ELIANE DOS SANTOS JOSÉ MARIA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELIANE DOS SANTOS JOSÉ MARIA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5956/14.

PORTARIA Nº 6.355 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6355/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, CLAUDETE APARECIDA DE LIMA FEREIRA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, CLAUDETE APARECIDA DE LIMA FEREIRA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5985/14.

PORTARIA Nº 6.356 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6356/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, CRISTINE CLOSS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, CRISTIANE CLOSS, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5968/14.

PORTARIA Nº 6.357 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6357/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, ARIADNE TARCILA DA ROSA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ARIADNE TARCILA DA ROSA, para o Cargo de Cuidador

Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5987/14.

PORTARIA Nº 6.358 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6358/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, VANUSA CZELUSNICKI PEGORARO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, VANUSA CZELUSNICKI PEGORARO , para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5938/14.

PORTARIA Nº 6.359 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6359/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, IVANDRA SALETE ALVES DA SILVA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, IVANDRA SALETE ALVES DA SILVA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5953/14.

PORTARIA Nº 6.360 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6360/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, JANCARLA MOLIN "

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JANCARLA MOLIN , para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5964/14.

PORTARIA Nº 6.361 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6361/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, ELIANE BORGES"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELIANE BORGES, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

PORTARIA Nº 6.362 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6362/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, CIRLENE APARECIDA SPAZZINI SCOTTI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, CIRLENE APARECIDA SPAZZINI SCOTTI, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5926/14.

PORTARIA Nº 6.363 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6363/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, LETICIA DOS SANTOS BANDEIRA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LETICIA DOS SANTOS BANDEIRA, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5923/14.

PORTARIA Nº 6.364 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6364/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, GIOVANA APARECIDA ALVES DA SILVA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GIOVANA APARECIDA ALVES DA SILVA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5935/14.

PORTARIA Nº 6.365 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6365/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, MARILU SALETE GABRIELLI ZAMPIERON"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARILU SALETE GABRIELLI ZAMPIERON, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6029/14.

PORTARIA Nº 6.366 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6366/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, VANUSA FOCHESATTO ZIMERMANN"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, VANUSA FOCHESATTO ZIMERMANN, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6032/14.

PORTARIA Nº 6.367 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6367/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, MONICA SIMONE GABRIELLI BRESSANELLI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal deCatanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MONICA SIMONE GABRIELLI BRESSANELLI, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6040/14.

PORTARIA Nº 6.368 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6368/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, DALCIRA ARTIFON LAUBER"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DALCIRA ARTIFON LAUBER, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 12 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6027/14.

PORTARIA Nº 6.369 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6369/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, TAMARA CRISTINA CASTANHA DETOFENO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, TAMARA CRISTINA CASTANHA DETOFENO, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6028/14.

PORTARIA Nº 6.370 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6370/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, DANIELA AMALCABURIO VARISA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal deCatanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DANIELA AMALCABURIO VARISA, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais,

em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6041/14.

PORTARIA Nº 6.371 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6371/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, FABIANA VIEIRA DOS SANTOS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, FABIANA VIEIRA DOS SANTOS, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6023/14.

PORTARIA Nº 6.372 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

ORTARIA P/ 6372/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, ROSELI GARCIA DA ROSA THOMAS DE VARGAS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal deCatanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ROSELI GARCIA DA ROSA THOMAS DE VARGAS, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6037/14.

PORTARIA Nº 6.374 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6374/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, ELIS REGINA BERNARDI TIZATTO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELIS REGINA BERNARDI TIZATTO, para o Cargo de Professor (a) de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6008/14.

PORTARIA Nº 6.375 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6375/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, ADRIANA PAULA LOUZADA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal deCatanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ADRIANA PAULA LOUZADA, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6042/14.

PORTARIA Nº 6.376 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6376/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, para o Cargo de Professor (a) de Artes, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 201.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6021/14

PORTARIA Nº 6.377 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6377/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, GISLAINE APARECIDA GUINDANI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal deCatanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GISLAINE APARECIDA GUINDANI, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG-506A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6039/14.

PORTARIA Nº 6.378 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6378/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, ALESSANDRA FISCHER"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ALESSANDRA FISCHER, para o Cargo de Professor (a) de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6017/14.

PORTARIA Nº 6.379 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6379/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, FABIANE APARECIDA PEROTTO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, FABIANE APARECIDA PEROTTO, para o Cargo de Professor (a) de Educação Física, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6005/14.

PORTARIA Nº 6.380 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6380/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, CINTYA LAIS GOMES"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, CINTYA LAIS GOMES, para o Cargo de Professor (a) de Educação Física, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior:P/ 6003/14.

PORTARIA Nº 6.381 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6381/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, LUCIANA DEPINE"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LUCIANA DEPINE, para o Cargo de Professor (a) de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6019/14.

PORTARIA Nº 6.382 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6382/15, de 09.02.2015,
"Admite temporariamente, PATRICIA DOS SANTOS PICININI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, PATRICIA DOS SANTOS PICININI, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6022/14.

PORTARIA Nº 6.383 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6383/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, ELISABETE DA COSTA DE LIMA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELISABETE DA COSTA DE LIMA , para o Cargo de Agente de Copa Higienização, Nível CE-06A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 6111/14.

PORTARIA Nº 6.384 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6384/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, JULIANA MEDEIROS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JULIANA MEDEIROS, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5929/14.

PORTARIA Nº 6.385 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA P/ 6385/15, de 09.02.2015.
"Admite temporariamente, ROSINEI TEREZINHA DA SILVA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

Resolve:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ROSINEI TEREZINHA DA SILVA, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 09 de fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATOS 100 A 103/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
233		100/2015	13/07/2015	31/12/2015	61/2015	Não	2.411,00		AQUISIÇAO DE ELETRODOME	SANDRO VILMAR PIRES ME - DEUTEL
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS E SIMILARES PARA OS NUCLEOS RAFAELA PIZZETTI SUPPI E SANTO ANTONIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL. Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.								
234		101/2015	13/07/2015	31/12/2015	61/2015	Não	6.729,00		AQUISIÇAO DE ELETRODOME	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS E SIMILARES PARA OS NUCLEOS RAFAELA PIZZETTI SUPPI E SANTO ANTONIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL. Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.								
235		102/2015	13/07/2015	31/12/2015	61/2015	Não	6.356,00		AQUISIÇAO DE ELETRODOME	L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS P ESCRITOF
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS E SIMILARES PARA OS NUCLEOS RAFAELA PIZZETTI SUPPI E SANTO ANTONIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL. Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.								
236		103/2015	13/07/2015	31/12/2015	61/2015	Não	1.700,00		AQUISIÇAO DE ELETRODOME	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - I
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS E SIMILARES PARA OS NUCLEOS RAFAELA PIZZETTI SUPPI E SANTO ANTONIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL. Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.								

Total: 4

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 61/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 61/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente da Operação de Credito/BADESC, no valor de R$ 76.439,54 (setenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Concórdia SC, 13 de julho de 2015.
Eliza Tebaldi Borsatti
Secretária Municipal de Finanças, em exercício.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2015 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público o ato do Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 10 de julho de 2015 para Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para tratamentos aos pacientes externos do Sistema único de Saúde - SUS, a favor das empresas CARDIODONTO-SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA e CLINICA BERNARDI SS no valor estimado de R$ 26.263,50 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2015 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2015 - PMC
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra), para complementação e finalização da construção da quadra coberta com vestiários no Centro Municipal de Educação Infantil Lua de Cristal, situado na Rua Aurélio Guedes, Bairro Industriários, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do certame as empresas: CONSTRUTORA BERGAMINI E DE MATTOS LTDA., representada pelo senhor Remor Texeira de Mattos; BALBINOTT CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP, representada pelo senhor Paulo Antonio Balbinott; FORMATTO ENGENHARIA LTDA., representada Pelo Senhor Vanderlei Roberto Frare; CONSTRUTORA FOSCARINI LTDA EPP, representada pelo senhor Everton Antonio Schwarz; ANTONIO LUIS TOBIAS ME representada pelo senhor Antonio Luis Tobias; STI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME, representada pelo senhor Eduardo de Sá Ribas Slompo e as empresas DI FATTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP; RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA; ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; DEZ ENGENHARIA LTDA.; LORENZATTO E PELLIZZARI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; sem representantes para o ato. Aberta a sessão pública os Envelopes apresentados foram conferidos e rubricados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital, com exceção dos envelopes protocolizados pela empresa CONSTRUTORA BERGAMINI E DE MATTOS LTDA, que verificou-se, foram protocolizados posteriormente ao estabelecido nos itens 1.2 e 1.3, do Edital, tendo referida empresa sido julgada DESQUALIFICADA. O representante legal da licitante CONSTRUTORA BERGAMINI E DE MATTOS LTDA ausentou-se da sessão antes do término da mesma. As empresas BALBINOTT CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP, CONSTRUTORA FOSCARINI LTDA EPP, ANTONIO LUIS TOBIAS ME, STI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME, LORENZATTO E PELLIZZARI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, DI FATTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA e FORMATTO ENGENHARIA LTDA comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.2 do Edital, que são Microempresas (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Em seguida, procedeu-se à abertura do Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, constatando-se que as licitantes BALBINOTT CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP; FORMATTO ENGENHARIA LTDA., CONSTRUTORA FOSCARINI LTDA EPP; STI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME; RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA; ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e DEZ ENGENHARIA LTDA., apresentaram suas documentações de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim foram julgadas HABILITADAS. A Licitante LORENZATTO E PELLIZZARI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME deixou de cumprir a exigência do ITEM 5.1, alínea "h", do edital, apresentando o atestado de capacidade técnica sem autenticação e também deixou de cumprir a alínea "j.1", do mesmo item 5.1, que solicita a declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da(s) obra(s) durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais: j.1) Engenheiro civil, apresentando de Arquiteto, sendo assim, a licitante restou INABILITADA. A licitante ANTONIO LUIS TOBIAS ME, deixou de cumprir o disposto na alínea "k.1", do item 5.1, do edital, o qual exige assinatura do contador, restando INABILITADA. A licitante DI FATTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, apresentou certidão de Pessoa Jurídica do CREA com valor de capital diverso da sua alteração de contrato social, fato este que invalida a referida certidão, deixando de cumprir o disposto na alínea "g", do item 5.1, restando a mesma INABILITADA. Ressalva-se que a empresa ANTONIO LUIS TOBIAS ME, não renuncia ao direito de de recorrer do julgamento da fase de habilitação bem como ao respectivo prazo recursal, já as licitantes BALBINOTT CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP; FORMATTO ENGENHARIA LTDA., CONSTRUTORA FOSCARINI LTDA EPP e STI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

renunciam expressamente ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação bem como ao respectivo prazo recursal referente a esta fase através da assinatura desta ata, e a licitante DEZ ENGENHARIA LTDA, encaminhou termo de renúncia relativo à fase de habilitação. Em razão da ausência das licitantes DI FATTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP; RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA; ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; DEZ ENGENHARIA LTDA.; LORENZATTO E PELLIZZARI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, a Presidente da CPL solicitou que fosse registrado o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, os proponentes habilitados ficam desde já convocados, a comparecer neste mesmo local, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do próximo dia 3 de agosto de 2015, para participar da sessão de abertura e julgamento de suas propostas de preços (Envelope 2).

Concórdia, SC, 13 de julho de 2015.
LEONICE PARIZOTTO CAMARGO
Presidente da C.P.L.

RESOLUÇÃO Nº 109/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 109/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a capacitação para os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pelo do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011.
Resolve:
Art. 1º - Promover curso de capacitação para os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, com duração de 20 horas aula.
Art. 2° - O curso de capacitação será realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2015, no horário das 19 às 22h30 e no dia 01 de agosto de 2015, no horário das 10 às 12 horas e das 13h às 17 horas, no auditório do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, sito a Rua João Zanardi, 330. Bairro Salete - Concórdia / SC.

§ 1º - Será fornecido certificado de participação.
Art. 3° - O curso de capacitação é requisito para ser candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ARMINDO DA SILVA
Presidente do CMDCA

BALANÇO FINANCEIRO JUNHO DE 2015-IPRECON

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Balancete Financeiro

Período de Referência: Junho / 2015

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**1.936.615,23**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**583.878,28**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**1.936.615,23**	**Vinculada**	**583.878,28**
02030000 - Contribuicao para RPPS	1.812.679,60	02030000 - Contribuicao para RPPS	583.878,28
02050000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	123.935,63		
(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00
Transf. Financeira Recebida	0,00	Transf. Financeira Concedida	0,00
Aportes	0,00		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	685.757,08	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	1.091.606,00
Inscrição de restos a pagar	583.878,28	Pagamento de restos a pagar	902.057,14
Valores restituíveis	101.878,80	Valores restituíveis	100.546,54
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
Outras Variações Aumentativas	0,00	Outras Variações Diminutivas	89.002,32
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**92.700.944,05**	**Saldo em Espécie do Exercício (IX)**	**93.647.832,08**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**95.323.316,36**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**95.323.316,36**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 30/06/2015, **Hora emissão** 16:25:23

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LUCILENE L. LAZZAROTTI
Diretora-Presidente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 37/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 37/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZADORES, MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 27/07/2015
Abertura dos envelopes: na seqüência às 08h30min do dia 27/07/2015

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 13 de julho de 2015
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19 A 21/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação: nº 19/2015
Contratado: CLAUDIO BONISSONI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 7.912,00 (sete mil novecentos e doze reais)
Vigência: 31/12/2015
Fundamentação legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.

Dispensa de Licitação: nº 20/2015
Contratado: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 29.205,00 (vinte e nove mil duzentos e cinco reais)
Vigência: 31/12/2015
Fundamentação legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.

Dispensa de Licitação: nº 21/2015
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 23.955,00 (vinte e três mil novecentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência: 31/12/2015
Fundamentação legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.

Coronel Freitas - SC, 13 de abril de 2015.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO 04/2015 FHMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA
CONVITE N° 04/2015

O Município de Correia Pinto torna público para conhecimento dos interessados que restou FRACASSADO o Pregão Presencial 04/2015 que teve por objetivo a REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM EXECUÇÃO INDIRETA E FORNECIMENTO PARCELADO.

Correia Pinto (SC), 14 de julho de 2015
Vânio Forster
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 05/2015 FHMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2015
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM EXECUÇÃO INDIRETA E FORNECIMENTO PARCELADO. Forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura dos envelopes: 24.07.2015 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 14 de julho de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

DILMAR RIBEIRO PEREIRA
Diretor Administrativo FHMCP

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

Corupá

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/15

I - ERRATA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/15
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/15

A Pregoeira no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata referente ao Edital de Pregão Presencial nº 025/15, ficando assim determinado:

DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE No. 1).

5.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

u) Deverão apresentar ainda no Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação no que segue:
I - Registro do fabricante junto ao Conselho Regional de Química;
II - Registro do Químico responsável junto ao Conselho Regional de Química;
III - Certificado de Licença e Funcionamento com Registro no Departamento de Polícia Federal (DECOR), em entendimento a Lei 10.357/01 – Decreto 4.262/02 – Portarias 1.274/03 – 113/04 – Despacho 267/04;
IV - Certificado de Regularidade/Cadastro Técnico Federal, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, de acordo com a Lei Federal 10.165/00.

Corupá, 09 de Julho de 2015.
JÉSSICA TAMARA PEZZATTO
Pregoeira

ERRATA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/15

I - ERRATA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/15
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/15

A Pregoeira no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/15, ficando assim determinado:

ONDE SE LÊ
DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 01 - Habilitação, os seguintes documentos:

8.1.17 - Atestado de responsabilidade técnica com chancela do CREA e Acervo Técnico emitido pelo CREA, que comprove ter executado recuperação de ponte em concreto armado com área mínima de 50% equivalente ao projeto em um único ACERVO TÉCNICO.

LEIA-SE
DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 01 - Habilitação, os seguintes documentos:

8.1.17 - Atestado de responsabilidade técnica com chancela do CREA e Acervo Técnico emitido pelo CREA, que comprove ter executado recuperação de ponte em concreto armado.

Corupá, 09 de Julho de 2015.
JÉSSICA TAMARA PEZZATTO
Pregoeira

ERRATA PREGAO 23, 24 E 25/2015

ERRATA DE EDITAL

A Pregoeira no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata referente aos Editais de Pregão Presencial nº 023/15, 024/15 e 025/15 ficando assim determinado:
Onde se lê:
b) Qualificação Econômico-Financeira:
I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
II – Certidão Negativa de Protestos do Cartório Distribuidor do domicílio ou sede do Licitante, com data máxima de 90 (noventa dias) anteriores à data da licitação;

Leia-se:
b) Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Corupá, 13 de Julho de 2015.
JÉSSICA TAMARA PEZZATTO
Pregoeira

PORTARIA Nº 3411/15

PORTARIA Nº 3411/15
LICENCIA A SRA. TAYNÁ LARISSA EGGERT DO CARGO DE AUXILIAR DE SETOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com o Art. 95-K da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, e

Considerando o pedido de Licença para exercer Função de Confiança junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder, sem remuneração, formulado pela Servidora Tayná Larissa Eggert;

Considerando que a Servidora fora aprovada na avaliação de servidor em estágio probatório;

Considerando o texto do Art. 95-K, I da Lei Complementar Municipal 014/09, que trata que o Município poderá ceder servidor aprovado em estágio probatório para outros entes de poder público afim de que este Servidor ocupe função de confiança, sem qualquer ônus econômico ao Município;

Considerando que existe portaria do Município de Schroeder, de que a Servidora acima nominada ocupará o Cargo Comissionado de Orientadora Escolar.

Resolve:
Art. 1º - Fica licenciada a pedido, nos termos do Art. 95-K a 95-M , enquanto perdurar o exercício da Função de Confiança, a SRA. TAYNÁ LARISSA EGGERT, do cargo de Auxiliar de Setor, nomeada pela portaria nº 1686/12.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
13 de julho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL CMDCA Nº 003/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBANOS – EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2015.

Edital CMDCA nº 003/2015
Dispõe sobre a prova de conhecimentos específicos a respeito dos direitos da criança e do adolescente etapa classificatória e eliminatória do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Curitibanos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais:

1 Da realização da prova:
1.1 A prova de conhecimentos específicos sobre o direitos da criança e do adolescente prevista no edital 001/2015 item 3.2.5 será realizada no dia 26/07/2015 das 09:00hs até às 11:00hs no Núcleo Municipal Tereza Lemos Preto - sito a Av.: Salomão Carneiro de Almeida, n. 1675 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Curitibanos.
1.2 O candidato deverá permanecer por no mínimo 45 minutos na sala de realização de provas e não poderá levar consigo o caderno de provas somente a grade com o gabarito.
1.3 A prova será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cujo o conteúdo é exclusivamente o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (atualizado).
1.4 Cada questão valerá 0,5 pontos.
1.5 O candidato deverá atingir média 5 (cinco) na prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente para estar apto e dar sequência no processo de escolha a membro do conselho tutelar conforme previsto na Lei 5.475/2015.
1.6 A lista oficial com os candidatos aptos a realização da prova será publicada no dia 22/07/2015 no site da prefeitura municipal de Curitibanos e nos murais públicos (Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca).

Curitibanos, 13 de julho de 2015.
Morgana Petris
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBANOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Estado de Santa Catarina Município de Curitibanos
Edital de Concurso Público Nº 001/2015
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito de Curitibanos homologa e torna pública a lista definitiva de candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital de Concurso Público Nº 001/2015.

As provas serão realizadas no Município de Curitibanos, no dia 12 de Julho de 2015, nos seguintes horários e Locais:

Nome do Cargo	Horário da Prova	Local da Prova
Servente de Obras (Masculino)	08:50(Fechamento dos Portões)	1 – Núcleo Municipal Teresa Lemos Preto
Educador/Cuidador Social	08:50(Fechamento dos Portões)	1 – Núcleo Municipal Teresa Lemos Preto
Técnico Enfermagem (SAMU)	08:50(Fechamento dos Portões)	1 – Núcleo Municipal Teresa Lemos Preto
Agente de Saúde	08:50(Fechamento dos Portões)	1 – Núcleo Municipal Teresa Lemos Preto
Monitor de Educação Infantil	08:50(Fechamento dos Portões)	1 – Núcleo Municipal Teresa Lemos Preto
Agente de Trânsito	08:50(Fechamento dos Portões)	1 – Núcleo Municipal Teresa Lemos Preto

A prova prática será realizada no Município de Curitibanos, no dia 12 de Julho de 2015, no seguinte horário e Local:

Nome do Cargo	Horário da Prova	Local da Prova prática
Servente de Obras (Masculino)	13:30 (Chegar com antecedência ao Local)	2 – Secretaria de Obras

Endereço do Colégio e da Secretaria Municipal:

Nº do Local	Nome do Colégio	Endereço
1	Núcleo Municipal Teresa Lemos Preto	Rua Petronílio de Almeida, nº 1675, Acesso pela Rua lateral da Secretaria da Escola.
2	Secretaria Municipal de Obras	Rua Benjamim Constante, 395, Centro.

Rol de Inscritos

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (REGIME ESTATUTÁRIO)

001 – Servente de Obras (Masculino) – 01 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
16	CLODOVIR PIRES
48	JOSMAR PADILHA DOS SANTOS EDENILSON PADILHA DOS SANTOS
49	EDENILSON PADILHA DOS SANTOS JACKSON FELIPE CORREA DOS SANTOS
89	JACKSON FELIPE CORREA DOS SANTOS
126	CASSIO JUNIOR DA LUZ BOEIRA
127	HERMES DE OLIVEIRA
140	TANAEL COUTO
180	CLEITON GUILHERME DE SOUZA
200	ADEMIR MARIA DO PRADO
213	YURI JUAN ALVES DA ROCHA JOCEMAR SOARES
240	JOCEMAR SOARES

258	RENI DE SOUZA MACIEL
336	ORIDES DE OLIVEIRA LIMA
378	JARDEL PADILHA DOS SANTOS
395	VALDIVINO DA SILVA
Total = 15	

002 – Agente de Trânsito – CR

Número da Inscrição	Nome do Candidato
5	VINICIUS HEUSSER MORAIS
6	JOSE CLAUDIR PADILHA DOS SANTOS
8	ROBSON POSANSKI
10	PATRICK CATSCHOR
15	GISELE NUNES
18	KLEITON JORGE
20	MARIANA MOZZER DE OLIVEIRA
22	MARCIO JOSE FURTADO PEREIRA
25	DOUGLAS DOMINGOS DA FONSECA
27	LUIZ CARLOS GUETTEN
30	CLAUDEMIR DOUGLAS DOS SANTOS
31	EDUARDO XAVIER LEMOS DUARTE
32	MAICON SANDRO NUNES
34	MARIA APARECIDA VELOSO
35	ALINE MICHAELLA DOS SANTOS
37	CLEBER SOARES DE OLIVEIRA
38	MARCIA DA SILVA
39	FRANCELISE HUBNER
45	DIEGO MATHEUS ALVES
47	ANDRESSA PADILHA DE MORAES
51	ALLYSON COLAÇO ALBERTON
55	SAMUEL PEREIRA CHAVES
56	GILBERTO ALVES
58	HUMBERTO JOSÉ FERRAZ
61	LEONARDO DA SILVA
64	EDUARDO SURDI
68	PAULO MACIEL DOS SANTOS
69	EDUARDA RIBEIRO PRATES
70	EUARDO CRISTIANO BASTOS
71	MARCO RAFAELI KLEIN
72	ROBERTO BELOTO
73	MARCELO PEREIRA
88	EMERSON LUIZ DALALBA
93	JACKSON GARCIA DE OLIVEIRA
97	VALDIR DA SILVA RIBEIRO
100	ADRIANO PEREIRA DE MORAES
101	MARCIO VINICIUS FRANCA
103	LUAN RAMON MAURILIO
106	JUAREZ DOS SANTOS FREITAS
107	GIOVANI FERNANDES
108	VAGNER LUIS MARINI
113	ALEXANDRE GRANEMANN LANZINI
114	ISMAEL ANTONELLO PEREIRA
119	JONATHAN MORAIS SOLETTI
121	JOAO PAULO LUCAS
122	LUIZ FELIPE SERIGHELLI RUSCRYK
124	RICARDO VEZARO FLORES PAES
132	MICHEL JOHN LIMA MARCONDES
138	DIEGO RODRIGO RODRIGUES
141	JOSE WILSON ALVES FERREIRA
142	ALEXANDRE DA COSTA OLIVEIRA
143	EVANDRO DA LUZ ARAUJO
146	CLAUDINEI TEIXEIRA
147	MARCELO MACIEL FERNANDES
148	FERNANDO AMALCABURIO
152	CARINA KEMER DE OLIVEIRA
153	FABIO PEREIRA DE SOUZA
155	JONATHAN BORBA
158	AUGUSTO CESAR FAEDO DE ALMEIDA
159	CAIO LEONARDO CAGGIANO TAGLIARI
161	ROBERTO CARLOS FERNANDES
167	MARIA KEFAS DA SILVA BASTOS CORDOVA
169	ANDERSON CARLOS DE LIMA
175	CRISTIANA ALVES DO PRADO
176	JOSE CARLOS ROSA DA SILVA
178	ELIZANDRO INACIO
184	LEONI DE JESUS GARCIA DE OLIVEIRA
185	JOHNNY CAVALI GRANEMANN
186	ANDREIA FRANÇA ALBINO
187	ADRIANO ALBINO
188	MAICON ALVES DE ANDRADE
189	JONAS ARQUELAU CARVALHO JUNIOR
190	DILNEI ALVES REIS
198	ERISEU RODRIGUES DOS SANTOS
203	ADAM TOMIL PIRES YOSHITAKE
205	PAULO HENRIQUE RIBEIRO BASTOS
207	TAFFAREL PENTEADO
215	PATRICIA DOS SANTOS RIBEIRO
217	EULICES ALVES GUIMARAES
219	VANUSA APARECIDA FERREIRA PANISSON
221	MARCIO DA SILVA
224	CLERITON CAMPOS
227	JOSE ADELAR RIBEIRO
228	ONERIS FERREIRA BARBOSA
229	GISELE RODRIGUES DE ANHAIA
236	VINICIUS FERREIRA
237	MARCOS GOETTEN BEQUER
238	LEONARDO GRAUPNER
239	LUCAS RAPHAEL PIRES FERREIRA
243	HELTON GARCIA DE LIMA
244	DIEGO SAMUEL FELIPE DOS SANTOS
245	ERNANI OSNI ROSSA JUNIOR
246	SAMARA KASSIANE RINALDI BITENCOURT
248	LUCIANA APARECIDA TELLES
255	FRANCIS PAULO ALVES
262	RIVAIL RAFAEL PIRES
270	FRANCO FOSCARINI
277	ANDERSON NASCIMENTO FREITAS MELLO
280	CASIANA FERREIRA DE OLIVEIRA
283	CLEITON ALEXANDRE DO AMARAL
284	TIAGO DE SOUZA PEREIRA
287	POULLY ALEXSANDER DA ROSA BRANCO
288	RUDINEI JUSTINO BARBOSA
289	FABIO DOS SANTOS SOUZA DE MELLO
290	VALDIRENE AMARAL
291	GISELE GOMES AMERICANO
298	JOACIR ELITON CORREA DA SILVA
301	FABIANA DE ALMEIDA PENTEADO
302	VALDENEI VITORIO VALIATTI
304	PHILIPI OLIVEIRA EXTERHOTTER
306	LEONARDO WIGGERS BATISTA
308	JONATHAN CORREA NEVES
309	VAGNER GOMES
313	RONALDO COELHO
315	JANDERSON WALTRICK DE LIMA
319	EDUARDO WOLINGER DE SOUZA
322	CLEITON ROBERTO RIBEIRO COUTO
329	ALEXANDRE WEGNER

331	LUIS BERNANRDO CARVALHO DIAS
332	JOHNNY MELLO PEREIRA
340	RAFAEL LOPES
341	CRISTIANO RAMON RIBEIRO COUTO
342	LEANDRO JOSE SARTOR
343	JUNIOR ANDRE VALIM
352	RICARDO FONSECA SCHNEIDER
354	SANDRA APARECIDA FERRAREZI
361	SERGIO ALEXANDRE LISBOA TEIXEIRA RAMOS
362	EDUARDO DOS SANTOS MACIEL
364	CLAUDIO CESAR BROERING
374	DOUGLAS CHAVIER
377	ADRIANO PIRES DE MORAES
381	CLAUDIA SIEBENEICHLER MELO
382	FABRICIO RODOLFO SARTOR
387	ALLYSON ORACELA DOS SANTOS
388	PAULO RICARDO RIBEIRO BASTOS
392	MAGNARA MAZOCCO SECO
394	SARAI MOZELLE FERREIRA
399	VINICIUS SCOLARO
402	MARCOS ROBERTO MORAES
404	MEIRIELLE ROCHA MELO
405	FABIANO REZER MACHADO
406	MATHEUS FELIPE CARVALHO XAVIER
407	VALERIO FREIBERGUER JUNIOR
410	ALCIONE CLAISON ORTIZ
412	JURACI GARIPUNA
418	LUJONES RODRIGUES LOPES
421	CLEOVIR PIMENTA
422	JONATHAN EDUARDO LENIR
428	ALLAN JOHNN DA SILVA
435	MARISTELA RIBEIRO
440	JOAO ALCIDES ANDRUCHECHEN SILVA
Total =151	

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO (REGIME ESTATUTÁRIO)

003 – Educador Cuidador Social – CR

Número da Incrição	Nome do Candidato
1	MARIZETE ALVES CARNEIRO RAFAELLA CARVALHO MAGALHAES SANTOS
2	ELIAS ALVES
9	CHARLES CARLOS DA SILVA
13	RITA DE CASSIA DOS SANTOS
21	SUELI BENTO
33	REINALDO ALVES DOS SANTOS
36	REJIANE FOGAÇA DE ALMEIDA ANA PAULA BELOTO
42	ANA PAULA BELOTO
43	JOELI TURATTO FRANÇA
52	ELISETE FRANÇA LEITE
54	ELISANGELA VEIGA DO PRADO COELHO
57	SABRINA BORGES DOS SANTOS
60	ANA PAULA DE BAIROS JOHNN ALONNE DOS SANTOS
63	JOHNN ALONNE DOS SANTOS
75	MARIA MADALENA COSTA PELIZZARO
76	NILCEIA DA SILVA PEREIRA
81	ROSEMERI FERREIRA CARDOSO
83 86	ALAIN NASCIMENTO ANTONIO
86	EMANUELLE ORTIZ MARQUES
90	SILVIA NELI RINALDI SILVEIRA
95	SORIENE FERREIRA ORTIZ
98	JOSEPHER PROVESI BOSSARDI
99	JULIANA MORAES WIRTH DIAS LEITE
104	ELIZABETH ZANATTA KATHLEEN DE OLIVEIRA FLOR
105	KATHLEEN DE OLIVEIRA FLOR
118	LUCEMAR APARECIDA SANTOS BUENO
130	ANGELICA DA SILVA CARVALHO
137	EDILAINE APARECIDA HYGINO
149	ANELIZE FUCKS ORTIZ
154	CAIQUE GOETEN DE LIMA
156	JOSE GILBERTO MARTIN JUNIOR
157	CRISTIANE MORAES LIMA DE SOUZA
166	JOELSON RIBEIRO DOS SANTOS FREITAS
173	ROBSON DOMINGOS DA FONSECA
174	VIVIANE BERTOLDI TORRES
179	MARGARETE RODRIGUES DA COSTA FARIAS
182	TEREZINHA DE SOUZA ABREU
195	JUCARA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
199	FLAVIANO SBRAVATTI
202	UMBELINO BUCZYNSKI BASTOS
204	MARIA CLOCY FERREIRA
212	JULIANA ZAMBILLO DA SILVA
220	VIVIANE DA LUZ AMARAL
225	ADRIANA THIBES PEREIRA
226	MARA LUCIA MARCONDES
234	LUCIANE ANDRIN CORREA
242	VALERIA APARECIDA DE LIMA
247	ROSILENE ORTIZ LOURENCO
251	LAIS SANTOS DO ROSARIO
253	MARIA ROSELI ZEFERINO
254	MICHELE APARECIDA LIMA SAUGO

259	NORMA DE LOURDES MORAES
268	MARIELLE FRUHAUF DE MORAES
278	MANUELA RODRIGUES
282	CLEIDE KELI DO AMARAL
292	ANGELITA APARECIDA DA ROCHA OLIVEIRA
295	SINEIDE DAS GRACAS COELHO CORREA DE SOUZA
296	SILVANA APARECIDA DE JESUS LOURENCO
297	MARIA HELENA RIBEIRO GOMES
303	SUELLEN SCHAEFER ROSSA
307	FRANCIELLE MASSANEIRO DE OLIVEIRA RIVAROLI
310	ANDERSON SPIEVAKOSKI
312	MARLI BOLZAN
316	DAYANE HOFMANN
317	KATIA REGINA DE LIMA FERRAZ FRANCIONE
320	ANDREA SOARES
325	JHYONATAN CHRISTIAN MORAES BATISTA
334	JULIANO PAULO MATIAS
335	FERNANDA GARCIA FERNANDES DE PAIVA
337	CLAUDIANE WIGGERS
338	ANA PAULA DA SILVA MARTINS
347	ELIANE SANTOS STOCKANN
351	MARGARETE RODRIGUES DE SOUZA
353	ANGELINA CARINE LIMA BARBOSA
356	DEBORA LIMA DOS SANTOS
357	MARILENE VELOZO
363	GRAZIELLE KARINE SARTOR
366	ANDRESSA RAMOS DE CARVALHO
372	SCHEILA BEATRIZ PRADO
376	CARINE APARECIDA DA SILVA
379	BRENO BISCHOFF DE ALMEIDA
380	EMILAINE ULLIRSCH DE ARAUJO
383	DAIANA GABRIELA LIMA PRANDI
386	JUCIANE DELIZIE SIQUEIRA
389	JULIANA SANTOS STOCKMANN
393	JHAMMYLLE KALYNKA SILVEIRA VIEIRA
398	VANESSA MENDES RIBEIRO
400	RUBIA FERNANDA STEFFEN ROCHA
415	DILCEIA APARECIDA SBRAVATTI
416	ERIC VIEIRA DA SILVA
417	DEBORA GOMES DA SILVA MORAES
420	CARLA MARGARETE TAMBOSI
427	ROSANGELA APARECIDA CHAVES
430	CERILANA APARECIDA DE MORAES BALBINOTT
433	NICEIA APARECIDA FRANCA
434	MIKE LUCAS CONSTANTINO
436	ANDERSON DA SILVA SANTOS
437	ALEXANDRE KOHLER
438	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS
TOTAL:99	

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (REGIME ESTATUTÁRIO)

004 – Técnico de Enfermagem (SAMU) – 01 vaga

Número da Inscrição	Nome do Candidato
7	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA
11	ELIZETE BARBOSA
29	FERNANDA LAZZARINI
44	ALEXANDRE FARIAS
50	ROSEMERI DOS SANTOS FERNEDA
62	IZABEL RIBEIRO DE GOES MACIEL MARISTELA BATISTA
87	MARISTELA BATISTA RODRIGO WELLINSTON MOTTER
91	RODRIGO WELLINSTON MOTTER SERGIO DE OLIVEIRA
92	SERGIO DE OLIVEIRA
116	ALESSANDRA KOEKE
144	JOAO RODRIGUES GONÇALVES
160	LUIZ CARLOS TRINDADE DE OLIVEIRA
164	ENIR SEBASTIAO CAMPOS FILHO
168	MAURICIO RICARDO LOPES
172	PRISCILA ADADA KOLLET
214	JESSICA APARECIDA BERNARDI
230	HELIO TADEU LIZ DOS SANTOS
231	ROMILDO RODRIGUES
263	JULIANO RODRIGUES BORGES
269	ROBERTA LUDWIG
279	EDSON ALVES RAMOS
294	SIRLEI DE FATIMA LANGARO
299	BIANCA CAMILA ROCHA
305	KARILENA RIBEIRO DO PRADO
311	JULIANO CHAVES
314	FERNANDO DE MATIAS
318	DENISE CRISTINA PELLE
344	JULIANA APARECIDA FERNANDES
350	VANESSA DO AMARAL
358	MAIKON ANTONIO SOUZA PARTIKA
360	JOSE GUILHERME RIBEIRO CHAVES
385	NELCI MORAIS DOS SANTOS
409	OLIVIA APARECIDA SOUZA LIMA ORTIZ
424	JOSE VALDEMIR FARIAS
429	JESSICA DO ROSARIO
441	ARIANA GONCALVES MIRANDA
Total = 36	

005 –Agente de Saúde – CR

Número da Inscrição	Nome do Candidato
3	JOELMA BUENO MATIAS DA SILVA
4	CAMILA NOGUEIRA DA SILVA 12
12	MARISTELA PEREIRA SANTOS DE SOUZA MATILDA RODRIGUES DE SOUZA
14	MATILDA RODRIGUES DE SOUZA
19	DANIELA DE FATIMA COPPI LOPES
23	ROSANE PALHANO FERREIRA
26	BRUNA FARIAS ROLOFF PIRES
28	MARIA APARECIDA FLORIANI
46	KATRHYNNE DO PRADO ORTIZ

53	LENIR FERRAREZI PEDRO GONÇALVES DA ROCHA
59 65	PEDRO GONÇALVES DA ROCHA LAIS APARECIDA MOREIRA LEANDRO
65	LAIS APARECIDA MOREIRA LEANDRO
66	SABRINA TERTULIANO PIRES
67	VANI INES FORLIN
74	EVANISIA DOS SANTOS COUTO
84	MARIA DE LOURDES MACHULAK
102	LEDA MARIA DE SOUZA CORREIA DE OLIVEIRA
109	FABIANE BRUSTOLIN
110	CRISTIANE CRISTINA BARZOTTO DE OLIVEIRA
112	HEVENY ANDRESSA FERNANDES LANZINI
115	ALESSANDRA DA ROSA FABRICIO
117	ANE CLEIA DE LIMA
120	SILVANA DE SOUZA MOTA OLIVEIRA ORTIZ
128	KENYA CASSANDRA FERNANDES
129	ELIANE APARECIDA MOREIRA PRUDENCIO
135	TATIANE DA SILVA TOMCHAK
162	ANGELITA ANDRADE DOS SANTOS
163	ROSELI CAVALHEIRO DE SOUZA
165	AMANDA ADRYELLE WESTPHAL PRADO
183	DAYARA BALBINOTT ORTIZ
191	ANA CARLA DA SILVA FRANCIOSI
192	KATHRYNNE FERREIRA
193	MONICA CRISTINA CARDOSO FRANCA
196	TATIANA DOS PASSOS GUIDINI
197	MARILENE FRUHAUF DE MORAES
206	FRANCIELLE MOREIRA DE ANDRADE
208	MARIELLE BARBOSA
216	CATIANE APARECIDA GONCALVES
218	ELIANA APARECIDA LEANDRO GUIMARAES
223	CLEONICE GOETEN
249	PATRICIA APARECIDA FERNANDES GOETTEN
252	MICHELLE APARECIDA GONCALVES
257	THAYNA REGINA DE SOUZA DOS SANTOS
260	DENISE FERREIRA ALEXANDRE
264	JESSICA NAIRA PORTELA
265	SAMARA FRANCISCO DOS SANTOS
267	PATRICIA DACOL NICHELATI
272	MARILENE DOS SANTOS OLIVEIRA MATOS
273	NERILDE APARECIDA DE OLIVEIRA
275	ALANA DANIELLE FRANCA
281	FABIANE FARIAS ROLOFF
285	CLEUNISE RODRIGUES VARELA
286	VIVIANE FABIOLA APARECIDA OLIVEIRA
324	MARIA LETICIA DE MORAES
326	CAROLINE PEREIRA
327	ANA PAULA DE SOUZA
330	NICOLAS MORAES LEMOS
339	IZARINA LOURDES ALVES RIBEIRO
345	ANDRIELLEN SARANA DE OLIVEIRA
346	THAIS SCHAUANDA DE OLIVEIRA
349	SALETE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
365	DENISE SANTOS DAMACENO
367	JUCELI APARECIDA DOS SANTOS RAFAELI
368	LUCIANA MARIA RIBEIRO DE MORAES
369	JACKELINE FERREIRA DA CRUZ
371	MARIA CRISTINA MACHADO DOS SANTOS
373	GESSICA APARECIDA DA SILVA
375	ANDRELINA SOUZA RIBEIRO SCHMIDT
384	ANA JULIA BACH
390	CRISTIANE NILES
391	VALQUIRIA NILES
396	TERESA CRISTINA JACINTO
411	JORGE LUIS LEANDRO DE SOUZA
413	TERESINHA APARECIDA DE SOUZA
419	SANDRA NANJAH
423	BEATRIZ SANTOS DE MACEDO
432	MARIZETE ROSA DE LIMA MACIEL
Total = 77	

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (REGIME ESTATUTÁRIO)

006 – Monitor de Educação Infantil – CR

Número da Inscrição	Nome do Candidato
17	KATHLENN KAUANA SOARES
24	LARISSA VAZ PALHANO
40	THAYLINE STEPHANNYE RIBEIRO
41	BRUNA DA CRUZ
77	DIEINY PADILHA OLIVEIRA
78 79 79	FERNANDA PEREIRA GATNER
79	MONALISA DA SILVA
80 82	DAIANA DA SILVA GONAÇALVES
82	GISLAINE VELOSO
85	NATALINA AURORA LOVATEL PRESTES
94	MICHELLE MEENKEN
96	RAILA SILVEIRA VRAGUE
111	JACKELINE MATIAS
123	MONICA TEREZINHA NOGUEIRA DORBERTO
125	AMELIA FRANCISCA ORTIZ
131	ALINE MICHELLE KRIEGER
133	VANDRESSA APARECIDA DE SOUZA
134	DANIELE DO ESPIRITO SANTO
136	MARILEI SOUZA VARELA
139	CAMILA APARECIDA LOPES
145	DHEINE MELLO PEREIRA SCHWINDEN
150	DAYANA MARISELGA KOEKE
151	LEIDE LAURA CAMPOS CARVALHO
170	MARILURDES DE MORAES ALMEIDA
171	GABRIELA NAGEL DALL IGNA

177	JULIANA APARECIDA MARTINS
181	BRUNA LETICIA FAEDO
194	ELAINE PIRES DE ALMEIDA
201	LUCIANE CRISTINA VALIATTI
209	TAYNA DE MELLO FERREIRA
210	MARIA EDUARDA SAMPAIO CORREA
211	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
222	ALANA FERREIRA OLIVEIRA
232	ANGELA MORAIS
233	CRISTIANE RODRIGUES DE ANHAIA
235	MARA DINACIR INACIO MARTINS
241	CARMEN LUCIA ANDRADE DE SOUZA
250	FRANCINE SPOLTI DE OLIVEIRA
261	DAVI WILLIAM DOMINGUES DE MORAES
266	SIRLENE DE ANHHAIA
271	DANIELE RAQUEL AGUSTINI PELLIZZARO
274	PATRICIA DO PRADO SANTOS
276	JOZEMARA FUCK
293	CAROLINE DA ROCHA OLIVEIRA
300	IVONETE FRANCA RAFAELI
321	KARINE OLIVEIRA
323	MICHELE KARINE PEREIRA BARBOSA
328	BRENDA KARINE SURDI
333	ZELIA LUIZA MAUTALRO MATHIAS
348	ANA PAULA CAMARGO LEHMKUHL PEREIRA
355	SIMONE PIRES JARDIM
359	ILVA APARECIDA CAMPOS
370	ELIETE APARECIDA COLACO
397	LAIS ANDRESSA GRANEMANN HECK
401	JULIANA RODRIGUES
403	MARIELLE CARVALHO
408	NANCI TERESINHA DE ALMEIDA
414	JOSEMARA FOGACA SANTOS
425	JULIANE GOETTEN
426	WILLIAM CESAR DA SILVA
431	ARIANE RODRIGUES SANTOS
439	PATRICIA DO NASCIMENTO GOMES
Total = 62	

Curitibano-SC, 10 de julho de 2015.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2015

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRONICO PARA USO DO 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30 horas do dia 24/07/2015, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 24/07/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 10 de Julho de 2015.
José Antonio Guidi — Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal — Pregoeiro

EDITAL Nº 001/2015 - EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICIPIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS DE LOTEAMENTO POPULAR, COM ENFASE AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES, E AOS INTERESSADOS EM REALIZAR CONSTRUÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS – CONFORME PLANO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL E PORTARIA FEDERAL 595/2013.

Edital nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SANTA CATARINA PELO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL faz saber que, a partir do dia 13/07/2015, estarão abertas as inscrições para o Programa HABITACIONAL DE LOTEAMENTO POPULAR, ATRAVÉS DE CADASTRAMENTO JUNTO A DIRETORIA DE HABITAÇÃO.
01. OBJETO
1.1. O objeto do presente edital é a abertura de inscrições para seleção de candidatos que poderão ser contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, Minha Casa Minha Vida Entidades, bem como aos interessados em construir com recursos próprios que preencham os requisitos estabelecidos no presente edital.
02. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Poderão se inscrever no Programa Habitacional de Loteamento Popular nas modalidades Minha Casa Minha Vida, Minha Casa Minha Vida Entidades e auto construtiva (com recursos próprios), as famílias que preencherem os critérios abaixo, baseados na Portaria 595/2013 do Ministério das Cidades, no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e nos critérios aprovados pelo CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERRESSE SOCIAL de CURITIBANOS - SC que seguem:
a) Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas (5 pontos);
b) Famílias com mulher responsável pela unidade familiar sem cônjuge ou companheiro (5 pontos);
c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência ou doenças grave definida em lei federal nº 7.713/98 devidamente comprovadas (5 pontos);
d) Famílias chefiadas por aposentados (5 pontos);
e) Famílias com maior numero de dependentes (2 ponto por dependente);
f) Famílias com menor renda (7 pontos para renda até R$ 800,00; (3 pontos até R$ 1.600,00);
g) Famílias com idosos (3 pontos);
h) Famílias que pagam aluguel (3 pontos);
i) Famílias que acessam algum Recurso Federal através de programas sociais (2 Pontos);
2.2. A somatória do maior número de pontos e critérios deverá definir a posição ou colocação dos beneficiários ;
2.3. Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:
a) Famílias com portadores de deficiência ou doenças graves enquadradas na lei federal nº 7.713/98 devidamente comprovadas.

b) Famílias chefiadas por mulheres, sem cônjuge ou companheiro.
c) Famílias com maior numero de dependentes .
d) Famílias com menor renda.
e) Famílias chefiadas por aposentados.
f) Famílias que pagam aluguel .
g) Famílias que moram em área de risco ou insalubre ou que tenham sido desabrigadas, comprovadamente.
h) Famílias com idosos.
i) Famílias que acessam algum recurso federal através de programas sociais.
j) Maior tempo de residência no Município.
2.4. Serão reservadas 10% (dez por cento) do número das unidades residenciais para atendimento aos idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e deficientes (este sendo o titular e maior de idade) e 10% para deficientes e famílias que possuam pessoas com deficiência conforme critérios já descritos.
2.5. Os candidatos devem possuir os seguintes requisitos ou estarão automaticamente excluídos do programa:
b) A família não pode ser proprietária ou possuidora de outro imóvel.
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser residente no município de Curitibanos 3 anos anteriores a data da publicação do presente edital comprovadamente pelos documentos citado na Lei Complementar nº 140/2015.
e) Ser maior de idade;
f) Não ser beneficiário de outro programa habitacional anterior;
g) Encontrar-se cadastrado no Cadúnico.
h) Em caso de Pessoa com Deficiência ou doença grave comprovar através da Classificação Internacional de Doenças – CID.
i) Para o programa MCMVE renda familiar inferior a R$ 1.600,00.
2.6. Para os candidatos solteiros e sem filhos em que a unidade familiar seja composta por apenas um membro serão destinadas no máximo 1% do total das unidades dos programas, e a sua seleção seguirá os mesmos critérios adotados de pontuação e desempate que estão neste edital, no caso do percentual ser número fracionado será adotado o número inteiro imediatamente superior ao resultado.
03. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
3.1. É necessária a apresentação dos seguintes documentos, no ato da inscrição:
I - Cópia dos documentos pessoais, (RG e CPF) legível;
II - Comprovantes de residência (conta de água, luz ou telefone);
III - Comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (Obs.: A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através de Declaração de Renda, holerites, cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio, declaração de próprio punho registrada em cartório, para trabalhadores informais ou qualquer outro meio legal que possibilite a aferição).
IV- Cópia da matrícula escolar dos filhos (nos casos em que haja menor de idade);
V - Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
VI - Certidão de casamento e averbação da separação/divórcio, em caso de união estável, apresentar documento devidamente registrado em cartório;
VII – Título Eleitoral;
VIII – Número do Cadiúnico;
3.2. A não apresentação da documentação exigida acarretará o indeferimento automático da inscrição.
3.3. A realização da inscrição e a classificação do candidato no Programa não garante a concessão do benefício, nem tampouco aprovação de crédito pelos agentes financeiros.
3.4. As inscrições deferidas serão afixadas em mural publico (Prefeitura) e publicadas no site oficial do município (www.curitibanos.sc .gov.br) ;
3.5. As famílias que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpelar recurso junto a diretoria de habitação do município no prazo de 3 dias contados da data da publicação do edital de seleção devidamente homologado.
04. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1. De acordo com a portaria nº 595/2013, e aprovação do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social;
a) O processo seletivo nortear-se-á pelo objetivo de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadrem no maior número critérios.
b) O número de candidatos selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais disponíveis para cada etapa, acrescida de até 30% de cadastro de reserva .
c) Descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados no subitem 3.2, a seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de pontos atribuídos aos candidatos, devendo ser agrupada conforme Portaria nº595/2013, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério de Estado das Cidades, Parágrafo 5.3.1.
d) O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, poderá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento.
e) Findada as inscrições será Publicada lista contendo os candidatos e sua classificação para apreciação publica durante o prazo de 10 dias.
f) Durante o prazo de apreciação da lista publica haverá uma ouvidoria que estará disponível na diretoria de habitação para eventuais duvidas ou denuncias que deverão ser formalizadas em formulário que estará disponível no local, horário de funcionamento das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta.
g) Todas as denuncias serão averiguadas por uma comissão definida em decreto pelo poder executivo.
4.2. A homologação da lista dos candidatos selecionados será efetuada pelo Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social.
4.3. As informações dos candidatos selecionados para os programas do governo federal poderão ser verificadas pela Caixa Econômica Federal junto:
a) ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
b) ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
c) à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
d) ao Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT;
e) ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal- CADIN; e
f) ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária - SIACI.
05. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão realizadas junto a DIRETORIA DE HABITAÇÃO localizada na Rua Barão do Rio Branco, 359, com horário de atendimento das 08:00 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h do dia 13 de julho ao dia 14 de agosto de 2015.
5.2. Os pré-cadastros que estão em andamento na secretaria de Assistencia Social e Habitação do município na demanda habitacional, no programa PORTABILIS que cumprirem os requisitos do presente edital serão validados.

06. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Após a execução do processo de inscrição, os selecionados na forma prevista da Portaria 595/2013, e conforme requisitos do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social poderão ser interpeladas a comprovar a sua condição atual conforme inscrição realizada de forma documental ou por visitas domiciliares.
6.2. O candidato que estiver classificado pelo município e não for aprovado nos programas dos agentes habitacionais em andamento, permanecerá em uma lista de espera aguardando a abertura de novos programas.
6.3. Os candidatos selecionados que optarem pela modalidade de auto construção, deverão comprovar a condição de início da obra no prazo de 60 dias através de documentos.
6.4. Os candidatos selecionados que optarem pela modalidade de auto construção, deverão seguir o padrão de construção mínima exigida pelo município, consistente em alvenaria ou madeira

beneficiada e tratada.
6.5. Fica eleito o CGFHIS (Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos/SC, 13 de julho de 2015.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2015
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e a empresa Comércio de Materiais de Construções e Empreiteiras de Obras Garcia Ltda EPP, com o valor total de R$ 55.315,59 (Cinquenta e cinco mil trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO 1 E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, TENDO EM VISTA A RESCISÃO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇO N° 74/2014, SENDO CONTRATADA A EMPRESA REMANESCENTE OBEDECENDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONFORME ART. 24 INCISO XI DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XI – "Na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24 inciso XI da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 10 de julho de 2015.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto Pereira
Presidente da Comissão Membro
Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XI dou como aprovada.
Curitibanos, 10 de julho de 2015.

Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação do serviço mencionado e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 10 de julho de 2015.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2015

EXTRATO DO CONTRATO n° 38/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: SBM – Sul Brasileira de Mineração Ltda
OBJETO: Concessão de uso e exploração de jazida mineral, visando a extração de seixo rolado no Rio Itoupava, com estimativa de extração de 2.000 m³/mês
VIGÊNCIA: 03/06/2015 á 31/12/2015.
VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Data da assinatura: 03/06/2015

PORTARIA Nº 101, DE 10 DE JULHO DE 2015

PORTARIA Nº 101, de 10 de julho de 2015.
Revoga Portaria que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que Claudia da Rosa não se apresentou na data para tomar posse do cargo conforme prazo estipulado e dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria Nº 074/2015, de 08 de junho de 2015, que nomeou CLAUDIA DA ROSA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo Admitida em Caráter Temporário – ACT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de julho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 100, DE 07 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 100, de 07 de julho de 2015.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar SILVANO ANTÔNIO RODRIGUES da função de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, admitido em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 085, de 08 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 07 de julho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 019/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 036/2015
Edital de Pregão n° 019/2015
Objeto: Prestação de serviços de levantamentos e diagnósticos internos e externos da administração, desenvolvimento de reuniões técnicas administrativas e de comando, bem como a capacitação técnica de professores, gestores e realização de palestra show motivacional.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 24/07/2015.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 005/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 006/2015
Edital de Tomada de Preço n° 001/2015
Objeto: Pavimentação Asfáltica com CAUQ da Rua Adélia Primo Tessari – Paralela a Rodovia BR 282 – Distrito Industrial de Erval Velho
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 27/02/2015.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO 1CONTRATO_ DIVERSOS - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0092/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Adeval Bike Papelaria E Bazar Ltda Me
Objeto: Aquisição de forma parcelada de equipamentos e utensílios domésticos para a secretaria municipal de educação e rede municipal de ensino.
Valor: R$ 8.370,53 (oito mil trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0050/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº 0026/2015.
Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de julho de 2015.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0093/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Gesul Comercial Ltda Me
Objeto: Aquisição de forma parcelada de equipamentos e utensílios domésticos para a secretaria municipal de educação e rede municipal de ensino.
Valor: R$ 3.646,00 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0050/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº 0026/2015.
Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de julho de 2015.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0094/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Jandira Capellaro Rodrigues e cia Ltda Me.
Objeto: Aquisição de forma parcelada de equipamentos e utensílios domésticos para a secretaria municipal de educação e rede municipal de ensino.
Valor: R$ 29.763,76 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0050/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº 0026/2015.
Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de julho de 2015.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0095/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: LA Informática Ltda Me
Objeto: Aquisição de forma parcelada de equipamentos e utensílios domésticos para a secretaria municipal de educação e rede municipal de ensino.
Valor: R$ 4.036,50 (quatro mil trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0050/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº 0026/2015.
Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de julho de 2015.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0096/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Mercado Kaeka Ltda Me.
Objeto: Aquisição de forma parcelada de equipamentos e utensílios domésticos para a secretaria municipal de educação e rede municipal de ensino.
Valor: R$ 6.198,61 (seis mil cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0050/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº 0026/2015.
Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de julho de 2015.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0097/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda Me
Objeto: Aquisição de forma parcelada de equipamentos e utensílios domésticos para a secretaria municipal de educação e rede municipal de ensino.
Valor: R$ 6.406,05 (seis mil quatrocentos e seis reais e cinco centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0050/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº 0026/2015.

Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de julho de 2015.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 229/ PMF/2014
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 229/2014 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 01/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material gráfico para atendimento as diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 29/01/2016
3ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 47/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 15/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção da frota de caminhões e ônibus do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 09/06/2016
2ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 49/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 16/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de camisetas, uniformes e afins para atendimento às diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 10/04/2016
2ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 50/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 17/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de seixo rolado, contendo no mínimo 20% de material com tamanho das partículas (rochas) acima de 08" (oito polegadas) e distância média de transporte (DMT) para aquisição de 50 km, para utilização em obras de pavimentação do Município de Forquilhinha, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 10/04/2016
2ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 57/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 18/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de parque infantil a ser instalado em diversos locais do Município de Forquilhinha/SC, no período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 10/04/2016
2ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/PMF/2014- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/ PMF/2014
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 215/2014 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 39/2014 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS

VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de alimentos e afins (coffe break) para diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/12/2015
3ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/PMF/2014-REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 216/PMF/2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 216/2014 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 40/2014 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de leites especiais, necessários e imprescindíveis para o atendimento a pessoas carentes do Município de Forquilhinha/SC, por meio das Secretarias de Ação Social e Saúde, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 22/12/2015
3ª Publicação.

DECRETO Nº 119, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 119, DE 06 DE JULHO DE 2015.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E TRÂNSITO DE FORQUILHINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte Urbano e Trânsito de Forquilhinha, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de julho de 2015.
JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no mural e registrado em 06 de julho de 2015.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 119, DE 06 DE JULHO DE 2015.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E TRÂNSITO DE FORQUILHINHA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES E PRELIMINARES

Art. 1º Lei Municipal n 1.026, art.16, de 29 de dezembro de 2003, institui o Conselho Municipal de Transporte Urbano e Trânsito, que funcionará junto ao Departamento Municipal De Trânsito (DEMUTRAN), tendo total assessoramento de estrutura para exercerem as atividade que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho será composto de 06 (seis) membros obedecendo os seguintes critérios:
a) 01 Representante do poder Executivo Municipal;
b) 01 Representante do Sistema Municipal de Transporte e Circulação - SMTC;
c) 01 Representante do DEMUTRAN;
d) 01 Representante da Polícia Civil;
e) 01 Representante da Polícia Militar;
f) 01Representante da Associação Comercial e Industrial de Forquilhinha – ACIF;
g) 01 Representante da câmara dos dirigentes Lojistas de Forquilhinha – CDL.

Art. 3º O Conselho terá a seguinte estrutura:
I – 01 (um) Presidente;
II – 01 (um) Secretário;
Parágrafo único. O presidente será o membro indicado pelo poder executivo do município.

CAPÍTULO III
FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º O Conselho Municipal de Transporte Urbano e Trânsito é responsável pelo controle da qualidade dos serviços e fiscalização dos atos dos demais órgãos integrantes do Poder Público Municipal, no que concerne ao trânsito e aos transportes públicos.
§ 1º O Conselho Municipal de Transporte Urbano e Trânsito deverá manifestar-se, previamente, em questões de planejamento geral, tais como:
I – planos de circulação, suas diretrizes básicas e alterações globais da rede de transporte público;
II – diretrizes gerais para a formulação de políticas de trânsito e transportes urbanos;
III – estudos tarifários, composição das tarifas e alterações de custos dos serviços de transporte;
IV – projetos alternativos de arrecadação e financiamento de transportes urbanos;
V – planos de alteração do sistema viário.
§ 2º Compete ainda ao Conselho Municipal de Transporte Urbano e Trânsito, propor, fiscalizar, opinar e deliberar, sem prejuízo de competência superior, sobre:
I – critérios gerais sobre reivindicações dos munícipes, especialmente quanto ao atendimento da população, qualidade e eficiência dos serviços, adequação dos equipamentos, educação e informação;
II – critérios gerais para credenciamento e acompanhamento da fiscalização comunitária dos serviços de transportes urbanos, inclusive com a promoção de censo de passageiros, quando necessário;
III – atos da Administração Pública, notadamente questões de cumprimento de horários, disponibilidade de veículos condizentes com as necessidades da população, respeito ao passageiro, cumprimento da legislação em vigor, qualidade ambiental, estudos globais e racionalização de trajetos de linhas;
IV – cumprimento dos critérios de outorga da permissão, cassação ou modificação das permissões de exploração dos serviços de transportes públicos;
V – resultados financeiros dos permissionários, especialmente receitas advindas da venda de vale-transporte, passagem escolar e

outras antecipações adotadas pela administração municipal.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 5º As reuniões das do Conselho Municipal de Transporte Urbano e Trânsito serão realizadas uma vez por mês em sessão ordinária, ou quando se fizer necessário em sessão extra ordinária por convocação do presidente para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 6º O Conselho Municipal de Transporte Urbano e Trânsito poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente.

Art. 7º As reuniões e decisões do Conselho Municipal de Transporte Urbano e Trânsito, serão registradas em ATA.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes pela municipalidade.

Art. 9º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

DECRETO Nº. 120, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº. 120, DE 06 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA POR CONCURSO, MAYARA VIEIRA SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Auxiliar de Educação.

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital nº. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, MAYARA VIEIRA SILVEIRA para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, classificada em 65º lugar, no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de julho de 2015.
JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no mural e registrado em 06 de julho de 2015.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 122, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº. 122, DE 06 DE JULHO DE 2015.
CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL FORQUILHINHA, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de Agosto de 2015, tendo como tema central: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO JUNKES Prefeito Municipal em exercício	MARINES GAMBIM RECH Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado no mural e registrado em 06 de julho de 2015.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 123, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº. 123, DE 06 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei nº 143, de 30 de dezembro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os seguintes membros:
I - representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: ADENOR POLA;
II - representante da EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina: VOLNEI JOÃO MELLER;
III - representante da CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina: ANDRESSA CRISEL DEL MORO NETO;
IV - 01 (um) representante da Cooperativa Agropecuária Nova Força – COOPERNOVA: FERNANDO BACK;

V - representantes de cada comunidade rural:
a) Comunidade de Linha Eyng: JAIME EYNG;
b) Comunidade de Santa Rosa: JORGE MARTINS;
c) Comunidade de Morro Comprido: JACI GAVA;
d) Comunidade de Sanga do Café: WALDOMIRO MANENTI;
e) Comunidade de Pique do Rio Cedro: SERAFIM MINATTO;
f) Comunidade de Sanga do Engenho: JAIME NIEHUES;
g) Comunidade de São Pedro: JOSÉ LUIZ MARTINELLO;
h) Comunidade de Taquaras: LENOIR ESTEVES;
i) Comunidade de São Jorge: SALÉSIO SERAFIM;
j) Comunidade de Faxinal: MILTON SAVI;
k) Comunidade de Vila Lourdes: DEONIR MINATTO;
l) Comunidade de Vila São José: ARNO KAMMER;
m) Comunidade de São Jorge: RAFAEL R. DA SILVEIRA;
n) Comunidade de São Gabriel: DILSON KAMMER.
VI - representante da Câmara Municipal de Vereadores: RANGEL LOCH;
VII - representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: MÁRIO WESTRUP;
VIII - representante da Cooperativa dos Produtores de Arroz de São Gabriel – COOPASGA: WANDERLEI JUNKES;
IX - representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá: ALBINO MARAGNO;
X - representante da Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha: MAGALI FELTRIN.

Art. 2º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º A função do membro do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de julho de 2015.
JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no mural e registrado em 06 de julho de 2015.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 124, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº. 124, DE 06 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E TRÂNSITO DE FORQUILHINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E TRÂNSITO DE FORQUILHINHA, os seguintes membros:
a) Representante do poder Executivo Municipal: JOSÉ RICARDO JUNKES;
b) Representante do Sistema Municipal de Transporte e Circulação – SMTC: IDELCI FRANCISCO RAMPINELLI;
c) Representante do DEMUTRAN: WILLIAN ACCORDI PIZZETTI;
d) Representante da Polícia Civil: THIAGO MARCUS FERREIRA;
e) Representante da Polícia Militar: Cb. PM VALDEMIR SCREMIN DIAS;
f) Representante da Associação Comercial e Industrial de Forquilhinha – ACIF: CLAUDIO EDUARDO TISCOSKI;
g) Representante da câmara dos dirigentes Lojistas de Forquilhinha – CDL: ALOISIO BACK NETO.

Art. 2º A presidência do Conselho será exercida por JOSÉ RICARDO JUNKES, sendo secretariado por WILLIAN ACCORDI PIZZETTI.

Art. 3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos.

Art. 4º O DEMUTRAN proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Transporte Urbano e Trânsito de Forquilhinha.

Art. 5º A função do membro do Conselho Municipal de Transporte Urbano e Trânsito de Forquilhinha não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de julho de 2015.
JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no mural e registrado em 06 de julho de 2015.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO: EDITAL DE PREGÃO Nº 058/PMF/2015

EDITAL DE PREGÃO Nº 058/PMF/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATADA: COMERCIAL DE URNAS SANTO ANTONIO LTDA ME, estabelecida na Rua Telegrafista Adolfo Coelho, nº 586, Centro, Sombrio/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.345.829/0001-08.

DO RELATÓRIO

A Gerente de Contratos e Convênio do Município de Forquilhinha comunicou que a empresa COMERCIAL DE URNAS SANTO ANTONIO LTDA ME imotivadamente recusou-se a firmar o contrato cujo objeto sagrou-se vencedora através do Edital de Pregão Presencial nº 058/PMF/2015.

Cientificada da abertura do processo administrativo, a empresa não apresentou defesa.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

A modalidade de licitação denominada pregão está regulamentada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dispondo ainda, no art. 9º, sobre a aplicação subsidiaria das normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sobre a recusa da adjudicada em firmar o contrato, dispõe:

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total

da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

A Minuta Contratual, dispõe sobre a recusa da assinatura do contrato enseja a aplicação das multas previstas no 10.2.1.1 da Cláusula X – Das Penalidades, in verbis:

10.2.1 DA MULTA E DO PROCEDIMENTO
10.2.1.1 Se a vencedora do certame recusar a assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial da proposta sujeitará a multa de até 2.000 (duas mil) UFM´s atualizada, anualmente pelo INPC, podendo ser em dobro no caso de reincidência, a ser aplicada de forma gradativa sobre o valor da proposta.

Também, conforme Lei nº 10.520/2002, além da multa, poderá ser aplicada a pena impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, vejamos:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

No que diz respeito à aplicação das penalidades previstas nos incisos II, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, a despeito da possibilidade da cumulação, a lição de Marçal Justen Filho:

As sanções dos incs. III e IV podem ser cumuladas entre si e com a multa e a rescisão administrativa. Uma conduta pode ser grave o suficiente para acarretar a rescisão unilateral do contrato pela Administração e para desencadear outras punições. (Marçal Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2002, p.574).

Como o comportamento da adjudicada em não firmar o contrato representou um ato verdadeiramente lesivo ao interesse público, uma medida repressiva de maior intensidade deve ser aplicada. Isto porque a aplicação de simples advertência se presta mais para advertir o contratado sobre pequenas falhas cometidas durante a execução do contrato.

Por todo o expendido, tendo em mente as orientações do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que sugere ao administrador não se omitir ou "perdoar", nem ser "bonzinho" ou deixar de praticar ato contra expressa disposição da lei e, ainda, face ao prejuízo suportado pela administração, e também porque ausentes quaisquer causas excludentes de responsabilidade da contratada, assim, dever ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos, por ser medida pedagógica mais moralizadora frente aos transtornos causados para esta instituição.

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, nos termos do art. 81 e dos incisos II, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e da Minuta Contratual, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Pregão Presencial nº 058/PMF/2015, DECIDO:
a) condenar a empresa COMERCIAL DE URNAS SANTO ANTONIO LTDA ME. ao pagamento da MULTA de 2.000 (duas mil) UFM´s, correspondendo, atualmente, ao valor de R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).
c) aplicar à empresa COMERCIAL DE URNAS SANTO ANTONIO LTDA ME. a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos.
d) aplicar à empresa COMERCIAL DE URNAS SANTO ANTONIO LTDA ME. a pena de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Os valores da restituição da importância gasta pela Administração Município para recuperação do pavimento deteriorado e da multa aplicada deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se os valores da restituição e da multa não forem pagos, ou depositados, serão automaticamente descontados do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se, nos termos da Lei.

Forquilhinha/SC, 13 de julho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034_2015 PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0153/2015 – PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034/2015 – PMF
Objeto: Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25 "CAPUT" da lei 8.666/93, visando a despesa com inscrições dos servidores André Luiz De Oliveira, Jaqueline M. N. H. dos Santos, Moisés Amadeu Patrício e Márcio Luís Machado, para participação no curso "MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI 13.019, que será realizado em curitibanos, entre os dias 16 e 17 de julho de 2015. Contratada: Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM. Valor e pagamento: R$ 800,00 (oitocentos reais) até o vencimento do boleto. Fundamento Legal: Art. 25 "CAPUT" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Fraiburgo(SC), 13 de julho de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito

AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0004_2015 - DOM

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2015 – PMF
Objeto: Aquisição e instalação de parques infantis nos Centros de Educação Municipal Infantil Amábile de Carli Brandalise, Antônio Porto Burda, Liberata, Zenaide da Costa, São José, Estrelinha, Santo Antônio. Julgamento: Menor Preço Por Lote Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 13/07/2015 até as 17:00 horas do dia 28/07/2015. Abertura e julgamento das propostas: das 08:00 horas até as 12:00 horas do dia 29/07/2015. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15 horas do dia 29/07/2015. Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).
Local: www.bll.org.br, Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 09 de julho de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0088_2015-PMF RP 0057

Aviso do Pregão Presencial nº 0088/2015 – PMF
Registro de Preços Nº 0057/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de gêneros alimentícios para a Secretaria de Ação Social (Grupos de Convivência, Fortalecimento de Vínculos, atendimentos CRAS e CREAS, Grupo de Convivência da Terceira Idade), durante os meses de agosto a dezembro de 2015. Validade da Ata de Registro de Preços: agosto a dezembro de 2015 Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:15 horas do dia 27.07.2015. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 13 de julho de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito

DECRETO Nº 137/2015

DECRETO Nº 137, DE 13 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2015 no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.361.0005.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (67)	R$	50.000,00
12.365.0005.2.013 – Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0316 (207)	R$	55.000,00
TOTAL	R$	105.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.361.0005.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (63)	R$	50.000,00
12.365.0005.2.013 – Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0316 (208)	R$	55.000,00
TOTAL	R$	105.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 13 DE JULHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 138/2015

DECRETO Nº 0138, DE 13 DE JULHO DE 2015.

REAJUSTA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 2106/11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 3º, da Lei Municipal 2106, de 29 de junho de 2011;

DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado o valor do Vale Alimentação previsto no artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 2106/11, que passa a partir da competência de julho de 2015 a ser de:
I – R$ 167,84 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais, para o agente público com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
II – R$ 125,88 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) mensais, para o agente público com carga horária de 30 (trinta) a 39 (trinta e nove) horas semanais;
III – R$ 83,92 (oitenta e três reais e noventa e dois centavos) mensais, para o agente público com carga horária de 20 (vinte) a 29 (vinte e nove) horas semanais;
IV – R$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) mensais, para o agente público com carga horária de 12 (doze) a 19 (dezenove) horas semanais;

Art. 2º. O reajuste tem por base o Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no período de junho de 2014 a maio de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC., 13 DE JULHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1420/2015

PORTARIA Nº 1420, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor, PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 457.637.559-87, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1421/2015

PORTARIA N.º 1421, DE 13 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 109/2015, da Assessoria de Gabinete;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NELCI RIBEIRO CHAVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 033.903.619-28, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2015 até 30 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1422/2015

PORTARIA N.º 1422, DE 13 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 03 de março de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 110/2015, da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA GONÇALVES DA CUNHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 034.871.261-84, contratada em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1423/2015

PORTARIA Nº 1423, DE 13 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0050 de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NILZA APARECIDA GONÇALVES, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 458.563.709-53, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de julho de 2015 até 27 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1424/2015

PORTARIA Nº 1424, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de JANETE ANTUNES BENTA ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 026.261.969-59, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1425/2015

PORTARIA Nº 1425, DE 13 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0050 de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GLEISEN KELIN OZÓRIO DE OLIVEIRA PONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 046.611.579-23, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de julho de 2015 até 11 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1426/2015

PORTARIA Nº 1426, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 1068/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0251 de 22 de janeiro de 2015, que concedeu Função Gratificada FGM – Diretor Escolar Nível 2, para a servidora LILIAN SCHIRMER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 005.236.679-06, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 13 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 139/2015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0016 DE 25 DE JUNHO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Médico Clíníco Geral** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Médico Clíníco Geral**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especialização	2º Cursos Área	3º Tempo Serviço	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	1	EBER MARTINI JÚNIOR	24	10	6	0	0	NÃO	09/08/1964

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2015.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0016, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0016 de 25 de junho de 2015, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 13 DE JULHO DE 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Câmara Municipal

TOMADA DE PREÇOS 001/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO/SC
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Galvão-SC, através de seu representante legal o Sr. ROBERTO BETT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que até às 10:00 horas do dia 31 de Julho de 2015, estará recebendo, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, propostas de preços na forma de MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA 5ª ETAPA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, CONFORME PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO DO EDITAL. Cópia na íntegra deste Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações da Câmara de Vereadores, sita à Av. Sete de Setembro, 854, Centro, na cidade de Galvão, estado de Santa Catarina.

Galvão/SC 13 de Julho de 2015.
ROBERTO BETT
Presidente da Câmara de Vereadores

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE037/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 037/2015

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição parcelada de Combustível de acordo com as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 24/07/2015. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 24/07/2015, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 13 de julho de 2015.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETOS Nº 130/2015

DECRETO N.º 130, DE 13 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 30.450,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinqüenta reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30.450,00
10301251.073 - Aquisição de Veículos	30.450,00
4.4.90.0.6.14.000070 - Aplicações Diretas	30.450,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinqüenta reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30.450,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	30.450,00
3.3.90.0.6.14.000070 - Aplicações Diretas	20.450,00
4.4.90.0.6.14.000070 - Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de julho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/07/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.
HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 1.899, DE 10 DE JULHO DE 2015

LEI Nº 1.899, DE 10 DE JULHO DE 2015.

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.630/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.630 de 04 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º "O subsidio mensal Presidente da Câmara Municipal de Garopaba será fixado em R$ 10.253,55 (dez mil duzentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de julho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 14/ 07/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.
HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 564/2015

PORTARIA N.º 564, DE 13 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCESSO SINDICANTE, INSTITUÍDO PELA PORTARIA N.º 792/2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Sindicante, Portaria n.º 792/2014;

Considerando o Parecer Jurídico 038/2015;

RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Sindicante instituído pela Portaria n.º 792/2014, nos seguintes termos:

I – DETERMINAR nos termos do inciso I, art. 173, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, o arquivamento do processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de julho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/07/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 111/2015

DECRETO Nº. 111, de 10 de julho de 2015

"Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social que dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1o. – Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 28 de julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ, RUMO A 2026".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2015

PORTARIA Nº 117, de 10 de julho de 2015.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS, DA SERVIDORA CLAIRIE HOSANG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

RESOLVE:
ART. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo a abertura de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apurar fatos envolvendo a servidora pública municipal Clairie Hosang, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 9753.5-1, lotada na Creche Municipal Frei José Bertoldi, da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

ART. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 6.485, DE 07 DE JULHO DE 2015.
DECRETO Nº 6.485, DE 07 DE JULHO DE 2015.

ANULA E SUPLEMENTA SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº 3.620, de 27 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Função: 15 URBANISMO	
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras	
Atividade: 1253 Pavimentação de Ruas	
Dotação: 326 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 830.000,00
Atividade: 2074 Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras	
Dotação: 328 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 230.000,00
Atividade: 2072 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação: 327 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 61.704,75

Art. 2º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Órgão: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade: 23 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função: 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	
SubFunção: 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município	
Atividade: 2100 Manutenção da Procuradoria Geral	
Dotação: 302 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 210.000,00

Art. 3º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Órgão: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade: 23 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função: 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	
SubFunção: 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município	
Atividade: 2100 Manutenção da Procuradoria Geral	
Dotação: 299 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 4º Por conta da anulação do art. 3º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Órgão: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade: 23 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função: 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	
SubFunção: 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município	
Atividade: 2100 Manutenção da Procuradoria Geral	
Dotação: 300 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 5º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade: 07 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
SubFunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 116 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 150.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

DECRETO Nº 6.488, DE 08 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 6.488, DE 08 DE JULHO DE 2015.

REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 6.161, DE 02 DE JANEIRO DE 2015, QUE BLOQUEIA RECURSOS DE CONVÊNIOS A SEREM POSSIVELMENTE FIRMADOS DURANTE O PRESENTE EXERCÍCIO ATÉ A SUA EFETIVA LIBERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES AO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica parcialmente revogado o Decreto nº 6.161, de 02 de janeiro de 2015, que "Bloqueia recursos de convênios a serem possivelmente firmados durante o presente exercício até a sua efetiva liberação pelos órgãos competentes ao Município de Gaspar", para o desbloqueio dos valores indicados dos saldos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Sec. Munic. de Planej.	
Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de vias e Corredores	
Despesa 255 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações diretas	R$ 6.800.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

SAMAE - Gaspar

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 29/2015

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bombas e inversores de freqüência.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 04/08/2015
A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 04/08/2015/2015 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 10 de julho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 36/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 036/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EMBARCAÇÕES E MOTORES NÁUTICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/07/2015 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 24/07/2015 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 08 de Julho de 2015.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2014

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 057/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 057/2014.
PROCESSO Nº 023/2014
CARTA CONVITE 028/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADO: MEIRE KARIANE AMARAL

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2014 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 07/07/2015.

Governador Celso Ramos 07 de julho de 2015
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO A FORNECEDORES
FORA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Credor: MÓVEIS BORGES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Nota Fiscal nº	Data	Valor
000.000.002	13/07/2015	R$ 1.950,00

Nos termos do Artigo 5º da Lei nº 8.666/93, considerando que Móveis Borges Indústria e Comércio Ltda ME forneceu à Municipalidade Balcão para a Recepção da Prefeitura com desconto que vai ao encontro do interesse público, conforme consta da Nota Fiscal nº 000.000.002; considerando que esse desconto contempla o interesse da Administração e o interesse público primário, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica.

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 13 de julho de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

DECRETO DF 035/2015 - ORÇAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000035/15 de 13 de Julho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001981/14 de 16 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.02 - DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

(072)3.3.90.00.00.00.00.00.2.038-3158 - Aplicacoes Diretas	7.619,95
(073)4.4.90.00.00.00.00.00.2.034-0161 - Aplicacoes Diretas	30.400,00
Total Suplementação:	**38.019,95**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.02 - DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

(011)3.3.90.00.00.00.00.00.2.034-0161 - Aplicacoes Diretas	30.400,00
(071)4.4.90.00.00.00.00.00.2.038-3158 - Aplicacoes Diretas	7.619,95
Total Anulação:	**38.019,95**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Julho de 2015.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 13 de Julho de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 14.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2015
No dia 13 do mês de Julho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.216/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA ADEMAR DE BARROS, 85 , bairro CENTRO, CEP nº. 89920-000, nesta cidade de Guaraciaba/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ROQUE LUIZ MENEGHINI, inscrito no CPF sob o nº. 626.965.139-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2015, Processo Licitatório nº. 87/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TINTA PARA PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAR AS REFERIDAS PINTURAS DENTRO DO
PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
Código Nome da Empresa Itens
14049 AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
14209 ANTONIO ORIDES BARROS - ME 6
10377 JEREMIAS BASSO JACOBS - ME 2, 5
14208 MONICA BRITZ ARCONTI - ME
8887 SINALVIAS SINALIZADORA VIÁRIA LTDA 1, 3, 4
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 082/2012 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Nome Empresas CNPJ / CPF do Representante CPF
AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP 04.484.322/0001-04 CESAR NÓS 024.834.509-54
ANTONIO ORIDES BARROS - ME 19.945.378/0001-96 ORLANDO BARROS 477.111.249-53
JEREMIAS BASSO JACOBS - ME 11.607.641/0001-25 DÉBORA SPENAZZATTO 010.105.869-12
MONICA BRITZ ARCONTI - ME 13.206.758/0001-22 MONICA BRITZ ARCONTI 042.961.939-10
SINALVIAS SINALIZADORA VIÁRIA LTDA 06.163.624/0001-06 JOAO ANTONIO RUSCHEL 396.125.700-00
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TINTA PARA PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAR AS REFERIDAS PINTURAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.
_Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. _
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total
Fornecedor: 8887 - SINALVIAS SINALIZADORA VIÁRIA LTDA
1 ESFERAS DE VIDRO SACO DE 25 KG UN sferolux 30,00 95,00 2.850,00
3 TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE RESINA UN FOBROBEC 30,00 184,00 5.520,00
ACRILICA PADRÃO DNER 2 ANOS, BALDE COM 18 LITROS,AMARELA, CONFORME NBR 11862.
4 TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE RESINA UN FOBROBEC 10,00 184,00 1.840,00
ACRILICA PADRA DNER 2 ANOS,BALDE DE 18 LITROS, PRETA,-CONFORME NBR 11862.
Item Unid Marca Quantidade Preço Especificação Unitário Preço Total
Fornecedor: 10377 - JEREMIAS BASSO JACOBS - ME
2 TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE RESINA UN RODOVIAS 80,00 173,00 13.840,00
ACRILICA PADRÃO DNER 2 ANOS, BALDE COM 18 LITROS,BRANCA, CONFORME NBR 11862.
5 GALÕES DILUENTE PARA TINTA VIARIA COM 18 LITROS CADA UN RODOVIAS 15,00 134,00 2.010,00
Fornecedor: 14209 - ANTONIO ORIDES BARROS - ME
6 CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA PARA A PINTURA E M² 5.000,00 3,70 18.500,00
SINALIZAÇÃO DAS FAIXAS CONTINUAS E SEGMENTADAS EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA,COM 12 CM DE LARGURA NAS CORES BRANCA E AMARELA, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE FAIXAS SEGURANÇA COM TRES METROS DE COMPRIMENTO PELA LARURA DA VIA NA COR BRANCA
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação,
denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em

desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente
subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a

não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraciaba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo
assinadas.
Guaraciaba,13 de Julho de 2015.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL
AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP CNPJ: 04.484.322/0001-04
ANTONIO ORIDES BARROS - ME CNPJ: 19.945.378/0001-96
JEREMIAS BASSO JACOBS - ME CNPJ: 11.607.641/0001-25
MONICA BRITZ ARCONTI - ME CNPJ: 13.206.758/0001-22
SINALVIAS SINALIZADORA VIÁRIA LTDA CNPJ: 06.163.624/0001-06

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS 87.2015 PMGBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015
PROCESSO Nº 87/2015 HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TINTA PARA PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAR AS REFERIDAS PINTURAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: SINALVIAS SINALIZADORA VIÁRIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.210,00 (dez mil duzentos e dez reais)

CONTRATADO: JEREMIAS BASSO JACOBS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinqüenta reais)

CONTRATADO: ANTONIO ORIDES BARROS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 70.15 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº70/2015.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 90/15, Edital de Pregão Presencial Nº 70/15, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 27/07/15; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 27/07/15, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 13 de julho de 2015.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.270.471,52	0,00
Pessoal Ativo	13.212.062,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	55.259,09	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.150,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	274.350,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	274.350,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**12.996.120,98**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.762.109,47**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**12.996.120,98**	**57,10**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.657.265,68**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.974.402,40**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**12.291.539,11**	**54,00**

FONTE:

GUARACIABA , 13/07/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.026.232,34**	**2.000.997,02**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.446.659,10	1.421.423,78	0,00
Interna	1.446.659,10	1.421.423,78	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	579.573,24	579.573,24	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.367.299,42**	**2.447.287,08**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.576.417,15	2.971.641,38	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-6.669,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	209.117,73	517.684,80	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.341.067,08**	**-446.290,06**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.871.251,22**	**22.762.109,47**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**9,71%**	**8,79%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-6,43%**	**-1,96%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**25.045.501,46**	**27.314.531,36**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**22.540.951,32**	**24.583.078,23**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.446.659,10	1.421.423,78	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.446.659,10	1.421.423,78	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	62.659,93	95.558,62	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.898.011,51	5.940.535,31	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

GUARACIABA, 13/07/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**20.871.251,22**	**22.762.109,47**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.591.675,27**	**5.007.664,08**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.132.507,74**	**4.506.897,68**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GUARACIABA , 13/07/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.762.109,47**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.641.937,52**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.277.743,76**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.593.347,66**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GUARACIABA , 13/07/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Piso da Atenção Básica (PAB.FIXO)	0,00	0,00	6.308,70	0,00	0,00	(6.308,70)	0,00	0,00
Piso da Atenção Básica (PAB.FIXO) - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.787,03	0,00
Ação de Alimentação e Nutrição (FAN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde	(180,71)	0,00	4.693,74	0,00	5.916,78	(10.791,23)	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde - SUPERAVIT	2.910,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.910,11	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APOIO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica-Estado - SUPERAVIT	178,83	0,00	0,00	0,00	0,00	178,83	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica-Estado - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Estratégic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assitencia Farmaceutica Básica-SUS	14.831,26	0,00	0,00	0,00	0,00	14.831,26	0,00	0,00
Assitencia Farmaceutica Básica-SUS - SUPERAVIT	5.338,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.338,33	0,00	0,00
Assitencia Farmaceutica Básica-SUS - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	56.472,78	0,00	0,00	0,00	0,00	56.472,78	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	(15.856,30)	0,00	0,00	0,00	0,00	(15.856,30)	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES - FACIG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BADESC OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsa Familia - IGDBF	6.015,70	0,00	0,00	0,00	0,00	6.015,70	0,00	0,00
Bolsa Familia - IGDBF - SUPERAVIT	(3.424,22)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.424,22)	0,00	0,00
CIDE - SUPERÁVIT	288,45	0,00	0,00	0,00	0,00	288,45	0,00	0,00

Continua 1/17

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/17

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Construção pavilhão Convênio 728566/2009-MI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. DE CUST. SERV.ILUM.PIBL. - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
contrib. intervenção dom.econ. CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervanção do Domínio Econômico - CIDE	154,91	0,00	0,00	0,00	0,00	154,91	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviço de Iluminação Pública-C	8,87	0,00	0,00	3.004,28	0,00	(2.995,41)	27.609,82	0,00
Conv. FNS n° 25000.111494/2010-68 Equip. Mtl Perm	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. FNS n° 25000.111494/2010-68 - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. FNS n° 25000.111494/2010-68 Aquis. Equip. Mt	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. Ministério Cidades cta Calçamento 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. Ministério Cidades cta Calçamento 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv. SDR/SEITEC 1.039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio 0408/2007 Melhorias Sanitárias Domiciliares FUNASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Estado/SDR/SEITEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio ESTADO/SDR/SMO - nº. 9302/2010-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio ESTADO/SDR/SMO - nº. 9302/2010-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVÊNIO FNAS IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Ministério das Cidades - Asfalto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVÊNIO Nº 2013TR002537 SDR FACIG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio OGU - Abastecimento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio OGU - Abastecimento de Água/FUNASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Proc. SDR SMOeste n° 1679/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVÊNIO SDR N° 12307 - AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVÊNIO SDR N° 12628 - AQUISÇÃO DE OLEO COMBUSTÍ'	(116,56)	0,00	0,00	0,01	0,00	(116,57)	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVÊNIO/SDR- Nº 12653 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/17

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/17

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Convênios Estado - SDR - Programa Telefonia Internet Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios União - MAPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios União - MAPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios União - MAPA - Programa SC OGU 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEAS - CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEAS - CRAS - SUPERÁVIT	(2.946,75)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.946,75)	0,00	0,00
FEAS - CRAS - SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.037,59	0,00
FEAS Beneficios Eventuais Custeio Estado	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,67	0,00	0,00
FES EQUIPAMENTO PARA SALA IMUNIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FES EQUIPAMENTO PARA SALA IMUNIZAÇÃO - SUPERAVIT	(1.962,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.962,50)	0,00	0,00
FES EQUIPAMENTO PARA SALA IMUNIZAÇÃO - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS BASICA CUSTEIO	(3.424,59)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.424,59)	0,00	0,00
FMAS BASICA CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS BASICA CUSTEIO - SUPERAVIT	9.765,05	0,00	0,00	0,00	0,00	9.765,05	0,00	0,00
FMAS Beneficios Eventuais Custeio Estado - SUPERAVIT	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00
FNAS SERV CONV E FORT DE VÍNCULOS	5.874,30	0,00	1.764,28	0,00	2.294,38	1.815,64	11.038,00	0,00
FNDE - Programa Brasil Carinhoso	31,12	0,00	0,00	0,00	0,00	31,12	0,00	0,00
FNDE/MEC - Brinquedos Didáticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNDE/Programa Brasil Carinhoso - SUPERAVIT	(31,12)	0,00	0,00	0,00	0,00	(31,12)	0,00	0,00
FNDE/Programa Brasil Carinhoso - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNS - INCENTIVO REDE CEGONHA - SUPERAVIT	(250,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(250,00)	0,00	0,00
FNS - INCENTIVO REDE CEGONHA - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNS MAC REDE CEGONHA - RCE - RCEG	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,00	0,00	0,00
FNS Requalificação das UBS Ampliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNS REQUALIFICAÇÃO DAS UBS AMPLIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNS/MAC - INCENTIVO A RESSONANCIAS E TOMOGRAFIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNS/MAC - INCENTIVO A RESSONANCIAS E TOMOGRAFIAS	(3.584,42)	0,00	0,00	0,00	54,58	(3.639,00)	0,00	0,00

Continua 3/17

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 4/17

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
FNS/MAC - INCENTIVO A RESSONANCIAS E TOMOGRAFIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - Superávit	(83.320,70)	0,00	0,00	0,00	0,00	(83.320,70)	0,00	0,00
Fundo Especial do Petroleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNREBOM - SUPERÁVIT	(12.068,52)	0,00	199,80	0,00	199,80	(12.468,12)	0,00	0,00
Gestão do Sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GOV. EST. S C - SDR/SMOeste- Conv. 19.004/2009-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Governo Estado/SDR/SMOESTE - Conv CRAS 8268/2010-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAC/UNIAO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator	(19.575,48)	0,00	8.327,19	0,00	8.327,19	(36.229,86)	5.395,00	0,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MDS - Programa BCP na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MEC/FNDE - TC-PAC N° 200285/201 - SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos de Dispençação Excepcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MIN. EDUC/FNDE - TC-PAC N°200285/201 - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MIN.CID.-Contr.Rep.0310818-30/09 Cv.SICONV 719805	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist. Cidades Ct. Repasse 0310.818-30/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINIST. DA EDUCAÇÃO/FNDE - TC-PAC N° 200285/201	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINIST. DESEN.AGRARIO-Contr.Rep.0306992-70/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINIST.INTEGRAÇÃO NACIONAL - CONV.696/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério da Agric. Pec. e Abast. (MAPA) CT 387.426-16/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministerio das Cidades - Construção Asfalto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério das Cidades Convênio 764542/2011	145,91	0,00	0,00	97.824,65	0,00	(97.678,74)	0,00	0,00
Ministério das Cidades Convênio 764542/2011 S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério das Cidades Convênio 766677/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério das Cidades Convênio 766677/2011 S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério das Cidades/Conv 789446/2013 - Pavimentação com I	101.985,42	0,00	0,00	204.844,12	0,00	(102.858,70)	0,00	0,00
Ministério do Turismo - Parque Ecológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 4/17

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 5/17

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Ministério do Turismo - Parque Ecológico e Turístico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério do Turismo - Pavimentação Asfáltica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO INTEGRAÇÃO NACIONAL-712537/2009-MI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO INTEGRAÇÃO NACIONAL-CONV.728566/2009-MI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS PREVISTAS NA LEG. TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS PREVISTAS NA LEG. TRANSITO - CIVIL	(1.209,55)	0,00	201,43	0,00	201,43	(1.612,41)	0,00	0,00
MULTAS PREVISTAS NA LEG. TRANSITO - CIVIL - Superávit	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	(700,00)	0,00	0,00
MULTAS PREVISTAS NA LEG. TRANSITO - MILITAR	19.896,75	0,00	0,00	0,00	0,00	19.896,75	0,00	0,00
MULTAS PREVISTAS NA LEG. TRANSITO - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS PREVISTAS NA LEG. TRANSITO - PREFEITURA	1.546,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.546,17	0,00	0,00
Multas Trânsito - SUPERÁVIT	3.586,03	0,00	0,00	0,00	0,00	3.586,03	0,00	0,00
NASF Núcleo de Apoio á Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	75.693,89	0,00	2.575,40	0,00	3.629,75	69.488,74	0,00	0,00
Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF - SUPERAVIT	36.809,45	0,00	0,00	0,00	168,75	36.640,70	0,00	0,00
Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF - SUPERAVIT	0,00	0,00	168,75	0,00	0,00	(168,75)	11.228,59	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA BADESC PACTO POR SC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. decorren. de Compens. Financ. p/Exploraç. de Re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenv.da Educação - F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAR FNDE Aquisição Mobiliário Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAR FNDE Aquisição Mobiliário Creche - SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAR FNDE Aquisição Mobiliário Creche S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAVIMENTAÇÃO URBANA SDR - CONV 9563	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	428,92	0,00	0,00	0,00	0,00	428,92	0,00	0,00
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 5/17

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 6/17

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Piso da Atenção Básica (PAB.FIXO)	13.946,37	0,00	0,00	0,00	10.600,77	3.345,60	0,00	0,00
Piso da Atenção Básica (PAB.FIXO) - SUPERAVIT	(3.358,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.358,50)	0,00	0,00
Piso de transição de Alta Complexidade - Família Acolhedora	0,00	0,00	0,00	26.565,79	0,00	(26.565,79)	0,00	0,00
Piso de transição de Alta Complexidade - Família Acolhedora - S	(5.115,56)	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.115,56)	0,00	0,00
Piso de transição de Média Complexidade	1.951,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.951,52	2.780,44	0,00
Piso de transição de Média Complexidade - SUPERAVIT	(1.182,75)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.182,75)	0,00	0,00
Piso de transição de Média Complexidade - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PNAE - SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PNATE - SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PNATE - SUPERAVIT	(11.023,66)	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.023,66)	0,00	0,00
PNATE - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Atenção à Criança - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	8.651,03	0,00	0,00	0,00	24,53	8.626,50	26.382,31	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - SUPERÁV	(627,74)	0,00	0,00	0,00	0,00	(627,74)	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - SUPERÁV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.233,32	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	31.590,37	0,00	326,50	0,00	326,50	30.937,37	9.863,49	0,00
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Requalificação de UBS Reforma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Saúde na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Sentinela	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPOSTA TRANSF Nº 8863 SDR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPOSTA TRANSF Nº 8863 SDR S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FAMILIA ACOLHEDORA - FE	10.798,91	0,00	0,00	0,00	0,00	10.798,91	0,00	0,00
Radio Patrulha - Recursos do Conv.-049704-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 6/17

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 7/17

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
REC FMAS BASICA CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC FMAS SEV CONV E FORT VINCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC FNDE PAR INFRAESTRUTURA ESCOLAR MOBILIÁRIO	2.384,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.384,75	0,00	0,00
REC FNS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV DA ATENÇÃC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC FNS REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC FUNDO DE HABITAÇÃO COHAB	4.230,49	0,00	0,00	0,00	0,00	4.230,49	0,00	0,00
REC FUNDO DE HABITAÇÃO COHAB - SUPERAVIT	(4.230,49)	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.230,49)	0,00	0,00
REC FUNDO EST APOIO MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC MAPA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC MAPA TC 799359/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC MIN INTEGRAÇAÕ NACIONAL PAV SÃO LUIZ	39.976,55	0,00	0,00	0,00	0,00	39.976,55	0,00	0,00
REC MIN INTEGRAÇAÕ NACIONAL PAV SÃO LUIZ - SUPERA\	(10.419,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.419,01)	0,00	0,00
REC MIN INTEGRAÇAÕ NACIONAL PAV SÃO LUIZ S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC MIN SAUDE AQUIS EQUIP SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC SEC ESTADO SEG PÚBLICA PROG BEM TE VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Rem. de Dep.Banc. Vinculados - outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Gov SC Transf. nº 201300194 S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Ministério da Educação/Processo 23400010952201276 Ôni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Ministério da Saúde/FUNASA Conv. Coop. Téc.	41.032,58	0,00	0,00	541.071,16	0,00	(500.038,58)	0,00	0,00
Rec. Ministério da Saúde/FUNASA Conv. Coop. Téc. - Superávit	33.569,50	0,00	0,00	0,00	0,00	33.569,50	0,00	0,00
REC. MULTAS PREV. NA LEGISL.TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINC. ESTADO - CONV. CASAN	285,38	0,00	0,00	0,00	0,00	285,38	0,00	0,00
REC. VINC. ESTADO - CONV. CASAN - superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinc. Estado-Casan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINC. UNIÃO - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINC. UNIÃO - SUS VIG. E PROMOÇÃO DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINC. UNIÃO - SUS VIG.SANITÁRIA - SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 7/17

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 8/17

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
REC. VINCULADOS ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS ESTADO - MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS ESTADO - PSF ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO - FNAS APAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO - FNAS CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO - FNAS IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO - FNAS PBT/DPBV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO - FNAS PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO - FNAS SENTINELA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO - PAB VARIÁVEL OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO - SUS VIG.E PROM.SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO - SUS VIG.EPIDEMIOLÓGICA	72.574,16	0,00	1.585,01	0,00	1.585,01	69.404,14	6.927,90	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO - SUS VIG.EPIDEMIOLÓGICA - SU	(6.363,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.363,00)	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO - SUS VIG.EPIDEMIOLÓGICA - SU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.286,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO - SUS VIG.SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO SUS - A C S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO SUS - A C S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO SUS - A C S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO SUS - A C S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO SUS - A C S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO SUS - FARM.BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO SUS - PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO SUS - SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO SUS - SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. VINCULADOS UNIÃO SUS - SIS FRONTEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.VINC. UNIÃO - SUS VIG. PROM SAÚDE - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 8/17

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 9/17

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
REC.VINCULADOS ESTADO - TRANSP.ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da remuneração depósito bancário fundef-40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
receita remuner. dep. bancario 60 fundef	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA REMUNERAÇÃO DEP.BANC. cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recur.Vinc.Gov. Estado SC/SDR/Conv.18694/2009-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO APOIO A CRECHES	1.734,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734,74	0,00	0,00
RECURSO APOIO A CRECHES - SUPERAVIT	(1.297,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.297,36)	0,00	0,00
RECURSO APOIO A CRECHES - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO CASAN REPAROS RUAS	5.012,71	0,00	0,00	0,00	0,00	5.012,71	0,00	0,00
RECURSO CASAN REPAROS RUAS - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Defesa Civil Programa Tranferência nº 201300212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Defesa Civil Programa Tranferência nº 201300212 S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Ministério do Turismo CT 767331/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Ministério do Turismo CT 767331/2011 S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso SST Co-Financiamento FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Estado (40% FUNDEB)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Estado (60% FUNDEB)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do FNDE refeentes ao PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Min. Cidades Ct. repasse 324.649-76/10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Min. Turismo Ct Repasse 327.181-00/10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - FUNDO RESSARC.ESTADOS EX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 9/17

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 10/17

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVERNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Educação MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA	393,19	0,00	0,00	0,00	0,00	393,19	0,00	0,00
Recursos FUNDAM	1.089.019,54	0,00	0,00	928.006,31	0,00	161.013,23	0,00	0,00
Recursos Fundef 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Fundef 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos IGD Suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Saúde - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Salario Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos SDR/S.M.O - Situação emerg. Conv.2943/2-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos SDR/S.M.O - Situação emergência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Sus Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Sus Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Sus União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCUL. Conv.nr.14.505/2010-0 - SDR/SMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados - Conv. com a União -SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS UNIÃO MDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - FNAS IGDBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 10/17

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 11/17

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS VINCULADOS - FUNREBOM	91.309,19	0,00	0,00	0,00	0,00	91.309,19	104.101,95	0,00
RECURSOS VINCULADOS - MINISTÉRIO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS UNIÃO - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS UNIÃO - FUNASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS-ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
remun. de deposito bancario saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUN. DEP. BANC. - FUNDEB 60% - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUN. DEP. BANC. REC.VINC. - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUN. DEP. BANC.- SAL.EDUCAÇÃO - SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUN. DEP. BANC.VINC. - FUNDEB 40% - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUN. DEPÓSITOS BANC. - SAÚDE ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUN. DEPÓSITOS BANC. - SUS UNIÃO	2.959,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.959,94	0,00	0,00
REMUN.DEP.BANC. - PNAE UNIÃO - SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUN.DEP.BANC. - PNATE - SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUN.DEP.BANC. - TRANSP. ESC. ESTADO - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUN.DEP.BANC.REC.VINC. - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUN.DEP.BANC.REC.VINC. - CIDE - SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUN.DEP.BANC.REC.VINC. - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUN.DEP.BANC.REC.VINC. - PNAE UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUN.DEP.BANC.REC.VINC. - TRANSP. ESC. ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUN.DEPÓS.BANC.REC.VINC. - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 11/17

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 12/17

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
REMUN.DEPÓS.BANC.REC.VINC.- SAL.EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUN.DEPÓSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Royalties de Petróleo FEP	122.641,34	0,00	0,00	87.509,78	0,00	35.131,56	0,00	0,00
Royalties de Petróleo FEP - SUPERAVIT	(10.930,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.930,18)	0,00	0,00
Royalties de Petróleo FEP - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.569,82	0,00
Salário Educação - SUPERÁVIT	1.356,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356,11	0,00	0,00
Saúde Bucal	17,96	0,00	1.506,42	0,00	2.371,94	(3.860,40)	0,00	0,00
Saúde Bucal - SUPERAVIT	687,83	0,00	0,00	0,00	0,00	687,83	0,00	0,00
Saúde Bucal - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde da Familia	(139,10)	0,00	12.218,74	0,00	14.101,43	(26.459,27)	0,00	0,00
Saúde da Familia - SUPERAVIT	5.441,43	0,00	0,00	0,00	0,00	5.441,43	0,00	0,00
Saúde da Familia - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Estado Educação - SED/FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Estado Educação - SED/FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Estado Educação - SED/Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERV CONV E FORT DE VÍNCULOS - FNAS	5.246,60	0,00	0,00	0,00	0,00	5.246,60	0,00	0,00
SERV CONV E FORT DE VÍNCULOS - FNAS - SUPERAVIT	(3.375,38)	0,00	127,50	0,00	127,50	(3.630,38)	706,41	0,00
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro - Convenio Radiopatrulha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências do FUNDEB/FUNDEF (40%)	661.292,54	0,00	17.764,24	0,00	23.837,81	619.690,49	66.161,51	0,00
transf. de convenio de estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
transf. de convenio de saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
transf. de convenio para fins de educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DO FNDE - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 12/17

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 13/17

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
TRANSF. RECURSOS TESOURO - AUXILIOS E CONTRIB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS DE CONVENIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS ORDIN.VINCU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. SUS Estado - Co-Financiam. At. Básica	53.624,52	0,00	0,00	200,00	873,60	52.550,92	5.538,20	0,00
TRANSF. SUS ESTADO-FES - Co-Financiam. At. Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. SUS ESTADO-FES - Co-Financiam. At. Básica SUPEI	76.297,56	0,00	10.425,65	0,00	10.524,57	55.347,34	55.545,00	0,00
Transf.SUS- Prog.Melhoria Acesso e da Qualid.-PMAQ	130.885,24	0,00	0,00	0,00	11.756,86	119.128,38	6.451,34	0,00
Transf.SUS- Prog.Melhoria Acesso e da Qualid.-PMAQ - SUPER	(68.367,71)	0,00	6.241,02	0,00	6.241,02	(80.849,75)	4.491,00	0,00
Transferência de Recursos do FNAS - IGD-SUAS	101,22	0,00	0,00	0,00	0,00	101,22	0,00	0,00
Transferência de Recursos do FNAS - IGD-SUAS - SUPERAVIT	826,89	0,00	0,00	0,00	0,00	826,89	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB/FUDEF (60%)	(240.013,61)	0,00	45.471,60	0,00	68.669,62	(354.154,83)	0,00	0,00
Transferência do Salário Educação	56.025,81	0,00	2.323,02	0,00	2.323,02	51.379,77	50.005,26	0,00
Transferência do Salário Educação - SUPERAVIT	(27.895,15)	0,00	0,00	0,00	0,00	(27.895,15)	0,00	0,00
Transferência do Salário Educação - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,23	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNAS - CRAS	30.996,21	0,00	2.131,27	0,00	2.925,91	25.939,03	6.796,10	0,00
Transferências de Recursos do FNAS - CRAS - SUPERAVIT	(5.170,94)	0,00	0,00	0,00	95,00	(5.265,94)	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNAS - CRAS - SUPERAVIT	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	(95,00)	3.033,60	0,00
Transferências Diretas do FNDE - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE - PDDE - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferêncis do Governo do Estado - SDR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Escolar Estado	110.327,66	0,00	0,00	0,00	65,00	110.262,66	0,00	0,00
Transporte Escolar Estado	0,00	0,00	65,00	0,00	0,00	(65,00)	38.840,98	0,00
Transporte Escolar Estado - SUPERAVIT	(3.980,35)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.980,35)	0,00	0,00

Continua 13/17

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 14/17

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Trasnf Recursos FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIÃO/MAPA-Ct.Rep.0316370-61/2009 Cv.SICONV 728401	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Viglância em Saúde SANITARIA	6.642,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6.642,76	0,00	0,00
Viglância em Saúde SANITARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.894,40	0,00
Viglância em Saúde SANITARIA - SUPERAVIT	75,71	0,00	0,00	0,00	0,00	75,71	0,00	0,00
Viglância em Saúde SANITARIA - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.504.462,42	0,00	124.870,26	1.889.026,10	177.592,75	312.973,31	490.080,29	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação em Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica-Estado	2.575,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.575,88	2.416,80	0,00
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio 0408/2007 Melhorias Sanitárias Domiciliares FUNASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVÊNIO Nº 2013TR002537 SDR FACIG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios Estado - SDR - Programa Telefonia Internet Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEP - SUPERÁVIT	35.378,60	0,00	0,00	0,00	0,00	35.378,60	0,00	0,00
FMAS BASICA CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNDE - Programa Brasil Carinhoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNS - INCENTIVO REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNS Requalificação das UBS Ampliação	7.684,64	739,72	0,00	0,00	0,00	6.944,92	0,00	0,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS PREVISTAS NA LEG. TRANSITO - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NASF Núcleo de Apoio á Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAR FNDE Aquisição Mobiliário Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PNAE - SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Requalificação de UBS Reforma	41.858,01	0,00	0,00	0,00	0,00	41.858,01	0,00	0,00

Continua 14/17

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 15/17

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Programa Saúde na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPOSTA TRANSF Nº 8863 SDR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC FNS REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC FUNDO EST APOIO MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC MAPA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC MIN INTEGRAÇAÕ NACIONAL PAV SÃO LUIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC MIN SAUDE AQUIS EQUIP SAÚDE	27.003,03	0,00	0,00	0,00	0,00	27.003,03	0,00	0,00
REC SEC ESTADO SEG PÚBLICA PROG BEM TE VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinc. Estado-Casan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	(32.835,56)	0,00	0,00	0,00	0,00	(32.835,56)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	1.876.883,48	14.802,80	49.853,45	5.145,33	54.204,77	1.752.877,13	318.910,41	0,00
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educação SUPER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Defesa Civil Programa Tranferência nº 201300212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Ministério do Turismo CT 767331/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso SST Co-Financiamento FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Estado (40% FUNDEB)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Estado (60% FUNDEB)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - F E P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - F E P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - F E P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Educação MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 15/17

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 16/17

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
recursos emergenciais de Calamidade Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	73.284,58	0,00	0,00	0,00	513,35	72.771,23	23.723,21	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAM. MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	18.827,67	0,00	(18.827,67)	0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Saúde	29.552,14	542,01	125.427,21	150,68	136.874,62	(233.442,38)	1.001.726,47	0,00
Recursos Ordinários - Saúde - SUPERAVIT	(68,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	(68,17)	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Saúde - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Saúde SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS - SUPERAVIT	18.377,13	0,00	0,00	0,00	0,00	18.377,13	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Superávit	0,00	0,00	0,00	9.410,61	0,00	(9.410,61)	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios	(1.612.722,80)	0,00	216.252,15	110.977,59	242.776,20	(2.182.728,74)	2.055.337,35	0,00
Recursos Sus Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUN. DEP. BANC. REC.VINC. - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA COLETA LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Coleta de Lixo	208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,00	0,00	0,00

Continua 16/17

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 17/17

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
transf. de convenio para fins de educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. SUS ESTADO-FES - Co-Financiam. At. Básica Supera	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Escolar Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trasnf Recursos FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	467.178,96	16.084,53	391.532,81	144.511,88	434.368,94	(519.319,20)	3.402.114,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.971.641,38	16.084,53	516.403,07	2.033.537,98	611.961,69	(206.345,89)	3.892.194,53	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	22.762.109,47

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.996.120,98	57,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.657.265,68	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.974.402,40	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-431.487,26	-1,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.314.531,36	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.007.664,08	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.641.937,52	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.593.347,66	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.892.194,53	(206.345,89)

FONTE:

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.528.832,38**	**30.528.832,38**	**4.044.235,76**	**13,25**	**12.566.080,95**	**41,16**	**17.962.751,43**
RECEITAS CORRENTES	**29.528.832,38**	**29.528.832,38**	**4.028.272,30**	**13,64**	**11.802.457,32**	**39,97**	**17.726.375,06**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.502.000,00	2.502.000,00	311.446,25	12,45	903.061,39	36,09	1.598.938,61
IMPOSTOS	1.673.000,00	1.673.000,00	225.177,39	13,46	654.836,21	39,14	1.018.163,79
TAXAS	679.000,00	679.000,00	79.156,90	11,66	211.733,05	31,18	467.266,95
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	150.000,00	150.000,00	7.111,96	4,74	36.492,13	24,33	113.507,87
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	25.259,76	25,26	70.390,18	70,39	29.609,82
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	100.000,00	100.000,00	25.259,76	25,26	70.390,18	70,39	29.609,82
RECEITA PATRIMONIAL	526.854,62	526.854,62	68.472,46	13,00	174.397,57	33,10	352.457,05
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	176.854,62	176.854,62	68.472,46	38,72	174.397,57	98,61	2.457,05
RECEITA DE SERVIÇOS	534.185,00	534.185,00	87.922,58	16,46	262.849,85	49,21	271.335,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.931.392,60	23.931.392,60	3.492.316,48	14,59	10.008.947,90	41,82	13.922.444,70
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.916.392,60	23.916.392,60	3.492.316,48	14,60	10.008.947,90	41,85	13.907.444,70
Transf. de Conv.	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.934.400,16	1.934.400,16	42.854,77	2,22	382.810,43	19,79	1.551.589,73
Multas e Juros de Mora	229.400,16	229.400,16	7.463,31	3,25	70.018,25	30,52	159.381,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	98.699,00	0,00	-98.699,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	705.000,00	705.000,00	15.025,46	2,13	177.077,52	25,12	527.922,48
RECEITAS DIVERSAS	1.000.000,00	1.000.000,00	20.366,00	2,04	37.015,66	3,70	962.984,34
RECEITAS DE CAPITAL	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**15.963,46**	**1,60**	**763.623,63**	**76,36**	**236.376,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	15.963,46	0,00	56.196,96	0,00	-56.196,96
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	15.963,46	0,00	56.196,96	0,00	-56.196,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	707.426,67	0,00	-707.426,67
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	122.925,00	0,00	-122.925,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	584.501,67	0,00	-584.501,67
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.528.832,38**	**30.528.832,38**	**4.044.235,76**	**13,25**	**12.566.080,95**	**41,16**	**17.962.751,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**30.528.832,38**	**4.044.235,76**	**13,25**	**12.566.080,95**	**41,16**	**17.962.751,43**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.528.832,38	30.528.832,38	4.044.235,76	13,25	12.566.080,95	41,16	17.962.751,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	920.408,37	—	—	498.549,45	—	—
Superávit Financeiro	—	920.408,37	—	—	498.549,45	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.528.832,38**	**31.789.941,68**	**3.448.087,60**	**15.561.515,78**	**16.228.425,90**	**4.654.705,32**	**11.669.321,25**	**20.120.620,43**	**11.152.918,18**
DESPESAS CORRENTES	**26.419.244,40**	**27.718.170,46**	**3.253.010,44**	**15.088.467,29**	**12.629.703,17**	**4.541.036,83**	**11.371.280,10**	**16.346.890,36**	**10.871.448,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.913.383,16	13.360.141,73	2.378.445,31	6.451.109,85	6.909.031,88	2.390.752,70	6.396.487,56	6.963.654,17	6.201.910,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	21.898,85	65.014,52	64.985,48	65.014,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.375.861,24	14.228.028,73	874.565,13	8.507.357,44	5.720.671,29	2.128.385,28	4.909.778,02	9.318.250,71	4.604.523,41
DESPESAS DE CAPITAL	**4.099.587,98**	**4.061.771,22**	**195.077,16**	**473.048,49**	**3.588.722,73**	**113.668,49**	**298.041,15**	**3.763.730,07**	**281.469,93**
INVESTIMENTOS	3.969.587,98	3.931.771,22	195.077,16	423.048,49	3.508.722,73	105.009,19	272.805,83	3.658.965,39	256.234,61
AMORTIZACAO DA DIVIDA	130.000,00	130.000,00	0,00	50.000,00	80.000,00	8.659,30	25.235,32	104.764,68	25.235,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.528.832,38**	**31.789.941,68**	**3.448.087,60**	**15.561.515,78**	**16.228.425,90**	**4.654.705,32**	**11.669.321,25**	**20.120.620,43**	**11.152.918,18**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.528.832,38**	**31.789.941,68**	**3.448.087,60**	**15.561.515,78**	**16.228.425,90**	**4.654.705,32**	**11.669.321,25**	**20.120.620,43**	**11.152.918,18**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	896.759,70	—	12.566.080,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.528.832,38	31.789.941,68	3.448.087,60	15.561.515,78	—	4.654.705,32	12.566.080,95	—	23.718.999,13

FONTE:

GUARACIABA , 13/07/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.528.832,38	31.789.941,68	3.448.087,60	15.561.515,78	100,00	16.228.425,90	4.654.705,32	11.669.321,25	100,00	20.120.620,43
Legislativa	1.013.500,00	1.013.500,00	142.584,57	457.451,98	2,94	556.048,02	146.880,70	433.728,77	3,72	579.771,23
Ação Legislativa	1.013.500,00	1.013.500,00	142.584,57	457.451,98	2,94	556.048,02	146.880,70	433.728,77	3,72	579.771,23
Administração	2.560.000,00	2.560.000,00	364.757,32	1.615.076,79	10,38	944.923,21	471.835,11	1.186.669,96	10,17	1.373.330,04
Administração Geral	2.164.000,00	2.164.000,00	306.538,62	1.448.913,19	9,31	715.086,81	413.803,36	1.020.693,31	8,75	1.143.306,69
Controle Interno	234.000,00	234.000,00	35.911,93	102.749,36	0,66	131.250,64	35.724,98	102.562,41	0,88	131.437,59
Administração de Receitas	162.000,00	162.000,00	22.306,77	63.414,24	0,41	98.585,76	22.306,77	63.414,24	0,54	98.585,76
Defesa Nacional	75.000,00	75.000,00	14.361,85	36.773,82	0,24	38.226,18	16.975,85	36.708,82	0,31	38.291,18
Defesa Terrestre	75.000,00	75.000,00	14.361,85	36.773,82	0,24	38.226,18	16.975,85	36.708,82	0,31	38.291,18
Segurança Pública	302.000,00	321.440,44	128.796,57	198.932,88	1,28	122.507,56	25.239,62	91.490,93	0,78	229.949,51
Policiamento	30.000,00	31.357,90	2.572,25	12.025,02	0,08	19.332,88	2.474,25	8.685,02	0,07	22.672,88
Defesa Civil	272.000,00	290.082,54	126.224,32	186.907,86	1,20	103.174,68	22.765,37	82.805,91	0,71	207.276,63
Assistência Social	1.009.800,00	1.054.327,78	137.797,74	529.683,31	3,40	524.644,47	147.067,91	382.141,60	3,27	672.186,18
Administração Geral	210.000,00	214.230,49	43.839,50	130.528,87	0,84	83.701,62	45.104,79	114.821,17	0,98	99.409,32
Assistência ao Idoso	149.500,00	149.500,00	10.092,85	65.063,89	0,42	84.436,11	14.721,78	42.399,07	0,36	107.100,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	299.500,00	304.491,77	52.495,43	142.720,45	0,92	161.771,32	48.934,26	116.740,54	1,00	187.751,23
Assistência Comunitária	335.800,00	371.105,52	31.369,96	176.370,10	1,13	194.735,42	35.507,08	99.780,82	0,86	271.324,70
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,10	0,00	2.800,00	8.400,00	0,07	6.600,00
Previdência Social	280.000,00	280.000,00	44.409,75	129.921,95	0,83	150.078,05	44.409,75	129.921,95	1,11	150.078,05
Previdência do Regime Estatutário	280.000,00	280.000,00	44.409,75	129.921,95	0,83	150.078,05	44.409,75	129.921,95	1,11	150.078,05
Saúde	5.940.481,06	6.735.543,67	869.749,08	4.222.448,19	27,13	2.513.095,48	1.352.156,77	3.114.775,46	26,69	3.620.768,21
Administração Geral	395.000,00	395.000,00	64.671,16	229.869,78	1,48	165.130,22	78.368,76	188.359,31	1,61	206.640,69
Atenção Básica	4.106.547,48	4.718.060,73	686.518,29	3.243.067,02	20,84	1.474.993,71	1.079.417,66	2.333.837,63	20,00	2.384.223,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.152.933,58	1.331.482,94	99.808,24	643.395,06	4,13	688.087,88	175.364,96	515.366,19	4,42	816.116,75
Vigilância Sanitária	286.000,00	291.000,00	18.751,39	106.116,33	0,68	184.883,67	19.005,39	77.212,33	0,66	213.787,67
Educação	10.564.583,34	10.902.089,03	1.137.527,18	3.643.140,67	23,41	7.258.948,36	1.257.515,56	3.037.733,23	26,03	7.864.355,80
Ensino Fundamental	5.181.336,14	5.415.197,83	688.431,58	2.275.680,63	14,62	3.139.517,20	810.426,60	1.939.555,22	16,62	3.475.642,61
Ensino Médio	192.000,00	194.982,72	14.680,71	39.406,09	0,25	155.576,63	20.610,82	32.106,49	0,28	162.876,23
Ensino Superior	140.000,00	140.000,00	0,00	92.000,00	0,59	48.000,00	17.960,00	17.960,00	0,15	122.040,00
Educação Infantil	4.994.247,20	5.094.908,48	420.175,13	1.190.094,89	7,65	3.904.813,59	393.730,20	1.003.538,83	8,60	4.091.369,65
Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	57.000,00	14.239,76	45.959,06	0,30	11.040,94	14.787,94	44.572,69	0,38	12.427,31
Cultura	192.000,00	192.000,00	8.336,53	116.642,03	0,75	75.357,97	26.757,66	60.541,01	0,52	131.458,99
Difusão Cultural	192.000,00	192.000,00	8.336,53	116.642,03	0,75	75.357,97	26.757,66	60.541,01	0,52	131.458,99
Urbanismo	980.000,00	990.419,01	76.765,24	404.052,15	2,60	586.366,86	114.675,62	272.514,74	2,34	717.904,27
Infra-Estrutura Urbana	980.000,00	990.419,01	76.765,24	404.052,15	2,60	586.366,86	114.675,62	272.514,74	2,34	717.904,27

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.528.832,38	31.789.941,68	3.448.087,60	15.561.515,78	100,00	16.228.425,90	4.654.705,32	11.669.321,25	100,00	20.120.620,43
Habitação	181.000,00	181.000,00	4.705,32	11.397,56	0,07	169.602,44	4.705,32	11.397,56	0,10	169.602,44
Habitação Urbana	181.000,00	181.000,00	4.705,32	11.397,56	0,07	169.602,44	4.705,32	11.397,56	0,10	169.602,44
Saneamento	200.000,00	200.000,00	5.015,00	5.015,00	0,03	194.985,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	5.015,00	5.015,00	0,03	194.985,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Gestão Ambiental	170.000,00	170.000,00	8.675,33	59.017,64	0,38	110.982,36	8.675,33	59.017,64	0,51	110.982,36
Preservação e Conservação Ambiental	155.000,00	155.000,00	8.675,33	58.767,15	0,38	96.232,85	8.675,33	58.767,15	0,50	96.232,85
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	250,49	0,00	14.749,51	0,00	250,49	0,00	14.749,51
Agricultura	1.876.000,00	1.916.000,00	152.788,36	1.490.021,63	9,58	425.978,37	348.148,55	1.188.784,64	10,19	727.215,36
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	112,00	112,00	0,00	6.888,00	112,00	112,00	0,00	6.888,00
Extensão Rural	155.000,00	155.000,00	12.306,86	71.994,14	0,46	83.005,86	21.198,06	65.247,73	0,56	89.752,27
Promoção da Produção Agropecuária	1.634.000,00	1.634.000,00	118.040,44	1.322.820,13	8,50	311.179,87	290.617,68	1.058.008,59	9,07	575.991,41
Defesa Agropecuária	80.000,00	120.000,00	22.329,06	95.095,36	0,61	24.904,64	36.220,81	65.416,32	0,56	54.583,68
Indústria	576.000,00	567.000,00	2.424,87	24.367,78	0,16	542.632,22	14.086,21	24.367,78	0,21	542.632,22
Promoção Industrial	576.000,00	567.000,00	2.424,87	24.367,78	0,16	542.632,22	14.086,21	24.367,78	0,21	542.632,22
Comércio e Serviços	131.000,00	125.000,00	24.576,41	35.982,76	0,23	89.017,24	24.902,82	34.061,16	0,29	90.938,84
Promoção Comercial	95.000,00	89.000,00	20.000,00	20.000,00	0,13	69.000,00	20.000,00	20.000,00	0,17	69.000,00
Turismo	36.000,00	36.000,00	4.576,41	15.982,76	0,10	20.017,24	4.902,82	14.061,16	0,12	21.938,84
Energia	200.000,00	200.000,00	10.700,00	196.900,00	1,27	3.100,00	54.606,02	134.860,22	1,16	65.139,78
Energia Elétrica	200.000,00	200.000,00	10.700,00	196.900,00	1,27	3.100,00	54.606,02	134.860,22	1,16	65.139,78
Transporte	3.080.467,98	3.109.621,75	223.893,06	1.497.361,75	9,62	1.612.260,00	383.565,74	980.427,85	8,40	2.129.193,90
Transporte Rodoviário	3.080.467,98	3.109.621,75	223.893,06	1.497.361,75	9,62	1.612.260,00	383.565,74	980.427,85	8,40	2.129.193,90
Desporto e Lazer	667.000,00	667.000,00	85.093,42	457.877,89	2,94	209.122,11	135.231,91	275.756,62	2,36	391.243,38
Desporto Comunitário	637.000,00	637.000,00	81.465,84	448.568,99	2,88	188.431,01	131.604,33	266.447,72	2,28	370.552,28
Lazer	30.000,00	30.000,00	3.627,58	9.308,90	0,06	20.691,10	3.627,58	9.308,90	0,08	20.691,10
Encargos Especiais	520.000,00	520.000,00	5.130,00	429.450,00	2,76	90.550,00	77.268,87	214.421,31	1,84	305.578,69
Serviço da Dívida Interna	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	1,16	0,00	30.558,15	90.249,84	0,77	89.750,16
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	5.130,00	9.450,00	0,06	10.550,00	720,00	2.160,00	0,02	17.840,00
Outros Encargos Especiais	320.000,00	320.000,00	0,00	240.000,00	1,54	80.000,00	45.990,72	122.011,47	1,05	197.988,53

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.528.832,38	31.789.941,68	3.448.087,60	15.561.515,78	100,00	16.228.425,90	4.654.705,32	11.669.321,25	100,00	20.120.620,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.528.832,38	31.789.941,68	3.448.087,60	15.561.515,78	100,00	16.228.425,90	4.654.705,32	11.669.321,25	100,00	20.120.620,43

FONTE:

GUARACIABA , 13/07/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2014 A MAIO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.772.312,14**	**1.944.285,48**	**2.235.873,16**	**1.914.970,91**	**1.931.353,61**	**1.961.204,93**	**2.482.007,12**	**2.433.596,92**	**2.154.014,41**	**2.085.845,46**	**2.233.004,86**	**2.336.801,45**	**25.485.270,45**	**34.520.302,57**
RECEITA TRIBUTÁRIA	114.374,71	82.348,73	504.276,61	160.996,91	148.262,40	121.797,33	144.591,84	115.337,51	127.208,94	162.856,10	186.212,59	149.317,67	2.017.581,34	2.652.000,00
I.P.T.U.	0,00	510,74	260.834,69	26.375,88	23.288,48	5.014,55	3.975,48	0,00	0,00	0,00	0,00	543,07	320.542,89	563.000,00
I.R.R.F	46.908,53	15.653,80	26.625,76	35.551,06	28.763,83	28.584,49	60.690,85	17.008,86	11.434,72	80.531,74	36.703,64	22.496,52	410.953,80	380.000,00
I.S.S.	39.135,57	48.682,20	45.106,68	43.846,18	57.365,59	51.493,25	40.828,81	50.811,32	59.473,75	44.775,01	74.769,23	38.986,79	595.274,38	650.000,00
I.T.B.I.	14.731,53	9.799,33	11.122,14	37.418,52	19.405,35	25.940,95	27.318,76	14.020,58	16.606,22	10.993,75	12.530,00	26.504,74	226.391,87	230.000,00
Outras Receitas Tributárias	13.599,08	7.702,66	160.587,34	17.805,27	19.439,15	10.764,09	11.777,94	33.496,75	39.694,25	26.555,60	62.209,72	60.786,55	464.418,40	829.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.215,78	8.361,47	8.827,05	8.196,64	10.601,08	10.364,02	10.367,14	12.121,97	10.393,70	10.904,86	11.709,89	12.361,89	122.425,49	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	51.975,20	305.993,90	22.469,91	22.405,83	20.217,64	9.041,67	22.565,40	23.113,53	24.036,94	31.218,67	27.555,97	46.223,12	606.817,78	526.854,62
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.835,58	27.912,31	32.501,76	64.956,33	32.862,30	30.821,01	88.203,17	10.845,56	39.106,57	58.770,30	66.204,84	53.384,49	528.404,22	638.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.533.620,69	1.504.067,32	1.615.452,46	1.593.544,38	1.692.221,17	1.777.169,63	2.144.040,15	2.106.484,05	1.848.467,19	1.768.473,69	1.925.483,12	2.061.996,81	21.571.020,66	28.669.047,79
Cota-Parte do F.P.M.	573.039,99	492.168,85	597.901,41	524.110,57	495.338,47	655.643,81	1.054.541,43	799.114,21	815.740,81	594.147,34	641.242,44	788.549,34	8.031.538,67	12.019.247,96
Cota-Parte do I.C.M.S.	557.716,49	518.277,50	543.730,02	583.011,55	601.085,68	663.159,73	638.769,55	669.319,53	596.796,01	599.375,67	644.290,85	609.663,31	7.225.195,89	9.576.749,99
Cota-Parte do I.P.V.A.	89.755,05	85.281,59	81.186,06	85.127,95	91.941,85	52.834,81	30.648,69	38.823,52	52.987,45	81.173,90	78.989,55	92.984,98	861.735,40	879.624,49
Cota-Parte do ITR.	59,68	38,46	225,91	7.417,96	8.139,78	453,82	116,48	59,46	109,70	38,12	0,00	329,52	16.988,89	18.687,68
Outras Transferências Correntes	60.735,29	173.617,39	141.881,14	138.979,43	229.283,92	126.074,15	140.389,13	291.289,81	101.810,74	219.918,45	254.748,02	268.167,82	2.146.895,29	3.017.422,48
Transferências da LC 61/1989	8.571,50	8.805,61	9.076,62	8.541,57	9.147,31	10.503,82	10.364,23	13.971,50	8.312,56	8.154,50	8.540,53	9.634,64	113.624,39	117.315,19
Transferências da LC 87/1996	2.427,89	2.427,89	2.427,89	2.427,89	2.427,89	2.427,89	4.855,78	0,00	0,00	0,00	10.201,20	2.550,30	32.174,62	40.000,00
Transferências do FUNDEB	241.314,80	223.450,03	239.023,41	243.927,46	254.856,27	266.071,60	264.354,86	293.906,02	272.709,92	265.665,71	287.470,53	290.116,90	3.142.867,51	3.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.290,18	15.601,75	52.345,37	64.870,82	27.189,02	12.011,27	72.239,42	165.694,30	104.801,07	53.621,84	15.838,45	13.517,47	639.020,96	1.934.400,16
DEDUÇÕES (II)	**246.352,54**	**221.399,76**	**246.909,39**	**242.127,31**	**241.615,98**	**277.004,56**	**280.986,06**	**304.257,10**	**294.789,11**	**256.577,70**	**276.652,72**	**300.742,24**	**3.189.414,47**	**4.991.470,19**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	246.352,54	221.399,76	246.909,39	242.127,31	241.615,98	277.004,56	280.986,06	304.257,10	294.789,11	256.577,70	276.652,72	300.742,24	3.189.414,47	4.991.470,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.525.959,60**	**1.722.885,72**	**1.988.963,77**	**1.672.843,60**	**1.689.737,63**	**1.684.200,37**	**2.201.021,06**	**2.129.339,82**	**1.859.225,30**	**1.829.267,76**	**1.956.352,14**	**2.036.059,21**	**22.295.855,98**	**29.528.832,38**

FONTE:

GUARACIABA , 13/07/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.944.285,48**	**2.235.873,16**	**1.914.970,91**	**1.931.353,61**	**1.961.204,93**	**2.482.007,12**	**2.433.596,92**	**2.154.014,41**	**2.085.845,46**	**2.233.004,86**	**2.336.801,45**	**2.267.496,85**	**25.980.455,16**	**34.520.302,57**
RECEITA TRIBUTÁRIA	82.348,73	504.276,61	160.996,91	148.262,40	121.797,33	144.591,84	115.337,51	127.208,94	162.856,10	186.212,59	149.317,67	162.128,58	2.065.335,21	2.652.000,00
I.P.T.U.	510,74	260.834,69	26.375,88	23.288,48	5.014,55	3.975,48	0,00	0,00	0,00	0,00	543,07	28.242,23	348.785,12	563.000,00
I.R.R.F	15.653,80	26.625,76	35.551,06	28.763,83	28.584,49	60.690,85	17.008,86	11.434,72	80.531,74	36.703,64	22.496,52	34.052,96	398.098,23	380.000,00
I.S.S.	48.682,20	45.106,68	43.846,18	57.365,59	51.493,25	40.828,81	50.811,32	59.473,75	44.775,01	74.769,23	38.986,79	61.114,33	617.253,14	650.000,00
I.T.B.I.	9.799,33	11.122,14	37.418,52	19.405,35	25.940,95	27.318,76	14.020,58	16.606,22	10.993,75	12.530,00	26.504,74	13.236,75	224.897,09	230.000,00
Outras Receitas Tributárias	7.702,66	160.587,34	17.805,27	19.439,15	10.764,09	11.777,94	33.496,75	39.694,25	26.555,60	62.209,72	60.786,55	25.482,31	476.301,63	829.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.361,47	8.827,05	8.196,64	10.601,08	10.364,02	10.367,14	12.121,97	10.393,70	10.904,86	11.709,89	12.361,89	12.897,87	127.107,58	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	305.993,90	22.469,91	22.405,83	20.217,64	9.041,67	22.565,40	23.113,53	24.036,94	31.218,67	27.555,97	46.223,12	22.249,34	577.091,92	526.854,62
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.912,31	32.501,76	64.956,33	32.862,30	30.821,01	88.203,17	10.845,56	39.106,57	58.770,30	66.204,84	53.384,49	34.538,09	540.106,73	638.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.504.067,32	1.615.452,46	1.593.544,38	1.692.221,17	1.777.169,63	2.144.040,15	2.106.484,05	1.848.467,19	1.768.473,69	1.925.483,12	2.061.996,81	2.006.345,67	22.043.745,64	28.669.047,79
Cota-Parte do F.P.M.	492.168,85	597.901,41	524.110,57	495.338,47	655.643,81	1.054.541,43	799.114,21	815.740,81	594.147,34	641.242,44	788.549,34	686.117,85	8.144.616,53	12.019.247,96
Cota-Parte do I.C.M.S.	518.277,50	543.730,02	583.011,55	601.085,68	663.159,73	638.769,55	669.319,53	596.796,01	599.375,67	644.290,85	609.663,31	584.251,30	7.251.730,70	9.576.749,99
Cota-Parte do I.P.V.A.	85.281,59	81.186,06	85.127,95	91.941,85	52.834,81	30.648,69	38.823,52	52.987,45	81.173,90	78.989,55	92.984,98	94.323,43	866.303,78	879.624,49
Cota-Parte do ITR.	38,46	225,91	7.417,96	8.139,78	453,82	116,48	59,46	109,70	38,12	0,00	329,52	0,00	16.929,21	18.687,68
Outras Transferências Correntes	173.617,39	141.881,14	138.979,43	229.283,92	126.074,15	140.389,13	291.289,81	101.810,74	219.918,45	254.748,02	268.167,82	354.272,39	2.440.432,39	3.017.422,48
Transferências da LC 61/1989	8.805,61	9.076,62	8.541,57	9.147,31	10.503,82	10.364,23	13.971,50	8.312,56	8.154,50	8.540,53	9.634,64	9.177,01	114.229,90	117.315,19
Transferências da LC 87/1996	2.427,89	2.427,89	2.427,89	2.427,89	2.427,89	4.855,78	0,00	0,00	0,00	10.201,20	2.550,30	2.550,30	32.297,03	40.000,00
Transferências do FUNDEB	223.450,03	239.023,41	243.927,46	254.856,27	266.071,60	264.354,86	293.906,02	272.709,92	265.665,71	287.470,53	290.116,90	275.653,39	3.177.206,10	3.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.601,75	52.345,37	64.870,82	27.189,02	12.011,27	72.239,42	165.694,30	104.801,07	53.621,84	15.838,45	13.517,47	29.337,30	627.068,08	1.934.400,16
DEDUÇÕES (II)	**221.399,76**	**246.909,39**	**242.127,31**	**241.615,98**	**277.004,56**	**280.986,06**	**304.257,10**	**294.789,11**	**256.577,70**	**276.652,72**	**300.742,24**	**275.283,76**	**3.218.345,69**	**4.991.470,19**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	221.399,76	246.909,39	242.127,31	241.615,98	277.004,56	280.986,06	304.257,10	294.789,11	256.577,70	276.652,72	300.742,24	275.283,76	3.218.345,69	4.991.470,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.722.885,72**	**1.988.963,77**	**1.672.843,60**	**1.689.737,63**	**1.684.200,37**	**2.201.021,06**	**2.129.339,82**	**1.859.225,30**	**1.829.267,76**	**1.956.352,14**	**2.036.059,21**	**1.992.213,09**	**22.762.109,47**	**29.528.832,38**

FONTE:

GUARACIABA , 13/07/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GUARACIABA , 13/07/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.061.771,22	473.048,49	298.041,15	0,00	3.588.722,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.061.771,22**	**473.048,49**	**298.041,15**	**0,00**	**3.588.722,73**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.061.771,22**	**-473.048,49**	**-**	**-**	**-2.588.722,73**

FONTE:

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.026.232,34	2.009.656,32	2.000.997,02
DEDUÇÕES (II)	3.367.299,42	3.768.780,80	2.432.484,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.576.417,15	3.822.599,77	2.971.641,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	-2.410,08	-6.669,50
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	209.117,73	51.408,89	532.487,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.341.067,08	-1.759.124,48	-431.487,26
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.663.168,49	1.647.963,91	1.639.998,68
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.004.235,57**	**-3.407.088,39**	**-2.071.485,94**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**1.335.602,45**	**932.749,63**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GUARACIABA , 13/07/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**29.351.977,76**	**11.628.059,75**	**10.638.596,22**
Receita Tributária	2.502.000,00	903.061,39	770.371,59
I.P.T.U.	413.000,00	28.785,30	0,00
I.S.S.	650.000,00	329.930,43	325.802,19
I.T.B.I.	230.000,00	93.892,04	115.654,22
I.R.R.F.	380.000,00	202.228,44	136.180,09
Outras Receitas Tributárias	829.000,00	248.225,18	192.735,09
Receita de Contribuição	100.000,00	70.390,18	50.278,32
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	100.000,00	70.390,18	50.278,32
Receita Patrimonial Líquida	350.000,00	0,00	4.685,00
Receita Patrimonial	526.854,62	174.397,57	176.429,59
(-) Aplicações Financeiras	176.854,62	174.397,57	171.744,59
Transferências Correntes	23.931.392,60	10.008.947,90	9.368.562,06
F.P.M.	9.408.068,16	3.459.929,72	3.242.381,95
I.C.M.S.	7.661.400,09	2.962.957,88	2.660.556,64
Convênios	15.000,00	0,00	50.000,00
Outras Transferências Correntes	6.846.924,35	3.586.060,30	3.415.623,47
Demais Receitas Correntes	2.468.585,16	645.660,28	444.699,25
Dívida Ativa	705.000,00	177.077,52	86.297,15
Diversas Receitas Correntes	1.763.585,16	468.582,76	358.402,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.000.000,00**	**763.623,63**	**1.746.193,86**
Operações de Crédito (III)	1.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	56.196,96	0,00
Transferências de Capital	0,00	707.426,67	1.746.193,86
Convênios	0,00	584.501,67	1.038.363,51
Outras Transferências de Capital	0,00	122.925,00	707.830,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**707.426,67**	**1.746.193,86**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**29.351.977,76**	**12.335.486,42**	**12.384.790,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**27.718.170,46**	**15.088.467,29**	**12.556.569,32**	**11.371.280,10**	**9.731.195,56**
Pessoal e Encargos Sociais	13.360.141,73	6.451.109,85	5.476.160,43	6.396.487,56	5.401.625,84
Juros e Encargos da Dívida (IX)	130.000,00	130.000,00	126.000,00	65.014,52	64.499,47
Outras Despesas Correntes	14.228.028,73	8.507.357,44	6.954.408,89	4.909.778,02	4.265.070,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**27.588.170,46**	**14.958.467,29**	**12.430.569,32**	**11.306.265,58**	**9.666.696,09**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.061.771,22**	**473.048,49**	**4.331.694,71**	**298.041,15**	**961.706,92**
Investimentos	3.931.771,22	423.048,49	4.287.694,71	272.805,83	939.352,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	130.000,00	50.000,00	44.000,00	25.235,32	22.354,28
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.931.771,22**	**423.048,49**	**4.287.694,71**	**272.805,83**	**939.352,64**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**31.529.941,68**	**15.381.515,78**	**16.718.264,03**	**11.579.071,41**	**10.606.048,73**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.177.963,92**	**-3.046.029,36**	**-4.333.473,95**	**756.415,01**	**1.778.741,35**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais				0,00	0,00

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	209.117,73	207.836,00	-	1.281,73	1.275.699,27	2.622.312,24	1.864.473,53	1.849.670,73	-	2.048.340,78	2.049.622,51
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	209.117,73	207.836,00	0,00	1.281,73	1.275.699,27	2.622.312,24	1.864.473,53	1.849.670,73	0,00	2.048.340,78	2.049.622,51
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.934,81	12.934,81	12.934,81	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60.515,37	59.233,64	0,00	1.281,73	0,00	112.512,88	102.161,61	102.161,61	0,00	10.351,27	11.633,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.387,71	11.387,71	0,00	0,00	0,00	4.717,73	4.074,07	4.074,07	0,00	643,66	643,66
SECRET. MUNIC. AGRIC.M/ AMBIENTE E DESENV.E	0,00	14.097,12	14.097,12	0,00	0,00	0,00	700,13	275,01	275,01	0,00	425,12	425,12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT.ESPORT.E JUV	0,00	50.928,51	50.928,51	0,00	0,00	0,00	56.771,92	48.200,79	33.397,99	0,00	23.373,93	23.373,93
SECRETARIA MUN. DA INDUSTRIA E COMERCIO E	0,00	1.403,16	1.403,16	0,00	0,00	0,00	22.035,61	99,00	99,00	0,00	21.936,61	21.936,61
SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, SANEAM. E ASSIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159.046,95	0,00	580.536,74	580.536,74	0,00	578.510,21	578.510,21
SECRETARIA MUNIC TRANSPORTE OBRAS E SER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.652,32	0,00	0,00	0,00	0,00	98.652,32	98.652,32
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FI	0,00	8.164,93	8.164,93	0,00	0,00	0,00	23.413,56	15.728,53	15.728,53	0,00	7.685,03	7.685,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.379,07	9.379,07	0,00	0,00	0,00	38.715,18	35.928,12	35.928,12	0,00	2.787,06	2.787,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SE	0,00	53.241,86	53.241,86	0,00	0,00	0,00	2.350.510,42	1.064.534,85	1.064.534,85	0,00	1.285.975,57	1.285.975,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**209.117,73**	**207.836,00**	**0,00**	**1.281,73**	**1.275.699,27**	**2.622.312,24**	**1.864.473,53**	**1.849.670,73**	**0,00**	**2.048.340,78**	**2.049.622,51**

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.192.730,40	2.192.730,40	704.316,56	32,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	868.801,74	868.801,74	61.530,88	7,08
1.1.1- IPTU	563.000,00	563.000,00	28.785,30	5,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	25.801,74	25.801,74	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	380.000,00	380.000,00	22.217,68	5,85
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	10.527,90	21,06
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(150.000,00)	(150.000,00)	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	230.000,00	230.000,00	93.892,04	40,82
1.2.1- ITBI	230.000,00	230.000,00	93.892,04	40,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	713.928,66	713.928,66	346.665,20	48,56
1.3.1- ISS	650.000,00	650.000,00	329.930,43	50,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.928,66	3.928,66	831,17	21,16
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	25.000,00	25.000,00	9.792,72	39,17
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	35.000,00	35.000,00	6.110,88	17,46
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	380.000,00	380.000,00	202.228,44	53,22
1.4.1- IRRF	380.000,00	380.000,00	202.228,44	53,22
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.651.625,31	22.651.625,31	8.541.520,83	37,71
2.1- Cota-Parte FPM	12.019.247,96	12.019.247,96	4.324.911,99	35,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.019.247,96	12.019.247,96	4.324.911,99	35,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.576.749,99	9.576.749,99	3.703.696,67	38,67
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	15.301,80	38,25
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	117.315,19	117.315,19	57.790,74	49,26
2.5- Cota-Parte ITR	18.687,68	18.687,68	536,80	2,87
2.6- Cota-Parte IPVA	879.624,49	879.624,49	439.282,83	49,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.844.355,71	24.844.355,71	9.245.837,39	37,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	580.079,22	580.079,22	273.537,57	47,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	206.012,06	58,86
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	1.440,00	72,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	23.344,00	19,45
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	19.853,58	19,85
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.079,22	8.079,22	22.887,93	283,29
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	266.735,10	266.735,10	205.086,52	76,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	846.814,32	846.814,32	478.624,09	56,52

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.737.655,19	4.737.655,19	1.708.302,63	36,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.611.179,80	2.611.179,80	864.982,27	33,13
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.915.349,90	1.915.349,90	740.738,79	38,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	3.060,36	38,25
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.463,03	23.463,03	11.557,79	49,26
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.737,57	3.737,57	107,33	2,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	175.924,89	175.924,89	87.856,09	49,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.005.760,68	3.005.760,68	1.698.694,57	56,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	1.685.522,47	56,18
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.760,68	5.760,68	13.172,10	228,66
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.737.655,19	-1.737.655,19	-22.780,16	1,31
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.702.760,68	2.702.760,68	1.327.384,46	49,11	1.327.384,46	49,11
13.1- Com Educação Infantil	1.302.760,68	1.302.760,68	496.533,73	38,11	496.533,73	38,11
13.2- Com Ensino Fundamental	1.400.000,00	1.400.000,00	830.850,73	59,35	830.850,73	59,35
14- OUTRAS DESPESAS	303.000,00	503.000,00	207.590,77	41,27	141.429,26	28,12
14.1- Com Educação Infantil	83.000,00	163.000,00	97.253,29	59,66	39.544,20	24,26
14.2- Com Ensino Fundamental	220.000,00	340.000,00	110.337,48	32,45	101.885,06	29,97
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.005.760,68	3.205.760,68	1.534.975,23	47,88	1.468.813,72	45,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.468.813,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,33
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,53

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	6.211.088,93	6.211.088,93	2.311.459,35	37,22

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.920.973,04	5.005.621,62	1.139.454,62	22,76	977.587,92	19,53
23.1- Creche	3.222.212,36	3.223.893,74	360.399,49	11,18	332.964,42	10,33
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.222.212,36	3.223.893,74	360.399,49	11,18	332.964,42	10,33
23.2- Pré-escola	183.000,00	185.967,20	62.629,60	33,68	35.683,11	19,19
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	183.000,00	185.967,20	62.629,60	33,68	35.683,11	19,19
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.895.336,14	5.107.924,64	1.863.376,39	36,48	1.686.765,54	33,02
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.620.000,00	1.740.000,00	941.188,21	54,09	932.735,79	53,61
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.275.336,14	3.367.924,64	922.188,18	27,38	754.029,75	22,39
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	9.816.309,18	10.113.546,26	3.002.831,01	29,69	2.664.353,46	26,34

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-22.780,16
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	13.172,10
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO⁴ ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-9.608,06
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.673.961,52
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	28.804,89	28.804,89	100,00	28.429,66	98,70
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	713.274,16	724.737,88	245.912,16	33,93	129.570,56	17,88
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	713.274,16	753.542,77	274.717,05	36,46	158.000,22	20,97
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.529.583,34	10.867.089,03	3.277.548,06	30,16	2.822.353,68	25,97

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	97.277,71	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.685.522,47	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.458.014,05	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.458.014,05	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.172,10	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	337.958,23	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	40.233,50	-40.233,50
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	40.233,50	-40.233,50
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	40.233,50	-40.233,50

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	40.233,50	40.233,50

FONTE:

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.342.730,40	2.342.730,40	704.316,56	30,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	563.000,00	563.000,00	28.785,30	5,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	230.000,00	230.000,00	93.892,04	40,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	329.930,43	50,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	380.000,00	380.000,00	202.228,44	53,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	29.730,40	29.730,40	831,17	2,80
Dívida Ativa dos Impostos	405.000,00	405.000,00	32.010,40	7,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	85.000,00	85.000,00	16.638,78	19,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.651.625,31	22.651.625,31	8.541.520,83	37,71
Cota-Parte FPM	12.019.247,96	12.019.247,96	4.324.911,99	35,98
Cota-Parte ITR	18.687,68	18.687,68	536,80	2,87
Cota-Parte IPVA	879.624,49	879.624,49	439.282,83	49,94
Cota-Parte ICMS	9.576.749,99	9.576.749,99	3.703.696,67	38,67
Cota-Parte IPI-Exportação	117.315,19	117.315,19	57.790,74	49,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	15.301,80	38,25
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	15.301,80	38,25
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.994.355,71**	**24.994.355,71**	**9.245.837,39**	**36,99**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.040.000,00	1.040.000,00	643.925,54	61,92
Provenientes da União	950.000,00	950.000,00	596.225,54	62,76
Provenientes dos Estados	90.000,00	90.000,00	47.700,00	53,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.040.000,00**	**1.040.000,00**	**643.925,54**	**61,92**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.735.481,06	5.418.841,43	3.318.258,33	61,24	2.265.367,07	41,81
Pessoal e Encargos Sociais	1.953.822,48	2.146.116,05	1.078.906,61	50,27	1.074.837,70	50,08
Outras Despesas Correntes	1.781.658,58	3.272.725,38	2.239.351,72	68,42	1.190.529,37	36,38
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	166.702,24	123.340,75	73,99	116.861,75	70,10
Investimentos	15.000,00	166.702,24	123.340,75	73,99	116.861,75	70,10

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	166.702,24	123.340,75	73,99	116.861,75	70,10
Investimentos	15.000,00	166.702,24	123.340,75	73,99	116.861,75	70,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.750.481,06	5.585.543,67	3.441.599,08	61,62	2.382.228,82	42,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	673.822,48	1.337.521,13	746.550,92	21,69	655.008,43	27,50
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	673.822,48	1.337.521,13	746.550,92	21,69	655.008,43	27,50
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	673.822,48	1.337.521,13	746.550,92	21,69	655.008,43	27,50
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.076.658,58	4.248.022,54	2.695.048,16	78,31	1.727.220,39	72,50

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	18,68
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	340.344,78

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.451.547,48	3.963.060,73	2.692.087,69	78,22	1.789.650,30	75,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.012.933,58	1.331.482,94	643.395,06	18,69	515.366,19	21,63
Vigilância Sanitária	286.000,00	291.000,00	106.116,33	3,08	77.212,33	3,24
TOTAL	**3.750.481,06**	**5.585.543,67**	**3.441.599,08**	**100,00**	**2.382.228,82**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GUARACIABA , 13/07/2015

Município de GUARACIABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.528.832,38
Previsão Atualizada	30.528.832,38
Receitas Realizadas	12.566.080,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	498.549,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.528.832,38
Créditos Adicionais	1.261.109,30
Dotação Atualizada	31.789.941,68
Despesas Empenhadas	15.561.515,78
Despesas Liquidadas	11.669.321,25
Despesas pagas	11.152.918,18
Superavit Orçamentário	896.759,70

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.561.515,78
Despesas Liquidadas	11.669.321,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.762.109,47

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	932.749,63	0,00
Resultado Primário	0,00	756.415,01	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.898.011,51	0,00	1.849.670,73	2.048.340,78
EXECUTIVO	3.898.011,51	0,00	1.849.670,73	2.048.340,78
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	209.117,73	0,00	207.836,00	1.281,73
EXECUTIVO	209.117,73	0,00	207.836,00	1.281,73
TOTAL:	**4.107.129,24**	**0,00**	**2.057.506,73**	**2.049.622,51**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.673.961,52	25%	28,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.327.384,46	60%	78,14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	298.041,15	3.763.730,07

Continua 1/2

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	56.196,96	-56.196,96
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.727.220,39	15,00	18,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 505/2015

DECRETO N°. 505/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 926.218,83.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 926.218,83 (novecentos e vinte e seis mil duzentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), constante do orçamento Municipal, conforme Lei nº. 4233/2015, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1017	Construcao de Pontes e Pontilhoes
344900000000000	Aplicações Diretas
01830000	Oper. Créd. Interna -outros Programas
Total Ação	8.345,97
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.001.0012.0361.0005.1005	Construção, Ampliação, Equip. e Reforma para Escol
344900000000000	Aplicações Diretas
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	700.000,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0452	Servicos Urbanos
08.001.0015.0452.0003	Serviços de utilidade pública
08.001.0015.0452.0003.2090	Manutenção da Rede de Iluminação Pública
333900000000000	Aplicações Diretas
01080000	Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip
Total Ação	199.990,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0541	Preservação e Conservação Ambiental
08.001.0015.0541.0013	Meio ambiente
08.001.0015.0541.0013.2102	Manutencao dos Servicos de Coleta Seletiva de Lixo
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	17.882,86

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém anulação dos itens abaixo relacionados:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1018	Ampliacaoda Rede de Iluminacao Publica
344900000000000	Aplicações Diretas
01080000	Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip
Total Ação	199.990,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1013	Pavimentacao e Urbanizacao de Vias Publicas
344900000000000	Aplicações Diretas
01830000	Oper. Créd. Interna -outros Programas
Total Ação	8.345,97
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0452	Servicos Urbanos
08.001.0015.0452.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0452.0011.2050	Manut. das Acoes de Limpeza e Conservacao de Espac
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	17.882,86
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.001.0012.0361.0005.2021	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Fund
333900000000000	Aplicações Diretas
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	700.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de julho de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 506/2015

DECRETO N°. 506/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 49.000,00.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), constante do orçamento Municipal, a saber:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde

12.001
2038 – Manutenção dos serviçoa especializados de saúde
33500000000000
10200 ..... R$ 49.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém anulação dos itens abaixo relacionados:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
12.001
2038 – Manutenção dos serviçoa especializados de saúde
33900000000000
10200 ..... R$ 49.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de julho de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4231/2015

LEI Nº. 4231/2015

Altera art. 2º da Lei nº. 4200/2015, que autoriza o Município de Guaramirim a celebrar convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim "Bombeiros Voluntários", para o desenvolvimento do 'Projeto Mirim e Aspirante'.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei nº. 4200/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para execução do convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município de Guaramirim fornecerá do Fundo da Infância e Adolescência – FIA à entidade, subvenção social no valor total de R$ 13.016,25 (treze mil, dezesseis reais e vinte e cinco centavos) conforme segue:

I – R$ 3.254,07 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) no mês de junho de 2015;

II – R$ 9.762,18 (nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) no mês de julho de 2015."

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº. 4200/2015 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de julho de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4232/2015

LEI Nº. 4232/2015

Altera art. 2º da Lei nº. 4201/2015, que autoriza o Município a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o desenvolvimento do Projeto 'Academia ao Ar Livre'.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei nº. 4201/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para execução do convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município de Guaramirim fornecerá do Fundo da Infância e Adolescência – FIA à entidade, subvenção social no valor total de R$ 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oito reais), conforme segue:

I – R$ 2.257,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) no mês de junho de 2015;

II – R$ 7.622,50 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) no mês de julho de 2015."

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº. 4201/2015 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de julho de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4233/2015

LEI Nº. 4233/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 926.218,83.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 926.218,83 (novecentos e vinte e seis mil duzentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), constante do orçamento Municipal, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1017	Construcao de Pontes e Pontilhoes
344900000000000	Aplicações Diretas
01830000	Oper. Créd. Interna -outros Programas
Total Ação	8.345,97
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.001.0012.0361.0005.1005	Construção, Ampliação, Equip. e Reforma para Escol
344900000000000	Aplicações Diretas
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	700.000,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0452	Servicos Urbanos
08.001.0015.0452.0003	Serviços de utilidade pública
08.001.0015.0452.0003.2090	Manutenção da Rede de Iluminação Pública
333900000000000	Aplicações Diretas
01080000	Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip
Total Ação	199.990,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura

08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0541	Preservação e Conservação Ambiental
08.001.0015.0541.0013	Meio ambiente
08.001.0015.0541.0013.2102	Manutencao dos Servicos de Coleta Seletiva de Lixo
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	17.882,86

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém anulação dos itens abaixo relacionados:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1018	Ampliacaoda Rede de Iluminacao Publica
344900000000000	Aplicações Diretas
01080000	Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip
Total Ação	199.990,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1013	Pavimentacao e Urbanizacao de Vias Publicas
344900000000000	Aplicações Diretas
01830000	Oper. Créd. Interna -outros Programas
Total Ação	8.345,97
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0452	Servicos Urbanos
08.001.0015.0452.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0452.0011.2050	Manut. das Acoes de Limpeza e Conservacao de Espac
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	17.882,86
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.001.0012.0361.0005.2021	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Fund
333900000000000	Aplicações Diretas
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	700.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de julho de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 462/2015
PORTARIA N°. 462/2015

Nomeia Cleiton Dalpra.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Cleiton Dalpra, na função de Gerente de Controle e Fiscalização do Planejamento, vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 02 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de julho de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 463/2015
PORTARIA N°. 463/2015

Exonera Wolney João Buzzi.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Wolney João Buzzi, da função de Diretor de Planejamento, vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de julho de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 464/2015
PORTARIA N°. 464/2015
CONTRATA Elaine Suele Valler Correa através do Concurso Público nº. 02/2011.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Elaine Suele Valler Correa, através do Concurso Público nº. 02/2011, na função de Professora III, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 06 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de abril de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 465/2015
PORTARIA N°. 465/2015
CONTRATA Yuri Dolberth Leite através do Concurso Público nº. 02/2011.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Yuri Dolberth Leite, através do Concurso Público nº. 02/2011, na função de Professor de Educação Física, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de abril de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 466/2015
PORTARIA N°. 466/2015
CONTRATA Marcia do Prado através do Concurso Público nº. 01/2014.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Marcia do Prado, através do Concurso Público nº. 01/2014, na função de Coordenadora Pedagógica, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de abril de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 467/2015
PORTARIA N°. 467/2015

Nomeia Marciano dos Santos.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Marciano dos Santos, na função de Assistente de Escolinhas, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,

ficando revogada a Portaria nº. 460/2015.

Guaramirim/SC, 10 de julho de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVENIO N° 10/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 10/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE GUARAMIRIM E ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTARIOS de Guaramirim.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de um lado o MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 83.102.745-0001/16, com sede governamental na Rua 28 de Agosto, Nº 2.042, bairro Centro, nesta cidade de Guaramirim - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Lauro Frohlich, inscrito no CPF sob o Nº 247.165.969-15 e portador da Carteira de Identidade Nº 304.572- SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Estalislau Vick, Nº 8.465, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE GUARAMIRIM inscrito no CNPJ sob o nº 18.123.264/0001-06, situado na Rua Irineu Vilela Veiga, 222, Centro, neste representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Senhora LUCIANA MOHR TONET, brasileira, casada, inscrito no RG nº. 244.85837, CPF nº. 757.001.159 e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTARIOS de Guaramirim, com sede administrativa na Rua 28 de Agosto, Nº 2.700, Centro, Guaramirim – SC, inscrita no CNPJ n° 79.377.974/0001-49, neste ato representado pelo Presidente, DIETER HELMUTH GAEDTKE , inscrito no CPF sob Nº 850.911.979-15 e Carteira de Identidade Nº 2.449.124-1 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Emilio Manke Junior – Rodovia 413, nº 738, bairro Ilha da Figueira, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de CONVENENTE, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo de Convênio, autorizado pela Lei Municipal Nº 4231/2015, de 09 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNTA – DO VALOR DO OBJETO:
a) O valor será repassado em 01(uma) única parcela de R$ 9.762,18 (Nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) no mês de Julho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
a) As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação própria do Orçamento do – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE, a saber:

ÓRGÃO 15 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE.
PROJETO/ATIV - 008.243.0009.2079 - Manutenção das atividades do Fundo da Infância e A.
ELEMENTO – 3.3.50.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INST. PRIV.S/ FINS LUCR
VINCULO – 30.000 Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
a) A publicação do extrato deste Convênio será providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
a) Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Guaramirim, 09 de julxxho de 2015.

Lauro Frohlich Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM CONCEDENTE	LUCIANA MOHR TONET Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação CONCEDENTE
DIETER HELMUTH GAEDTKE , Presidente ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTARIOS de Guaramirim, CONVENENTE	

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVENIO N° 13/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 13/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE GUARAMIRIM E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Guaramirim.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de um lado o MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 83.102.745-0001/16, com sede governamental na Rua 28 de Agosto, Nº 2.042, bairro Centro, nesta cidade de Guaramirim - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Lauro Frohlich, inscrito no CPF sob o Nº 247.165.969-15 e portador da Carteira de Identidade Nº 304.572- SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Estalislau Vick, Nº 8.465, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE GUARAMIRIM inscrito no CNPJ sob o nº 18.123.264/0001-06, situado na Rua Irineu Vilela Veiga, 222, Centro, neste representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Senhora LUCIANA MOHR TONET, brasileira, casada, inscrito no RG nº. 244.85837, CPF nº. 757.001.159 e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Guaramirim, com sede administrativa na Rua Pedro Graf, Nº 271, Centro, Guaramirim – SC, inscrita no CNPJ n° 83.784.983/0001-21, neste ato representado pelo Presidente, ROGERIO VONK , inscrito no CPF sob Nº 604.056.199-87 e Carteira de Identidade Nº 1.459.041 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 28 de Agosto nº 3614 Fundos, bairro Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de CONVENENTE, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo de Convênio, autorizado pela Lei Municipal Nº 4232/2015, de 09 de julho de 2015.
.

CLÁUSULA SEGUNTA – DO VALOR DO OBJETO:
a) Acrescer em R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) ao valor do convenio, em decorrência da necessidade de adequação do projeto, no que tange ao quesito "01 balança e 01 banner para

divulgação do Projeto", o previsto não será suficiente, o cronograma encontra-se anexa ata aprovada pelo CMDCA.
b) O valor será repassado em 01(uma) única parcela de R$ 7.622,50 (Sete mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) no mês de Julho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
a) As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação própria do Orçamento do – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE, a saber:

ÓRGÃO 15 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE.
PROJETO/ATIV - 008.243.0009.2079 - Manutenção das atividades do Fundo da Infância e A.
ELEMENTO – 3.3.50.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INST. PRIV.S/ FINS LUCR
VINCULO – 30.000 Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
a) A publicação do extrato deste Convênio será providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
a) Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Guaramirim, 09 de julho de 2015.

Lauro Frohlich Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM CONCEDENTE	LUCIANA MOHR TONET Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação CONCEDENTE

ROGERIO VONK
Presidente
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Guaramirim,
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 027/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2015 DE 19/06/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratado: LA CN informática Ltda
OBJETO: Aquisição de Aquisição de móveis de escritório, cadeiras, longarinas e computadores para o 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Herval d' Oeste, para contemplar a Seção de Atividades Técnicas - SAT, em conformidade com as especificações do CBM.
VALOR: R$ 573,00
PRAZO: 30/09/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2015, conforme Lei Orçamentária Anual.
Herval d'Oeste (SC), 19 de junho de 2015.
Nelson Guindani - Prefeito
Angelo Matos Da Cas-Sócio Administrador

CONTRATO Nº 028/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2015 DE 19/06/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratado: FullTech Equipamentos Ltda
OBJETO: Aquisição de Aquisição de móveis de escritório, cadeiras, longarinas e computadores para o 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Herval d' Oeste, para contemplar a Seção de Atividades Técnicas - SAT, em conformidade com as especificações do CBM.
VALOR: R$ 7.520,00
PRAZO: 30/09/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2015, conforme Lei Orçamentária Anual.
Herval d'Oeste (SC), 19 de junho de 2015.
Nelson Guindani - Prefeito
Morgana Ritta Munaretto-Sócio Administrador

CONTRATO Nº 029/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2015 DE 19/06/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratado: Luis Cesar Reis EPP
OBJETO: Aquisição de Aquisição de móveis de escritório, cadeiras, longarinas e computadores para o 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Herval d' Oeste, para contemplar a Seção de Atividades Técnicas - SAT, em conformidade com as especificações do CBM.
VALOR: R$ 1.900,00
PRAZO: 30/09/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2015, conforme Lei Orçamentária Anual.
Herval d'Oeste (SC), 19 de junho de 2015.
Nelson Guindani - Prefeito
Luis Cesar Reis - Titular

CONTRATO Nº 030/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2015 DE 19/06/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratado: Dismacenter Industria e Comércio de Móveis Eireli – EPP
OBJETO: Aquisição de Aquisição de móveis de escritório, cadeiras, longarinas e computadores para o 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Herval d' Oeste, para contemplar a Seção de Atividades Técnicas - SAT, em conformidade com as especificações do CBM.
VALOR: R$ 9.895,00
PRAZO: 30/09/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2015, conforme Lei Orçamentária Anual.
Herval d'Oeste (SC), 19 de junho de 2015.
Nelson Guindani - Prefeito
João Bisotto Neto- Socio Administrador

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2015

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2015 – CMDCA/HO

Altera o Edital de Convocação nº 002/2015 – CMDCA/HO, que "Dispõe dobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Herval d'Oeste".

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d'Oeste, Taíze Savi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de alteração de termos do Edital de Convocação nº 002/2015 no tocante ao local de realização da prova de Conteúdo Programático de conhecimentos sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, conhecimentos gerais do município e de conhecimentos básicos em informática, faz saber:

I – O Item 5.3.1 do edital de Convocação nº 002/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:
5.3.1. O candidato deverá prestar prova de conhecimento sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, conhecimentos gerais do município e conhecimentos básicos em informática no dia 15/07/2015, das 13h30min às 17h30min, no Grupo Escolar Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizado à Rua Jacob Jacomel, 70, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Herval d'Oeste/SC.

ANEXO I
Do calendário

Onde se lê:

Data	Atividade	Local	Horário
15/07/2015	Prova de conhecimento sobre política de atendimento a criança e ao adolescente e conhecimentos gerais do município.	Escola Pequeno Príncipe, localizada na Rua Senador Eusébio, 240, Centro, Herval d'Oeste/SC.	13h30min às 15h30min
15/07/2015	Prova prática de conhecimento básicos de informática.	Escola Pequeno Príncipe, localizada na Rua Senador Eusébio, 240, Centro, Herval d'Oeste/SC.	15h30hmin às 17h30min

Leia-se

Data	Atividade	Local	Horário
15/07/2015	Prova de conhecimento sobre política de atendimento a criança e ao adolescente e conhecimentos gerais do município.	Grupo Escolar Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizado à Rua Jacob Jacomel, 70, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Herval d'Oeste/SC.	13h30min às 15h30min
15/07/2015	Prova prática de conhecimento básicos de informática.	Grupo Escolar Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizado à Rua Jacob Jacomel, 70, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Herval d'Oeste/SC.	15h30hmin às 17h30min

II - As demais disposições do Edital de Convocação nº 002/2015, não alteradas, pelo presente Edital, permanecem em pleno vigor.

Herval d'Oeste, 13 de julho de 2015.
Taíze Savi
Presidente CMDCA/HO

EDITAL Nº 002/2015 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Edital nº 002/2015

Divulga inscrições relativas ao Edital de Convocação nº 002/2015 do CMDCA/HO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por sua Presidente, Taíze Savi, e a comissão eleitoral, torna público a relação das inscrições deferidas, aptas a participar da capacitação prévia e das provas de conhecimento e de informática, conforme estabelecido no referido Edital:

Nº Candidato	Nome
01	Suelen Regina Rauber
02	Charlene Michelon Zílio
03	Graziela de Cândido Toniello
04	Tatiana Cecília Ribeiro Peres de Macedo
05	Bianca Zanini Ribeiro
06	Elisabete Margot Vieira
07	Daiana Campanhali de Campos
08	Rodolfo Tertuliano Bahú Backes
09	Luana de Oliveira
10	Marckson Theones Kielek

TAIZE SAVI
Presidente do CMDCA/Herval D'Oeste

FABIANE CHIAMULERA LORASCHI
Presidente da Comissão Eleitoral

PORTARIA N° 806/2015

PORTARIA Nº 806/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 13 de Julho de 2015, da servidora LOVANE OSTROWSKI SIMON (Matr. 3592), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 30 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 807/2015

PORTARIA Nº 807/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR e dar nova redação à Portaria nº 178/2014 da servidora VERANICE ELAINE THEISEN (Matr. 3625), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Instrumentos do Planejamento Público, Nível – 11, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, onde se lê: "Referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2011 e 18 de agosto de 2012"; leia-se: "Referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de novembro de 2012 e 12 de novembro de 2013".

E, CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora supracitada, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2013 a 12 de novembro de 2014, para serem gozadas a contar de 13 de julho de 2015 a 24 de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 808/2015

PORTARIA Nº 808/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOSÉ LUIZ CARLOS SILVA (Matr. 153) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "L", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24 de julho de 2013 e 23 de julho de 2014, para serem gozadas a partir de 13 de julho de 2015 a 11 de agosto de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 809/2015

PORTARIA Nº 809/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora DIRLEI SALETE CAMPANHOL MOTTA (Matr. 2726), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de abril de 2014 e 13 de abril de 2015, para serem gozadas a partir de 13 de julho de 2015 a 11 de agosto de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 810/2015

PORTARIA Nº 810/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora FERNANDA MARQUEZZE MOTT (Matr. 2851), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 2, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo XI da LC Nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de agosto de 2013 e 01 de abril de 2015, para serem gozadas a partir de 13 de julho de 2015 a 11 de agosto de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 811/2015

PORTARIA Nº 811/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 06 de julho de 2015, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, ao Servidor ANDERSON CRISTIANO DA SILVA (Matr. 3848), ocupante do Cargo de Professor, Nível – 2, Referência "A", 20 horas semanais, Anexo XI da LC nº 316/2013, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 046/2015

Objeto: Constitui como objeto instalação de rede de energia elétrica e instalação de aparelhos de ar condicionado nas escolas E.E.F.M. Prefeito Portinho Bittencourt e na C.E.I.M. Carlos Gomes.
Tipo: Pregão Presencial, menor preço global. Entrega e Abertura da Proposta e Documentação: 27 de Julho de 2015, às 14h00min. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí - SC. O edital completo estará à disposição dos interessados de 2.º à 6.º feira, das 13h00min às 17h00min, no Setor de Compras e Licitações e também pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 13 de Julho de 2015.
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EDITAL DO PROCULT Nº 001/2015

EDITAL PROCULT Nº 001/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE IMBITUBA - SETEC, SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA - SECULT, com sede na Rua Ernani Cotrin nº 601 - Centro –Imbituba/SC, através do presente Edital, comunica que se encontram abertas, no período de 13de julho a 13 de agosto de 2015, as inscrições para o EDITAL PROCULT, que regulamenta a concessão de incentivo fiscal destinado a atividades culturais na cidade de Imbituba/SC, de acordo com o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba - PROCULT, que determina a Lei Complementar n° 4.276/2013 de 05/11/2013, segundo as condições estabelecidas neste Edital. O objetivo geral é apoiar iniciativas artísticas no Município de Imbituba que se revistam de interesse Cultural, buscando a ampliação das oportunidades de criação, distribuição e fruição dos bens culturais e a construção permanente de uma cidadania que incorpore a memória e a diversidade da sociedade imbitubense, bem como que amplie o acesso à cultura.

Objetivos específicos:
- promover a circulação de bens culturais no município;
- oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
- fomentar o conhecimento e a preservação do patrimônio cultural imbitubense;
- contribuir para a profissionalização dos grupos culturais;
- alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda.

1 DO OBJETO

1.1 O Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT, que tem por objetivo o apoio e a viabilização de Projetos Culturais, mediante incentivo fiscal, por meio de renúncia fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e/ou Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
1.2 O PROCULT integra o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, regulamentando o disposto na Lei Complementar n° 4.276/2013 de 05/11/2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Imbituba.
1.3 Constitui o objeto do presente Edital a concessão de incentivo fiscal para a execução de Projetos Culturais durante o ano de 2015.
Serão incentivados os Projetos Culturais que contemplem a produção, difusão e/ou circulação das áreas e atividades descritas, a seguir:

I -áreas técnico-artísticas voltadas à cultura:
a) artes visuais;
b) artes digitais;
c) design;
d) música;
e) teatro;
f) dança;
g) circo;
h) audiovisual;
i) literatura, livro e leitura;
j) artesanato; e
k) arquitetura e urbanismo.

II - área do patrimônio cultural:
a) culturas afro-brasileiras;
b) culturas dos povos indígenas;
c) cultura açoriana;
d) culturas populares;
e) arquivos e museus;
f) patrimônio material e imaterial;
g) empresas e produtores culturais;
h) trabalhadores do meio cultural;
i) instituições culturais não-governamentais.

III - área de pesquisa cultural:
a) antropologia;
b) ciências sociais;
c) comunicação;
d) filosofia;
e) literatura; e
f) história.

IV -Outros segmentos culturais, compreendendo atividades e áreas não previstas nos incisos anteriores,consideradas relevantes pela

Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMICe SECULT, que sejam acessíveis ao público, contribuam para a construção de conhecimento e beneficiem a produção de bens artísticos e culturais.

1.3 São consideradas como modalidades:
1.3.1 PRODUÇÃO – Ações específicas de produção voltadas ao processo de criação nas ÁREAS determinados por este edital, desenvolvidas por instituição, entidade, grupos e indivíduos.
1.3.2 DIFUSÃO – Ações específicas desenvolvidas por instituições, entidades, grupos ou indivíduos na organização de atividades cuja finalidade seja a promoção, a distribuição e o acesso aos produtos culturais das determinadas ÁREAS.
1.3.3 CIRCULAÇÃO –Ações específicas voltadas para a movimentação de produções culturais, desenvolvidas por instituições, entidades, grupos e indivíduos.
1.4 Os recursos decorrentes da renúncia fiscal prevista para o ano de 2015alcançou o valor deR$209.987,82(duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) sendo que foram destinados o valor de R$15.979,50(quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) em projetos aprovados no EDITAL PROCULT Nº001/2014estando disponível para este edital o valor de R$194.008,32(cento e noventa e quatro mil, oito reais e trinta e dois centavos) que serão distribuídos em até 26 seguimentos com valor máximo de R$ 7.461,86(sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) em cada projeto.

2 DA PARTICIPAÇÃO
Poderão concorrer ao presente Edital:

2.1 Pessoa física ou jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Imbituba há pelo menos 2 (dois) anos, com objetivo e atuação prioritariamente culturais, diretamente responsável pela promoção e execução do projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo incentivo e que responderá legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução do contrato e pelas prestações de contas.
2.2 Para apresentar projeto a este edital, o proponente deverá estar inscrito no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, disponível no site http://sniic.cultura.gov.br/. Comprovar a inscrição através do numero do SNIIC.
2.3 A Superintendência de Cultura de Imbituba - SECULTrealizará, uma Capacitação de Orientação para a Elaboração de Projetos, aberta ao público, dependendo da inscrição prévia a ser realizada através do e-mail: procultimbituba@gmail.comou pelo telefone: (48) 3355-8122. Data e local serão divulgados pela superintendência de cultura – SECULT.
2.4 Não poderão encaminhar projetos os participantesdaComissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC,funcionários da Secretaria de Cultura e familiares até o segundo grau de parentesco.

3 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES.

3.1.1 Os proponentes deverão apresentar o Projeto Cultural, juntamente com a documentação prevista nos itens 3.2 e 3.5 deste Edital.
3.2 O Proponente deverá encaminhar um envelope lacrado contendo dois envelopes solicitados neste Edital:

a)O primeiro envelope, denominado DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROPONENTE, devidamente identificado e lacrado, deverá conter os documentos previstos nos itens 3, deste Edital e ANEXO I devidamente preenchido em papel A4 organizados em pasta de dois furos, com todas as páginas numeradas e rubricadas. Para a identificação deste envelope, o proponente deverá colar em sua parte externa uma etiqueta utilizando o modelo abaixo:

b)O segundo envelope, denominado PROJETO CULTURAL, deverá conter o Projeto do Proponente devidamente identificado e lacrado, em papel A4, organizados em pasta de dois furos, com todas as páginas numeradas e rubricadas, acrescido da documentação específica do respectivo segmento e demais documentos ou informações que, a juízo do proponente, permitam explicar satisfatoriamente o projeto conforme o modelo apresentado no ANEXO II, III ou IV deste edital. Para a identificação deste envelope, o proponente deverá colar em sua parte externa uma etiqueta utilizando o modelo abaixo:

3.3 O período de entrega do Projeto será de 13 de julhoa13 de agosto de 2015.
3.4 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.3 deste Edital.
3.4.1 Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a seguinte documentação:

I – Quando o Proponente Cultural for pessoa física:

a)Cópia simples e legível, frente e verso, de documento pessoal com foto (RG, CNH, carteira de órgão profissional);
b)Cópia simples e legível, frente e verso, do CPF do proponente, caso não conste no RG ou CNH;
c)Cópia simples e legível do comprovante de domicílio no município de Imbituba há no mínimo (dois) anos por meio de documentos em seu nome: conta de água ou luz ou telefone fixo, sendo pelo menos 1 (um) comprovante datado há mais de 2 (dois) anos e 1 (um) comprovante com endereço e datas atuais (últimos 3 meses). Não serão aceitos documentos em nome de terceiros;
d)Para comprovação de residência no município no período estipulado por este Edital, como alternativa também poderá ser apresentado o Contrato de Aluguel ou ainda declaração com firma reconhecida em cartório do proprietário do imóvel locado pelo proponente, acompanhado de um comprovante de endereço com data atual em nome do proprietário (conta de água, luz, talão de IPTU etc).
e)Currículo, contendo as atividades culturais desenvolvidas pelo mesmo nos últimos 2 (dois) anos no município de Imbituba, devidamente comprovadas
f)Declaração informando que não é agente político, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, além de membros do CMIC e CMPC;
g)Declaração acerca da inexistência de dívida com o poder público municipal e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

II – Quando o Proponente Cultural for pessoa jurídica:

a) Cópia do estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrado, acompanha da ata ou ato de constituição da direção;
b) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, contendo "atividade cultural" registrada no campo "Código e descrição da atividade econômica principal" ou "Código e descrição da atividade econômica secundária";
c) Comprovante de estar sediada no município de Imbituba por no mínimo 2(dois) anos;
d) Declaração do seu dirigente máximo informando que nenhum dos seus dirigentes é agente político, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, além de membros do CMIC;
e) Declaração do seu dirigente máximo acerca da inexistência de dívida com o poder público municipal e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;
f) Cópia de documento de identificação, com foto, do seu dirigente máximo e do responsável pelo Projeto Cultural, se não forem os mesmos;
g) Certidão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do seu dirigente máximo e do responsável pelo Projeto Cultural, se não forem os mesmos;
h) Portfólio, contendo as atividades culturais desenvolvidas pela mesma nos últimos 2 (dois) no município de Imbituba, devidamente comprovadas.

3.5 O projeto técnico deverá estar de acordo:
a) O Projeto técnico deverá ser apresentado conforme o FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ANEXO IIe deverá conter a proposta detalhada e orçada prevendo a realização de todas as ações voltas à execução do objeto estabelecido neste edital.
b) Deverão estar anexadas ao projeto técnico às informações necessárias para a compreensão e apresentação do projeto, tais como imagens, vídeos, áudio, protótipos, roteiros, ementas e outros.
c) Os currículos de todos os profissionais envolvidos no projeto deverão estar anexados ao projeto técnico, conforme ANEXO III ou IV.
d) Autorizações para uso de espaços são de responsabilidade do proponente e já deverão estar anexadas ao projeto.

4 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 3.1 do presente Edital.
4.2 Os projetos técnicos dos proponentes habilitados serão analisados pelo CMIC.
4.3 O projeto que não apresentar o material exigido no projeto técnico seráautomaticamente desclassificado pelo CMIC.
4.4 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar, no mínimo, os seguintes critérios objetivos na seleção das propostas:
a) avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica econômica e social;
b) adequação orçamentária;
c) viabilidade de execução;
d) capacidade técnico-operacional do proponente;
e) aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo-benefício;
f) retorno de interesse público;
g) clareza e coerência nos objetivos;
h) criatividade;
i) descentralização cultural;
j) universalização e democratização do acesso aos bens culturais;
k) socialização de oportunidades de produção cultural;
l) enriquecimento de referências estéticas;
m) valorização da memória histórica da cidade;
n) princípio de equidade entre as diversas áreas culturais, possíveis de serem incentivadas;
o) princípio da não concentração por Proponente Culturale
p) capacidade executiva do Proponente Cultural, a ser aferida na análise de seu currículo.

4.5 A falta de documentação exigida no EDITAL PROCULT será motivo de exclusão do
Projeto.
4.6 O PROPONENTE deverá PROTOCOLAR o projeto no Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituba, que posteriormente será encaminhado à SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA- SECULT, que fará analise da documentação obrigatória e a publicação no Diário Oficial dos Municípios dos projetos habilitados.
4.7 Serão HABILITADOS os projetos cuja documentação tenha sido apresentada em conformidade com as exigências desse edital. Os projetos habilitados nessa etapa serão encaminhados ao CMIC.
4.8 Ao projeto não habilitado caberá recurso a ser submetido por seu proponente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a divulgação da análise. A SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA- SECULT, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do término do recurso para analisar as justificativas.
4.9 A comissão do CMIC terá um prazo de 30 dias para analise e entrega dos projetos selecionados para a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC.

5 DA CAPTAÇÃO DO INCENTIVO FISCAL:

5.1 A SECULT emitirá uma Declaração de Incentivo para a SEFAZ descrevendo a classificação dos projetos contemplados.
5.2 A SEFAZ emitiráos Certificados de Incentivo a Projeto Cultural – CIPC, nominal e intransferível, equivalentes a 10 UFMs(Unidade Fiscal do Município), em quantidade suficiente para comporo valor da Declaração de Incentivo no prazo de 30 dias.
5.3 O CIPC terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da sua expedição.
5.4 O CIPC assegura ao Incentivador Cultural, após a comprovada transferência de recursos financeiros para a realização de Projeto Incentivado, a utilização dos mesmos para o pagamento de impostos municipais no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor

devido a cada incidência dos tributos.
5.5 Os contribuintes que pagarem os impostos parceladamente também poderão patrocinar Projetos Incentivados, cabendo à SEFAZ definir, com a SECULT, a sua operacionalização.
5.6 Os contemplados deverão comparecera SUPERINTENDENCIA DE CULTURA, após a publicação no Diário Oficial no prazo de 45 dias úteis para firmar o respectivo instrumento, sujeitando-se as normas expressas no presente Edital. O não comparecimento no prazo fixado para assinatura do convênio será considerado como desistência.
5.7 Em todos os recursos de mídia e divulgação, na realização dos projetos beneficiados, deverão ser inseridas a logomarca do PROCULT, e do Governo de Imbituba, que serão disponibilizados pela Secretaria de Cultura - SECULT.
5.8 Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Secretaria Especial de Comunicação-SECON, antes da confecção dos mesmos.
5.9 No caso de o Incentivado não cumprir o prazo de produção ou não utilizar a totalidade dos recursos captados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado a Prefeitura Municipal de Imbituba, corrigido monetariamente.

6 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O relatório e respectiva prestação de contas do projeto beneficiado deverão ser encaminhados,01(UMA) VIA IMPRESSASUPERINTENDENCIA DE CULTURA- SECULT, segundo os formulários constantes no ANEXO V, devidamente preenchidos e acompanhados da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de até 30(trinta) dias após a conclusão do projeto.
6.2 Prazo máximo de um ano para a execução do projeto.
6.3 Será encaminhada uma cópia da prestação de Contas ao Órgão Competentepara análise contábil e outra aoCMIC para análise de cumprimento do projeto.
6.4 Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data deliberação a entrega dos CIPC.
6.5 Junto à prestação de contas deverá ser anexado o relatório final do projeto.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital.
7.2 A Prefeitura Municipal de Imbituba, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, para divulgação do EDITAL PROCULT e demais convicções substitucionais.
7.3 Homologado o resultado final do edital, a documentação dos projetos habilitados e não habilitados ficará a disposição dos proponentes para cópias pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido esse prazo, a documentação referente a esses projetos será arquivada.
7.4 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do PROCULT, por um período de 8(oito) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Imbituba, 13 de julho de 2015
Paulo JuchemSefton
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO I

1-IDENTIFICAÇÃODOPROPONENTE

Proponente		
Nome do Projeto	CPF/CNPJ	
Categoria		
( )Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos ( )Pessoa Jurídica sem fins lucrativos		
Área:		
Modalidade:		
Carteira de Identidade	Data de emissão	Órgão expedidor
Telefone	Tel. Celular	Fax
Endereço eletrônico (e-mail)		
Endereço residencial		
Município	UF	CEP
RESUMO DO PROJETO- Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta em no máximo 5 linhas.		

ANEXO II

1.FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Projeto: Proponente:	
INFORME A ÁREA	
MODALIDADE	

INFORME OS VALORES DECLARADOS NA PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO	
VALOR TOTAL DO PROJETO: R$	VALOR PLEITEADO PELA LEI DE INCENTIVO: R$

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
PESSOA JURÍDICA	Instituição/Razão Social	CNPJ			
	Conforme Estatuto/ Contrato Social				
	( ) Sem fins lucrativos ( ) Com fins lucrativos				
	Endereço				
	Município	UF	CEP		
	Telefone da Instituição	Fax da Instituição	Site da Instituição		
	Nome do Representante Legal	CPF			
	Carteira Identidade				
	Telefone	Tel. Celular	Endereço eletrônico (e-mail)		
	Cargo ou Função				
	Endereço residencial				
	NÚMERO SNIIC: (REALIZAR CADASTRO NO SITE): http://sniic.cultura.gov.br/				
	Município	UF	CEP		

PESSOA FÍSICA	Nome	CPF			
	Carteira de Identidade	Data de emissão	Órgão expedidor		
	Telefone	Tel. Celular	Fax		
	Endereço eletrônico (e-mail)	Profissão			
	Endereço residencial				
	NÚMERO SNIIC: (REALIZAR CADASTRO NO SITE): http://sniic.cultura.gov.br/				
	Município	UF	CEP		

2 – JUSTIFICATIVA – Informe porque propôs o projeto.

3– OBJETOS – Informe o que deseja realizar, inclusive seus resultados.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO – Indique o período de tempo previsto para realização do projeto.
/ / a / /

5 – PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO (Descrever todos os recursos previstos para execução do projeto)		
Fonte de receita	Quantidade	Valor em R$

Lei de Incentivo Municipal		
Recurso Próprio do Proponente		
Outras leis de incentivo		
Patrocínios		
Permutas		
Doações		
Comercialização		
Bilheteria		
Outras fontes (especificar)		
Previsão total de receita		
Previsão total de despesa		

6 – LOCAL DA REALIZAÇÃO – Informe onde serão realizados as atividades previstas no projeto.
Local: Endereço: Bairro:

7 – PÚBLICO ALVO – Identifique e quantifique a clientela a ser beneficiada com o projeto.
( ) CRIANÇAS ( ) ADOLESCENTES ( ) ADULTOS ( ) IDOSOS ( ) PÚBLICO NÃO ESPECÍFICO

8 – METAS – As metas detalham os objetivos, são quantitativas e servem como instrumento para avaliar se o projeto funcionou de acordo com o previsto.

9 – ESTRÁTEGIAS DE AÇÃO/CRONOGRAMA- Enumere as atividades necessárias para atingir os objetivos desejados e explique como pretende desenvolvê--las.

10 – ORÇAMENTO DISCRIMINADO – Indique tudo o que será ou comprado para a realização do projeto.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

11 – PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROJETO – Pessoa Jurídica e Física	
IDENTIFICAÇÃO	GRAU DE RESPONSABILIDADE/FUNÇÃO

12 – IDENTIFICAÇÃO DO REALIZADOR/EXECUTOR – Pessoa responsável pelas atividades do projeto.

13 - DECLARAÇÃO
A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidasna Lei Municipal n° 4.276 de 05/11/2013 da Secretaria Municipal de Cultura de Imbituba. As informações são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. LOCAL/DATA: _____ NOME DO PROPONENTE: _____ ASSINATURA DO PROPONENTE: _____

ANEXO III
CURRÍCULO PESSOA JURÍDICA - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE
BREVE HISTÓRICO
Descrever em, no máximo 10 linhas, a trajetória (artística e cultural) e a linha de atuação de Instituição/entidade, desde o momento da sua formação.
PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL
Resumo, no máximo 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos 10 anos.
PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS
Resuma em, no máximo 10 linhas, a sua participação Conselhos, Fóruns ou outras instâncias de participação que evidenciem o seu compromisso com a coletividade e com o desenvolvimento cultural local.
ANEXO IV

CURRÍCULO PESSOA FISICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL
FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO
FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Resuma em, no máximo 20 linhas, sua formação profissional, destacando apenas aspectos relevantes ao projeto em questão.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Resuma em, no máximo 20 linhas os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos 10 anos.
PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE POLITICAS CULTURAIS
Resuma em, no máximo 10 linhas, a sua participação Conselhos, Fóruns ou outras instâncias de participação que evidenciem o seu compromisso com a coletividade e com o desenvolvimento cultural local.
ANEXO V

ROTEIRO PARA RELATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	N° PROTOCOLO: (indicar o número do protocolo recebido no ato da apresentação do projeto).
PROPONENTE:	
TÓPICOS A SEREM ABORDADOS	
1. PERÍODO: (mencionar o período de realização do projeto conforme previsto no cronograma aprovado). 2. OBJETIVOS: (descrever detalhadamente os objetivos alcançados, se diferente do projeto aprovado, justificar). 3. METAS: (descrever detalhadamente metas, qualitativas e quantitativas, alcançadas se diferente do projeto aprovado, justificado). 4. ATIVIDADES REALIZADAS: Enumere as atividades realizadas. 5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: Descreva como foram desenvolvidas as ações/atividades previstas no projeto para atingir os objetivos alcançados, detalhando cada etapa. 6. DIFICULDADES ENFRENTADAS: Descreva os problemas e soluções encontradas. 7. CONCLUSÃO: Considerações finais. 8. CUSTOS DO PROJETO	

Item	Fornecedor/Prestador	N° Nota	Data - Nota	Valor da Nota			
	De Serviço	Fiscal	Fiscal		Fiscal		

9 - DATA, NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE OU RESPONSÁVEL PELO PROJETO.	

EDITAL SEAGP Nº 094/2015

EDITAL SEAGP Nº 094/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 14 de julho a 13 de Agosto de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 13 de julho de 2015.
Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 094/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Fiscal Ambiental
Karine Roncato

EDITAL SEAGP Nº 095/2015

EDITAL SEAGP Nº 095/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, divulgado através do Edital nº 004/2012, de 14 de novembro de 2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012, de 08 de fevereiro de 2013, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 14 de Julho a 13 de Agosto de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 13 de julho de 2015.
Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 095/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira
Andreia da Silva Lino

EDITAL SEAGP Nº 096/2015

EDITAL SEAGP Nº 096/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, divulgado através do Edital nº 004/2012, de 14 de novembro de 2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012, de 08 de fevereiro de 2013, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 14 de Julho a 13 de Agosto de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 13 de julho de 2015.
Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 096/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira
Giselly da Rosa Costa

PORTARIA PMI/GGP Nº 411/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 411, de 10 de julho de 2015.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. JULIANA DA SILVA IGNÁCIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 047.294.089-93, para exercer o cargo de Assessora Especial junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDURB, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de julho de 2015.

Imbituba, 10 de julho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 412/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 412, de 10 de julho de 2015.

Dispõe sobre a admissão de Fiscal de Tributos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001,
Considerando a necessária instalação/funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais e, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,
Considerando o disposto junto ao Processo Administrativo nº 11.466, de 02 de julho de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, o abaixo relacionado, em caráter emergencial, para exercer o cargo/emprego público de Fiscal de Tributos, com carga horária de 40 horas semanais, e a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Admissão
Thiago Figueiredo Alves	074.876.589-10	01/07/2015

Art. 2º O período de contratação será por tempo determinado, em substituição ao servidor Valtair Aurino da Silva, Fiscal de Tributos, matrícula nº 557, inscrito no CPF sob o nº 507.267.069-49, que encontra-se afastado, em auxílio-doença, podendo ser rescindido a qualquer tempo, comprovada a desnecessária manutenção dos serviços ou até a chamada de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de julho de 2015.
Ivan Vitório
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEMUSA Nº 007, DE 10 DE JULHO DE 2015

PORTARIA PMI/SEMUSA Nº 007, de 10 de julho de 2015.
Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar supostas irregularidades no uso indevido do carro Dukato da frota da saúde, conforme processo 6791/2015.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

I – Eduardo Cristiano Moraes, Auditor Fiscal, matrícula nº 5451, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, que presidirá.
II – Euclides Oliveira Porto, matrícula nº 5089, Advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município; e
III – Luciane Falleiro Muradas, matrícula nº 5575, Auditora Fiscal, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda;

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de julho de 2015.
Maria Martins Dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Israel Pedroso Rocha
Controlador Geral do Município

PORTARIA SEDUC/PMI Nº 004, DE 13 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA SEDUC/PMI Nº 004, de 13 de julho de 2015.
Dispõe sobre o horário especial de expediente nas unidades escolares no período de recesso escolar e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 1984/99, de 16 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º ASSEGURAR o atendimento ininterrupto das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino ao público em período de recesso escolar.
Art. 2º A jornada de trabalho compreendido no período de Recesso Escolar, ou seja, de 20/07 a 24/07, funcionará nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino das 8:00 horas às 12:00 horas.
Art. 3º COMPETE a equipe gestora, composta pelo Diretor/Coordenador de C.M.E.Is, Secretário e Coordenador Pedagógico, otimizar os recursos físicos, humanos e materiais criando condições necessárias para o atendimento ao público em período de recesso escolar.
Art. 4º DESIGNAR, a direção/ coordenação das Unidades Escolares dar ciência a comunidade escolar; da disponibilidade de atendimento nas unidades de ensino municipal no período de recesso escolar do mês de julho.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de julho de 2015.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação

Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação de Imbituba

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 117/2015
CONTRATO Nº 117/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL E CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.935/0001-05, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.354.317/0001-54, estabelecida à Rua Professor Francisco Bodenmuller, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Brusque – Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua representante legal Sra. Maria de Lourdes Dalago, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 506.988.699-15 e Cédula de Identidade nº 1.119.361-1-SESP/SC, residente à Rua ST 007, nº 50, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Brusque – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, através do Processo Licitatório nº 107/2015 – Termo de Inexigibilidade nº 002/2014 – 18201 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente contrato, o qual reger-se-á pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de 01 (uma) vaga para adulto, feminino, para o acolhimento do Sra. Danúbia Angelita Zacarias da Silva, que necessita de atenção integral por estar com vínculos familiares rompidos, de acordo com laudo de Assistente Social em anexo.

1.2. O período de atendimento de cada pessoa será determinado pela sua necessidade e adstrita ao período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá estar constituída por, no mínimo uma pessoa com formação de nível superior e os demais com formação em níveis técnico/profissionalizantes na área da saúde (auxiliar de enfermagem, técnico em enfermagem); com registro na ordem de classe.

2.2. A CONTRATADA deverá oferecer atendimento e acompanhamento 24 (vinte e quatro) horas diárias aos internos, proporcionando cuidados intensivos aos acamados, dependentes e às situações cuja saúde requeira cuidados especiais.

2.3. Cabe a CONTRATADA oferecer atendimento aos internos com profissional formado em fisioterapia (com registro na ordem de classe), de segundas às sextas-feiras.

2.4. A entidade deverá oferecer aos seus internos, cardápio supervisionado por profissional Nutricionista.

2.5. A entidade deverá providenciar e ter à disposição veículo e acompanhante para deslocamento dos internos a serviços odontológicos, exames complementares, perícias médicas, cartório, bem como providenciar translado para serviços hospitalares, conforme necessidade de saúde apresentada, desde que seja no município de Brusque/SC.

2.6. A entidade deverá oferecer serviços diferenciados, em situações peculiares e de urgência, a fim de agilizar os encaminhamentos para os Familiares ou responsáveis, tais como:

a) - Em casos de internação hospitalar da pessoa idosa, providenciar o acompanhante para a mesma; e as despesas com internação da acompanhante não serão de responsabilidade da CONTRATADA.

b) - Em casos de perícias previdenciárias, providenciar laudos médicos necessários;

c) - Em casos de óbito, providenciar laudo para emissão da certidão, bem como translado do IML nos casos que demandarem o serviço deste;

2.7. A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração que houver no quadro de atendimento mantido pelo município de Indaial sobre admissões e saídas das pessoas encaminhadas.

2.8. Deverá a CONTRATADA aplicar os recursos repassados na manutenção e desenvolvimento do objeto deste contrato, de forma a possibilitar os meios logísticos, profissionais e de infraestrutura necessários.

2.9. Fica autorizada a CONTRATADA, a sublocação de vagas, destinadas a CONTRATANTE, nas casas assistenciais e de repouso, particulares, sendo que a sublocação não será permitida a partir do momento em que houver aumento nos gastos e desembolsos da CONTRATANTE.

2.9.1. Fica a critério da CONTRATADA a escolha da Clínica na qual sublocará as referidas vagas, definindo-se de imediato que deve ser uma clínica de reconhecida confiança e que ofereça serviços equivalentes aos da CONTRATADA.

2.10. A CONTRATADA deve manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos ao Contrato.

2.11. A CONTRATADA deverá encaminhar para CONTRATANTE relatório bimestral das ações desenvolvidas e da situação de saúde/doença da pessoa idosa e/ou com deficiência, assinado pela equipe técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO

3.1. O contrato será feito rigorosamente dentro das especificações do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.2. Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATANTE, através da seguinte

dotação orçamentária:
•31.01.0008.0244.0031.2509.339039530000.01000000 – Recurso Próprio

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor mensal/vaga contratado é de R$3.620,99 (três mil seiscentos e vinte reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor anual de R$43.451,88 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

4.1.1. Do valor mensal, será subtraído o valor do BPC – Benefício de Prestação Continuada, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

4.1.2. Tendo o valor total e o valor do BPC, será de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial o pagamento do valor unitário/mensal de R$ 2.832,99 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 33.995,88 (trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

4.2. Os pagamentos serão mensais. A cada 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE realizará a medição dos serviços efetivamente realizados no período, atestando a execução dos mesmos. Findo o período, a medição será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar até o 2º (segundo) dia corrido da aprovação da medição, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários do contrato.

4.4. Estes pagamentos decorrentes dos serviços realmente executadas serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura, desde que compatível com a medição realizada pela CONTRATANTE.

4.4. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento.

4.5. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

4.6. No referido valor deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a disponibilização das vagas, prestação das atividades e serviços, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenções, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, translados, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem, necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento.

4.7. Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados atestadas pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial.

4.8. Estando sujeita a CONTRATADA à reiteração das contribuições devidas à seguridade social, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, será procedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social a referida retenção de 11% na fatura, na forma da lei, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar as faturas como exigido na legislação pertinente.

4.9. Quanto ao ISSQN:

4.9.1. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a prestação dos serviços contratados através da presente licitação, será retido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica suspensa por 12 (doze) meses a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal;

5.2. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, será concedido reajuste do preço contratado.

5.3. Na hipótese de concessão de reajustamento, este será recalculado com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, abrangendo o período entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade, mediante requerimento emitido pela CONTRATADA;

5.4. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser apresentado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no item 5.2, e será dirigido ao Fundo Municipal de Assistência Social.

5.5. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item 5.1 caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. Os serviços serão realizados pelo período de 12 (doze) meses direto, a contar de 01/06/2015. A formalização da contratação não ocorreu em data anterior à publicação deste Termo de Inexigibilidade por problemas relacionados de ordem técnica e jurídica da instituição à ser contratada, porém com capacidade plena para atender o acolhimento.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 02 de junho de 2015 até 02 de junho de 2016, podendo ser prorrogado até o limite do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa além da rescisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

I – Advertência;

II – Multa na forma prevista;

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Poderá ser aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura por dia de atraso na execução do serviço contratado.

7.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por

cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato quando a CONTRATADA:

I - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por estrito, da CONTRATANTE;

III - Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

IV - Desatender as determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais, Estaduais e Municipais;

VI - Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

VII - Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do serviço contratado;

VIII - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

7.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

7.5. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo da CONTRATANTE, e quando for o caso, sobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o presente Contrato a terceiros, salvo no caso de sublocação de vagas, previsto expressamente na cláusula segunda, itens 2.9 e 2.9.1 deste instrumento sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e responderá quanto aos encargos e indenizações devidos a legislação Trabalhista e Previdenciária, assegurando-se a CONTRATANTE o direito de regresso no caso de condenação judicial.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O não cumprimento das cláusulas deste contrato, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa a indenização por perdas e danos, nos temos da legislação vigente.

9.2. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATANTE designará um servidor do seu quadro pessoal que acompanhará e fiscalizar a execução do presente Contrato;

10.2. Em caso de atraso na entrega das faturas pela CONTRATADA, o pagamento feito pela CONTRATANTE será retardado proporcionalmente, sem que a CONTRATADA tenha direito a juros ou qualquer adicional pelo atraso;
10.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CONTRATANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre à prestação de serviço na melhor qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.2. Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
a) - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
b) - Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
c) - Lei Orgânica do Município de Indaial;
d) - Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
e) - Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
f) - Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
g) - Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
h) - Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
i) - Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
j) - Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção; e,
k) - Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – AS PARTES:

13.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial (SC), 02 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Lindomar Lindner Contratante
CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELI Maria de Lourdes Dalago Contratada	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Nome Legível: _____
CPF.: _____

Nome Legível: _____
CPF.: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2015
MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundo Municipal de Saúde de Indaial
Processo Licitatório nº 142/2015.
Dispensa nº 002/2015-19208
Objeto: Locação de imóvel paea instalação do centro de atendimento psicossocial de Indaial.
Entrega dos envelopes: 14/07/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015
MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 143/2015.
Dispensa nº 007/2015-10430
Objeto: Locação de imóvel paea instalação do corpo de Bombeiro Militar de Indaial.
Entrega dos envelopes: 14/07/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2015
MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 140/2015.
Inexigibilidade nº 029/2015-10430
Objeto: Contratação de apresentação artísticas musicais para realização da 47ª Festa do Colono.
Entrega dos envelopes: 14/07/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2015
MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial
Processo Licitatório nº 141/2015.
Inexigibilidade nº 003/2015-18201
Objeto: Contratação de palestra magna e instrumentalização de profissionais na IX Conferência de Assistência Social.
Entrega dos envelopes: 14/07/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 004 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2014
EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2014-10430

TERMO ADITIVO 004 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 259/2014 – Edital de Pregão nº 095/2014-10430, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1. SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.953.067/0001-78, estabelecida à Rua Quintino Bocaiúva, nº 185 – Bairro Centro, no município de Apiúna – Estado de Santa Catarina.

2. VALORES REGISTRADOS:

2.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

LOTE 07			
32	2.920	Kg	Aletria.
33	3.200	Kg	Macarrão tipo Penne.
34	1.990	Kg	Macarrão tipo Talharim.
35	3.900	Kg	Macarrão vitaminado, tipo Parafuso.

2.1.1. Empresa SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, vencedor do lote 07 no item 32 com o valor unitário de R$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos), no item 33 com o valor unitário de R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) no item 34 com o valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais) no item 35 com o valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais).

2.1.2. Tendo em vista pedido de realinhamento de preços encaminhado dia 25/06/2015, e ainda, justificando que os novos preços estão dentro da margem de aumento dos citados produtos, percentualmente, estamos concedendo tal reajuste, conforme ofício e notas fiscais em anexo.

3. AS PARTES:

3.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 13 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Prefeito Municipal	SUPERMERCADO FISTAROL LTDA Moacir Antônio Fistarol Sócio Gerente

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 038/2015

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 038/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.483.817/0001-32, com sede na rua General Osório, n° 2.600, fundos, bairro Velha, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Antonio Dorival Roncaglio, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 445.259.319/49 e Cédula de Identidade nº 829.883-SSP--SC, residente à Rua General Osório, n° 2.600, bairro Velha, cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação em paralelepípedos, e passeio de pedestres em blocos intertravados, da Rua Reinhold Schroeder, com extensão de 465,50 metros, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo do presente contrato é de 03 de julho de 2015 até 30 de outubro de 2015, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 01 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA Antonio Dorival Roncaglio Contratada
SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 093/2015

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 093/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115, residente e domiciliada à Rua Fritz Müller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, GISIANE MATILDE VIEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 10.790.021/0001-01, com sede na rua Francisca das Neves da Silva, n° 46, bairro Centro, na cidade de Penha – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Osmar Orlandi Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 630.057.351-68 e Cédula de Identidade nº 5.068.010-SSP/SC residente e domiciliado na Rua Nilo Anastácio Vieira, n° 557, bairro Centro, na cidade de Penha – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula oitava, item 8.1., do contrato original, que tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado e móveis de escritório, conforme quantitativos e especificações, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E DATAS

8.1. O prazo deste Contrato será de 27 de julho de 2015 até 24 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 10 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL Adriane Machado Ferrari Contratante
GISIANE MATILDE VIEIRA - ME Osmar Orlandi Júnior Contratada	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 114/2014

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 114/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 08.374.053/0001-84, com sede na Rua Aluízio Nunes Costa, n° 822, Barracão B, bairro Cidade Industrial, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Paulo Ziober Junior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 635.551.409/06 e Cédula de Identidade nº 3.516.421-9-SSPPR, residente e domiciliado na Rua Monte Carlo, n° 225, bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula oitava, item 8.1., do contrato original, que tem como objeto a aquisição de academias ao ar livre para aplicação em praças, compondo 06 (seis) conjuntos de academias, devidamente instaladas, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E DATAS:

8.1. O prazo deste Contrato será de 15 de julho de 2015 até 09 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 10 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA Paulo Ziober Junior Contratada
SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 151/2013

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 151/2013

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locatário, e, IMOBILIÁRIA MAPA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.598.838/0001-90, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 234, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu representante legal Rogério Isnar Patrício, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob nº 484.728.839-49 e Cédula de Identidade nº 3R/1.041.331-SSP/SC, residente à Rua Paraíba, nº 306 – Bairro dos Estados, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente Locador, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 1.319/07, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações e solicitação em anexo, as cláusulas segunda, item 2.1. e terceira, item 3.1., do contrato original, que tem como objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n.115, bairro das Nações, nesta cidade de Indaial, destinado às instalações do SINE e Centro Profissionalizante, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato é de 08 de julho de 2015 a 08 de

julho de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço mensal contratado é de R$3.365,40 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, em 07 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Locatário	IMOBILIÁRIA MAPA LTDA Rogério Isnar Patrício Contratante
ASSESSORRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Marcelo Lanznaster	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC n° 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 207/2013

TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 207/2013

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.483/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, e pela Sra. Adriane Machado Ferrari, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115, residente e domiciliada à Rua Fritz Muller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, BML PATOLOGIA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.597.320/0001-70, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, n. 349, bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Beatriz Moreira Leite, brasileira, solteira, médica, inscrita no CRM-SC sob nº 5736, e CPF sob nº 544.921.909-10, portadora da Cédula de Identidade n. 1.914.571-9, sob n° 000.597.589/10 e Cédula de Identidade n° 7R 2.914340, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações e solicitação em anexo, a cláusula oitava, item 8.1., do contrato original, que tem como objeto o credenciamento da contratada para a prestação de serviços de procedimentos e exames laboratoriais, a fim de apoiar as atividades operacionais da Secretaria de Saúde, passa a vigorarem da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. O prazo deste Contrato será de 26 de julho de 2015 a 26 de julho de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, até a data de validade do credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 09 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL Adriane Machado Ferrari Contratante
BML PATOLOGIA S/S LTDA Beatriz Moreira Leite Contratada	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Iomerê

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES CONS. TUTELAR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IOMERÊ/SC

Homologação dos Candidatos à vaga de Conselheiros Tutelares

CANDIDATOS

01-Daniele Wilmsen
02-Jordana Zanferari Colle
03-Loreci Maria Peretti
04-Patricia Crestani
05-Maristela Brugnago Crestani
06-Vivian Deny Toldo Schefer
07-Luciane de Andrade Rech
08-Geraldo Seitenfus
09-Seila Cristiane Pereira de Souza
10- Hercules Jacó Paganini
11-Cleide Colombo Nava

Prova Classificatória e Eliminatória de Conhecimentos Específico do Estatuto da Criança e do Adolescente e Avaliação Psicossocial de Caráter Eliminatória serão aplicadas no dia 25/07/2015 na Escola Básica Frei Evaristo (sábado) ás 14:00 Horas

Sibeli Morelatto Fiorentin
Presidente do CMDCA
Iomerê SC

Iomerê, 14 de Julho de 2015

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO N.º 2.836/2015

Decreto nº 2.836/2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.846 de 09 de julho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a dotação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (42)	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (47)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
T O T A L ..... R$ 100.000,00		

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.00.00.00.00.00.0257 (62)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
T O T A L ..... R$ 100.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de julho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Famma Comércio de Veículos Ltda - ME.
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PREMIAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 17 DE MAIO DE 2015, SENDO 01 VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, ANO/MODELO 2015/2016, MOTORIZAÇÃO MINIMO DE 1.0, MODELO BÁSICO, COMBUSTIVEL FLEX, MARCA FIAT, MODELO UNO.
Valor: R$ 28.770,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta reais)
Vigência – 24/06/2015 a 23/06/2016.
Base Legal – Processo Licitatório 30/2015 – Pregão Presencial nº.17/2015 - RG
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 226/2015

PORTARIA N º. 226/2015.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até a data de 30/07/2015, os efeitos da Portaria 021/2015 de 03/02/2015, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora BEATRIZ BRITTES KAMIENSKY, para exercer as atividades de Médica para ESF (40h/sem), visando atendimento em caráter temporário e excepcional na Secretaria Municipal da Saúde, em virtude do período legal estabelecido para tramitação da documentação de posse dos profissionais concursados.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/06/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Julho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 227/2015

PORTARIA N º. 227/2015.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até a data de 30/07/2015, os efeitos da Portaria 001/2015 de 05/01/2015, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora FLAVIA MAYRA RODRIGUES, para exercer as atividades de Médica para ESF (40h/sem), visando atendimento em caráter temporário e excepcional na Secretaria

Municipal da Saúde, em virtude do período legal estabelecido para tramitação da documentação de posse dos profissionais concursados..
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/06/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Julho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 254/2015
PORTARIA N º. 254/2014.
Designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Reajuste de aluguel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores a seguir relacionados, para compor comissão de avaliação de reajuste de aluguel das áreas arrendadas para extração de pedras na localidade de Serra Grande, neste Município:
I. Reinaldo Stasiak;
II. Francisco Eraldo Konkol;
III. Virlei da Silva;
IV. Maria Emília Schiessl Alberti; e
V. Sidnei Wagner.

Art. 2°. Os membros ora designados são responsáveis pela elaboração de estudo, análise e emissão de relatório conclusivo, relativamente à concessão ou não do reajuste.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 10 de Julho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

LEI N.2.395/2015

Lei nº 2.395/2015, de 16 de junho de 2015.

"Autoriza Pagamento de Despesa do Exercício de 2012 e dá outras providências".

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de despesa do exercício de 2012, devidamente reconhecida através do Processo Administrativo nº 01/15, no valor de R$ 3.748,00 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais, sendo credor o Sr. Remir Bruckmann, portador do CPF n. 020.505.439-05, residente e domiciliado na Linha Engano, interior, Itá, SC.
Parágrafo único. O crédito objeto do caput deste artigo corresponde a valores anulados do Empenho n. 1755/12, Projeto/Atividade: 2.015 - Transporte Escolar Ensino Fundamental.
Art. 2º O pagamento de que trata o art. 1º desta Lei será feito diretamente ao Credor, à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, 16 de junho de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 037/2015

DECRETO Nº 037/2015, de 02 de junho de 2015.

"Dispõe Sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITA MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 2.357, de 02 de dezembro de 2014 e Inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 187.537,75 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.357, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.02 –Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente
2.023 – Manutenção Atividade Fundo Infância e Adolescente
3.3.90.00.00.00.00.3078 Aplicações Diretas 8.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.03 –Departamento de Cultura
1.022 – Construção do Centro de Cultura
4.4.90.00.00.00.00.3045 Aplicações Diretas 22.400,00
4.4.90.00.00.00.00.3089 Aplicações Diretas 133.900,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 –Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.050 – Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00.00.00.00.3324 Aplicações Diretas 23.237,75

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.357, conforme programação a seguir:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.004– Contribuição a Entidades
Suplementação

3.1.71.00.00.00.00.00.1000 Transferência a Consócios Públicos	2.110,00		
3.3.71.00.00.00.00.00.1000 Transferência a Consócios Públicos	2.200,00		
Anulação 3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transferência a Instituições	4.310,00		

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.02 – Departamento de Esporte e Lazer
2.021– Manutenção Atividades Departamento de Lazer
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	7.000,00		
Anulação 3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transferência a Instituições	7.000,00		

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso II, art. 4º da Lei Municipal 2.357 e do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:
07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.052 – Proteção Social Básica

3.3.90.00.00.00.00.1552 Aplicações Diretas	5.000,00

Fonte de recursos - 1552- FNAS – Programa de acesso SUAS Pronatec

Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 8.602,09 (oito mil, seiscentos e dois reais e nove centavos) utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.357, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:
11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.00.00.00.00.3171 Aplicações Diretas	8.602,09

Art. 5º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Itá, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.357, conforme programação a seguir:

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores de Itá
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores de Itá
2.001 – Manutenção Atividades Poder Legislativo
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Anulação	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá - SC, 02 de junho de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 4/2015

Processo Licitatório n° 39/2015 – Tomada de Preços nº 4/2015 – Objeto: reforma da cobertura e instalação elétrica no Ginásio de Esportes "Francisco Linzmeier", com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 30 de julho de 2015, até as 09hs20min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 30 de julho de 2015, as 09hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 10 de julho de 2015. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO - PR Nº 25/2015

SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2015. Pregão Presencial nº 25/2015. OBJETO: contratação de empresa especializada para ativação de 100 tablets educacionais na plataforma Android, com capacitação para 100 professores na utilização dos tablets. Fica suspenso o Processo Licitatório nº 35/2015 em virtude de adequação no Termo de Referência. O Edital será republicado com nova data para abertura do certame. Itaiópolis, 13 de julho de 2015. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 118/2015 - DESERTA

ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 118/2015

Às nove horas do decimo dia do mês de julho de dois mil e quinze, nas dependências do setor de compras e licitações do Município, reuniu - se a comissão de julgamento nomeada por intermédio do Decreto nº 121/2015, para julgar a documentação apresentada ao Processo Administrativo de Licitação nº 118/2015, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, COMPREENDENDO LIGAÇÕES PREDIAIS, POÇOS DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO, NA AVENIDA URUGUAI, TRECHO ENTRE AS RUAS SETE DE SETEMBRO E PADRE TEODORO TREIS, NO CENTRO DA CIDADE DE ITAPIRANGA. Aberta a sessão de julgamento, a comissão verificou não terem acorrido interessados em participar do certame. Nada havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual foi redigida ata que será devidamente assinada pelos membros da comissão julgadora.

Janete F. Baumann Thiago Rohden
Presidente Membro

Adriano Karal Osmar Paulo Mueller
Membro Membro

PORTARIA Nº 145

PORTARIA N° 145, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Instaura Processo Administrativo, designa Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1° Fica instaurado Processo Administrativo para apurar infrações administrativas do servidor Jair Antonio Imich, matrícula nº1484106 1484106 14841061904/03 1904/03.

Art. 2º Fica designada a Comissão para instauração de Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Presidente: Sérgio Luis Klein, matrícula nº 3907/02;
II – Membros: Ricardo Kraemer, matrícula nº 6405/01 e Elton Luis Locatelli, matrícula nº 14645/01.

Art. 3º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de noventa dias, contados a partir desta data.

Art. 4º As designações constantes no artigo 2º desta Portaria não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 10 de junho de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

Itapoá

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/15 - PREGÃO Nº 37/15 - PROCESSO Nº 57/15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2015

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MÁXIMA DISTRIBUIDORA EIRELI, com sede á Rua Adolfo Konder, n° 279, Ceramarte, Rio Negrinho/SC, CEP: 89295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.60.164/0001-00, Inscrição Estadual: 252.426.240, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. LUIZ AMARILDO MUELLER, portador do CNPF/MF nº 516.501.429-00 e do CI.RG nº 1.646.471 SSP/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015 - PROCESSO Nº 57/2015.
Objeto: Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Centro de Preparação da Merenda Escolar e Ampliação da Jornada Escolar conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 63.736,30 (sessenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 13 de julho de 2015.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/15 - PREGÃO Nº 37/15 - PROCESSO Nº 57/15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2015

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: JCT MONTEIRO COMERCIAL ME, com sede á Rua Fidelino Figueiredo, n° 381/1, Fazendinha, Curitiba/PR, CEP: 81330-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.731.267/0001-26, Inscrição Estadual: 90608567-42, representada neste ato por procurador, o Sr. VICTOR VILHA, portador do CNPF/MF nº 500.201.109-87 e do CI.RG nº 3.473.222-1 SSP/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015 - PROCESSO Nº 57/2015.
Objeto: Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Centro de Preparação da Merenda Escolar e Ampliação da Jornada Escolar conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 102.156,19 (cento e dois mil cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 13 de julho de 2015.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/15 - PREGÃO Nº 37/15 - PROCESSO Nº 57/15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2015

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: FERNANDO DE AVIZ EPP, com sede á Rua dos Escoteiros, n° 680, Fátima, Joinville/PR, CEP: 89229-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.362.737/0001-87, Inscrição Estadual: 254.479.146, representada neste ato por sócio, o Sr. FERNANDO DE AVIZ, portador do CNPF/MF nº 037.367.639-56 e do CI.RG nº 3.923.566 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015 - PROCESSO Nº 57/2015.
Objeto: Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Centro de Preparação da Merenda Escolar e Ampliação da Jornada Escolar conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 92.293,00 (noventa e dois mil duzentos e noventa e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 13 de julho de 2015.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/15 - PREGÃO Nº 37/15 - PROCESSO Nº 57/15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2015

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN ME, com sede á Rua Caetano Marchesi, n° 626, Portão, Curitiba/PR, CEP: 81070-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.765.586/0001-88, Inscrição Estadual: 90624097-19, representada neste ato por procurador, o Sr. MARCELO JACOB, portador do CNPF/MF nº 026.131.759-82 e do CI.RG nº 6.758.981-5 SESP/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015 - PROCESSO Nº 57/2015.
Objeto: Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Centro de Preparação da Merenda Escolar e Ampliação da Jornada Escolar conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 153.245,39 (cento e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 13 de julho de 2015.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

SAÚDE: PORTARIA - 010/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 010/2015
13 de julho de 2015.
NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS DO PROGRAMA DO ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA- PMAQ MUNICIPAL, NA FORMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE DESEMPEMHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 596/2015.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr Cristian Angelo Grassi, no uso de suas
Atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART 1º: Ficam nomeados para compor a Comissão para Condução de Processos do Programa do Acesso e Qualidade na Atenção Básica – PMAQ Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

I- Da Comissão:

1- Representante da Estratégia da Saúde da Família - Marciane Rech.
2- Representante da Gestão - Priscila Araújo Carneiro.
3- Representante do Departamento de Recursos Humanos – Cristiane Regina Bittencourt Costa
4- Representante do Conselho Municipal de Saúde – Lana Rosélia Quadros Bevilaqua.

5- Representante da Equipes da ESF (Nível Superior) - Carla Aparecida Rusiska.

6- Representante das Equipes (Nível Médio ou fundamental) ACS – Mônica de Aragão Baeta Kwiatkowski.
7 - Representante do NASF- Simoni Dias Fernandes de Souza

ART 2º - Esta Comissão entra em vigor na data desta publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Itapoá, 13 de julho de 2015.
Cristian Angelo Grassi
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015 DO EDITAL Nº 059/2014

TERMO DE CONVOCAÇÃO 004/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 059/2014

Alessandra Silveira Oliveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Silvia Caroline Carlesso para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 13 de Julho de 2015
Alessandra Silveira Oliveira
Secretária da Assistência Social Itapoá

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 421, de 13 de julho de 2015
DECRETO Nº 421, de 13 de julho de 2015.

"Estabelece horário de trabalho dos Motoristas do Transporte Escolar do Município e dá Outras Providencias."

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas e de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga;

DECRETA

Art. 1º. O horário de trabalho dos Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo de Motorista de Transporte Escolar é o seguinte:
Das 6:00hs às 08:30hs.
Das 11:00hs. às 13:30hs.
Das 16:30hs às 18:30hs.

Art. 2°. Após o cumprimento de cada horário estabelecido no artigo anterior, o servidor fica dispensado, podendo exercer atividades particulares.

Art. 3°. Em caso de necessidade, o Município poderá requisitar o servidor para prestar serviços além do horário estabelecido, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, percebendo a remuneração extraordinária, na forma da Lei, se não for possível a compensação de horários.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as portarias que versem sobre o mesmo assunto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2015.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

SOLANGE APARECIDA GOEDERT PETRY
Secretária da Educação

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 824/2011/PMJ - TA 05

CONTRATO Nº 824/2011/PMJ – TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a empresa LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.292.316/0001-43, estabelecida na AV. CEL. MARCOS KONDER, 1207, Bairro CENTRO, no Município de ITAJAÍ/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. IVETE GERALDO, portadora da Carteira de Identidade nº 3/C 385.372-1 e CPF nº 714.296.119-87, residente e domiciliada na RUA BRUSQUE, 895, na cidade de ITAJAÍ/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 824/2011/PMJ celebrado em 03/06/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 61/2011/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 27/2011/PMJ, homologado no dia 03/06/2011, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços técnicos profissionais especializados de empresa, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria para a gestão de convênios firmados junto ao Governo Federal, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Joaçaba, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos dos entes convenentes, onde se ADITA a CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas decorrentes da execução do contrato fica incluída a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão / Unidade: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
Projeto / Atividade: 2.029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
Dotação: 230 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 10 de julho de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO

LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - EPP
IVETE GERALDO

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

CONTRATO 985/2012/PMJ - TA 05

CONTRATO Nº 985/2012/PMJ – TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e a empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, com sede administrativa na Rua Doze de Maio, 152 na cidade de Luzerna, SC, inscrita no CNPJ sob o n° 07.336.749/0001-53, representada neste ato pelo Sr. Paulo Delfino Pinto, portador da C. I nº 863.685.846 e CPF nº 639.561.289-15, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 985/2012/PMJ, firmado em 16/10/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 56/2012/PMJ – Edital TP nº 09/2012/PMJ, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção da iluminação pública do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor global do contrato fica acrescido em R$ 19.483,71 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), correspondentes a 14,71% do valor atualizado inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, relativos aos seguintes itens:

ITEM	QTDE. A ADITAR	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	105	un	Lâmpada Vapor Sódio 70 W	14,56	1.528,80
2	30	un	Lâmpada Vapor Sódio 150 W	20,49	614,70
3	31	un	Lâmpada Vapor Sódio 250 W	21,57	668,67
4	18	un	Lâmpada Vapor Sódio 400 W	26,97	485,46
5	4	un	Lâmpada Vapor Metálico 400 W	53,93	215,72
6	34	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 70 W	43,14	1.466,76
7	09	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 150 W	53,93	485,37
8	12	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 250 W	63,64	763,68
9	13	un	Reator Lâmpada Vapor Sódio 400 W	75,50	981,50
10	72	un	Relé Fotoelétrica NF 5 A	12,94	931,68
12	09	un	Luminária IP Fechada – uso externo com vidro	75,50	679,50
13	05	un	Chave IP 1X50 NA 198/242 V relé	118,65	593,25
14	02	un	Chave IP 2F 2X30A relé	118,65	237,30
15	07	un	Braço comum IP 25X1000 mm	16,18	113,26
16	07	un	Braço especial IP 49X3000 mm	64,72	453,04
17	15	mt	Fio Caloria 1,5 mm²	0,76	11,40
18	15	rl	Fita isolante adesiva 9 mm x 20 metros	2,80	42,00
19	19	un	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm	3,24	61,56
20	30	un	Conector Cunha Ampactin tipo III	2,05	61,50
21	09	un	Bocal de Porcelana E-27	3,02	27,18
22	07	un	Bocal de Porcelana E-40	3,78	26,46
23	285	mt	Cabo Flexível 2,5 mm²	0,74	210,90
24	07	un	Conector Paralelo Tipo Cunha 2/2	3,78	26,46
25	15	un	Parafuso cabeça quadrada 16x150 mm	3,24	48,60
26	07	un	Parafuso cabeça quadrada 16x200 mm	4,31	30,17
27	15	un	Parafuso cabeça quadrada 16x300 mm	4,85	72,75
28	18	un	Base para Rele Fotoelétrico	4,85	87,30
29	15	un	Lâmpada Mercúrio 80 W	7,01	105,15
30	15	un	Conector Ampactinho Tipo II	2,71	40,65
31	15	un	Conector Ampactinho Tipo B	3,14	47,10
32	15	un	Conector tipo Piercing	3,24	48,60
33	07	sv	Serviços de manutenção da Chave Magnética (instalar, retirar ou substituir)	21,57	150,99
34	57	sv	Serviços e consertos em conexões (limpeza, reaperto ou substituição)	5,39	307,23
35	07	sv	Serviços para conserto e inspeção de circuito para localizar falha por ponto de iluminação publica (desmontar e consertar luminárias, refletores, conjunto de pétalas, conjunto de globos etc.	21,57	150,99
36	105	sv	Serviços de manutenção de lâmpada em Luminária Aberta (instalar, retirar ou substituir)	16,18	1.698,90
37	75	sv	Serviços de manutenção de lâmpada em Luminária Fechada (instalar, retirar ou substituir)	18,34	1.375,50
38	09	sv	Serviços de manutenção de lâmpada em Luminária de poste acima de 11 metros com uso de guindauto (instalar, retirar ou substituir)	53,93	485,37
39	78	sv	Serviços de manutenção de Reator para Lâmpada Comum ou Especial (instalar, retirar ou substituir)	26,97	2.103,66
40	04	sv	Serviços de manutenção de Reator em poste acima de 11 metros com uso de guindauto (instalar, retirar ou substituir)	62,56	250,24
41	72	sv	Serviços de manutenção de Relê Fotoelétrico Individual (instalar, retirar ou substituir)	15,11	1.087,92
42	01	sv	Serviços de manutenção de Relê Fotoelétrico em poste acima de 11 metros com uso de guindauto (instalar, retirar ou substituir)	48,55	48,55
43	15	sv	Serviços de instalação ou troca de luminária completa (padrão)	43,14	647,10
44	01	sv	Serviços de instalação ou troca de Luminária Completa (ornamental)	10,79	10,79
TOTAL	19.483,71				

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 10 de julho de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO

LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CONTRATADA
Paulo Delfino Pinto

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Determino à empresa CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA a paralisação dos serviços relativos à construção da Unidade Básica de Saúde – ESF ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARMINDO MEDEIRO HARO, localizada na Estrada Municipal, 0, bairro São Braz, objeto do contrato nº 54/2014/FMS, oriundo do Processo de Licitação nº 14/2014/FMS – Edital TP nº 1/2014/FMS, cuja ordem de serviço inicial foi recebida em 26/05/2014.
Diante das alegações da contratada e visando preservar o cumprimento do contrato até a adequação do nível do terreno no entorno da obra, bem como definição do muro a ser construído, faz-se necessária à paralisação dos trabalhos.
A paralisação acontecerá a contar de 20/03/2015 e perdurará por um período de 120 (cento e vinte) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Joaçaba, SC, 20 de março de 2015.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ademir Luiz Righi
Secretário Municipal de Saúde

CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA
CONTRATADA
Elson Leoni Chaves

Lages

Prefeitura

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 128/2014 CASAALTA

TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 128/2014
CONSIDERANDO, DECISÃO, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Agravo de Instrumento n° 1000594-07.2015.4.01.000/DF, Relator Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian;
CONSIDERANDO, Ofício remetido a esta Prefeitura Municipal de Lages, pela empresa Casa Alta Construções, solicitando rescisão de forma amigável do contrato;
CONSIDERANDO, Ofício n° 366/2015 Secretaria da Educação, solicitando a Rescisão do Contrato 128/2014, decorrente da Ata de Registro de Preços 94/2012b, de forma amigável;
CONSIDERANDO, Parecer Jurídico/Progem n° 1168/2015:
O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.301/0001-92, representado neste ato pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. Antônio Arcanjo Duarte, TORNA PÚBLICO este Termo de Rescisão Bilateral ao Contrato 128/2014, com a empresa CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 77.578.623/0001-70, fundamentado nos arts. 78, XVII c/c Art. 79, II ambos da Lei 8.666/93.

Lages, 13 de julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 129/2014 CASAALTA

TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 129/2014
CONSIDERANDO, DECISÃO, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Agravo de Instrumento n° 1000594-07.2015.4.01.000/DF, Relator Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian;
CONSIDERANDO, Ofício remetido a esta Prefeitura Municipal de Lages, pela empresa Casa Alta Construções, solicitando rescisão de forma amigável do contrato;
CONSIDERANDO, Ofício n° 366/2015 Secretaria da Educação, solicitando a Rescisão do Contrato 129/2014, decorrente da Ata de Registro de Preços 94/2012b, de forma amigável;
CONSIDERANDO, Parecer Jurídico/Progem n° 1168/2015:
O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.301/0001-92, representado neste ato pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. Antônio Arcanjo Duarte, TORNA PÚBLICO este Termo de Rescisão Bilateral ao Contrato 129/2014, com a empresa CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 77.578.623/0001-70, fundamentado nos arts. 78, XVII c/c Art. 79, II ambos da Lei 8.666/93.

Lages, 13 de julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 130/2014 CASAALTA

TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 130/2014
CONSIDERANDO, DECISÃO, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Agravo de Instrumento n° 1000594-07.2015.4.01.000/DF, Relator Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian;
CONSIDERANDO, Ofício remetido a esta Prefeitura Municipal de Lages, pela empresa Casa Alta Construções, solicitando rescisão de forma amigável do contrato;
CONSIDERANDO, Ofício n° 366/2015 Secretaria da Educação, solicitando a Rescisão do Contrato 130/2014, decorrente da Ata de Registro de Preços 94/2012b, de forma amigável;
CONSIDERANDO, Parecer Jurídico/Progem n° 1168/2015:
O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.301/0001-92, representado neste ato pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. Antônio Arcanjo Duarte, TORNA PÚBLICO este Termo de Rescisão Bilateral ao Contrato 130/2014, com a empresa CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 77.578.623/0001-70, fundamentado nos arts. 78, XVII c/c Art. 79, II ambos da Lei 8.666/93.

Lages, 13 de julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

RERRATIFICAÇÃO PE 16-2015 SMS

RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015 SMS
OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO NO PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE DA DENGUE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido de Impugnação, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que houveram algumas alterações no descritivo do item 01, Anexo I, Termo de Referência do Edital em comento.
As alterações encontram-se disponibilizadas no site: www.lages.sc.gov.br, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 13 de julho de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Laguna

Prefeitura

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA.

ATA DAAUDIENCIA PULBLICA REALIZADA NO DIA 18/06/2015, AS 18,00 HORAS , TENDO COMO LOCAL O CENTRO CULTURAL SANTO ANTONIO DOS ANJOS NA CIDADE DE LAGUNA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE LAGUNA-SC

Aosdezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze as dezoito horas , reuniram-se os representantes da sociedade civil organizada deste município (Laguna) para composição do conselho municipal de Laguna. Asdezoito horas o Sr. Nivaldo Rodrigues membro da comissão Eleitoral juntos dos demais membros da mesma deu por aberto a audiência publica conforme convocação por edital no Diário Oficial do Município com sua publicação no dia 21/05/2015. Dando por aberto a audiência o Sr. Nivaldo Rodrigues passou a palavrapara a secretaria da comissão a senhora Selma Serafim Alves que passou a ler o edital da qual foi publicado. Acabadode ler , o Sr. Nivaldo passou a ler a relação das entidades que fizeram suas inscrição para fazer parte do Conselho Municipal Saude de Laguna que são elas: 1 - Representando o seguimento dos usuários. a) No subgrupo associações de bairros, pastorais, associações de idosos, etc... 1. Ordem dos Advogadosdo Brasil- secção de Laguna , 2 Associação Dos Moradores do Estreito 3 Associação dos pescadores da Região da Ilha, 4 Pastoral da Criança, 5 Rede Feminina de Combate ao Câncer, 6 Associação dos aposentados, pensionista e idosos de Laguna. 7 Associação dos Moradores do Bairro Barranceira, 8 Associação dos Moradores do Bairro Perrixil. A Associação dos aposentados, pensionista e idosos de Laguna. Rede Feminina de Combate ao Câncer e a Pastoral da Saúde embora inscrita no prazo hábil por não haver nenhum representante na audiência ficarão desclassificada. b) Nosub grupo Representantes do Sindicato e Associações de Trabalhadores: 1 Sindicato Dos Empregados no Comercio de Laguna, 2 Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancário de Laguna , 3 Associação dos Motoristas da Prefeitura Municipal de Laguna, o Sindicato dos empregados em estabelecimento Bancário de Laguna e a Associação dos Motoristas da Prefeitura Municipal de Laguna, embora inscrita no tempo hábil não compareceu nenhum representante na audiência pública, portanto ficam desclassificada para participar do conselho municipal . c) No subgrupoEntidade não Governamentais que atuem com portadores de patologia crônicas.1 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laguna, APAE, d) No subgrupo Associações e Sindicatos Patronais: 1 Associação Comercial e Industrial de Laguna, 2 Clube de Dirigentes Lojista de Laguna. e) Nosub grupo Representante de Entidades Sindicais e Associação de Profissionais de Saúde: 1 Sindicato dos Médicos Veterinários de Laguna , f) No sub grupo de entidades Sindicais e Associações de Profissionais dos Trabalhadores em Saúde do serviço Publico.1 Sindicato dos Servidores Público Municipais de Laguna . 2- Sindicato dos trabalhadoresdo Servidores Público Federal. 2 - No seguimento de Prestadoresde Serviço , 1- Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus Dos Passos de Laguna, 3 - No Seguimento de Gestores de Saúde , 1 Gerencia de Saúde da 19º SDR Secretaria de Desenvolvimento Regional de Laguna. 2. Secretaria de Saúde do Município Laguna. Depois de Lidos os nomes e verificadostodos os documentos exigidos, todas passarão pelo crivo e homologado da Comissão Eleitoral com exceção das entidades acima mencionada que não tem representante nessa audiência pública., Também compareceu a audiência Publica os representantes da Associação de Moradores do Bairro de Ribeirão Pequeno com o propósito de fazer parte do Conselho Municipal de Saúde de Laguna, porem os mesmo foram comunicado através do Oficio encaminhado ao presidente desta associação com protocolo, e os representante desta associação não fizeram sua inscrição conforme determina o oficio enviado. Fica assim o Conselho Municipal de Saúde de Laguna, composto pelas seguintes entidades com os representantesindicados: 1) Representando o Seguimento dos Usuários : a) No sub- grupo Associações de Bairros, Pastorais, Associações de Idosos, etc.; 1 Ordem dos Advogados do Brasil- secção de Laguna representante titular : Daniel Sabino Araujo, Suplente a indicar, 2 Associação Dos Moradores do Estreito: titular representante Selma Serafim Alves, suplente a indicar, 3 Associação dos Pescadores da Região da Ilha , Titular Maria Aparecida dos Santos Ramos. Suplentesa indicar 4 - Associação dos Moradores do Perrixil, Titular Maria Regina Marçal Flores, Suplentes a indicar , 5 – Associação dos Moradores de Barranceira , Representante titular Paulo Cesar Barcelos, suplente a indicar.
b) Nosub grupo Representantes do Sindicato e Associações de Trabalhadores: 1 -Sindicato Dos Empregados no Comercio de Laguna; representante Titular Nivaldo Rodrigues, suplente Jose Duarte Garcia. C) No subgrupoentidade não Governamentais que atuem com Portadores de Patologia Crônicas. 1- Associação dePais e Amigos dos Excepcionais de Laguna, Titular Walney Cardoso Medeiros. D) Nosubgrupo Associações e Sindicatos Patronais: 1 Associação Comercial e Industrial de Laguna, Titular Valéria Oliver Alves Souza, Suplente Ondina Oliveira. E) Nosub grupo representante de Entidades Sindicais e Associação de Profissionais de Saúde: Sindicato dos Médicos Veterinários de Laguna , titular : Sergio Westhipal. Suplentea indicar F) No sub grupo de entidades Sindicais e Associações de Profissionais dos Trabalhadores em Saúde do Serviço Publico.1 Sindicato dos Servidores Público Municipais de Laguna . Essa entidade indicou o nome de Jose Luiz Siqueiracomo titular, porem o mesmo não pode fazer parte do conselho, por fazer parte do legislativo Municipal ficando assim o nome de Lyncon Alexandre Ritta como titular e suplente a indicar. 2 Sindicato dos trabalhadores do servidores Público Federal, como titular Sebastiao Ferreira Nunes, suplente a indicar. 2 -No seguimento de Prestadores de Serviço: 1 - Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus Dos Passos de Laguna, Titular Carlos Alberto Batista, Suplentes Regina Ramos dos Santos 3 - No Seguimento de Gestores de Saúde , 1 Gerencia de Saúde da 19º SDR (Secretaria de Desenvolvimento Regional de Laguna). Titular Ana Paulado Nascimento Santos, Suplente Mathie Alves Rossini Correa. 2 -Secretaria de Saúde do Município Laguna , Titular Luiz Felipe Remor, Suplente Maria Heloisa Fernandes, Titular Ademir de Aguiar, Suplente Raquel Xavier. Feitoa composição do Conselho Municipal de Saúde de Laguna a comissão eleitoral colocou em votação ao plenário se aprovava o chamamento da eleição para composição da mesa diretora através de voto nominal e aberto, após discussão foi aprovado por unanimidade pelos presente. Neste momento deu-se a oportunidade a interessado emcandidatar-se. Ato continuo 2 membros candidataram-se para a presidência do conselhos. Sendoos Srs: Sebastião Ferreira Nunes e Lyncon Alexandre Ritta, neste momento o sr. Nivaldo membro da comissão eleitoral deu a palavra para ambos falar como conduziria o Conselho. Após a palavra dosdois candidato a comissão colocou em regime de votação dando o seguinte resultado Sebastião Ferreira Nunes 13 votos, Lyncon Alexandre Ritta 2 votos, ficando eleito para presidente do conselho municipal de Saúde de Laguna o Sr. Sebastiao Ferreira Nunes. Paravice presidente, somente o nome do Sr. Luiz Felipe Remor foi apresentado. Sendo eleito por aclamação. Para1º secretario foi inscrito 2 nomes a Sras. Maria Heloisa Fernandes e Maria Regina Marçal Flores, ficando acordado com os presentes que quem tivesse mais votos ficaria como primeira secretária e quem tivesse menos, 2º secretária, colocado em regime de votação o resultado foi o seguinte: Maria Heloisa Fernandes 8

votos e Maria Regina Marçal Flores 7 votos. Então foram eleitas: 1º Secretáriado conselho Municipal de Saúde de Laguna Maria Heloisa Fernandes, 2º Secretária Maria Regina Marçal Flores. Após todavotação concluída para a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Laguna no período de 18/06/2015 a 17/06/2018, ficou composta da seguinte forma;
Presidente: Sebastião Ferreira Nunes; Vice Presidente; Luiz Felipe Remor,1º Secretária : Maria Heloisa Fernandes, 2º Secretária; Maria Regina Marçal Flores. Após ter lidoa nominata dos eleitos e feito todos os agradecimentos a todos por te ajudado a conduzir da melhor maneira possível esse pleito o Sr. Nivaldo Rodrigues e os demais integrantes da Comissão Eleitoral deu por empossado a nova mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Laguna para o triênio 2015/18.
Nada mais havendo a tratardeu-se por encerrada a audiência Publica . E, eu Selma Serafim Alvessecretaria redigi a ata que vai assinada pela Comissão Eleitoral e os empossados e os demais conforme a lista de presença.
Laguna, 18 de junhode 2015.
Comissão Eleitoral

Nivaldo Rodrigues

Selma Serafim Alves

Jorge Luizde Oliveira

PauloCesar Barcelos

Empossados;

Presidente: Sebastião Ferreira Nunes

Vice Presidente; Luiz Felipe Remor

1º Secretária: Maria Heloisa Fernandes

2º secretária; Maria Regina Marçal Flores.

Lebon Regis

Prefeitura

CONTRATO N 7/2015 - HMMSA

"Resumo de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO
LEBON RÉGIS

Contrato no. 7/2015

CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
CONTRATADA: JOÂO MARIA ALVES DA SILVA.
CPF: 040.745.929-40
Objeto: Prestação de serviços de calceteiro para reparo geral no calçamento da entrada da emergência do Hospital.

Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil Reais)
Vigência: 08/07/2015 à 31/07/2015.
Recursos Orçamentários: 2.065.3390.36.22.00.00-302(1.02).

Lebon Régis, 08 de Julho de 2015.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

PORTARIA N° 4972015 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0497/2015 de 17 de Junho de 2015.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

ART. 1° - CONTRATAR A FUNCIONÁRIA, ELIANE APARECIDA GRANEMANN, para ocupar o cargo de COZINHEIRA, do quadro de pessoal do hospital, a partir de 17/06/2015.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 17 de Junho de 2015.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

PORTARIA N° 498/2015 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0498/2015 de 20 de Junho de 2015.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

ART. 1° - CONTRATAR A FUNCIONÁRIA, CIRLEI ALVES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do quadro de pessoal do hospital, a partir de 20/06/2015.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 20 de Junho de 2015.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

PORTARIA N° 499/2015 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0499/2015 de 24 de Junho de 2015.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979, e de conformidade com o Art. 96 da Lei Complementar nº 076 de 12/01/2012.
RESOLVE:

ART. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora, ROSELI PAES MELO, ocupante do cargo de SERVENTE, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2013 a 31/05/2014 e período de gozo de 24/06/2015 a 11/07/2015.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 24 de Junho de 2015.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

PORTARIA N° 500/2015 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0500/2015 de 30 de Junho de 2015.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR A PEDIDO O FUNCIONÁRIO, EDERSON LUIZ CARNEIRO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, do quadro de pessoal do hospital, a partir de 30/06/2015.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 30 de Junho de 2015.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

PORTARIA N° 501/2015 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0501/2015 de 30 de Junho de 2015.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR O FUNCIONÁRIO, JOSÉ VILMAR DE MIRANDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do quadro de pessoal do hospital, a partir de 30/06/2015.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 30 de Junho de 2015.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

PORTARIA N° 502/2015 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0502/2015 de 01 de Julho de 2015.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

ART. 1° - CONTRATAR O FUNCIONÁRIO, VILMAR JOSÉ DE MIRANDA, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do quadro de pessoal do hospital, 20 horas a partir de 01/07/2015.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de Julho de 2015.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

PORTARIA N° 503/2015 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0503/2015 de 06 de Julho de 2015.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR A FUNCIONÁRIA, SANDRA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de COZINHEIRA, do quadro de pessoal do hospital, a partir de 06/07/2015.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 06 de Julho de 2015.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

PORTARIA N° 504/2015 - HMMSA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0504/2015 de 07 de Julho de 2015.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

ART. 1° - CONTRATAR A FUNCIONÁRIA, LUANA GOMES DA CONCEIÇÃO, para ocupar o cargo de COZINHEIRA, do quadro de pessoal do hospital, a partir de 07/07/2015.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 07 de Julho de 2015.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Leoberto Leal

PREFEITURA

DECRETO N.º 075/2015
DECRETO Nº 075, DE 13 DE JULHO DE 2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.161, de 10 de julho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas dotações do Orçamento Fiscal, com a seguinte classificação, no valor de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	44.500,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	44.500,00
Função	12	Educação	44.500,00
Sub-função	361	Ensino Fundamental	40.000,00
Programa	04	Educação é Tudo	40.000,00
Atividade	2.008	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	40.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	40.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0036.0	Salário Educação	40.000,00
Sub-função	365	Educação Infantil	3.000,00
Programa	04	Educação é Tudo	3.000,00
Projeto/ Atividade	2.005	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Infantil.	3.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0036.0	Salário Educação	3.000,00
Sub-função	364	Ensino Superior	1.500,00

Programa	04	Educação é Tudo	1.500,00
Projeto/ Atividade	2.013	Apoio ao Transporte de Alunos Universitários	1.500,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.500,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	1.500,00
Fonte de Recurso	0.1.0000.0	Recursos Ordinários	1.500,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	44.500,00		

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, nas seguintes dotações com a seguinte classificação e valores:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	43.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	43.000,00
Função	12	Educação	43.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	43.000,00
Programa	0004	Educação é Tudo	43.000,00
Projeto/ Atividade	1.045	Construção de um Núcleo Escolar em Rio das Pedras	43.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	43.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	43.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	43.000,00
Fonte de Recurso	0.1.00036.0	Salário Educação	43.000,00
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	1.500,00
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO	1.500,00
Função	04	Administração	1.500,00
Sub-Função	122	Administração Geral	1.500,00

Programa	0002	Gestão com Excelência	1.500,00
Projeto/ Atividade	2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do(a) Prefeito(a)	1.500,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	1.500,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos ordinários	1.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	44.500,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 13 de julho de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

ERRATA DECRETO N.º 072/2015

DECRETO Nº 072, DE 08 DE JULHO DE 2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso I da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Seguridade Social, na dotação com a seguinte estrutura e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.840,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	17.840,00
Função	10	Saúde	17.840,00
Sub-função	301	Atenção Básica	17.840,00
Programa	06	Saúde com Excelência	17.840,00
Atividade	2.016	Atenção Básica – Componente de Atenção Básica Variável – PAB Variável	17.840,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	17.840,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	17.840,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	17.840,00
Fonte de Recursos	0.1.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	17.840,00
Detalhamento	11	Saúde Bucal	17.840,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	17.840,00		

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União/Saúde Bucal	0.1.0038/11	17.840,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇAO	17.840,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 08 de julho de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

PREFEITURA

LRF 1º SEMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.774.855,30	0,00
Pessoal Ativo	6.340.526,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	143.948,82	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	290.380,26	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.774.855,30**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.895.453,39**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**6.774.855,30**	**45,48**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.937.272,03**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.490.408,43**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.043.544,83**	**54,00**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 09/07/2015

Marines Ribeiro Perondi	Pedro Ari Parizotto	Geneci Dellai
Sec.Adm. Ordenador de Despesas	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/0-O

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**388.057,30**	**249.777,55**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	376.950,11	249.777,55	0,00
Interna	376.950,11	249.777,55	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.107,19	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.429.866,22**	**2.744.763,03**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.721.691,32	3.059.535,21	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	291.825,10	314.772,18	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.041.808,92**	**-2.494.985,48**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.478.441,64**	**14.895.453,39**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,68%**	**1,68%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-14,10%**	**-16,75%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.374.129,97**	**17.874.544,07**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.636.716,97**	**16.087.089,66**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	376.950,11	249.777,55	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	126.950,11	123.780,79	0,00
De Tributos	126.950,11	123.780,79	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	250.000,00	125.996,76	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	9.539,83	44.449,54	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.118.473,64	3.881.623,27	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

LINDOIA DO SUL, 09/07/2015

Marines Ribeiro Perondi	Pedro Ari Parizotto	Geneci Dellai
Sec.Adm. Ordenador de Despesas	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/0-O

FONTE:

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.895.453,39**	**–**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.383.272,54**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.144.945,29**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.042.681,74**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 09/07/2015

Marines Ribeiro Perondi	Pedro Ari Parizotto	Geneci Dellai
Sec.Adm. Ordenador de Despesas	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/0-O

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alien. Bens Imóveis Dest.Prog. da educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alien.Bens Dest. Programa de Saúde-Superavit 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.709,90	0,00	0,00	0,00	0,00	30.709,90	0,00	0,00
Alienação de Bens Dest. Programas de Saúde	1.187,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,01	0,00	0,00
Alienação de Bens-Superavt 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	67.135,62	0,00	0,00	0,00	0,00	67.135,62	0,00	0,00
Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	8.076,36	0,00	0,00	0,00	0,00	8.076,36	9,98	0,00
Atenção Básica ESF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica ESF/BUCAL	(2.903,57)	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	(10.903,57)	24.000,00	0,00
Badesc Juro Zero	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsa Família	16.668,22	0,00	0,00	0,00	0,00	16.668,22	1.260,25	0,00
Bolsa Familia Superavit Financ. 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	37.556,42	0,00	0,00	0,00	0,00	37.556,42	72.367,90	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	89,37	0,00	0,00	0,00	0,00	89,37	199,13	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio de Trânsito - Civil	17.572,53	0,00	50,00	0,00	50,00	17.472,53	0,00	0,00
Convênio de Trânsito - Militar	9.638,38	0,00	266,40	0,00	266,40	9.105,58	800,00	0,00
Convênio de Trânsito - Prefeitura	24.324,70	0,00	0,00	0,00	0,00	24.324,70	0,00	0,00
Convênio Defesa Civil - Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio FUNDAM 1667/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio FUNDAM Asfaltos	160.473,54	0,00	0,00	78.607,17	0,00	81.866,37	0,00	0,00
Convênio GPDU/CEF 0372405-41/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio GPDU/CEF 0372998-11/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio M.CID.0342.888-50/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio M.Cidades 790260/13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.445,70	0,00
Convênio MAPA 805640/14	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00	0,00	0,00
Convênio MAPA 806026/14	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00	0,00	0,00

Continua 1/10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/10

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Convênio MAPA 807288/14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio MAPA/CEF 0373071-30/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio MAPA/CEF 0373078-09/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio MCIDADES 0342888-50/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio MDA/CEF 0375122-94/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio MTUR/CEF 780669/2012	13.857,49	0,00	0,00	135.732,49	0,00	(121.875,00)	0,00	0,00
CONVÊNIO MULTAS TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio PAR 201404714/2014 Onibus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio PAR 3699/2012	3.880,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.880,58	0,00	0,00
Convênio Planej.Urbano/CEF 35139/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Rádio Patrulha	11.182,28	0,00	0,00	0,00	0,00	11.182,28	0,00	0,00
Convênio SDR Roçadas. 2197/2014	11.744,98	0,00	0,00	51.160,00	0,00	(39.415,02)	0,00	0,00
Convênio SDR Transp. 2564/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FAM-ASSIST.MÉDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FARMÁCIA BÁSICA SUS ESTADO	119,83	0,00	0,00	0,00	0,00	119,83	5,70	0,00
Fia - Imposto de Renda	(793,29)	0,00	0,00	0,00	26,00	(819,29)	280,00	0,00
FIA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS. BAS. CUSTEIO	28.568,85	0,00	0,00	0,00	0,00	28.568,85	950,00	0,00
FNDE AÇÕES ED. COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo	8.737,39	0,00	4.672,50	0,00	4.672,50	(607,61)	39.721,31	0,00
Fundo Nac.Assistência Social _ IGD	13.223,29	0,00	0,00	0,00	0,00	13.223,29	0,00	0,00
Impostos e Transf Constitucionais - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos e Transf. Constitucionais - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos e Transferencias Constitucionais - 25% Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAC - Atenção Básica - MAC	25.790,33	0,00	110,00	0,00	181,14	25.499,19	25.080,19	0,00
Manutenção Educação Infantil	104.405,09	0,00	0,00	0,00	0,00	104.405,09	0,00	0,00
MDE - Educação	(260.756,98)	0,00	17.415,86	0,00	21.782,40	(299.955,24)	193.848,75	0,00
MEDIA E ALTA COMPLX.AMBUL.E HOSP.MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINIST. DESENV. SOCIAL COMBATE A FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/10

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/10

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Nao usar - RECURSOS DO TESOURO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação Crédito BNDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAB - Atenção Básica PAB	106.781,37	0,00	0,00	0,00	0,00	106.781,37	4.696,24	0,00
PACs- Atenção Básica-PACS	1.788,58	0,00	0,00	0,00	749,55	1.039,03	0,00	0,00
Progr Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	3.948,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.948,01	1.862,42	0,00
Programa de Atenção a Criança - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.297,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297,66	0,00	0,00
Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	12.821,16	0,00	5.959,60	0,00	5.959,60	901,96	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2.603,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.603,39	11.636,84	0,00
PROVAVEL EXCESSO CONV/CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. BNDES - Programa PRÓ-VIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Impostos e de Transf. de Impostos -Saude	179.649,57	0,00	117.298,71	0,00	129.449,44	(67.098,58)	839.135,01	0,00
Receita de Outros Convênios União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Impostos Vig.em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO ORDINÁRIO - SAÚDE	203.822,81	0,00	0,00	0,00	0,00	203.822,81	0,00	0,00
RECURSOS CONT. BADESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Convênio SDR Estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE ALIENACOES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Outros Convênios	13.486,93	0,00	0,00	0,00	0,00	13.486,93	0,00	0,00
Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO IGDBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO SUS - VINCULADO AO PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO SUS - VINCULADO AO MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/10

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 4/10

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS DO SUS - VINCULADO AO PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO SUS - VINCULADO AO PSF - MÉDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO SUS - VINCULADO AO PSF - SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - FUNDO RESSARC.ESTADOS EXI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS FUNDEF - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS FUNDEF - PROF. MAGISTERIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS SUS ESTADO	34.919,89	0,00	791,80	0,00	791,80	33.336,29	6.615,80	0,00
RECURSOS SUS UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS -MEC/FNDE/PNAE/PNATE E OUTR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS ESTADUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rend. de Aplicação de Outros Convênio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retorno do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Educação	192.792,76	0,00	3.955,60	0,00	3.955,60	184.881,56	6.687,90	0,00
Serviços de Saúde - FAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superav.Financ.Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FNDE CRECHE PBF	(12.631,12)	0,00	0,00	0,00	0,00	(12.631,12)	0,00	0,00
Superavit Outros Convênios LAR	(8.737,20)	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.737,20)	0,00	0,00
Superávit - Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Convenio Policia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 4/10

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 5/10

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit - Convenio Policia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Convenio Transito Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Convênios Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Convênios Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit - ESF Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - ESF Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Farmácia Basica	(6.957,06)	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.957,06)	526,23	0,00
Superavit - Farmacia Basica do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Farmacia Basica do União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Farmacia Basica União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - FNAS Piso Variavel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Fundo Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Fundo Especial do Petroleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - IGD Assist.Social	(1.778,70)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.778,70)	1.300,00	0,00
Superavit - Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Manutenção Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Merenda	(2.549,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.549,09)	0,00	0,00
Superavit - PAB	(17.266,93)	0,00	0,00	0,00	0,00	(17.266,93)	0,00	0,00
Superávit - PAB/PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit - Pacs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - PACs- Atenção Básica-PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Portador de Defic. PPD	(868,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(868,00)	1.981,58	0,00
Superavit - PPD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit - PSF Médicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit - Receita de Outros Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Recursos ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 5/10

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 6/10

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
SUPERAVIT - Salário Educação	(74.529,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	(74.529,40)	0,00	0,00
Superavit - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit - Serviços de Saúde - FAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - SUS Estado	(1.284,87)	0,00	19,40	0,00	19,40	(1.323,67)	103,02	0,00
Superávit - Transf. FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Transf. Rec.SUS PMAQ	(22.858,84)	0,00	318,50	0,00	318,50	(23.495,84)	1.813,90	0,00
Superavit - Transportes Escolar	(6.582,03)	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.582,03)	0,00	0,00
Superavit - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit - Vigilancia em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Vigilância em Saúde - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit -Bolsa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit -Bolsa Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.650,00	0,00
Superavit Alienação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Conv. PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Convênio de Trânsito - Militar	0,00	0,00	169,72	0,00	169,72	(339,44)	0,00	0,00
SUPERAVIT CONVÊNIO FNDE/CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Convênio MAPA 805640/14	(97.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(97.500,00)	0,00	0,00
Superavit Convênio MAPA 806026/14	(97.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(97.500,00)	0,00	0,00
Superavit Convênio PAR 3699/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Convênio Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit ConvênioTrânsito - Prefeitura	(5.123,98)	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.123,98)	3.846,02	0,00
SUPERAVIT do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit ESF/BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FIA DEMAIS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Finac.Convênio de Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financ. 2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financ. Bolsa Familia 2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANC. CONVÊNIO/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 6/10

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 7/10

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit Financ. de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANC. FARM.BASICA 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANC. MAC 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANC. PACS 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financ.2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financ.FUNDEB	(23.601,83)	0,00	0,00	0,00	0,00	(23.601,83)	0,00	0,00
Superavit Financ.FUNDEB/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financ.FUNDEB/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financ.PAB Fixo 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANC.SUS ESTADO PET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro - Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro da COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro de Alienação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINNAC. DE CONVÊNIO/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Fonte 03.064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Fonte 06.002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit MAC - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Rec.Convênio SDR Estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Serviços de Saúde - FAM	(12.453,29)	0,00	0,00	0,00	0,00	(12.453,29)	0,00	0,00
SUPERAVIT. CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. - FNAS - SCFV	44.948,58	0,00	0,00	0,00	0,00	44.948,58	11,22	0,00
Transf. - FNAS - SCFV - SUPERAVIT	(1.732,79)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.732,79)	7.525,53	0,00
TRANSF. DE CONVÊNIO - SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 7/10

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 8/10

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso **III**, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transf. de Convênios - Educação Estado	37.675,92	0,00	18.683,80	0,00	18.683,80	308,32	0,00	0,00
Transf. Diretas FNDE CRECHE PBF	12.631,12	0,00	0,00	0,00	0,00	12.631,12	0,00	0,00
Transf. do F.A.S. CRAS	13.544,82	0,00	414,96	0,00	414,96	12.714,90	11.097,01	0,00
Transf. do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. do FUNDEB - 40% - não usar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. do FUNDEB - Magistério	(234.395,50)	0,00	1.143,77	0,00	8.912,34	(244.451,61)	0,00	0,00
Transf. do FUNDEB - Magistério 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. do FUNDEB - Outras Despesas	318.019,60	0,00	4.626,20	0,00	4.626,20	308.767,20	32.046,45	0,00
Transf. Programa PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Programa PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Programa PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Rec.SUS PMAQ	37.171,72	0,00	0,00	0,00	0,00	37.171,72	19.961,01	0,00
Transf. Recursos FNAS - Piso Basico Variavel	9.334,43	0,00	0,00	0,00	0,00	9.334,43	0,00	0,00
Transferência Convênio Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do SUS	22.559,18	0,00	0,00	0,00	0,00	22.559,18	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES ESCOLAR ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde - União	5.183,34	0,00	532,30	0,00	532,30	4.118,74	6.359,75	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.152.118,53	0,00	180.429,12	265.499,66	205.561,65	500.628,10	1.565.824,84	0,00
Atenção Básica ESF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficio de Prestação Continuada - BPC	252,01	0,00	0,00	0,00	0,00	252,01	0,00	0,00
Convênio SDR Comb. 1155/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio SDR Pneus/Comb. 1695/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FIA Demais Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nao usar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 8/10

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 9/10

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Nao Usar - Receitas Impostos Vig.em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVAVEL EXCESSO CONV/FUNASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Ordinarios	172.463,39	0,00	0,00	0,00	0,00	172.463,39	0,00	0,00
RECURSO ORDINÁRIO	1.966.244,25	0,00	133.753,06	148.014,68	152.566,15	1.531.910,36	1.785.088,10	0,00
Recursos de Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO SUS - VINCULADO A FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS EDUCAÇÃO -PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados SUS União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retorno do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saúde - FAM	275.675,08	0,00	590,00	0,00	1.093,92	273.991,16	104.120,99	0,00
Superavit - Atenção Básica-PACS	(895,41)	0,00	0,00	0,00	0,00	(895,41)	0,00	0,00
Superavit - Recursos Ordinários	(475.000,00)	0,00	0,00	415,00	0,00	(475.415,00)	0,00	0,00
Superavit - Recursos Vinc.Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit - Vigilancia em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit -Vigilância em Saúde	(1.322,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.322,64)	60,00	0,00
SUPERAVIT FINANC. 2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financ. 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financ. Bolsa Familia 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financ.Conv.Policia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANC.DE 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro de 2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 9/10

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 10/10

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit Financeiro de 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro de 2010	(30.000,00)	0,00	0,00	12.600,00	0,00	(42.600,00)	0,00	0,00
Superavit Fonte 03.210	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Rec.Convênio SDR Estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Serviços de Saúde - FAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. - FNAS - SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.907.416,68	0,00	134.343,06	161.029,68	153.660,07	1.458.383,87	1.889.269,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.059.535,21	0,00	314.772,18	426.529,34	359.221,72	1.959.011,97	3.455.093,93	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	14.895.453,39

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.774.855,30	45,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.937.272,03	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.490.408,43	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.494.985,48	-16,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.874.544,07	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.276.999,75	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.383.272,54	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.042.681,74	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.455.093,93	1.959.011,97

FONTE:

LRF 3º BIMESTRE 2015

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.817.700,00**	**17.817.700,00**	**2.635.247,85**	**14,79**	**7.966.925,67**	**44,71**	**9.850.774,33**
RECEITAS CORRENTES	**17.711.806,00**	**17.711.806,00**	**2.625.382,24**	**14,82**	**7.575.062,52**	**42,77**	**10.136.743,48**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.127.338,00	1.127.338,00	214.187,38	19,00	491.607,88	43,61	635.730,12
IMPOSTOS	803.373,00	803.373,00	178.564,76	22,23	396.709,36	49,38	406.663,64
TAXAS	154.500,00	154.500,00	35.622,62	23,06	94.898,52	61,42	59.601,48
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	169.465,00	169.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.465,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	223.000,00	223.000,00	39.546,83	17,73	100.202,49	44,93	122.797,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	93.000,00	93.000,00	14.187,62	15,26	34.336,64	36,92	58.663,36
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	130.000,00	130.000,00	25.359,21	19,51	65.865,85	50,67	64.134,15
RECEITA PATRIMONIAL	140.965,00	140.965,00	59.687,49	42,34	152.929,73	108,49	-11.964,73
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.514,17	0,00	-7.514,17
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	140.965,00	140.965,00	59.687,49	42,34	145.415,56	103,16	-4.450,56
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	106.000,00	106.000,00	14.888,20	14,05	32.295,81	30,47	73.704,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.924.548,00	15.924.548,00	2.274.440,44	14,28	6.739.659,73	42,32	9.184.888,27
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.714.360,00	15.714.360,00	2.236.994,56	14,24	6.683.490,91	42,53	9.030.869,09
Transf. de Pessoas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transf. de Conv.	207.188,00	207.188,00	37.445,88	18,07	56.168,82	27,11	151.019,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.955,00	179.955,00	22.631,90	12,58	58.366,88	32,43	121.588,12
Multas e Juros de Mora	91.285,00	91.285,00	16.536,39	18,12	44.076,63	48,28	47.208,37
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.750,00	8.750,00	645,32	7,38	2.600,19	29,72	6.149,81
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	73.420,00	73.420,00	5.450,19	7,42	11.690,06	15,92	61.729,94
RECEITAS DIVERSAS	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**105.894,00**	**105.894,00**	**9.865,61**	**9,32**	**391.863,15**	**370,05**	**-285.969,15**
ALIENAÇÃO DE BENS	50.350,00	50.350,00	94,11	0,19	94,11	0,19	50.255,89
Alienação de Bens Móveis	50.350,00	50.350,00	94,11	0,19	94,11	0,19	50.255,89
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	9.771,50	19,54	21.769,04	43,54	28.230,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.544,00	5.544,00	0,00	0,00	370.000,00	6.673,88	-364.456,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	-270.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.544,00	5.544,00	0,00	0,00	100.000,00	1.803,75	-94.456,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**99.300,00**	**99.300,00**	**18.195,17**	**18,32**	**44.099,59**	**44,41**	**55.200,41**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.917.000,00**	**17.917.000,00**	**2.653.443,02**	**14,81**	**8.011.025,26**	**44,71**	**9.905.974,74**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**17.917.000,00**	**2.653.443,02**	**14,81**	**8.011.025,26**	**44,71**	**9.905.974,74**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.917.000,00	17.917.000,00	2.653.443,02	14,81	8.011.025,26	44,71	9.905.974,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	849.149,56	—	—	379.689,62	—	—
Superávit Financeiro	—	849.149,56	—	—	379.689,62	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.917.000,00**	**19.123.092,31**	**1.695.121,23**	**10.494.187,79**	**8.628.904,52**	**2.804.906,66**	**7.039.093,86**	**12.083.998,45**	**6.724.321,68**
DESPESAS CORRENTES	**16.531.162,00**	**17.110.093,60**	**1.665.968,36**	**9.490.986,28**	**7.619.107,32**	**2.444.924,83**	**6.508.929,65**	**10.601.163,95**	**6.215.146,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.729.600,00	7.776.924,17	1.190.313,82	3.250.408,34	4.526.515,83	1.214.855,34	3.201.588,18	4.575.335,99	3.197.207,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	72.500,00	72.500,00	0,00	43.000,00	29.500,00	3.324,84	12.687,97	59.812,03	11.691,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.729.062,00	9.260.669,43	475.654,54	6.197.577,94	3.063.091,49	1.226.744,65	3.294.653,50	5.966.015,93	3.006.247,07
DESPESAS DE CAPITAL	**1.383.838,00**	**2.010.998,71**	**29.152,87**	**1.003.201,51**	**1.007.797,20**	**359.981,83**	**530.164,21**	**1.480.834,50**	**509.175,65**
INVESTIMENTOS	1.034.838,00	1.661.998,71	26.045,68	725.894,32	936.104,39	317.155,10	368.304,39	1.293.694,32	368.149,16
INVERSOES FINANCEIRAS	19.000,00	19.000,00	0,00	4.200,00	14.800,00	700,00	1.750,00	17.250,00	1.750,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	330.000,00	330.000,00	3.107,19	273.107,19	56.892,81	42.126,73	160.109,82	169.890,18	139.276,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.917.000,00**	**19.123.092,31**	**1.695.121,23**	**10.494.187,79**	**8.628.904,52**	**2.804.906,66**	**7.039.093,86**	**12.083.998,45**	**6.724.321,68**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.917.000,00**	**19.123.092,31**	**1.695.121,23**	**10.494.187,79**	**8.628.904,52**	**2.804.906,66**	**7.039.093,86**	**12.083.998,45**	**6.724.321,68**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	971.931,40	—	8.011.025,26
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.917.000,00	19.123.092,31	1.695.121,23	10.494.187,79	—	2.804.906,66	8.011.025,26	—	14.735.346,94

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**99.300,00**	**99.300,00**	**18.195,17**	**18,32**	**44.099,59**	**44,41**	**55.200,41**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**99.300,00**	**99.300,00**	**18.195,17**	**18,32**	**44.099,59**	**44,41**	**55.200,41**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	99.300,00	99.300,00	18.195,17	18,32	44.099,59	44,41	55.200,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	99.300,00	99.300,00	18.195,17	18,32	44.099,59	44,41	55.200,41

FONTE:

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.917.000,00	19.123.092,31	1.695.121,23	10.494.187,79	100,00	8.628.904,52	2.804.906,66	7.039.093,86	100,00	12.083.998,45
Legislativa	329.600,00	329.600,00	46.809,08	141.668,80	1,35	187.931,20	49.295,84	132.044,83	1,88	197.555,17
Ação Legislativa	329.600,00	329.600,00	46.809,08	141.668,80	1,35	187.931,20	49.295,84	132.044,83	1,88	197.555,17
Administração	2.462.979,00	2.462.979,00	222.041,71	1.431.710,03	13,64	1.031.268,97	368.131,18	915.380,51	13,00	1.547.598,49
Administração Geral	2.462.979,00	2.462.979,00	222.041,71	1.431.710,03	13,64	1.031.268,97	368.131,18	915.380,51	13,00	1.547.598,49
Segurança Pública	54.000,00	99.551,29	6.380,32	23.677,67	0,23	75.873,62	3.272,53	19.031,65	0,27	80.519,64
Policiamento	34.000,00	79.551,29	6.380,32	23.677,67	0,23	55.873,62	3.272,53	19.031,65	0,27	60.519,64
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	922.532,00	1.072.680,54	67.763,12	404.746,83	3,86	667.933,71	97.773,99	269.010,03	3,82	803.670,51
Administração Geral	271.000,00	271.000,00	28.736,47	75.437,36	0,72	195.562,64	28.736,47	75.437,36	1,07	195.562,64
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	4.813,00	0,05	20.187,00	860,40	2.868,79	0,04	22.131,21
Assistência ao Portador de Deficiência	8.300,00	11.149,58	0,00	4.712,00	0,04	6.437,58	868,00	868,00	0,01	10.281,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	273.632,00	299.355,01	13.864,26	164.675,88	1,57	134.679,13	42.848,35	106.406,63	1,51	192.948,38
Assistência Comunitária	344.600,00	466.175,95	25.162,39	155.108,59	1,48	311.067,36	24.460,77	83.429,25	1,19	382.746,70
Saúde	4.148.265,00	4.353.203,11	290.925,61	2.709.187,67	25,82	1.644.015,44	625.973,65	1.676.699,85	23,82	2.676.503,26
Atenção Básica	3.880.875,00	4.063.333,20	289.078,47	2.497.911,94	23,80	1.565.421,26	573.568,86	1.576.269,46	22,39	2.487.063,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	207.300,00	207.300,00	139,00	195.794,08	1,87	11.505,92	49.247,73	91.673,09	1,30	115.626,91
Vigilância Sanitária	26.900,00	38.379,91	1.507,64	11.889,05	0,11	26.490,86	2.989,06	7.290,60	0,10	31.089,31
Vigilância Epidemiológica	33.190,00	44.190,00	200,50	3.592,60	0,03	40.597,40	168,00	1.466,70	0,02	42.723,30
Educação	4.505.230,00	4.765.604,12	624.049,56	2.166.525,94	20,65	2.599.078,18	724.479,83	1.792.255,13	25,46	2.973.348,99
Alimentação e Nutrição	120.000,00	124.154,00	15.373,96	62.334,94	0,59	61.819,06	18.904,37	50.698,10	0,72	73.455,90
Ensino Fundamental	3.171.230,00	3.310.526,73	457.780,79	1.471.526,23	14,02	1.839.000,50	501.143,03	1.270.000,91	18,04	2.040.525,82
Ensino Médio	56.000,00	56.000,00	3.353,76	46.000,00	0,44	10.000,00	12.444,96	18.145,20	0,26	37.854,80
Ensino Superior	148.000,00	148.000,00	6.551,62	127.739,35	1,22	20.260,65	22.963,84	43.633,28	0,62	104.366,72
Educação Infantil	965.000,00	1.081.923,39	140.989,43	421.770,32	4,02	660.153,07	162.993,63	390.712,54	5,55	691.210,85
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	0,00	37.155,10	0,35	7.844,90	6.030,00	19.065,10	0,27	25.934,90
Cultura	85.000,00	85.000,00	24.704,40	84.271,00	0,80	729,00	18.958,80	31.303,00	0,44	53.697,00
Difusão Cultural	85.000,00	85.000,00	24.704,40	84.271,00	0,80	729,00	18.958,80	31.303,00	0,44	53.697,00
Urbanismo	615.000,00	615.000,00	67.883,22	395.712,29	3,77	219.287,71	105.454,52	274.360,58	3,90	340.639,42
Serviços Urbanos	615.000,00	615.000,00	67.883,22	395.712,29	3,77	219.287,71	105.454,52	274.360,58	3,90	340.639,42
Habitação	63.500,00	63.500,00	3.107,19	14.107,19	0,13	49.392,81	9.840,11	11.652,65	0,17	51.847,35
Habitação Urbana	63.500,00	63.500,00	3.107,19	14.107,19	0,13	49.392,81	9.840,11	11.652,65	0,17	51.847,35
Saneamento	209.000,00	209.000,00	0,00	204.000,00	1,94	5.000,00	34.000,00	85.000,00	1,21	124.000,00
Saneamento Básico Urbano	209.000,00	209.000,00	0,00	204.000,00	1,94	5.000,00	34.000,00	85.000,00	1,21	124.000,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.917.000,00	19.123.092,31	1.695.121,23	10.494.187,79	100,00	8.628.904,52	2.804.906,66	7.039.093,86	100,00	12.083.998,45
Gestão Ambiental	43.000,00	39.000,00	0,00	191,75	0,00	38.808,25	191,75	191,75	0,00	38.808,25
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	4.000,00	0,00	191,75	0,00	3.808,25	191,75	191,75	0,00	3.808,25
Agricultura	1.698.500,00	1.699.410,00	130.118,79	1.014.252,95	9,66	685.157,05	190.206,61	645.019,06	9,16	1.054.390,94
Saneamento Básico Rural	66.000,00	56.000,00	0,00	4.668,00	0,04	51.332,00	0,00	4.668,00	0,07	51.332,00
Abastecimento	220.000,00	269.000,00	6.000,00	254.000,00	2,42	15.000,00	6.000,00	159.000,00	2,26	110.000,00
Extensão Rural	1.247.000,00	1.243.910,00	124.118,79	647.852,45	6,17	596.057,55	174.278,91	429.366,64	6,10	814.543,36
Promoção da Produção Agropecuária	165.500,00	130.500,00	0,00	107.732,50	1,03	22.767,50	9.927,70	51.984,42	0,74	78.515,58
Indústria	306.000,00	306.000,00	5.500,00	23.059,99	0,22	282.940,01	3.413,32	4.613,32	0,07	301.386,68
Promoção Industrial	306.000,00	306.000,00	5.500,00	23.059,99	0,22	282.940,01	3.413,32	4.613,32	0,07	301.386,68
Transporte	2.191.394,00	2.739.564,25	203.246,43	1.721.563,01	16,40	1.018.001,24	562.827,82	1.079.086,05	15,33	1.660.478,20
Transporte Rodoviário	2.191.394,00	2.739.564,25	203.246,43	1.721.563,01	16,40	1.018.001,24	562.827,82	1.079.086,05	15,33	1.660.478,20
Desporto e Lazer	200.000,00	200.000,00	2.591,80	137.512,67	1,31	62.487,33	9.340,46	98.289,33	1,40	101.710,67
Desporto Comunitário	200.000,00	200.000,00	2.591,80	137.512,67	1,31	62.487,33	9.340,46	98.289,33	1,40	101.710,67
Encargos Especiais	81.000,00	81.000,00	0,00	22.000,00	0,21	59.000,00	1.746,25	5.156,12	0,07	75.843,88
Serviço da Dívida Interna	81.000,00	81.000,00	0,00	22.000,00	0,21	59.000,00	1.746,25	5.156,12	0,07	75.843,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.917.000,00	19.123.092,31	1.695.121,23	10.494.187,79	100,00	8.628.904,52	2.804.906,66	7.039.093,86	100,00	12.083.998,45

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.329.910,19**	**1.336.048,91**	**1.294.861,57**	**1.347.541,61**	**1.498.434,07**	**1.810.395,24**	**1.523.551,73**	**1.468.569,62**	**1.342.709,42**	**1.512.910,82**	**1.639.372,48**	**1.437.572,47**	**17.541.878,13**	**20.950.526,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	49.318,57	39.462,51	49.252,62	40.298,30	51.222,28	68.183,68	22.148,03	72.271,85	81.650,32	101.700,02	158.120,91	56.991,42	790.620,51	1.127.338,00
I.P.T.U.	3.118,51	2.651,59	3.502,67	435,82	1.244,78	3.140,73	0,00	0,00	0,00	29.094,59	77.608,44	3.838,47	124.635,60	178.373,00
I.R.R.F	7.845,68	8.143,59	8.290,11	8.623,97	8.722,68	23.793,49	0,00	8.646,17	8.096,65	9.784,00	9.750,10	9.077,18	110.773,62	140.000,00
I.S.S.	19.606,99	18.582,12	22.350,79	22.372,40	22.593,54	32.257,74	14.050,46	32.749,70	42.512,63	33.358,83	27.388,31	31.541,61	319.365,12	300.000,00
I.T.B.I.	12.985,70	6.958,98	11.264,75	6.614,56	17.356,94	5.730,00	5.605,27	13.288,07	10.535,21	10.423,02	12.190,42	7.170,23	120.123,15	185.000,00
Outras Receitas Tributárias	5.761,69	3.126,23	3.844,30	2.251,55	1.304,34	3.261,72	2.492,30	17.587,91	20.505,83	19.039,58	31.183,64	5.363,93	115.723,02	323.965,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.490,63	15.296,61	15.067,04	15.670,31	16.839,70	23.610,61	11.894,16	15.814,22	17.365,47	15.581,81	19.457,77	20.089,06	201.177,39	223.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.723,51	20.067,88	18.386,02	16.701,11	16.562,29	18.568,86	18.568,93	19.384,20	25.284,15	30.004,96	25.529,95	34.157,54	265.939,40	140.965,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	121,60	40,00	40,00	40,00	120,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,60	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.787,18	4.851,49	8.497,36	7.268,78	6.117,07	8.598,89	4.413,46	2.827,97	4.729,84	5.436,34	7.637,35	7.250,85	76.416,58	106.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.222.809,93	1.249.037,38	1.191.860,69	1.222.973,67	1.398.435,50	1.675.722,35	1.455.253,60	1.349.331,42	1.205.885,05	1.352.460,81	1.419.117,32	1.305.960,88	16.048.848,60	19.163.268,00
Cota-Parte do F.P.M.	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	790.906,07	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	6.108.462,38	7.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	474.135,88	497.420,62	533.356,50	549.891,29	606.678,49	584.365,61	585.400,59	521.468,22	523.716,75	562.965,30	532.708,62	510.504,24	6.482.612,11	8.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	35.240,17	36.084,36	30.131,89	29.864,59	16.183,43	7.630,07	17.110,80	26.722,20	32.256,38	37.907,85	46.147,12	36.929,33	352.208,19	450.000,00
Cota-Parte do ITR.	25,99	75,00	2.622,39	6.481,68	6,69	5,00	8,98	291,66	0,00	56,49	0,00	7,28	9.581,16	10.000,00
Outras Transferências Correntes	222.139,93	136.845,66	100.515,74	127.055,66	138.801,79	146.549,34	98.227,80	49.352,24	68.026,76	114.473,65	97.166,54	99.679,70	1.398.834,81	1.344.268,00
Transferências da LC 61/1989	8.055,62	8.303,56	7.814,08	8.368,21	9.609,20	9.481,50	12.208,45	7.263,33	7.125,15	7.462,47	8.418,51	8.018,64	102.128,72	122.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.221,09	2.221,09	2.221,09	2.221,09	2.221,09	4.442,18	0,00	0,00	0,00	8.913,56	2.228,39	2.228,39	28.917,97	37.000,00
Transferências do FUNDEB	111.864,62	119.661,04	122.116,06	127.587,31	133.201,95	132.342,58	142.961,31	132.428,16	129.149,49	139.749,67	141.036,16	134.004,91	1.566.103,26	1.600.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.658,77	7.293,04	11.757,84	44.589,44	9.137,23	15.670,85	11.273,55	8.939,96	7.794,59	7.726,88	9.509,18	13.122,72	158.474,05	179.955,00
DEDUÇÕES (II)	**184.244,03**	**205.019,41**	**200.360,91**	**200.057,87**	**231.737,01**	**242.319,52**	**242.812,69**	**240.079,04**	**208.249,06**	**226.719,82**	**243.432,74**	**221.392,64**	**2.646.424,74**	**3.331.720,00**
Contribuição para o FAM - Ativo	6.161,47	6.191,80	6.193,68	6.070,27	6.129,15	12.464,96	0,00	6.247,33	6.308,41	6.750,81	6.894,95	6.582,51	75.995,34	85.000,00
Contribuição para o FAM - Inativo	321,69	321,69	321,69	321,69	321,69	643,38	0,00	321,69	199,09	321,69	355,08	355,08	3.804,46	8.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	177.760,87	198.505,92	193.845,54	193.665,91	225.286,17	229.211,18	242.812,69	233.510,02	201.741,56	219.647,32	236.182,71	214.455,05	2.566.624,94	3.238.720,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.145.666,16**	**1.131.029,50**	**1.094.500,66**	**1.147.483,74**	**1.266.697,06**	**1.568.075,72**	**1.280.739,04**	**1.228.490,58**	**1.134.460,36**	**1.286.191,00**	**1.395.939,74**	**1.216.179,83**	**14.895.453,39**	**17.618.806,00**

FONTE:

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	291.825,10	291.825,10	-	-	217.600,00	900.873,64	691.944,30	691.944,30	-	426.529,34	426.529,34
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	291.825,10	291.825,10	0,00	0,00	217.600,00	900.873,64	691.944,30	691.944,30	0,00	426.529,34	426.529,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL	0,00	5.521,84	5.521,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,16	513,16	513,16	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	6.522,68	6.522,68	0,00	0,00	0,00	13.408,29	12.993,29	12.993,29	0,00	415,00	415,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E E	0,00	270.048,00	270.048,00	0,00	0,00	0,00	4.653,69	4.653,69	4.653,69	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.600,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	12.600,00	12.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E	0,00	9.629,89	9.629,89	0,00	0,00	175.000,00	479.402,50	340.888,16	340.888,16	0,00	313.514,34	313.514,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOC	0,00	102,69	102,69	0,00	0,00	0,00	2.896,00	2.896,00	2.896,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**291.825,10**	**291.825,10**	**0,00**	**0,00**	**217.600,00**	**900.873,64**	**691.944,30**	**691.944,30**	**0,00**	**426.529,34**	**426.529,34**

FONTE:

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	863.273,00	863.273,00	417.061,72	48,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	220.773,00	220.773,00	114.727,75	51,97
1.1.1- IPTU	178.373,00	178.373,00	135.534,17	75,98
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.300,00	5.300,00	49,01	0,92
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	27.000,00	27.000,00	2.098,12	7,77
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.100,00	10.100,00	2.039,12	20,19
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(24.992,67)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.000,00	185.000,00	59.212,22	32,01
1.2.1- ITBI	185.000,00	185.000,00	59.212,22	32,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	317.500,00	317.500,00	197.767,65	62,29
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	181.601,54	60,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	6.400,00	6.400,00	13.482,97	210,67
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	5.800,00	5.800,00	1.929,87	33,27
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.300,00	5.300,00	753,27	14,21
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	140.000,00	140.000,00	45.354,10	32,40
1.4.1- IRRF	140.000,00	140.000,00	45.354,10	32,40
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.219.000,00	16.219.000,00	6.741.752,69	41,57
2.1- Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	3.243.683,99	42,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	3.243.683,99	42,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	3.236.763,72	40,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	37.000,00	37.000,00	13.370,34	36,14
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	122.000,00	122.000,00	50.496,55	41,39
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	364,41	3,64
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	197.073,68	43,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.082.273,00	17.082.273,00	7.158.814,41	41,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	277.180,00	277.180,00	139.576,58	50,36
5.1- Transferências co Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	96.076,87	60,05
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.180,00	3.180,00	1.260,00	39,62
5.3- Transferências Diretas - PNAE	45.000,00	45.000,00	15.292,00	33,98
5.4- Transferências Diretas - PNATE	69.000,00	69.000,00	17.459,79	25,30
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	9.487,92	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	56.168,82	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	56.168,82	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	196.100,00	196.100,00	270.000,00	137,68
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	473.280,00	473.280,00	465.745,40	98,41

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.238.720,00	3.238.720,00	1.348.349,35	41,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	648.736,63	42,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	647.352,22	40,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.400,00	7.400,00	2.674,05	36,14
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.320,00	23.320,00	10.099,25	43,31
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	72,86	3,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	86.000,00	86.000,00	39.414,34	45,83
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.607.950,00	1.607.950,00	824.326,65	51,27
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	819.329,70	51,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.950,00	7.950,00	4.996,95	62,85
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.638.720,00	-1.638.720,00	-529.019,65	32,28
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	960.000,00	983.601,83	758.507,47	77,12	758.507,47	77,12
13.1- Com Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	250.398,38	62,60	250.398,38	62,60
13.2- Com Ensino Fundamental	560.000,00	583.601,83	508.109,09	87,06	508.109,09	87,06
14- OUTRAS DESPESAS	647.950,00	647.950,00	76.445,63	11,80	44.399,18	6,85
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	647.950,00	647.950,00	76.445,63	11,80	44.399,18	6,85
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.607.950,00	1.631.551,83	834.953,10	51,18	802.906,65	49,21

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	802.906,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,60

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	23.601,83
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	23.601,83

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	4.270.568,25	4.270.568,25	1.789.703,60	41,91

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	965.000,00	975.177,40	415.544,10	42,61	384.486,32	39,43
23.1- Creche	385.000,00	385.000,00	105.823,58	27,49	82.737,90	21,49
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	385.000,00	385.000,00	105.823,58	27,49	82.737,90	21,49
23.2- Pré-escola	580.000,00	586.833,53	309.720,52	52,78	301.748,42	51,42
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	400.000,00	400.000,00	250.398,38	62,60	250.398,38	62,60
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	180.000,00	186.833,53	59.322,14	31,75	51.350,04	27,48
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.742.950,00	2.777.287,86	1.317.234,89	47,43	1.122.397,47	40,41
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.207.950,00	1.231.551,83	584.554,72	47,46	552.508,27	44,86
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.535.000,00	1.545.736,03	732.680,17	47,40	569.889,20	36,87
25- ENSINO MÉDIO	56.000,00	56.000,00	46.000,00	82,14	18.145,20	32,40
26- ENSINO SUPERIOR	148.000,00	148.000,00	127.739,35	86,31	43.633,28	29,48
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.911.950,00	3.956.465,26	1.906.518,34	48,19	1.568.662,27	39,65

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-529.019,65
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.996,95
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4]ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINC = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-524.022,70
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.030.906,49
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	160.000,00	269.112,87	101.970,64	37,89	95.282,74	35,41
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	673.280,00	773.799,77	336.439,31	43,48	232.611,13	30,06
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	833.280,00	1.042.912,64	438.409,95	42,04	327.893,87	31,44
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.745.230,00	4.999.377,90	2.344.928,29	46,90	1.896.556,14	37,94

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	25.063,73	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.574.428,09	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	789.368,11	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	789.368,11	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.996,95	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	5.815.120,66	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	864.028,00	864.028,00	417.064,43	48,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	178.373,00	178.373,00	110.541,50	61,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	185.000,00	185.000,00	59.212,22	32,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	181.601,54	60,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	140.000,00	140.000,00	45.354,10	32,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.915,00	11.915,00	13.534,69	113,59
Dívida Ativa dos Impostos	33.120,00	33.120,00	4.027,99	12,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.620,00	15.620,00	2.792,39	17,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.219.000,00	16.219.000,00	6.741.752,69	41,57
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	3.243.683,99	42,68
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	364,41	3,64
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	197.073,68	43,79
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	3.236.763,72	40,46
Cota-Parte IPI-Exportação	122.000,00	122.000,00	50.496,55	41,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.000,00	37.000,00	13.370,34	36,14
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.000,00	37.000,00	13.370,34	36,14
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.083.028,00**	**17.083.028,00**	**7.158.817,12**	**41,91**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	617.955,00	617.955,00	289.372,25	46,83
Provenientes da União	433.840,00	433.840,00	209.168,07	48,21
Provenientes dos Estados	54.115,00	54.115,00	14.774,67	27,30
Outras Receitas do SUS	130.000,00	130.000,00	65.429,51	50,33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	33.610,00	33.610,00	12.837,06	38,19
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**651.565,00**	**651.565,00**	**302.209,31**	**46,38**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.833.555,00	3.984.303,30	2.508.493,19	62,96	1.580.626,36	39,67
Pessoal e Encargos Sociais	1.493.500,00	1.511.662,34	596.595,23	39,47	596.595,23	39,47
Outras Despesas Correntes	2.340.055,00	2.472.640,96	1.911.897,96	77,32	984.031,13	39,80
DESPESAS DE CAPITAL	107.410,00	160.599,81	3.900,40	2,43	3.900,40	2,43
Investimentos	107.410,00	160.599,81	3.900,40	2,43	3.900,40	2,43

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	107.410,00	160.599,81	3.900,40	2,43	3.900,40	2,43
Investimentos	107.410,00	160.599,81	3.900,40	2,43	3.900,40	2,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.940.965,00	4.144.903,11	2.512.393,59	60,61	1.584.526,76	38,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	633.965,00	783.688,46	367.639,83	14,63	278.408,01	17,57
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	633.965,00	783.688,46	367.639,83	14,63	278.408,01	17,57
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	633.965,00	783.688,46	367.639,83	14,63	278.408,01	17,57
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.307.000,00	3.361.214,65	2.144.753,76	85,37	1.306.118,75	82,43

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,24
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	232.296,18

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.880.875,00	4.063.333,20	2.497.911,94	99,38	1.576.269,46	99,45
Vigilância Sanitária	26.900,00	38.379,91	11.889,05	0,47	7.290,60	0,46
Vigilância Epidemiológica	33.190,00	44.190,00	3.592,60	0,14	1.466,70	0,09
TOTAL	**3.940.965,00**	**4.145.903,11**	**2.513.393,59**	**100,00**	**1.585.026,76**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 4/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2070

DECRETO Nº 2070 de 13 de julho de 2015.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA/CMA DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe confere a Lei nº 041 de 08/05/1997, alterada pelas Leis nºs 738 de 16/08/2007 e 1176 de 19/11/2013,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado VANDERLEI CRUBER para substituir LENIR COSTA BEBER e
MAILO COSTA BEBER para substituir JÚLIO ANTÔNIO MARQUEZ como Representantes da Associação de Desenvolvimento Rural no CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA/CMA DE LUZERNA(SC).

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 1767 de 21/03/2014, permanecem inalteradas.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de julho de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 054/2015 - PP 035/2015 - PLACAS DE HOMENAGEM - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0054/2015 - PML
Pregão nº 0035/2015 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0054/2015, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de placas de homenagem destinados para os eventos desenvolvidos pela Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* SCHNEIDER & CIA LTDA ME
- Valor total: R$ 3.000,00

Luzerna (SC), 14 de julho de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA 083/15

PORTARIA Nº 083/15 de 22 de junho de 2013.

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDORA QUE ESPECIFICA, ATRIBUI CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR E JORNADA ESPECIAL DE HORA-AULA EXCEDENTE".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, JANELISE BRESSAN DE LÁZARO, para exercer as funções de Professora II, 10 horas semanais, no Ensino Fundamental, na disciplina de Artes, sendo 08 horas de trabalho com alunos e 02 horas de trabalho pedagógico, optando por ministrar nesse período 01 (uma) aula excedente, em substituição a Vivian Emilli Fallgatter Silva, em licença saúde, com remuneração equivalente a do vencimento inicial de Professor II, Classe "A", do Quadro de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 033 de 08 de dezembro de 2003, em conformidade com o inciso VIII do art.2° e art.4º da Lei nº 181 de 09 de dezembro de 1999 e inciso III do art.9° e art.12, inciso II, da Lei Complementar 033 de 08 de dezembro de 2003, aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2015 de 06 de fevereiro de 2015, homologado em 18 de fevereiro de 2015, a partir de 22 de junho de 2015 até 13 de julho de 2015.

Art.2º- ATRIBUIR, temporariamente, até 13 de julho de 2015 ou o retorno da titular, o que ocorrer antes, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR de mais 10 horas semanais a servidora JANELISE BRESSAN DE LÁZARO, contratada para exercer as funções de Professora II, 10 horas semanais, no Ensino Fundamental, na disciplina de Artes, em substituição a Vivian Emilli Fallgatter Silva, em licença saúde, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, optando por ministrar nesse período, 01 (uma) aula excedente, em conformidade com o inciso II do art. 9º, art.12, inciso III, e o §4° do art.13, da Lei Complementar n° 033/03 e alterações posteriores, a partir de 01 de julho de 2015.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de junho de 2015.

Luzerna(SC), 22 de junho de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 084/15

PORTARIA Nº 084/15 de 23 de junho de 2015.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.7º, inciso XVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO à TATIANE LURDES BRUNETTO TESSARI, contratada temporariamente para exercer as funções de Professora II, Classe "A", 20 horas semanais, na Educação Infantil, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23 de junho de 2015.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2015.

Luzerna(SC), 23 de junho de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 085/15

PORTARIA Nº 085/15 de 03 de julho de 2015.

"PROMOVE SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 035/04 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º- PROMOVER os servidores efetivos abaixo relacionados, para Classes superiores do mesmo Nível e Grupo que ocupam, por terem cumprido os requisitos dos arts. nºs 26, 27 e 55, da Lei Complementar Municipal nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Luzerna(SC):

Servidor	Emprego público	Classe atual	Classe nova	Períodos
Adão Carlos Wagner	Operador de Máquinas II	B	C	01/07/2013 a 30/06/2015
Tiago Schneider	Auxiliar de Contabilidade	B	C	01/07/2013 a 30/06/2015

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de julho de 2015.

Luzerna(SC), 03 de julho de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/2015 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA N° 0001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0001/2015
A Secretária Municipal de Assistência Social de Macieira, através do Fundo Municipal de Assistência Social torna pública a Dispensa de Licitação n° 0001/2015 para a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, destinados aos serviços de lavação, preparação e pintura do prédio do CRAS, situado na Rua Severino José Constantini, n° 32, através da empresa CAISLAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA ME, pelo valor global de R$ 7.965,10, em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes, conforme justificativa do processo licitatório. Vigência do Contrato: 90 dias. Pagamento: Em até 30 dias após a entrega dos materiais, prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

Macieira, 13 de julho de 2015.
LEIDA CASTANHEIRO MAURINA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

portaria 3367

PORTARIA N. º 3367/2015
"Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Jeferson Maurina, ocupante do cargo de Vigia, até 30/08/2015, conforme atestado de pericia medica em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 02 de julho de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3368

PORTARIA N.º 3368/2015
"Exonera, o Servidor que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal Debora de Mello, ocupante do Cargo de Serviços Gerais II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 06/07/2015.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 06 de julho de 2015.
Emerson Zanella
Prefeito Municipal

portaria 3369

PORTARIA N. º 3369/2015
"Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Nilo Camuzzato, ocupante do cargo de operador de maquinas medias e pesadas, pelo período indeterminado, encaminhado a pericia médica, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 07 de julho de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3370

PORTARIA N. º 3370/2015
" Admite, o Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 55/2013, que dispõe sobre o plano de cargos e salários,

RESOLVE:
ADMITIR a Senhora, Debora de Mello, para ocupar o Cargo de Serviços gerais I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com remuneração mensal prevista em Lei, com efeitos a partir de 07/07/2015.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 07 de julho de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO EXTRAJUDICIAL

Termo de Compromisso Extrajudicial n° 013/2015/CMO que fazem entre si a FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA e o Município de MACIEIRA, na data de 10/07/2015, referente ao PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS, por meio da qual a Prefeitura Municipal se compromete a implementar ações de regularização e melhoria nos controles ambientais para exploração de cascalheiras.

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO N. 3.182/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 3.182/2015 – Modalidade de Tomada de Preços n. 012/2015
Retifica data de recebimento e abertura.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia do Contorno Viário de Maravilha, com extensão aproximada 9,5km, tipo técnica e preço, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 17 de agosto de 2015. A sessão pública para abertura e julgamento dos documentos de habilitação será realizada no dia 17 de agosto de 2015, às 09horas e 15 minutos. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas. Maravilha - SC, 09 de julho de 2015. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Camara de Vereadores de Maravilha

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2015.

Estado de Santa Catarina
Município de Maravilha
Câmara Municipal de Vereadores
Processo Licitatório nº 3/2015
Carta Convite nº 3/2015

Aviso Resultado do Julgamento das Propostas

A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha - SC torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS apresentadas pelos proponentes com relação ao Processo Licitatório nº 3/2015, cujo objeto é a Prestação de serviços de Assessoria Jurídica, em regime de 30h semanais, na Câmara Municipal de Vereadores. Após análise das Propostas, a Comissão julgou vencedor do certame o proponente RODRIGO CAMPANA, CPF 032.248.789-75, cuja proposta foi no valor de R$ 1.689,00 (Mil seiscentos e oitenta e nove reais). A íntegra da decisão encontra-se apenso ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Câmara de Vereadores.

Maravilha/SC, 13 de julho de 2015.
Jean Carlos Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2015.

Estado de Santa Catarina
Município de Maravilha
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha
Processo Licitatório nº 3/2015
Carta Convite nº 3/2015

Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação

A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha torna público o julgamento da habilitação da Carta Convite nº 3/2015, que teve o seguinte resultado: Habilitados: Marco Aurélio Parzzianello, Gazzoni Advogados Associados - ME, Rodrigo Campana e Julianderson Panegalli. Inabilitados: Ceni Aparecida Lang De Marco e Adenir José Bonamigo.

Maravilha, 13 de julho de 2015.
Jean Carlos Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitações

Marema

Prefeitura

CONTRATO Nº:071/2015
MINUTA
Contrato nº: 071/2015
Contratante: Município de Marema
Contratada: Fabricio José Bianchi
Finalidade: Recuperação do trator de esteira D41-A
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 036/2015 - CV nº 010/2015
Valor Total: R$ 42.421,00 (reais)
Prazo Entrega: 10 Dias da assinatura do Contrato
Foro: Comarca de xaxim – SC

Marema - SC, 01 de junho de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

CONTRATO FMAS Nº: 011/2015
MINUTA

Contrato FMAS nº: 011/2015 de 07 de Junho de 2015.
Contratante: Município de Marema – SC.
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: NELSON LUNARDI - CPF n. 384.897.759-15
Objeto: Locação de Imóvel – Situação de Vulnerável
Prazo: 07 de Junho de 2015 a 07 de Agosto de 2015.
Valor: R$ 600,00 (reais).
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 07 de Junho de 2015.
CONTRATANTE
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS N. 009/2015
MINUTA
Contrato n. 009/2015
Contratante: Município de Marema/FMS-Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Pagani Comercio de Combustível Ltda
Objeto: Fornecimento de óleo diesel e gasolina comum
Valor Total: R$ 227.730,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2015
Vinculação: Proc /FMS n. 0007/2015 Pregão Presencial/FMS n. 0005/2015.
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 16 de junho de 2015

Marcos Pedro Batistel
Contratante /Prefeito

CONTRATO FMS Nº: 010/2015
MINUTA
Contrato/FMS nº: 010/2015 de 06 de julho de 2015
Contratante: Município de Marema – SC.
Contratado: CLINICA MÉDICA TISSIANI LTDA
Objeto: Serviços para realização de exames de ultrassonografia obstétrica
Valor Total: R$ 5.000,00 (reais).
Prazo: até 30 de dezembro de 2015
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 06 de julho de 2015.
CONTRATANTE
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

CONTRATO N. 074/2015
MINUTA
Contrato n. 074/2015
Contratante: Município de Marema
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Vinculação: Proc. Licitatório nº. 033/2015, Pregão Presencial Compras e Serviços nº. 015/2015
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos do Município
Valor Total: R$ 27.000,00 (reais)
Prazo: 09 de junho 2016
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 09 de junho de 2015
Marcos Pedro Batistel
Contratante /Prefeito

CONTRATO N. 075/2015
MINUTA
Contrato n. 075/2015
Contratante: Município de Marema
Contratado: YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S.A.
Vinculação: Proc. Licitatório nº. 033/2015, Pregão Presencial Compras e Serviços nº. 015/2015
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para segurar bens moveis e imóveis do Município
Valor Total: R$ 4.440,00 (reais)
Prazo: 09 de junho de 2016
Foro: Comarca de xaxim – SC

Marema/ SC, 09 de junho de 2015
Marcos Pedro Batistel
Contratante /Prefeito

CONTRATO N. 077/2015
MINUTA
Contrato n. 077/2015
Concedente: Município de Marema
Concessionária: REGINATTO SHOWS EVENTOS LTDA ME
Vinculação: Concorrência n. 001/2015
Objeto: Concessão de espaço público para fins de exploração comercial
Valor Total: R$ 17.200,00 (reais)
Prazo: O prazo da exploração comercial dos serviços será de 19 a 21 de junho
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema (SC), 10 de junho de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

CONTRATO N. 078/2015
MINUTA
Contrato n. 078/2015
Contratante: Município de Marema
Contratado: Airton Kerbes-ME
Vinculação: Proc. nº. 039/2015, Pregão Presencial Compras e Serviços nº. 016/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de CONCURSO PUBLICO
Valor Total: R$ 9.450,00 (reais),
Prazo: 31 de dezembro de 2015
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 25 de junho de 2015
Marcos Pedro Batistel
Contratante /Prefeito

CONTRATO Nº: 073/2015
MINUTA
Contrato nº: 073/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA
Contratado: WHATS UP COMUNICACÃO LTDA ME
Objeto: de veiculação de programação exclusiva da I EXPO MAREMA, através do site www.tudosobrexanxere.com.br.
Valor Total: R$ 1.500,00 (reais).
Prazo: 03/06/2015 á 21/06/2015.
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 03 de Junho de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº: 076/2015
MINUTA
Contrato nº: 076/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA
Contratado: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA ME
Objeto: INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM ELETRICA NOS ESPAÇOS INTERNOS E EXTERNOS DA I EXPO MAREMA
Valor Total: R$ 7.320,00 (reais).
Prazo: 09/06/2015 A 23/06/2015.
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marcos Pedro Batistel
Prefeito

CONTRATO Nº: 072/2015
MINUTA
Contrato nº: 072/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: BENINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPOTES LTDA ME
Finalidade: Construção de Muro com tela soldada, cobertura em policarbonato e porta em vidro.
Vinculo: Processo n. 037/2015 – Carta Convite para Obras e Serviços de Engenharia n. 011/2015
Valor Total: R$ 27.150,00 (reais)
Prazo: 60 dias da assinatura do contrato
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 03 de junho de 2015
CONTRATANTE
Pref. Mun. de Marema
Marcos Pedro Batistel

Massaranduba

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONST. DIVIDA CONSOLIDADA 1º SEMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea 'b')

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2015	
		1° Semestre	2° Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	8.495,00	298.836,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.495,00	298.836,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precat.)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(DCL)(III)=(I-II)	(8.495,00)	(298.836,19)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.889.332,92	36.429.983,16	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(0,02)	(0,82)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	41.867.199,50	43.715.979,79	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	37.680.479,55	39.344.381,81	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2015	
		1° Semestre	2° Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício de 2015	
		1° Semestre	2° Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	10.068,94	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERC. ANTERIORES	8.495,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA-ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIARIA	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício de 2015	
		1° Semestre	2° Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (XI)=(IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema , Unidade Responsável

Data Emissão: 13/jul/2015 **Hora de emissão:**

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Notas:

SILVIO MAINKA
Presidente da Câmara

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador

DEMONST. GARANTIAS 1º. SEMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercicio Anterior	Saldos do Exercicio de 2015	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**Saldo do Exercicio Anterior**	**1° Semestre**	**2° Semestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.889.332,92	36.429.983,16	0,00
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	7.675.653,24	8.014.596,30	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.908.087,92	7.213.136,67	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercicio Anterior	1° Semestre	2° Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Data Emissão: 13/jul/2015 **Hora de emissão:** 13h e 22m

SILVIO MAINKA	ALMIR TREVISANI	DIONISIO KEMCZYNSKI
Presidente da Câmara	Diretor ADM	Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONST. OPERAÇÕES CRÉDITO 1º. SEMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção,Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29,P 1º)	0,00	0,00
Outras operações de Crédito	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO(II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrim	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.429.983,16	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.828.797,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> (90% dos 16%)	5.245.917,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.550.098,82	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Data Emissão: 13/jul/2015 **Hora de emissão:** 13h e 25m
Notas:
¹ Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.
² < Medidas Corretivas>

SILVIO MAINKA
Presidente da Câmara

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador

DEMONST. SIMP. 1º. SEMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatorio de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.003.433,06	2,75
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	2.185.798,99	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.076.509,04	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(298.836,19)	(0,82)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.715.979,79	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.014.596,30	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	5.828.797,31	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	2.550.098,82	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	64.881,64	298.161,19

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Data emissão: 13/jul/2015 **Hora de emissão:** 11h e 34m
Notas:

SILVIO MAINKA
Presidente da Câmara

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador

DEMONSTR. DESPESAS PESSOAL 1º. SEMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Julho de 2014 a Junho de 2015 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidada	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.003.433,06	0,00
Pessoal Ativo	1.003.433,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.003.433,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.429.983,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.003.433,06	2,75
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 06,00%	2.185.798,99	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 05,70%	2.076.509,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.967.219,09	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Data Emissão: 13/jul/2015 **Hora de emissão:** 13h e 14m

Notas:

SILVIO MAINKA
Presidente da Câmara

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador

DEMONSTRATIVO CAIXA 1º SEMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f) = (a – (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	298.836,19	0,00	675,00	0,00	0,00	298.161,19	64.881,64	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	298.836,19	0,00	675,00	0,00	0,00	298.161,19	64.881,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	298.836,19	0,00	675,00	0,00	0,00	298.161,19	64.881,64	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Data de Emissão: 13/jul/2015 **Hora de emissão:** 13h 26m
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

SILVIO MAINKA
Presidente da Câmara

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA N° 252/2015
PORTARIA n.º 252/2015

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n° 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:
CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, ao servidor VOLNEI ANTUNES CARDOSO, ocupante do cargo de operador de equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/07/2015.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Julho de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 252/2015

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 252/2015 – Modalidade Pregão Presencial n. 012/2015

A Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, SC, MARCIA TERESINHA JACOBY, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão Presencial n. 012/2015, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GRISELDI MARIA MULLER, EM TURNOS DIFERENCIADOS (MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO), DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA DE SAUDE, NO PERÍODO DE AGOSTO À DEZEMBRO DE 2015. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02 e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 24/07/2015, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 13 de Julho de 2015.
MARCIA TERESINHA JACOBY – Gestora FMS

PORTARIA Nº 0103/2015

PORTARIA Nº 0103/2015 DE 10.07.2015.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.198/2015 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias dos respectivos Departamentos e requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Elizete Gamba Frana	04.06.2014 a 03.06.2015	27.07.2015 a 05.08.2015 (10 dias)
Loiva Neumann	01.04.2014 a 31.03.2015	20.07.2015 a 29.07.2015 (10 dias)
Silvana Albani	25.06.2014 a 24.06.2015	27.07.2015 a 05.08.2015 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 10 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

PORTARIA Nº 0104/2015

PORTARIA Nº 0104/2015 DE 10.07.2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLENE ADELIA DEBUS SOARES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade, à servidora SIRLENE ADELIA DEBUS SOARES, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme Decreto de nomeação nº 172/2004 de 01.10.2004, correspondendo a um mês da remuneração a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de agosto de 2015, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 10/2009 a 10/2014 e de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 10 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

PORTARIA Nº 0105/2015

PORTARIA Nº 0105/2015 DE 10.07.2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE TOSETO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade, à servidora JANETE TOSETO, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme Decreto de nomeação nº 207/1995 de 03.07.1995, correspondendo a um mês da remuneração a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de agosto de 2015, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 07/2010 a 07/2015 e de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 10 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

PORTARIA Nº 0106/2015

PORTARIA Nº 0106/2015 de 10.07.2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORI HELENA MALDANER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com os Artigos 93 e 112 da Lei Municipal nº 1.513/2002, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal LORI HELENA MALDANER, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme Decreto de nomeação nº 048/2010 de 09.03.2010, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO e 30 (trinta) dias de PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de conformidade com o disposto nos artigos 93 e 112 da Lei Municipal 1.513/2002, a ser usufruído conforme abaixo:

· Licença Prêmio: Período Aquisitivo: 03/2010 a 04/2015. Período de Gozo: 03.08.2015 a 01.09.2015 (30 dias);
· Prêmio Assiduidade: Período Aquisitivo: 03/2010 a 05/2015. Período de Gozo: 02.09.2015 a 01.10.2015 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 10 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

Monte Carlo

Prefeitura

CONTRATOS E ATAS JUNHO 2015

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2011
LOCAÇÃO DE SOFTWARE
O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2015, é a atualização do valor para R$: 736,57 (setecentos e trinta seis reais e cinqüenta sete centavos), mensais até a data base de reajuste em 27/maio/2016 se houver prorrogação contratual.
CONTRATADA:CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA
MONTE CARLO-SC,22 de Junho de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2013
LOCAÇÃO DE MAQUINAS FOTOCOPIADORAS
O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2015, é a revisão anual do valor, passando a partir de Maio/2015, para:
a) Item 01 – R$: 119,00 – 3.000 cópias mês – Secretaria de Administração
b) Item 02 – R$: 320,38 – 8.000 cópias mês – Departamento de Educação.
c) Cópia excedente – R$: 0,040 (quatro centavos de real) por cópia.
Até a data base de reajuste em 29/abril/2016 se houver renovação do prazo de vigência.
CONTRATADO: SC CÓPIAS LTDA - ME
MONTE CARLO-SC 11 de Maio de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2012
CONCESSÃO SERVIÇO HOSPITALAR

O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2015, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2015, mantendo-se valor de R$: a) Pronto Atendimento – PA Médico, R$: 68.179,30
b) Pronto Atendimento – PA Hospitalar, R$: 105.942,43
174.121,73 (cento e setenta quatro mil, cento e vinte um reais e setenta três centavos), mensais até a data base de reajuste em 01/julho/2015.
CONTRATADO: HÓRUS CONSULTORIA E GESTÃO LTDA - ME
MONTE CARLO-SC. 19 de Junho de 2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: REFEIÇÕES PRONTAS, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 65/2015, Pregão Presencial nº 32/2015 – Registro de Preços 52/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 30/abril/2016.
CONTRATADO: LANCHONETE E RESTAURANTE DO BETO LTDA - ME
MONTE CARLO-SC,08 de Maio de 2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SISTEMA ELÉTRICOS DE POÇOS ARTESIANOS e RETIRADA/COLOCAÇÃO DE BOMBAS, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 67/2015, Pregão Presencial nº 34/2015 – Registro de Preços 54/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 30/abril/2016.
CONTRATADO: TECNOAGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
MONTE CARLO-SC, 08 de Maio de 2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, CALCETEIRO, SERRALHEIRO E OUTROS, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 66/2015, Pregão Presencial nº 33/2015 – Registro de Preços 53/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 30/abril/2016.
CONTRATADO: JM OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
MONTE CARLO-SC,08 de Maio de 2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, CALCETEIRO, SERRALHEIRO E OUTROS, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 66/2015, Pregão Presencial nº 33/2015 – Registro de Preços 53/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 30/abril/2016.
CONTRATADO: AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA
MONTE CARLO-SC,08 de Maio de 2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2015
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de: ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS. PNEUS, PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES e MATERIAL DE EXPEDIÊNTE, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 68/2015, Pregão Eletrônico nº 27/2015 – Registro de Preços nº 55/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/dezembro/2015.
CONTRATADO: ISAMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME
MONTE CARLO-SC,18 de Maio de 2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2015
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de: ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS. PNEUS, PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES e MATERIAL DE EXPEDIÊNTE, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 68/2015, Pregão Eletrônico nº 27/2015 – Registro de Preços nº 55/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/dezembro/2015.
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS VOOS LTDA - ME
MONTE CARLO-SC,18 de Maio de 2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2015
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de: ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS. PNEUS, PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES e MATERIAL DE EXPEDIÊNTE, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 68/2015, Pregão Eletrônico nº 27/2015 – Registro de Preços nº 55/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/dezembro/2015.

CONTRATADO: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - ME
MONTE CARLO-SC,18 de Maio de 2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2015
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de: ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS. PNEUS, PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES e MATERIAL DE EXPEDIÊNTE, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 68/2015, Pregão Eletrônico nº 27/2015 – Registro de Preços nº 55/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/dezembro/2015.
CONTRATADO: MEDIANE COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELE - ME
MONTE CARLO-SC,18 de Maio de 2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2015
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de: ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS. PNEUS, PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES e MATERIAL DE EXPEDIÊNTE, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 68/2015, Pregão Eletrônico nº 27/2015 – Registro de Preços nº 55/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/dezembro/2015.
CONTRATADO: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
MONTE CARLO-SC,18 de Maio de 2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2015
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de: ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS. PNEUS, PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES e MATERIAL DE EXPEDIÊNTE, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 68/2015, Pregão Eletrônico nº 27/2015 – Registro de Preços nº 55/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/dezembro/2015.
CONTRATADO: COLOMBI - MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP
MONTE CARLO-SC,18 de Maio de 2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: SERVIÇOS DE RETÍFICA EM MOTORES A DIESEL, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 70/2015, Pregão Presencial nº 35/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 06 (seis) meses em função da garantia.
CONTRATADO: RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA
MONTE CARLO-SC,25 de Maio de 2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2015
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de: ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS. PNEUS, PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 72/2015, Pregão Eletrônico nº 28/2015 – Registro de Preços nº 56/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/dezembro/2015.
CONTRATADO: FIPI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
MONTE CARLO-SC,29 de Maio de 2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2015
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de: ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS. PNEUS, PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 72/2015, Pregão Eletrônico nº 28/2015 – Registro de Preços nº 56/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/dezembro/2015.
CONTRATADO: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
MONTE CARLO-SC,29 de Maio de 2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2015
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de: ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS. PNEUS, PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 72/2015, Pregão Eletrônico nº 28/2015 – Registro de Preços nº 56/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/dezembro/2015.
CONTRATADO: ZRS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
MONTE CARLO-SC,29 de Maio de 2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2015

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de: ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS. PNEUS, PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 72/2015, Pregão Eletrônico nº 28/2015 – Registro de Preços nº 56/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/dezembro/2015.
CONTRATADO: IMPÉRIO DO PAPEL COMPÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME
MONTE CARLO-SC, 29 de Maio de 2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2015

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de: ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS. PNEUS, PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 72/2015, Pregão Eletrônico nº 28/2015 – Registro de Preços nº 56/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/dezembro/2015.
CONTRATADO: LUDA PNEUS LTDA - EPP
MONTE CARLO-SC, 29 de Maio de 2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2015

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de: ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS. PNEUS, PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 72/2015, Pregão Eletrônico nº 28/2015 – Registro de Preços nº 56/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/dezembro/2015.
CONTRATADO: ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
MONTE CARLO-SC,29 de Maio de 2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 75/2015, Pregão Presencial nº 36/2015 – Registro de Preços 57/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/dezembro/2015.
CONTRATADO: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP
MONTE CARLO-SC,22 de Junho de 2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 75/2015, Pregão Presencial nº 36/2015 – Registro de Preços 57/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/dezembro/2015.
CONTRATADO: J. VACHILESKI E CIA LTDA
MONTE CARLO-SC,22 de Junho de 2015

EXRTATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: OXIGÊNIO MEDICINAL, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 76/2015, Pregão Presencial nº 37/2015 – Registro de Preços 58/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/maio/2016.
CONTRATADO: OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -
MONTE CARLO-SC,01 de Julho de 2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: OXIGÊNIO MEDICINAL, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 76/2015, Pregão Presencial nº 37/2015 – Registro de Preços 58/2015. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/maio/2016.
CONTRATADO: FERREIRA GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME
MONTE CARLO-SC,01 de Julho de 2015

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - nº 23/2015
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de: DIAGNÓSTICO DO SETOR AGROPECUÁRIO conforme segue: a) História de Monte Carlo, b) Dados geográficos, c) Dados socioculturais, d) Caracterização ambiental, e) Dados agropecuários, f) Análise da cadeia produtiva, g) Avaliação das dificuldades da cadeia produtiva h) Avaliação das oportunidades e potencialidades da cadeia produtiva, i) Conclusão do diagnóstico; o relatório final deverá ser entregue impresso e encadernado e também na forma eletrônica. O preço total a ser pago, é de R$: 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), global devendo ser pago em sua totalidade após a perfeita realização do objeto até o dia da prestação dos serviços ou entrega dos materiais. Os preços não terão nenhuma espécie de reajuste. O prazo de contratação é do dia de sua assinatura até o dia: 20/JULHO/2015.
CONTRATADO: LMC TREINAMENTOS - MEI
MONTE CARLO-SC,21 de Maio de 2015

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2015
OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a execução de na ÁREA DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE EM CONSULTAS ELETIVAS E CONSULTAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL. O objeto do presente contrato será prestado aos munícipes devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, no limite quantitativo e financeiro fixado no valor de R$: 220,00 (duzentos e vinte reais). O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao CONTRATADO a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, de acordo com os limites quantitativos explicitados na Cláusula Primeira, estimados em até R$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais) mês. O presente contrato vigorará pelo prazo de doze meses (31/MAIO/2016) a contar da Ordem de Início de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.
CONTRATADO: CAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
MONTE CARLO-SC, 01 de Junho de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2015

CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que receberá documentos para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais que comprovem a capacidade técnica para a elaboração, assessoria e realização leilão para alienação de bens móveis inservíveis e veículos pertencentes ao Patrimônio do Município a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas complementares.

Entrega das propostas até o dia 23/Julho/2015 às 17:30 horas.

Abertura Pública no dia 24/julho/2015 às 14:00 horas, na sala de reunião na prefeitura municipal.

Departamento de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal - Rodovia SC-452 Km 24 nº 1551 – Centro – Monte Carlo – SC.

Monte Carlo – SC, 13 de Julho de 2015
DELCIR BARZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 067/2015

DECRETO Nº 067/2015, em 09 de Julho de 2015.

"ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente, interno e externo, nas repartições públicas do Município de Morro da Fumaça, que a partir de 03 de Agosto de 2015 passa a ser:

I – Gabinete do Prefeito
a) das 08:00 às 13:00 hs (incluindo sede administrativa da Subprefeitura Distrital)

II – Secretaria do Sistema Econômico
a) Das 08:00 às 13:00 hs (incluindo SINE e Junta Militar)
b) PROCON das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 hs
OBS: O setores de Compras, Licitação, Contabilidade, Controle Interno e Tesouraria efetuarão expediente interno a critério e em horário a ser definido pelo secretário da pasta.

III – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Sede Administrativa: 08:00 às 17:00 hs. (com revezamento e escala de horário dos servidores)
Sede Administrativa da Coordenação de Esportes: 08:00 às 13:00 hs.
Outros setores serão definidos pelo Secretário ou Coordenador da pasta.

IV– Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social
Sedes Administrativas: 08:00 às 13:00 hs.
Outros setores serão definidos pelo Secretário ou Coordenador da pasta.

V – Secretaria do Sistema de Infraestrutura
Sedes Administrativas: 08:00 hs às 13:00 hs.
Setores Externos: 06:00 hs às 12:00 hs. (incluindo serviços externos da Subprefeitura Distrital)
Horários de coleta de lixo serão definidos pelo Secretário da pasta.

VI – Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUMAF
a) das 08:00 às 13:00 hs.

Art. 2º - O funcionamento das Secretarias e demais órgãos públicos se dará de segunda à sexta-feira, exceto os plantões e serviços considerados essenciais ao interesse público, que será definido pelo chefe de cada pasta.
Art. 3º - Fica vedado o pagamento de horas extras aos servidores vinculados as sedes administrativas.
Parágrafo Único - As horas extras dos servidores das sedes administrativas serão compensadas em folga, a ser autorizada pelo secretário ou coordenador de cada pasta em consenso com o servidor.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.
Art. 5º Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 09 de Julho de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE JUNTO A COMISSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO – C.P.P.M.

Art. 1º Ficam os servidores efetivos, vinculados a Lei Municipal 1.284/2008 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Morro da Fumaça), convocados para eleição dos membros para compor a Comissão de Progressão por Merecimento – C.P.P.M. prevista no art. 11 da Lei Municipal 1.284/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal 035/2015.
Art. 2º - A C.P.P.M. eleita tomará posse no dia 04 de Agosto de 2015 e permanecerá em atuação até 03 de Agosto de 2017, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal 035/2015.
Art. 3º A eleição ocorrerá no dia 03 de Agosto de 2015, nos locais e horários definidos a seguir:
I – Servidores da Secretaria do Sistema Econômico: das 09:00 ás 10:00 horas, no Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson (Prefeitura);
II – Servidores da Secretaria do Sistema de Infraestrutura: das 11:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria.
III – Servidores da Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social:
a) Posto de Saúde Central (Perpétua Zeferino Martins): das 13:00 às 14:00 horas;
b) Posto de Saúde do Distrito de Estação Cocal (Ana Benfatto Gobatto): das 15:00 as 16:00 horas.
§1º – Os servidores da Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social poderão votar nos dois locais previstos nas alíneas "a" e "b" do inc. III, deste artigo.
§2º – Os servidores vinculados à Subprefeitura Distrital (Intendência) deverão votar no Posto de Saúde do Distrito de Estação Cocal (Ana Benfatto Gobatto), das 15:00 às 16:00 horas.
Art. 4º Cada secretaria (01 - Secretaria do Sistema Econômico; 02 - Secretaria do Sistema de Infraestrutura; e 03 - Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social) elegerá 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente.
§1º – Os servidores se candidatarão em chapas, contendo um membro efetivo e um membro suplente. Sendo que os servidores de cada secretaria votarão em seus pares. Fica vedado o voto de servidores de uma secretaria em chapa de outra.
§2º - Os servidores da Subprefeitura Distrital (Intendência), para efeitos deste edital, estão vinculados à Secretaria do Sistema de Infraestrutura.
Art. 5º - Somente servidores com cargo de nível superior podem se candidatar. Exceto Secretaria do Sistema Econômico, que admitirá servidores com cargo de nível médio, mas que possuam titulo de

nível superior.
Art. 6º - Serão aceitas inscrições das chapas até 24 de Julho de 2015, às 11:00 horas, no setor de Recursos Humanos. Não serão aceitas inscrições após o limite estabelecido.
Art. 7º - A junta eleitoral homologará as chapas inscritas que estejam de acordo com este edital, publicando o resultado em mural público até às 16:00 horas, do dia 24 de Julho de 2015.
Parágrafo Único – As chapas que tiverem seu registro indeferido terão até às 12 horas, do dia 27 de julho de 2015, para interpor recursos de reconsideração. A junta eleitoral decidirá o recurso até às 16 horas do mesmo dia, publicando o resultado em mural público.
Art. 8º - A junta eleitoral é composta pelos seguintes membros: Gislene Maria Sotero; Renato Cechinel; Cinara de Rochi; José Luiz da Silva Sobrinho; Vilson Sampaio Schambeck; Carlos Eduardo Baia Lima; e Tania Nareth Correia Meneghel.
Parágrafo Único – É vedada a candidatura dos membros que compõe a junta eleitoral.
Art. 9º - As dúvidas ou questionamentos sobre o edital serão de competência da junta eleitoral.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson,
em 10 de julho de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

GISLENE MARIA SOTERO
Presidente da Junta Eleitoral da Comissão de Progressão por Merecimento

REGISTRO DE PREÇO 068/2015

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 068/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, conforme anexo. Data: 24/07/2015 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100. Fernando D. Teixeira – Secretário de Finanças.

REGISTRO DE PREÇOS 069/2015

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 069/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA VASSOURA RECOLHEDOURA COMPATIVEL COM A MINICARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 155, conforme anexo.. Data: 27/07/2015 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário de Finanças.

Navegantes

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL 93/2015 PMN

ATA PREGÃO 93/2015. P.M.N

AO(S) 10 DE JULHO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, REUNIRAM-SE O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, ESTIVERAM PRESENTES NO ATO DE ABERTURA, O PREGOEIRO A EQUIPE DE APOIO E REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO:
CORINGA COM.E REPRES. DE EQUI.ELETR.DE SEGURANCA L (12745), XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA - ME (14358).
ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES XPTI E CORINGA SENDO QUE A EMPRESA XPTI APRESENTOU DOCUMENTOS PARA OBTER OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A ME/EPP E A EMPRESA CORINGA FOI CLASSIFICADAS COMO LTDA.
APÓS A EQUIPE DE APOIO VISTAR A DOCUMENTAÇÃO FOI DADO VISTOS AOS LICITANTES.
O ITEM 4.2.2.2 DECLARA QUE NAS PROPOSTAS AS EMPRESAS DEVEM APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES DE MAO DE OBRA E MATERIAL, PORÉM EM CONSULTA AO DEP. CONTÁBIL SR. JOEL VIEIRA FOI DEFINIDO QUE ESTA LICITAÇÃO TRATA-SE SOMENTE DE SERVIÇOS.APÓS AS PROPONENTES VISTAREM AS PROPOSTAS FOI ABERTO A SESSÃO DE LANCES.DURANTE A SESSÃO DE LANCES A EMPRESA XPTI SAGROU-SE VENCEDORA. COM A ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOI VERIFICADO QUE A EMPRESA XPTI FOI DEVIDAMENTE CLASSIFICADA.
A EMPRESA CORINGA MANIFESTOU INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, POIS NÃO ACATOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA EMPRESA XPTI COM RELAÇÃO AO MODELO DE CAMERA APRESENTADO PELA MESMA.
DECLARA-SE A SESSÃO ENCERRADA E ENCAMINHA-SE A AUTORIDADE COMPETENTE.
MARIA BENEDITA CORREA - .....- PREGOEIRA SUBSTITUTA
CARLA CLAUDINO - ..... - EQUIPE DE APOIO.
FRANCIELE JUSTINO - ..... - EQUIPE DE APOIO.
PEDRO PAULO DA COSTA ---------- - EQUIPE DE APOIO

NAVEGANTES SC, 10 DE JULHO DE 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 102/2015 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2015 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO E REVEILLON 2015/2016, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 23/07/2015 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 23/07/2015 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 10 de julho de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2015 FMS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (OXIGÊNIO MEDICINAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU, CENTROS DE REFERÊNCIAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 24/07/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 24/07/2015 às 9:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 13 de julho de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2015 FMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2015 FMS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (OXIGÊNIO MEDICINAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU, CENTROS DE REFERÊNCIAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 24/07/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 24/07/2015 às 9:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 13 de julho de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

DECRETO Nº 377 DE 13 DE JULHO DE 2015

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 377 DE 13 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 2947 de 21/11/2014 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), da seguinte dotação, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 10001 – Recursos Sesan
28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
02 – Diretoria de Operações, Expansão e Comércio
17.512.0057-2.115 – Manut. e Func.da Dir. de Operações,Expensão e Comércio
241 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Apl. Diretas R$ 400.000,00

Art. 2 º Os recursos acima, suplementarão a seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos – 10001 – Recursos Sesan
28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
02 – Diretoria de Operações, Expansão e Comércio
17.512.0057-2.115 – Manut. e Func.da Dir. de Operações,Expensão e Comércio
238 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Apl. Diretas R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes,13 de Julho de 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de Julho de 2015.
Silvana Maria Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1916 SUSPENSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA DE N º 1916 DE 13 DE JULHO DE 2015

SUSPENDE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - Lei Complementar n º 7 de 11 de novembro 2.003,

RESOLVE:
I – APLICAR a pena de suspensão por 10 (dez) dias a partir da data da publicação desta Portaria ao servidor Rafael Valmir da Costa, matrícula 34730-1, efetivo no cargo de Auxiliar de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Administração e Logística, por descumprimento do disposto no art. 131 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar n º 7 de 11/11/2003 conforme o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 13 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIAS DE EXONERAÇÕES 1788-1863/2015

PORTARIA Nº. 1788 DE 23 DE JUNHO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. JORGEANE WOSNIAK, matricula Nº632684/02 do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de junho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 23 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1789 DE 23 DE JUNHO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. ELIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matricula Nº632920/01 do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de junho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 23 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1790 DE 23 DE JUNHO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR o Sr. MAURO CESAR DE BORBA, matricula Nº 62872/01 do cargo de Professor do Ensino Fundamental, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de junho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Navegantes, 23 de junho de 2015

PORTARIA Nº. 1796 DE 24 DE JUNHO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. GIOVANA LUCIA MONTREZOL VIEIRA PEREIRA, matricula Nº 62361/02 do cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de junho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 24 de junho de 2015

PORTARIA Nº. 1815 DE 26 DE JUNHO DE 2015.
"EXONERA POR ABANDONO DE EMPREGO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010. RESOLVE:
I – Exonerar, a Srª. LUIZA BOM DE OLIVEIRA, matricula nº. 632720/01, do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 24/06/2015. Processo Disciplinar nº. 04/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de junho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 26 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1816 DE 26 DE JUNHO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR o Sr. WILLIANS CORREA, matricula Nº 19982/10 do cargo de Professor do Ensino Fundamental, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de junho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 26 de junho de 2015

PORTARIA Nº. 1822 DE 30 DE JUNHO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. MARCIA PIRES DOS SANTOS, matricula Nº63040/03 do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 30 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1831 DE 01 DE JULHO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. VANESSA MARTINS NEVES DA SILVA, matricula Nº632981/01 do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JULHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 01 de julho de 2015.

PORTARIA Nº. 1851 DE 02 DE JULHO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. LEDINEIA CORREIA BURCKHART, matricula Nº4972/02 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 02 de julho de 2015

PORTARIA Nº. 1856 DE 03 DE JULHO DE 2015.
"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. AMANDA NAYRA PEREIRA DA CRUZ matricula Nº62695/03 do cargo de Monitora de Educação Infantil de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 28 de julho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 03 de julho de 2015.

PORTARIA Nº. 1857 DE 03 DE JULHO DE 2015.
"EXONERA POR DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR por decisão do Processo Administrativo autos 002/2015 a Srª. JOICE CARDOSO matricula Nº20036/02 do cargo de Professora do Ensino Fundamental de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 06 de julho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 03 de julho de 2015.

PORTARIA Nº. 1858 DE 03 DE JULHO DE 2015.
"EXONERA POR DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR por decisão do Processo Administrativo autos 002/2015 a Srª. JOICE CARDOSO matricula Nº20036/06 do cargo de Professora do Ensino Fundamental de 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 06 de julho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 03 de julho de 2015.

PORTARIA Nº. 1863 DE 03 DE JULHO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. MAIARA ANJO, matricula Nº632979/01 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 03 de julho de 2015.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais no sistema de cobrança por página impressa, inclusos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de insumo, peças e acessórios (exceto papel), para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, conforme especificado neste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
REGIMENTO: Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal n°. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
ABERTURA DA SESSÃO: às 10 (dez) horas do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2015, no Plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes, sito à Rua Ezequiel Antero Rocha, n° 315, Centro, Cidade de Navegantes-SC.
VALOR ESTIMADO/MÁXIMO TOTAL: Até R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)
INFORMAÇÕES: Pessoalmente, no endereço acima ou pelo telefone (47) 3319-4416.
LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima citado, em dias úteis, das 13h às 19h falar com José João de Souza (Pregoeiro), ou através do site www.cvnavegantes.sc.gov.br

Navegantes, 10 de julho de 2015.
NORMA ESPINDOLA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE NAVEGANTES

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO 078/2015

CONTRATO Nº 078/2015
Origem: Processo Nº 071/2015 – Pregão Presencial nº 047/2015. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ N° 08.160.936/0001-91, estabelecida na Rua Henrique Vigarani, n° 90, Barra do Rio, cidade de Itajaí/SC, CEP 88305-555. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, uniformizados, durante a realização da "XXIII Incanto Trentino" que será nos dias 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2015, no município de Nova Trento. O valor total é de R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais). Prazo de execução: de 06 a 09 de agosto de 2015.

Nova Trento, 13 de julho de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

CONTRATO 079/2015

CONTRATO Nº 079/2015
Origem: Processo Nº 071/2015 – Pregão Presencial nº 047/2015. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ N° 05.913.862/0001-29, estabelecida na Travessa Marcílio Dias, n° 98, Jardim América, cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89160-186. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Segurança (diurno e noturno), para execução de segurança desarmada, uniformizados, durante a realização da "XXIII Incanto Trentino" que será nos dias 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2015, no município de Nova Trento. O valor total é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais). Prazo de execução: de 06 a 09 de agosto de 2015.

Nova Trento, 13 de julho de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2015

PORTARIA Nº 578/ 2015
Concede Licença Para Tratamento de Saúde

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, MARIA NAZARETE CIPRIANI, matrícula nº 1059, concursada no cargo de Professor Nível III, Referência E (Educação Infantil), com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho - Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, pelo período de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar de 22 de junho de 2015 a 05 de agosto de 2015, conforme resultado pericial datado de 09/07/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 13 de julho de 2015.
Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Orleans

Prefeitura

2.625

LEI Nº 2.625 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

"AUTORIZA DOAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à dor imóvel do patrimônio público municipal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Orleans, mapa em anexo.

Art. 2ºO imóvel objeto da presente doação está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Orleans/SC, sob a Matrícula nº 17847 e apresente as seguintes especificações: imóvel urbano, localizado da Rua Expedicionário Venceslau Spancerski, 595, Bairro Barro Vermelho, com área de 992,30m², com as seguintes confrontações:

NORTE, onde mede 21,82m, com terras de Gercino Baggio;
SUL, onde mede 22,34m, com terras da Prefeitura de Orleans;
LESTE, onde mede 45,59m, coma Rua Expedicionário Venceslau Spancerski;
OESTE, onde mede 7,04m, com terras da Prefeitura de Orleans.

Art. 3º Em caso de dissolução da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, o imóvel de que trata a presente Lei reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Orleans.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 30 de junho de 2015; 130 anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Político Administrativa.

MARCO ANTÔNIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria municipal de Administração, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

3.860

DECRETO Nº 3.860 DE 10 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Artigo 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, Resolução nº 04/2015 de 11/06/2015, fica convocada a 5ª Conferência de Saúde do Município para o dia 13/07/2015.

Artigo 3º O tema central da Conferência será, "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Artigo 4º A Conferência de Saúde será realizada no Centro de Vivência – Museu ao Ar Livre.

Artigo 5º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Orleans/SC, 10 de julho de 2015; 130º anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ORLEANS

EDITAL DE CANCELAMENTO DA CONVOCAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2014 DO DIA 02/06/2015.

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, CANCELA a convocação para efetivação do concurso público nº 003/2014, do dia 02/06/2015, publicado na pagina 06 da A Tribuna (Publicações Legais – quarta-feira, 3 e 4 de junho de 2015) e no DOM/SC – Edição nº1756 – pagina 358 de 03/06/2015, por motivo de equivoco no chamamento da aprovada sem que houvesse na época vaga disponível e haja visto não há provisão na legislação.

Orleans, 13 de julho de 2015.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº105/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº105/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº.105/2015, no dia 24 de Julho de 2015, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº105/2015 tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais leves, médios e motocicletas da frota da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão deste Município, com fornecimento de peças paralelas de 1ª linha e acessórios, contendo desconto sobre a tabela de preços AUDATEX, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: palhoca.atende.net. Palhoça, 13 de Julho de 2015. Pregoeiro.

REPUBLICAÇÃO DO PG 90 - 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2015

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 28 de julho de 2015, às 14:00 horas, o recebimento e abertura das propostas e a sessão de lances do PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, que tem por objeto a aquisição de Placas de Isopor texturizado para uso na recuperação da estrutura do Centro Administrativo Municipal, através do Sistema de Registro de Preço . O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 13 de julho de 2015. A PREGOEIRA.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº92/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL

92/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, roçadeiras e motosserras, a serem utilizados por todos os setores, autarquias e fundos deste município, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

LOTES 1, 5 e 7: - PEIXER COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA ME foi vencedora, totalizando a importância de R$ 38.527,35 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).
LOTE 2: - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP foi vencedora, totalizando a importância de R$ 34.985,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).
LOTES 3, 6 e 8: - CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME foi vencedora, totalizando a importância de R$ 21.220,00 (vinte um mil e duzentos e vinte reais).
LOTES 4, 9 e 10 – PEÇALUB COM. DE PEÇAS, EQUIP. E LUB. LTDA foi vencedora, totalizando a importância de R$ 74.550,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
LOTE 12 – MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME foi vencedora, totalizando a importância de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Palhoça, 13 de Julho de 2015.
André José Silveira
Pregoeiro

Câmara Municipal

ERRATA Nº 02/2015 A CC Nº 004/2015
ERRATA Nº 02/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TORNA PÚBLICO AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA
CARTA CONVITE Nº004/2015

A Câmara Municipal de Palhoça torna público a alteração do Anexo I do Processo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 004/2015, que tem por objeto a "Construção do Estacionamento da Câmara Municipal de Palhoça", conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo a legislação vigente, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Aonde se lia:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. PLANILHA DE QUANTIDADES E CUSTO DA PAVIMENTAÇÃO
Contratação de empresa especializada para construção do estacionamento fechado, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no presente edital e seus respectivos anexos.

	Valores Expressos Em reais						
	P. Unitário	Custo					
Item	Etapa/Descrição	Un.	Quant.	M.D.O	Material	Total	
1	Serviços Preliminares						165,00
1.1	Execução de recolhimento de ART.	Un.	1,00	-	165,00	165,00	165,00
2	SERVIÇOS EM TERRA						12.902,12
2.1	Regularização do sub-leito para conformação do greide, incluindo escavação com espessura de até 10 cm e aterro com material local.	m²	520,49	1,35	5,96	7,31	3.804,79
2.2	Escavação mecânica do sub-leito para remoção de solos de baixo suporte.	m³	52,05	1,35	6,40	7,75	403,39
2.3	Carga e transporte de material escavado do sub-leito e sub-leito com baixo suporte, com DTM=10Km.	m³	490,00	1,90	11,70	13,60	6.664,00
2.4	Aterro com material classifi-cado em 1ª categotia, trazido de jazida com ISC maior ou igual a 20%, incluindo fornecimento, carga e transporte com DTM=10 Km.	m³	52,05	3,70	19,80	23,50	1.223,17
2.5	Execução de aterro de sub-leito e vala, incluindo compactação mecânica a 95% do Proctor Normal.	m³	52,05	2,30	13,20	15,50	806,77
3	DRENAGEM					-	5.717,40
3.1	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto incluindo rejunte, para tubo de 0,40m.	m²	52,00	16,80	45,15	61,95	3.221,40
3.2	Fornecimento e execução de caixa de captação em alvenaria de tilojos maciços, chapiscada e rebocada internamente com fundo em concreto simples e tampa com grelha de ferro, para tubo de30cm e de40cm.	un	4,00	252,00	372,00	624,00	2.496,00
4	PAVIMENTAÇÃO						33.831,85
4.1	Fornecimento e assentamento de lajotas sextavadas de concreto 25x25x08cm incluindo fornecimento de colchão de areia com espessura de 10 cm.	m³	520,49	13,00	52,00	65,00	33.831,85
				Total MDA	Total Material		Total Geral
	Total	R$		10.664,19	41.952,19		52.616,37

2. PLANILHA DE QUANTIDADES E CUSTO DA CONSTRUÇÃO DO MURO

	Valores Expressos Em reais						
Planilha 2 – Construção muro	P. Unitário	Custo R$					
Item	Etapa/Descrição	Un.	Quant.	M.D.O	Material	Total	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			R$	R$	R$	2.177,79
1.1	Fornecimento e Colocação da Placa da Obra.	m²	6,00	42,00	22,00	262,00	1.572,00
1.2	Execução de Recolhimento de ART	un	1		165,00	165,00	165,00
1.3	Locação de Obra	m²	629,69	0,35	0,35	0,70	440,78
2	MURO DE ALVENARIA						31.924,77
2.1	Escavação Manual até 1.00 mt	m³	6,25	33,00		33,00	206,25
2.2	Sapata de Concreto Armado 18 MPA	m³	3,12	680,13	1.195,41	1.875,54	5.851,56
2.3	Concreto Armado em Vigas de Baldrame e Pilar / 15 MPA.	m³	7,82	712,15	1.289,35	2.001,15	15.648,99
2.4	Alvenaria tijolos e furos - altura do muro 1,80 metros.	m²	90,2	16,82	33,20	50,02	4.511,80
2.5	Chapisco para reboco	m²	180,4	12,16	19,47	31,63	5.706,05
3	PINTURA PADRÃO CÂMARA MUNICPAL					-	4.093,28
3.1	Selador acrílico 1 demão	m²	180,4	2,10	3,12	5,22	941,69
3.2	Pintura acrílica 2 demão	m²	180,4	10,80	6,67	17,47	3.151,59
4	PAVIMENTAÇÃO						2.047,20
4.1	Calçada de concreto padrão PMP 45x45 (cinza)	m²	16	23,14	62,16	85,30	1.364,80
4.2	Calçada de Concreto Padrão PMP 45x45 (Vermelho)	m²	8	23,14	62,16	85,30	682,40
				Total MDA	Total Material		Total Geral
	TOTAL (R$)			15.524,03	26.382,31		41.906,34

Agora de lê:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. PLANILHA DE QUANTIDADES E CUSTO DA PAVIMENTAÇÃO
Contratação de empresa especializada para construção do estacionamento fechado, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no presente edital e seus respectivos anexos.

	Valores Expressos Em reais						
	P. Unitário	Custo					
Item	Etapa/Descrição	Un.	Quant.	M.D.O	Material	Total	
1	Serviços Preliminares						165,00
1.1	Execução de recolhimento de ART.	Un.	1,00	-	165,00	165,00	165,00
2	SERVIÇOS EM TERRA						12.902,12
2.1	Regularização do sub-leito para conformação do greide, incluindo escavação com espessura de até 10 cm e aterro com material local.	m²	520,49	1,35	5,96	7,31	3.804,79
2.2	Escavação mecânica do sub-leito para remoção de solos de baixo suporte.	m³	52,05	1,35	6,40	7,75	403,39
2.3	Carga e transporte de material escavado do sub-leito e sub-leito com baixo suporte, com DTM=10Km.	m³	490,00	1,90	11,70	13,60	6.664,00
2.4	Aterro com material classifi-cado em 1ª categotia, trazido de jazida com ISC maior ou igual a 20%, incluindo fornecimento, carga e transporte com DTM=10 Km.	m³	52,05	3,70	19,80	23,50	1.223,17
2.5	Execução de aterro de sub-leito e vala, incluindo compactação mecânica a 95% do Proctor Normal.	m³	52,05	2,30	13,20	15,50	806,77
3	DRENAGEM					-	5.717,40
3.1	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto incluindo rejunte, para tubo de 0,40m.	m²	52,00	16,80	45,15	61,95	3.221,40

3.2	Fornecimento e execução de caixa de captação em alvenaria de tilojos maciços, chapiscada e rebocada internamente com fundo em concreto simples e tampa com grelha de ferro, para tubo de30cm e de40cm.	un	4,00	252,00	372,00	624,00	2.496,00
4	PAVIMENTAÇÃO						33.831,85
4.1	Fornecimento e assentamento de lajotas sextavadas de concreto 25x25x08cm incluindo fornecimento de colchão de areia com espessura de 10 cm.	m³	520,49	13,00	52,00	65,00	33.831,85
				Total MDA	Total Material		Total Geral
	Total	R$		10.664,19	41.952,19		52.616,38

2. PLANILHA DE QUANTIDADES E CUSTO DA CONSTRUÇÃO DO MURO

	Valores Expressos Em reais						
Planilha 2 – Construção muro	P. Unitário	Custo R$					
Item	Etapa/Descrição	Un.	Quant.	M.D.O	Material	Total	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			R$	R$	R$	2.177,78
1.1	Fornecimento e Colocação da Placa da Obra.	m²	6,00	42,00	22,00	262,00	1.572,00
1.2	Execução de Recolhimento de ART	un	1		165,00	165,00	165,00
1.3	Locação de Obra	m²	629,69	0,35	0,35	0,70	440,78
2	MURO DE ALVENARIA						31.924,65
2.1	Escavação Manual até 1.00 mt	m³	6,25	33,00		33,00	206,25
2.2	Sapata de Concreto Armado 18 MPA	m³	3,12	680,13	1.195,41	1.875,54	5.851,56
2.3	Concreto Armado em Vigas de Baldrame e Pilar / 15 MPA.	m³	7,82	712,15	1.289,35	2.001,15	15.648,99
2.4	Alvenaria tijolos e furos - altura do muro 1,80 metros.	m²	90,2	16,82	33,20	50,02	4.511,80
2.5	Chapisco para reboco	m²	180,4	12,16	19,47	31,63	5.706,05
3	PINTURA PADRÃO CÂMARA MUNICPAL					-	4.093,28
3.1	Selador acrílico 1 demão	m²	180,4	2,10	3,12	5,22	941,69
3.2	Pintura acrílica 2 demão	m²	180,4	10,80	6,67	17,47	3.151,59
4	PAVIMENTAÇÃO						2.047,20
4.1	Calçada de concreto padrão PMP 45x45 (cinza)	m²	16	23,14	62,16	85,30	1.364,80
4.2	Calçada de Concreto Padrão PMP 45x45 (Vermelho)	m²	8	23,14	62,16	85,30	682,40
				Total MDA	Total Material		Total Geral
	TOTAL (R$)			15.524,03	26.382,31		40.242,91

As demais condições e data de abertura vinculada ao respectivo edital permanecem inalteradas.

Palhoça, 10 de julho de 2015.
Cristiane A. da Silva
Presidente CPL

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 24/2015, objeto: aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e CEAP e para uso nos atendimentos do CENTRI e medicamentos para uso veterinário, no dia 24 de julho de 2015, às 13:30h, recebimento dos envelopes e abertura das propostas e no dia 31 de julho de 2015, às 13:30h, efetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net e www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 13 de julho de 2015. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015
PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA e PC 10 Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática Ltda ME
OBJETO: Contratação de serviços técnicos na área de informática para suporte e manutenção de hardware, software, rede de computadores e home-page existentes no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça – IPPA.
VIGENCIA CONTRATUAL: 02/07/2015 à 02/07/2016
VALOR MENSAL: R$ 1.990,00 (hum mil, novecentos e noventa reias)
DESPESA ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.
DATA: 13/07/2015

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA
Presidente do IPPA.

PORTARIA N° 038/2015

PORTARIA Nº 038/2015

Revoga a Portaria nº 042/2009, que concedeu aposentadoria por Invalidez em caráter proporcional ao servidor Afonso Roberto Wagner, após recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 042/2009, por força da decisão judicial proferida na apelação civil nº 2014.066115-5, para que os efeitos da Portaria 6033/2001 se reestabeleçam integralmente a partir do trânsito em julgado daquela ação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 07 de julho de 2015.
Camilo Nazareno Pagani Martins — Prefeito Municipal
Milton Luiz Espíndola — Presidente do IPPA

Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos
Assistente administrativo
Matrícula 300010-01

PORTARIA N° 039/2015

PORTARIA Nº 039/2015
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e declara a vacância do cargo público da servidora Angela Maria Vieira de Farias.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,
,
Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora Angela Maria Vieira de Farias, detentora da matrícula funcional nº 121600-01, inscrita no CPF sob o 023.555.139-29 e no PIS/PASEP sob o nº 180.131.234-86, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Série/Anos Iniciais, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os

servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 10 de julho de 2015.
Camilo Nazareno Pagani Martins — Milton Luiz Espindola
Prefeito Municipal — Presidente do IPPA

Ariana Vera da Rosa Tavares
Técnico Previdenciário
Matrícula 900048

PORTARIA N° 040/2015

PORTARIA Nº 040/2015
Concede pensão por morte, em caráter integral, a dependente presumida do servidor inativo falecido, do Tesouro Municipal, Sr. VALDIR LADISLAU SOARES, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 070/2012 e dá outras providências.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de
suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, a senhora LAURA OLGA SOARES, inscrita no CPF nº 860.656.539-34 e portadora do RG nº 83.558 dependente presumida do servidor inativo do Tesouro Municipal VALDIR LADISLAU SOARES, falecido em 27/06/2015.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração de contribuição percebida na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 2.971/2008.

§ Único A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional 070/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria por Invalidez, concedida ao servidor falecido nos termos da Portaria nº 399/C/1991, alterada por meio das Portarias nº 847/1997 e 045/2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 27/06/2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 10 de julho de 2015
Camilo Nazareno Pagani Martins — Milton Luiz Espindola
Prefeito Municipal — Presidente de Autarquia

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo
Matrícula 300054-1

PORTARIA N° 041/2015

PORTARIA N° 041/2015
Concede aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e declara a vacância do cargo público do servidor OSNI CARLOS DE OLIVEIRA.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter Proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1.320/01, o servidor OSNI CARLOS DE OLIVEIRA, detentor da matrícula funcional n° 500180-01, inscrito no CPF sob o Nº 560.788.979-34 e no PIS/PASEP sob o n° 121.137.278-05, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional ao tempo de contribuição, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1.320/2001, correspondente a 77,14..% (setenta e sete vírgula quatorze por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2010, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 10 de julho de 2015.
Camilo Nazareno Pagani Martins — Milton Luiz Espíndola
Prefeito Municipal — Presidente do IPPA

Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos
Assistente Administrativo
Matrícula 300010-01

Palmitos

Prefeitura

COMUNICADO

COMUNICADO

O ORTPAL, (Órgão Executivo de Trânsito e Transportes de Palmitos), através do seu Diretor de Trânsito, amparado na Lei 3.416/2010, Art. 7º, inciso II, comunica a toda população de Palmitos em geral e aos usuários das vias do munícipio em razão da 49ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA, que se realizará no dia 19 de julho de 2015, haverá alterações no transito da cidade:

Avenida Brasil: interditada das 06:00hs às 12:00hs, trecho compreendido entre a mini rotatória do Banco do Brasil até a mini rotatória da Igreja Matriz;
Avenida Brasil: interditada das 06:00hs ás 20:00hs, trecho compreendido entre a mini rotatória da Igreja Matriz, até a rua Anita Garibaldi;
Rua Rui Barbosa: interditada das 06:00 ás 20:00 , trecho compreendido entre a rua Almirante Barroso e Av Brasil:
Rua Rui Barbosa: Interditada das 06:00hs às 12:00hs da mini rotatória da Av Brasil até a rua Rio Branco.

Pedimos aos usuários que procurem rotas alternativas durante o período da interdição da via e muita atenção nos local, respeitando sempre as regras de circulação de veículos contidas no CTB (Código Nacional de Transito Brasileiro).

Palmitos 13 de julho de 2015.
AIRTON COSTA
Diretor de Trânsito de Palmitos

DECRETO 070/15

DECRETO Nº 070/2015. De 01 de junho de 2015.	AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no Art. 11º, da Lei Municipal nº. 3.832/2014, de 19 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA
Art. 1º Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2014, no valor de R$ 95.857,71 noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.01 – Departamento de Educação
Projeto: 1.008 – Construção e Ampliação de Centros de Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000(205) R$ 85.995,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0026(206) R$ 9.862,71
TOTAL R$ 95.857,71

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º deste Decreto no valor de R$ 85.995,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais), são os provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2014 do Município de Palmitos na fonte de recurso 0000 – recursos ordinários, e o valor de R$ 9.862,71 (nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) são os provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2014 do Município de Palmitos na fonte de recurso 0026 – recursos vinculados a alienação de bens da educação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 01 de junho de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO 071/15

DECRETO Nº 071/2015. De 03 de junho de 2015.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no Art. 11º, da Lei Municipal nº. 3.832/2014, de 19 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.547,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias constante no Orçamento Vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.01 – Departamento de Educação
Projeto: 2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0062.0(209) R$ 80.347,00
TOTAL R$ 80.347,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.01 – Departamento de Educação
Projeto: 1.008 – Construção e Ampliação de Centros de Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0062.0(210) R$ 4.200,00
TOTAL R$ 4.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 84.547,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais) de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada a utilização dos recursos do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0062 – recursos vinculados ao FNDE, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 03 de junho de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 081/15

DECRETO Nº 081/2015 De 30 de junho de 2015.	APROVA DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, aprovado o desmembramento da parte oeste da parte maior ao sul da chácara rural nº 058, do lote urbano nº 01, com área de 433,78 m² e lote urbano nº 02, com área de 498,40 m², totalizando uma área de 11.664,28 m², sem benfeitorias, situado nesta cidade de Palmitos/SC, de propriedade de Saletti Pottker, matricula nº 12.061, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Palmitos/SC, confrontando em conjunto: Ao NORTE com a Rua Padre Manoel da Nóbrega, por uma linha 38,64 metros; ao SUL, com parte da chácara rural nº 57 de Eldo Zimmermann ou quem de direito, por 35,00 metros; ao LESTE, com a mesma chácara rural nº 58 de Aneti Storch Strege ou quem de direito; ao OESTE, com a chácara rural nº 56, hoje Loteamento Resener por uma linha de 317,69 metros, pretende desmembrar as frações acima indicadas cujas confrontações e medidas estão assim identificadas:

SITUAÇÃO PROPOSTA À DESMEMBRAR

Confrontações:

LOTE URBANO Nº 01, da quadra nº 01, com frente para a Rua Padre Manoel da Nóbrega, da Cidade e Município de Palmitos, Comarca de Palmitos/SC, com a área de 433,78 m² (quatrocentos e trinta e três metros e setenta e oito decímetros quadrados) CONFRONTANDO:

Norte: com a Rua Padre Manoel da Nóbrega, onde faz frente, em 16,52 metros;
Sul: com a parte Oeste da parte maior ao Sul da chácara rural nº 58, em 15,00 metros;
Leste: com o Lote Urbano nº 02, em 32,37 metros;
Oeste: com a parte Oeste da parte maior ao Sul da chácara rural nº 58, em 25,46 metros.

LOTE URBANO Nº 02, da quadra nº 01, com frente para a Rua Padre Manoel da Nóbrega, da Cidade e Município de Palmitos, Comarca de Palmitos/SC, com a área de 498,40 m² (quatrocentos e noventa e oito metros e quarenta decímetros quadrados) CONFRONTANDO:

Norte: com a Rua Padre Manoel da Nóbrega, onde faz frente, em 15,42 metros;
Sul: com a parte Oeste da parte maior ao Sul da chácara rural nº 58, em 14,00 metros;
Leste: com o lote urbano nº 09, com o lote urbano nº 10, e com uma Área Verde do condomínio Parque Residencial Girassol, em 38,83 metros;
Oeste: com o lote urbano nº 01, em 32,37 metros.

DECRETO Nº 081/2015
De 30 de junho de 2015.

REIDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

PARTE OESTE DA PARTE MAIOR AO SUL DA CHÁCARA RURAL Nº 58 (cinquenta e oito), da Quadra nº 01, da Cidade e Município de Palmitos, Comarca de Palmitos/SC, com a área de 10.732,10 m² (dez mil, setecentos e trinta e dois metros e dez decímetros quadrados), sem benfeitorias, CONFRONTANDO:

Norte: com a Rua Padre Manoel da Nóbrega, em 6,70 metros, com os lotes urbanos nº 01 e 02 em 29,00 metros;
Sul: com a parte da chácara rural nº 57, em 35,00 metros;
Leste: com a Área Verde e Equipamentos Urbanos e Comunitários, com os lotes urbanos nº 01, 02,03,04,05,06,07,08 e parte do lote urbano nº 09, todos do condomínio Parque Residencial Girassol, em 283,61 metros;
Oeste: com a Rua Irineu Bornhausen, do Loteamento Resener, em 317,69 metros.

Art. 2º É parte integrante do presente Decreto: mapas, memorial descritivo e A.R.T. firmado pelo Técnico Agrimensor, CREA/SC 034.253.709-10, Parecer Técnico nº 104/2015, do Departamento Municipal de Obras e Engenharia, Parecer Jurídico e cópia da Matrícula nº 12.061, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos.

Art. 3º Conforme Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, artigo 18, este Decreto possui validade para submetê-lo ao Registro Imobiliário em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 30 de junho de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Papanduva

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2015

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 051/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/06/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa PFG COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.438.684/0001-15, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de suplementos alimentares, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima especificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do fundo municipal de saude;
1.3 – No caso de impossibilidade na entrega do objeto licitado pelo primeiro classificado, o fundo municipal de saude poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente ata de registro de preços é de R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais), relativos ao item 01, objeto do pregão presencial registro de preços 051/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Fundo Municipal de Saúde solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 051/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – Os suplementos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
4.2 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à este Fundo Municipal de Saúde ou à terceiros.
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Deverá, também, cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 051/2015 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência na entrega do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue os suplementos no prazo estabelecido nesta Ata;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará a Contratada a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e o Fundo Municipal de Saúde não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 26 de junho de 2015.

_____ – Márcio Wisnievski - Pregoeiro
_____ – Erli Edivina Wunsche Bacellar - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
_____ – Adolfo Frederico Grams – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2015

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 051/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/06/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de suplementos alimentares, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima especificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do fundo municipal de saude;
1.3 – No caso de impossibilidade na entrega do objeto licitado pelo primeiro classificado, o fundo municipal de saude poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente ata de registro de preços é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), relativos ao item 02, objeto do pregão presencial registro de preços 051/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Fundo Municipal de Saúde solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 051/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – Os suplementos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
4.2 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à este Fundo Municipal de Saúde ou à terceiros.
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Deverá, também, cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 051/2015 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência na entrega do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue os suplementos no prazo estabelecido nesta Ata;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará a Contratada a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e o Fundo Municipal de Saúde não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 26 de junho de 2015.

_____ – Márcio Wisnievski - Pregoeiro
_____ – Erli Edivina Wunsche Bacellar - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
_____ – Geane Ribeiro de Lima Ritzmann – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO N° 2542, DE 06.07.2015 - ERRATA - DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO ANTERIOR DESTE DECRETO

Decreto n° 2542, de 06.07.2015.

APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE MIGUEL HUNKA NETO e GERTRUDES HUNKA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de MIGUEL HUNKA NETO e GERTRUDES HUNKA, com a área total de 2.671,89 m2 (dois mil seiscentos e setenta e um metros e oitenta e nove decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Ladislau Tabalipa, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrado sob a matrícula nº 9.233 e 9.234, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 03(três) Áreas, sendo:

LOTE A – COM 752,03 M2 – CONFRONTANDO-SE:

Frente:- 20,30 metros com o lado ímpar da Rua Ladislau Tabalipa
Lado Direito:- 25,35 metros e 38,93 metros com o LOTE B oriundo do presente desmembramento
Lado Esquerdo:- 16,10 metros com o lado par da Rua José Reva e 56,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Papanduva, matrícula 1.122, ORI de Papanduva/SC, fechando em forma triangular com a extremidade final do lado direito do lote em questão.

LOTE B – COM 959,93 M2 – CONFRONTANDO-SE:

Frente:- 17,00 metros com o lado ímpar da Rua Ladislau Tabalipa
Fundos: - 13,20 metros com terras pertencentes a Nivaldo Czonei, matrícula n° 3.367 do ORI de Papanduva/SC
Lado Direito:- 26,10 metros e 33,39 metros com o LOTE C oriundo do presente desmembramento
Lado Esquerdo:- 25,35 metros e 38,93 metros com o LOTE A oriundo do presente desmembramento.

LOTE C – COM 959,93 M2 – CONFRONTANDO-SE:

Frente:- 18,80 metros com o lado ímpar da Rua Ladislau Tabalipa
Fundos: - 13,20 metros com terras pertencentes a José Ilson Czornei, matrícula n° 3.366 do ORI de Papanduva/SC
Lado Direito:- 55,00 metros com terras de Ivani Kuiaski Marcon, matrícula número 3.996 do ORI de Papanduva/SC
Lado Esquerdo:- 26,10 metros e 33,39 metros com o LOTE B oriundo do presente desmembramento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 06 de julho de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal
De acordo:

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIA 3 DE JULHO DE 2015 - PÁG 503 - DA LEI COMPLEMENTAR N° 061, DE 3 DE JULHO DE 2015, (ANEXO ÚNICO) ONDE SE LÊ: TOTAL DE VAGAS 11, VAGAS OCUPADAS, 07 E VAGAS A LOTAR 04, LÊ-SE: TOTAL DE VAGAS 08, VAGAS OCUPADAS 07 E VAGAS A LOTAR, 01.

Lei Complementar n° 061, de 3 de julho de 2015.

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 001, de 08 de janeiro de 2002 que "Dispõe sobre a reforma e modernização administrativas, quadro de pessoal, matéria correlata e dá outras providências".

Dario Schicovski, Prefeito de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1°.O Anexo V da Lei Complementar n° 001, de 08 de janeiro de 2002, alterado pelas Leis Complementares n°s 002, de 22 de fevereiro de 2002; 006, de 28 de fevereiro de 2002; 007, de 23 de junho de 2003; 009, de 11 de Dezembro de 2003; 014, de 27 de dezembro de 2004; 015 de 08 de julho de 2005; 017 de 16 de dezembro de 2005; 021 de 17 de outubro de 2006; 027, de 19 de novembro de 2007, 037, de 21 de março de 2011; 042, de 24 de maio de 2012; 044, de 22 de fevereiro de 2013, e 051, de 01 de novembro de 2013, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam ampliadas de 50(cinquenta) para 55(cinquenta e cinco), as vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 3º. Ficam ampliadas de 19(dezenove) para 26(vinte e seis) as vagas do cargo de Técnico em Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 4º. Fica ampliada de 01(uma) para 03(três) a vaga do cargo de Operador de Motoniveladora, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 5º. Fica ampliada de 01(uma) para 02(duas) a vaga do cargo de Assistente de Recursos Humanos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 6º. Fica ampliada de 06(seis) para 08(oito) a vaga do cargo de Fisioterapeuta, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 7º. Fica ampliada de 01(uma) para 02(duas) a vaga do cargo de Contador, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 8º. Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Assistente em Tributação, passando a constar e vigorar como Assistente em Tributação e Fiscal de Obras, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 9º. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Advogado, com 01(uma) vaga, de provimento efetivo, Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 2.817,29(dois mil oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), o qual deverá constar no Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 10. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Técnico em Farmácia, com 01 (uma) vaga, de provimento efetivo, Ensino Médio com técnico-profissionalizante em farmácia, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.157,81(hum mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), o qual deverá constar no Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 11. O Anexo VI, da Lei Complementar n° 001, de 8 de janeiro de 2002, alterado pelas Leis Complementares n°s 005, de 28 de janeiro de 2003; 015, de 8 de julho de 2005; e 044, de 22 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 12. Ficam ampliadas de 02(duas) para 04(quatro) as vagas do cargo de Professor de Inglês, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 13. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Professor de Artes, com 05(cinco) vagas, de provimento efetivo do Magistério, com qualificação mínima de Ensino Superior na área de atuação, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 823,87(oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), o qual deverá constar no Anexo II, desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, fica extinto o cargo de Professor de Artes, com 01(uma) vaga, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art.14. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Professor de História, com 03(três) vagas, de provimento efetivo do Magistério, com qualificação mínima de Ensino Superior na área de atuação, com carga horária de 10 horas semanais e vencimento de R$ 411,93 (quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos), o qual deverá constar no Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 15. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Professor de Geografia, com 03(três) vagas, de provimento efetivo do Magistério, com qualificação mínima de Ensino Superior na área de atuação, com carga horária de 10 horas semanais e vencimento de R$ 411,93 (quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos), o qual deverá constar no Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 16. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Professor de Português, com 04(quatro) vagas, de provimento efetivo do Magistério, com qualificação mínima de Ensino Superior na área de atuação, com carga horária de 10 horas semanais e vencimento de R$ 411,93 (quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos), o qual deverá constar no Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 17. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Professor de Matemática, com 03(três) vagas, de provimento efetivo do Magistério, com qualificação mínima de Ensino Superior na área de atuação, com carga horária de 10 horas semanais e vencimento de R$ 411,93 (quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos), o qual deverá constar no Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 18. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Professor de Ciências, com 03(três) vagas, de provimento efetivo do Magistério, com qualificação mínima de Ensino Superior na área de atuação, com carga horária de 10 horas semanais e vencimento de R$ 411,93 (quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos), o qual deverá constar no Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão cobertas com recursos do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, em 3 de julho de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Esta Lei Complementar foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Lei Complementar n° 061, de 3 de julho de 2015.

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOME DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS A LOTAR	VENCIMENTO INICIAL EM R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Serviços Gerais	55	49	06	869,54	40 HS
Conserveiro de Estradas	16	01	15	869,54	40 HS
Vigia	11	09	02	869,54	40 HS
Telefonista	02	01	01	937,05	40 HS
Auxiliar de Enfermagem	19	06	13	937,05	40 HS
Fiscal de Tributos	03	02	01	1.038,76	40 HS
Assistente Administrativo	17	10	07	1.038,76	40 HS
Office Boy	01	00	01	1.038,76	40 HS
Auxiliar Operacional	08	04	04	1.038,76	40 HS
Vigilante Sanitário	02	01	01	1.038,76	40 HS
Fiscal de Obras e Serviços Urbanos	02	01	01	1.062,54	40 HS
Auxiliar de Defesa Civil	06	06	00	1.062,54	40 HS
Operador de Máquina Leve (Trator agrícola)	03	00	03	1.011,95	40 HS
Recepcionista	03	01	02	1.062,54	40 HS
Auxiliar de Biblioteca	03	01	02	1.062,54	40 HS
Pedreiro	04	03	01	1.062,54	40 HS
Motorista	43	34	09	1.082,08	40 HS
Agente de Portaria e Protocolo	01	00	01	1.101,54	40 HS
Técnico em Vigilância Sanitária	02	02	00	1.101,54	40 HS
Agente Previdenciário	02	01	01	1.101,54	40 HS
Técnico em Enfermagem	26	16	10	1.157,81	40 HS
Técnico em Farmácia	01	00	01	1.157,81	40 HS
Técnico em Higiene Dental	06	03	03	1.157,81	40 HS
Operador de Máquinas	19	13	06	1.157,81	40 HS
Auxiliar Administrativo	24	09	15	1.157,81	40 HS
Mecânico	04	02	02	1.207,57	40 HS
Técnico Agrícola	10	05	05	1.363,68	40 HS
Assistente em Tributação e Fiscal de Obras	01	00	01	1.380,09	40 HS
Agente da Autoridade de Trânsito	06	03	03	1.439,43	40 HS
Instrutor de Música	02	01	01	1.439,43	40 HS
Operador de Motoniveladora	03	00	03	1.501,21	40 HS
Técnico em Informática (Ensino Médio)	01	01	00	1.644,96	20 HS
Topógrafo	01	00	01	1.651,34	40 HS
Operador de Computador	01	01	00	2.193,63	40 HS
Assistente Contábil	04	02	02	2.193,63	40 HS
Assistente de Recursos Humanos	02	01	01	2.193,63	40 HS
Coordenador de Ensino	02	01	01	2.193,63	40 HS
Técnico em Tributação	02	01	01	2.193,63	40 HS
Fonoaudiólogo	04	02	02	2.305,73	20 HS
Fisioterapeuta	08	05	03	2.305,73	20 HS
Psicólogo	06	05	01	2.305,73	20 HS
Psicólogo	01	00	01	4.611,46	40 HS
Psicólogo/ Psicopedagogo	02	00	02	2.305,73	20 HS
Odontólogo	10	06	04	2.305,73	20 HS
Farmacêutico	05	05	00	2.305,73	20 HS
Bioquímico	04	02	02	2.305,73	20 HS
Terapeuta Ocupacional	04	03	01	2.305,73	20 HS
Médico Veterinário	02	02	00	2.305,73	20 HS
Médico	14	04	10	5.107,22	20 HS
Médico	08	00	08	10.214,44	40 HS
Médico Pediatra	01	00	01	5.107,22	20 HS
Médico Ginecologista	01	00	01	5.107,22	20 HS
Médico Psiquiatra	01	00	01	5.107,22	20 HS
Médico Oftalmologista	01	00	01	5.107,22	20 HS
Médico Obstetra	01	00	01	5.107,22	20 HS
Nutricionista	02	01	01	1.425,19	20 HS
Nutricionista	01	01	00	2.850,36	40 HS
Técnico em Informática	01	00	01	2.850,36	40 HS
Arquiteto Urbanista	01	00	01	2.850,36	20 HS
Engenheiro Civil	01	00	01	2.850,36	20 HS
Engenheiro Agrônomo	02	00	02	2.850,36	20 HS
Engenheiro Florestal	01	00	01	2.850,36	20 HS
Assistente Social	01	00	01	1.668,89	20 HS
Assistente Social	05	05	00	3.337,79	40 HS
Administrador	02	01	01	3.254,32	40 HS
Administrador de Marketing e Comunicação	01	01	00	3.254,32	40 HS
Contador	02	01	01	4.939,22	40 HS
Advogado	01	00	01	2.817,29	20 HS
Enfermeiro	10	00	10	2.576,58	20 HS
Enfermeiro	08	07	01	5.153,16	40 HS

Lei Complementar n° 061, de 3 de julho de 2015.
ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – MAGISTÉRIO

Nome do cargo	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas a lotar	Vencimento inicial em R$	Carga horária semanal
Professor de Educação Infantil/Magistério	12	12	00	1.306,35	40 horas
Professor de Educação Infantil/Magistério	29	12	17	659,12	20 horas
Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental – com Magistério	30	25	05	659,12	20 horas
Professor de Educação Infantil/Nível Superior	50	30	20	823,87	20 horas
Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental – com Nível Superior	30	22	08	823,87	20 horas
Professor de Educação Física	08	05	03	823,87	20 horas
Professor de Inglês	04	02	02	823,87	20 horas

Instrutor de Informática	03	01	02	1.439,43	40 horas
Professor de Artes	05	00	05	823,87	20 horas
Professor de História	03	00	03	411,93	10 horas
Professor de Geografia	03	00	03	411,93	10 horas
Professor de Português	04	00	04	411,93	10 horas
Professor de Matemática	03	00	03	411,93	10 horas
Professor de Ciências	03	00	03	411,93	10 horas

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – MAGISTÉRIO
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Cargo	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas a lotar	Vencimento inicial em R$	Carga horária semanal
Supervisor escolar	02	00	02	823,87	20 horas
Orientador escolar	02	00	02	823,87	20 horas
Administrador escolar	03	02	01	823,87	20 horas

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – MAGISTÉRIO
ATIVIDADES MEIO

Cargo	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas a lotar	Vencimento inicial em R$	Carga horária semanal
Auxiliar de Serviços Gerais	50	42	08	869,54	40 horas
Secretário de Escola	04	02	02	823,87	20 horas

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. º 365, DE 1° DE JULHO DE 2015.

DECRETO N. º 365, de 1° de julho de 2015.

"APROVA DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o projeto de desmembramento do Sr. Orides Catapan, protocolado sob o n.º 1175/2014;
Considerando, ainda, que juntamente com aludido projeto foram apresentados os documentos necessários para a autorização do desmembramento, tais como Memorial Descritivo e comprovação de propriedade do imóvel;

DECRETA:
Art. 1º. Fica APROVADO o desmembramento do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Serrada sob matrícula n.º 3.615, Livro n.º 2, Fl. 15, localizado no perímetro urbano desse Município, com área total de 15.100,00m² (quinze mil e cem metros quadrados), resultando em 9 (nove) lotes, com áreas de 547,33m³, 521,62m², 495,91m², 665,06m², 540,00m², 540,00m², 540,00m², 540,00m² e 9.764,57m², conforme mapa e memorial descritivo.

Art. 2º. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 1° de julho de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi publicado

DOUGLAS AIGNER
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento.

EXTRATO TERMO ADITIVO 0004/2015 AO CONTRATO N. 0078/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 0004/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0078/2014
PROCESSO LICITATORIO n. 0033/2014,TOMADA DE PREÇO n. 0003/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: OZAIDE ANTONIO ALVES DA ROCHA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, localizada na linha Indumel, interior deste Município.
Prazo para Execução: Fica prorrogado o prazo para execução da obra objeto do Contrato Administrativo n. 0078/2014, cuja execução deverá ser concluída até a data de 31 de dezembro de 2015.
Da Retificação: As demais cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Passos Maia-SC, 13 de julho de 2015.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

2357

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N° 2357/2015
DISPÕE SOBRE METAS PARA ECONOMIA E CONTENÇÃO DE GASTOS

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:
- os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe obrigação ao Administrador Público de bem aplicar os recursos, de contar e reduzir gastos;
- o dispêndio com folha de pagamento, e outros motivos intrínsecos que impõem a tomada de medidas urgentes,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica proibida a realização DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS, CURSOS, EVENTOS E VIAGENS, à exceção dos serviços considerados essenciais da Secretaria da Saúde e Saneamento e no atendimento à Criança e ao Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência de Penha. *Parágrafo Primeiro - Em caso de extrema necessidade, as horas extras deverão ser previamente justificadas com antecedência por escrito pelo respectivo Secretário ou responsável pela Pasta e autorizadas pelo Prefeito Municipal, *Parágrafo Segundo - O descumprimento do disposto no parágrafo primeiro acarretará na responsabilidade total da chefia imediata e do secretário da pasta que o servidor estiver vinculado. *Parágrafo Terceiro - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração proibido de realizar o pagamento de horas extras, sem a devida justificativa e autorização.
Art. 2º-	Fica determinado que todos os servidores deverão responder pela racionalização e economia de energia elétrica, telefone e combustível, papel, tinta de impressora, equipamentos e ferramentas, bem como pela conservação e segurança no uso de todo equipamento.
Art. 3º-	Fica fixada a meta inicial de redução de gastos em 10% (dez por cento) dos serviços e materiais constantes do artigo 2º deste Decreto, por Secretaria, ficando responsáveis pelo atendimento e supervisão da meta a ser atingida, os Senhores Secretários e Diretores Departamentais.
Art. 4º-	Todos os veículos, ônibus, motocicletas e maquinários da Prefeitura somente poderão ser deslocados do pátio, nos finais de semana e feriados, com prévia autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devendo as chaves dos respectivos equipamentos serem entregues no final do expediente, todos os dias. Fica na responsabilidade dos respectivos vigias, o controle de saída nos finais de semana e feriados, quando as chaves serão entregues somente com autorização por escrito. Parágrafo Único – Estão excetuados os veículos ambulância e conselho tutelar, para atendimento de emergências ou previamente agendado.
Art. 5º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 2355/2015, com vigência até 31/12/2015.

Penha, 13 de julho de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

AVISO DE REABERTURA CC01/2014 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014 - PMP
A presente Licitação tem por objeto CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, pelo prazo de 35 (trinta e cinco anos) anos, conforme os termos deste EDITAL e dos seus Anexos.
Reabertura dos Envelopes: 16/07/2014 às 09h:00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Gabriela Garbini Strelow – Presidente da Comissão Especial de Licitações.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 13H:30M ÀS 17H:00M.
Telefone: 47 – 3345-4649 (ramal 23)

Penha, 13 de julho de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - ASSISTENTE SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:30hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 22654 Olinda Rodrigues da Silva Santos

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo:_____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo:_____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo:_____ ___/___/___

___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - ASSISTENTE SOCIAL CREAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:30hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - CREAS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 21292 Juliana Da Silva

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site

www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: ENFERMEIRO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 24661 Annelize Sabel

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: ENFERMEIRO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
02º. 23110 Iria Ramos Oliveira

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___

___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - FARMACÊUTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: FARMACÊUTICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 24152 Danielle Fontana Pereira

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site

www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de

_____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - FISIOTERAPEUTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: FISIOTERAPEUTA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 22573 Ingo Gilmar Krelling

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - FONOAUDIÓLOGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
02º. 22052 Angela Lima Lanziani

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___

___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - FONOAUDIÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 20129 Fabiola Alessandra Quissini

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site

www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - PSICÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: PSICÓLOGO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 22965 Ana Clara Manhães Mendes

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
13º. 23162 Camila Gregória Pereira dos Santos Saraiva

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___

___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
17º. 24904 Tatiane Aparecida Miranda

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site

www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de

_____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
12º. 23019 Tamara Fernanda Bertoglio

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
16º. 25050 Micheli Ribeiro Ianelle Coelho

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___

___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:30hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 21753 Josiane Fernandes

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site

www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
03º. 20798 Elisandra Karla de Oliveira dos Santos

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
09º. 24417 Roseli Aparecida Fernandes Bueno

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___

___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 20688 Rosani Martins Dias

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site

www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
07º. 21499 Edileni Erondina Anacleto

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:30hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
02º. 20126 Regiane Stupp

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___

___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
11º. 20962 Roseli Celestino Vanzuita

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site

www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
18º. 19681 Lediani Nori

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
04º. 24645 Alair Castilho da Silva

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___

___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
19º. 21837 Daniele de Oliveira Candido

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site

www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
08º. 24467 Giseli Dos Santos

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
14º. 21789 Eliziane Vergilino Mafra

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___

___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
15º. 19678 Regiane Eleoterio Nicocelli

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site

www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
06º. 19652 Daiane Thibes

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - SERVENTE MERENDEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
05º. 22111 Flaviana Alves da Silva

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___

___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
03º. 21733 Marisete Clein

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site

www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 22538 Bárbara Zalasik

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
02º. 22612 Tassiana Alessandra Langer

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___

___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
03º. 24877 Marco Polo Dornelles de Oliveira Junior

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site

www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 24876 Francielle Joyce Fuckner Leonel

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 -TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 30/07/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
02º. 21318 Francielle Caroline de Souza

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de julho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___

___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___
___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

PP27/2015 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015 – PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.
Abertura do Processo: 24/07/2015 às 09h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231.Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 13 de julho de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 06/2015 – PMP
COOPERADA: ASSOCIAÇÃO DE MARICULTORES DE PENHA – AMAPE
OBJETO: repasse financeiro no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que se destinarão para auxílio na estrutura organizacional da associação, conforme plano de trabalho
VIGÊNCIA: até 31.12.2015

Penha, 09 de julho de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA Nº 264, DE 13 DE JULHO DE 2015.
PORTARIA Nº 264, DE 13 DE julho DE 2015.
NOMEIA ANDREIA ELIZA BORTOLOZO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "auxiliar administrativo".

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público, Edital n. 001/2015, homologado através da Portaria nº 124, de 23 de março de 2015;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para exercer o cargo,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante concurso público, ANDREIA ELIZA BORTOLOZO, brasileira, inscrita no CPF nº 093.301.019-25, para o cargo público de provimento efetivo de "auxiliar administrativo" no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 13 de julho de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020 / 2014 RENOVAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020 / 2014
RENOVAÇÃO

Processo Administrativo n.º 042/2014.
Dispensa de Licitação n.º 006/2014.
Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Locadores: MAURO SPRUNG e SANDRA REGINA REITER.
Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N.º 677, BAIRRO TESTO REGA – CASA DO AGRICULTOR, PARA EXTENSÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PARA ATENDIMENTO DA REGIÃO NORTE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC.
Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.
Valor aluguel mensal – reajuste INPC – R$2.682,96 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Valor total – 12 meses – R$32.195,52 (trinta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Pomerode/SC, 25 de Maio de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 061/2015.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE OS CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC E COM A POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 27/07/2015.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 27/07/2015.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 13 de Julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO 060/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2015 CONCORRÊNCIA N.º 004/2015

O Município de Ponte Serrada torna público, que fará Licitação na modalidade Concorrência objetivando A seleção de melhor proposta para ser incentivada com concessão de direito real de uso, a quem possa interessar, de três áreas de terra com 1.222,21m2, 909,24 m2 e 745,36 m2, todos localizados no distrito industrial do município, registrados junto ao cartório de imóveis da comarca de ponte serrada, sob a matricula nº 5.755.
Recebimento de Envelopes: até as 08:20MIN do dia 19/08/2015. Abertura: às 08h30min horas do dia 19/08/2015.Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:300min e das 13:00 ás 17:00, no e-mail: comprasps01@gmail.com, ou pelo telefone (0XX49) 3435 0122.

Ponte Serrada 13 de Julho de 2015.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

PORTARIA Nº 851/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015

PORTARIA Nº 851/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura e nomeação de Comissão Administrativa de Sindicância para apuração de irregularidades na concessão da aposentadoria de Tânia Verônica Brito, nos termos contidos nos autos do Processo @APE 12/00520324 que tramita no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.
.
Porto Belo 14 de Julho de 2015

Evaldo José Guerreiro Filho

RESOLUÇÃO Nº 003-2015 - CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO BELO/SC – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2015
Dispõe aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Belo/SC (CMAS) em reunião extraordinária, realizada no dia 9 de julho de 2015, no uso de suas competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e pela Lei Municipal Nº 944 de 2 de abril de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de R$ 1.278,87 (mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de morte.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de Auxílio Funeral.

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 09 de julho de 2015.
AILTON ECCEL MAÇANEIRO
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004-2015 - CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO BELO/SC – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Porto Belo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Belo/SC (CMAS) em reunião extraordinária, realizada no dia 9 de julho de 2015, no uso de suas competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e pela Lei Municipal Nº 944 de 2 de abril de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 26.073,65 (vinte e seis mil, setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente ao ano de 2015, para ser utilizado para custeio e investimento, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir:

(X)10% para custeio e 90% para investimento

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 09 de julho de 2015.
AILTON ECCEL MAÇANEIRO
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005-2015 - CMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO BELO/SC – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 005/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Porto Belo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Belo/SC (CMAS) em reunião extraordinária, realizada no dia 9 de julho de 2015, no uso de suas competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e pela Lei Municipal Nº 944 de 2 de abril de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ,

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais), sendo que 90% destina-se para investimento e 10% para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no CREAS, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/ 2009:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.

II – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços a Comunidade – PSC.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 09 de julho de 2015.
AILTON ECCEL MAÇANEIRO
Presidente do CMAS

Porto União

Prefeitura

ABANDONO DE EMPREGO
COMUNICADO DE ABANDO DE EMPREGO

À Senhora
RENILDA APARECIDA MELLO OSSAK
Nesta

Considerando o contido no oficio nº 150/2015, de 30/06/2015, em que Vossa Senhoria tomou ciência em 03/07/2015, que deveria apresentar-se ao trabalho no prazo de 03 (três) a contar do recebimento;
Considerando que até a presente data, não houve manifestação por parte da Srª RENILDA APARECIDA MELLO OSSAK, no sentido de retornar as suas atividades habituais junto a essa Municipalidade, SOLICITAMOS o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da presente, sob pena de ser caracterizado o abandono de emprego com a aplicação cabível ao caso, a saber exoneração do cargo público de Agente de Serviços Públicos – Nível 01, nos termos da legislação em vigor.

Porto União (SC), em 14 de julho de 2015.
PAULO RUBENS BUCH
Secretario Municipal de Administração e Esporte

GIOVANA MULLER
Chefe de Recursos Humanos

CONVÊNIO Nº 015/2015
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
CENTRO ASSISTENCIAL ALLAN KARDEC

CONVÊNIO Nº 015/15

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e o Centro Assistencial ALLAN KARDEC, com sede no Município de Porto União – SC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANIZIO DE SOUZA, portador do RG nº 325.323-SC e CPF nº 180.245.569-87, doravante denominado CONCEDENTE e o Centro Assistencial Allan Kardec, com sede à Rua Frei Canísio, nº 56 - Bairro Jardim Bela Vista - Conjunto Habitacional São Bernardo do Campo - Porto União - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.505/0001-05, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO CAMILO CRIPA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, 242 – Centro – Porto União - Santa Catarina, portador da CI nº 18ª R 2.319.120 SSP-SC e do CPF nº 019.768.939-68, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.343, de 08 de julho de 2015, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto
Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros ao CONVENIADO, a título de subvenção, destinados a auxiliar nas despesas conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A execução do presente convênio compreende o alcance dos seguintes objetivos específicos visando à integração social:

I- Assistencial, filantrópico, roupas, bazar gratuito, alimentos, empréstimo de cadeira de rodas, muletas, corte de cabelos, empréstimo de livros de educação e cultura da biblioteca, realização de palestras de orientações em vários assuntos;
II- 60 (sessenta) atendimentos semanais às pessoas carentes em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e Liberação dos Recursos
O CONCEDENTE repassará recursos financeiros no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) desembolsáveis em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome do Centro Assistencial ALLAN KARDEC, em c/c específica sob o nº 22.370-0, Ag. 5217, Banco do Brasil, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2033	Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE	3350-100	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA TERCEIRA – Da utilização dos recursos
Os recursos liberados visam auxiliar na manutenção das despesas conforme Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil de cada mês ao CONVENIADO o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Segunda, desde que as prestações de contas estejam em dia.

II - Do CONVENIADO:
O CONVENIADO obriga-se a prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei nº 3.816/2010, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SEXTA – Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e o conveniado será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da fiscalização e auditoria
O CONDECENTE e o CONVENIADO ficam obrigados a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado a permitir o acesso a servidores do Sistema de Controle Interno Municipal ao qual estejam subordinados em sua missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da vigência
O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão
O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Da restituição
O CONVENIADO assume o compromisso de restituir o CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

I- quando da não execução do objeto do convênio;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
III- quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;
IV- quando houver sobra de recurso não aplicado dentro do prazo de vigência do convênio; e
V- quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questão oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 08 de julho de 2015.

Prefeito Municipal		Presidente do Centro Assistencial Allan Kardec
TESTEMUNHAS:		

1.Nome: Paulo Rubens Buch 2.Nome: Ricardo Dragoni CPF nº. 485.157.019-87 CPF nº 420.445.539-53

CONVÊNIO Nº 016/2015
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

CONVÊNIO Nº 016/15

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a Rede Feminina de Combate ao Câncer Regional de Porto União – SC, com sede no Município de Porto União.

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANIZIO DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado em Porto União – SC, na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 2548, portador do RG nº 325.323-SC e CPF nº 180.245.569-87, doravante denominado MUNICÍPIO e a Rede Feminina de Combate ao Câncer, com sede na Rua Frei Rogério, nº 579 - Centro - Porto União - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.534/0001-14, doravante denominada ENTIDADE CONVENIADA, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Márcia Regina Caus Martins, brasileira, portadora do RG nº 3.722.121 e do CPF nº 813.675.469/15, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.344, de 08 de julho de 2015, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto
Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros à ENTIDADE CONVENIADA, a título de subvenção, destinados a auxiliar nas despesas de manutenção da mencionada instituição, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e Liberação dos Recursos
O CONCEDENTE repassará recursos financeiros no valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), a ser desembolsado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.000,00 (Um mil reais), em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Rede Feminina de Combate ao Câncer, em c/c específica sob o nº 3000-6, Ag. 0422, Caixa Econômica Federal, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município, na rubrica:
ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 Encargos gerais da Administração
DOTAÇÃO 3350 - 100 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA TERCEIRA – Da utilização dos recursos
Os recursos liberados visam auxiliar nas despesas de manutenção da mencionada instituição, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações
I - Do MUNICÍPIO:
O MUNICÍPIO obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil de cada mês à ENTIDADE CONVENIADA o valor correspondente à parcela, conforme mencionado na Cláusula Segunda.

II - Da ENTIDADE CONVENIADA:
A ENTIDADE CONVENIADA obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SEXTA – Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da fiscalização e auditoria
O CONCEDENTE e a CONVENIADA ficam obrigados a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado a permitir o acesso a servidores do Sistema de Controle Interno Municipal ao qual estejam subordinados em sua missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA NONA – Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da vigência
O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão
O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da restituição
A ASSOCIAÇÃO CONVENIADA assume o compromisso de restituir o CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:
I- quando da não execução do objeto do convênio;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
III- quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;
IV- quando houver sobra de recurso não aplicado dentro do prazo de vigência do convênio; e
V- quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 08 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer

TESTEMUNHAS:
1.Nome: Paulo Rubens Buch
CPF nº 485.157.019-87

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

CONVÊNIO Nº 017/2015

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RIO BONITO

CONVÊNIO Nº 017/15

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Moradores de Rio Bonito, com sede no Município de Porto União – SC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIZIO DE SOUZA, portador do RG nº 325.323 – SC e CPF nº 180.245.569-87, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RIO BONITO, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.745/0001-00, com sede na Localidade de Rio Bonito – Porto União – SC, denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JAIR SWIRKOWSKI, brasileiro, portador do RG: 3.247.246-SSP/SC e do CPF nº 924.017.599-72, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.348, de 08 de julho de 2015, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto
O objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, para aquisição de produtos destinados à inseminação artificial (sêmen, bainhas, nitrogênio, etc.), para a melhoria do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de aperfeiçoamento do inseminador.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor
O valor do presente convênio é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dividido em 03 (três) parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo as duas primeiras nos meses de junho e outubro de 2015, e a última no mês de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos
O CONCEDENTE repassará à CONVENIADA o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo as duas primeiras nos meses de junho e outubro de 2015, e a última no mês de fevereiro de 2016, totalizando R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao ano, em c/c específica sob o nº 165.540-x, Ag. 2490-2, Banco do Brasil, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATIVIDADE	2022	Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura
DOTAÇÃO	3350 – 100	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – Da utilização dos recursos
Os recursos liberados destinam-se à aquisição de produtos destinados à inseminação artificial para o melhoramento genético de animais e para custear curso de aperfeiçoamento do inseminador.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações

I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar até o 15º dia útil de cada mês à CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira.

II - Da CONVENIADA:
A CONVENIADA obriga-se a prestar contas até 60 (sessenta) dias, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos, a partir da data do primeiro pagamento efetuado pelo CONCEDENTE, conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da rescisão
Poderão as partes, a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente termo, devendo o interessado notificar por escrito o outro, de suas intenções, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do prazo e da vigência
O presente Convênio terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 08 de julho de 2015.

Prefeito Municipal		Presidente da Associação de Moradores de Rio Bonito
TESTEMUNHAS:		

1.Nome: Paulo Rubens Buch
CPF nº 485.157.019-87

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

CONVÊNIO Nº 018/2015

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO MIGUEL DA SERRA - AMOSMIS

CONVÊNIO Nº 018/15

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Moradores de São Miguel da Serra – AMOSMIS, com sede no Município de Porto União – SC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIZIO DE SOUZA, portador do RG nº 325.323 – SC e CPF nº 180.245.569-87, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO MIGUEL DA SERRA - AMOSMIS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.308.977/0001-82, com sede no Distrito de São Miguel da Serra, Porto União, denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Darci Weber, brasileiro, portador da CI nº 10/R 1.105.689-SSI-SC e do CPF nº 418.738.909-15, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.349, de 08 de julho de 2015, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto
O objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, para aquisição de produtos destinados à inseminação artificial (sêmen, bainhas, nitrogênio, etc.), para a melhoria do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de aperfeiçoamento do inseminador.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor
O valor do presente convênio é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dividido em 03 (três) parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo as duas primeiras nos meses de junho e outubro de 2015, e a última no mês de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos
O CONCEDENTE repassará à CONVENIADA o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo as duas primeiras nos meses de junho e outubro de 2015, e a última no mês de fevereiro de 2016, totalizando R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao ano, em c/c específica sob o nº 205.258-x, Ag. 2490, Banco do Brasil, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATIVIDADE	2022	Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura
DOTAÇÃO	3350 – 100	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – Da utilização dos recursos
Os recursos liberados destinam-se à aquisição de produtos destinados à inseminação artificial para o melhoramento genético de animais e para custear curso de aperfeiçoamento do inseminador.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar até o 15º dia útil de cada mês à CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira.

II - Da CONVENIADA:
A CONVENIADA obriga-se a prestar contas até 60 (sessenta) dias, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos, a partir da data do primeiro pagamento efetuado pelo CONCEDENTE, conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da rescisão
Poderão as partes, a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente termo, devendo o interessado notificar por escrito o outro, de suas intenções, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do prazo e da vigência
O presente Convênio terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 08 de julho de 2015.

Prefeito Municipal		Presidente da Associação de Moradores de São Miguel da Serra - AMOSMIS
TESTEMUNHAS:		

1.Nome: Paulo Rubens Buch
CPF nº 485.157.019-87

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

CONVÊNIO Nº 019/2015

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO PEDRO DO TIMBÓ – AMOSPET

CONVÊNIO Nº 019/15

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Moradores de São Pedro do Timbó – AMOSPET, com sede no Município de Porto União – SC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIZIO DE SOUZA, portador do RG nº 325.323 – SC e CPF nº 180.245.569-87, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO PEDRO DO TIMBÓ – AMOSPET, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.094/0001-85, com sede na Colônia de São Pedro do Timbó, Porto União, denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RUDI WINTER, brasileiro, portador da CI nº 4.074.931 SSP/SC e do CPF nº 026.888.499-48, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.350, de 08 de julho de 2015, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto
O objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, para aquisição de produtos destinados à inseminação artificial (sêmen, bainhas, nitrogênio, etc.), para a melhoria do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de aperfeiçoamento do inseminador.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor
O valor do presente convênio é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dividido em 03 (três) parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo as duas primeiras nos meses de julho e novembro de 2015, e a última no mês de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos
O CONCEDENTE repassará à CONVENIADA o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dividido em 03 (três) parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo as duas primeiras nos meses de julho e novembro de 2015, e a última no mês de março de 2016, em c/c específica sob o nº 197.573-0, Ag. 2490-2, Banco do Brasil, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATIVIDADE	2022	Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura
DOTAÇÃO	3350 – 100	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – Da utilização dos recursos
Os recursos liberados destinam-se à aquisição de produtos destinados à inseminação artificial para o melhoramento genético de animais e para custear curso de aperfeiçoamento do inseminador.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar até o 15º dia útil de cada mês à CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira.

II - Da CONVENIADA:
A CONVENIADA obriga-se a prestar contas até 60 (sessenta) dias, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos, a partir da data do primeiro pagamento efetuado pelo CONCEDENTE, conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da rescisão
Poderão as partes, a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente termo, devendo o interessado notificar por escrito o outro, de suas intenções, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do prazo e da vigência
O presente Convênio terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 08 de julho de 2015.

Prefeito Municipal		Presidente da Associação de Moradores de São Pedro do Timbó – AMOSPET
TESTEMUNHAS:		

1.Nome: Paulo Rubens Buch
CPF nº 485.157.019-87

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

CONVÊNIO Nº 020/2015

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO UNIÃO - ACIPU
CONVÊNIO Nº 020/15
Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação Empresarial de Porto União – ACIPU.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANIZIO DE SOUZA, portador do RG nº 325.323 - SC e CPF nº 180.245.569-87, doravante denominado CONCEDENTE e a Associação Empresarial de Porto União – ACIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.494/0001-25, com sede à Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Bairro Cidade Nova – Porto União, denominada CONVENIADA, neste ato representado pela sua Presidente CÉLIA APARECIDA LEÃO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 102, Porto União – SC, portadora do RG nº 861.783-0 SSP/SC e do CPF nº 382.371.999/87, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.351, de 08 de julho de 2015, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto
Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, a título de subvenção, para custear despesas decorrentes da organização e promoção da 9ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo, a ser realizada de 04 a 06 de dezembro de 2015, neste Município, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A execução do presente convênio terá início em 04/12/2015 e término em 06/12/2015 e compreende o alcance dos seguintes objetivos específicos:

I- divulgação turística do Município;
II- resgate das tradições germânicas do Município e região;
III- geração de renda temporária para a comunidade;
IV- contribuição para a consolidação do Turismo de Eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e liberação dos recursos
O CONCEDENTE repassará recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), desembolsáveis em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e a segunda no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nos meses de outubro e novembro de 2015, em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Associação Empresarial de Porto União – ACIPU, em c/c específica sob o nº 16.694-4, Ag. 2490-2, Banco do Brasil, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:
ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0211 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
ATIVIDADE 2092 Manut. Sec. de Cultura e Turismo
MODALIDADE 3350 – 100 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA TERCEIRA – Da utilização dos recursos
Os recursos liberados deverão ser utilizados para custear despesas decorrentes da organização e promoção da 9ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2015, neste Município, conforme Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações
I- DO CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil de cada mês à CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Segunda, desde que as prestações de contas estejam em dia.

II- DA CONVENIADA:
A CONVENIADA obriga-se a prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei nº 3.816/2010, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SEXTA – Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONCEDENTE e a CONVENIADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da fiscalização e auditoria
O CONCEDENTE e a CONVENIADA ficam obrigados a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado a permitir o acesso a servidores do Sistema de Controle Interno Municipal ao qual estejam subordinados em sua missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA NONA – Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da vigência
O presente Convênio terá duração da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão
O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da restituição
A CONVENIADA assume o compromisso de restituir o CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

I- quando da não execução do objeto do convênio;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
III- quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;
IV- quando houver sobra de recurso não aplicado dentro do prazo de vigência do convênio; e
V- quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa

Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 08 de julho de 2015.

Prefeito Municipal	Presidente da Associação Empresarial de Porto União – ACIPU	
TESTEMUNHAS:		

1.Nome: Paulo Rubens Buch
CPF nº 485.157.019-87

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

CONVÊNIO Nº 021/2015

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOIS VIZINHOS
CONVÊNIO Nº 021/15

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Produtores Rurais Dois Vizinhos, com sede no Município de Porto União – SC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIZIO DE SOUZA, portador do RG nº 325.323 – SC e CPF nº 180.245.569-87, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DOIS VIZINHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.645.857/0001-57, com sede no Município de Porto União, denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Leônidas Dubinski, brasileiro, portador da CI nº 3.496.413 – SC e do CPF nº 005.245.139-96, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.352, de 08 de julho de 2015, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto
O objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, para aquisição de produtos destinados à inseminação artificial (sêmen, bainhas, nitrogênio, etc.), para a melhoria do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de aperfeiçoamento do inseminador.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor
O valor do presente convênio é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dividido em 03 (três) parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo as duas primeiras nos meses de julho e novembro de 2015, e a última no mês de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos
O CONCEDENTE repassará à CONVENIADA o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo as duas primeiras nos meses de julho e novembro de 2015, e a última no mês de março de 2016, totalizando R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao ano, em c/c específica sob o nº 13.597-6, Ag. 3031, Banco Sicoob (756), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATIVIDADE	2022	Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura
DOTAÇÃO	3350 – 100	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – Da utilização dos recursos
Os recursos liberados destinam-se à aquisição de produtos destinados à inseminação artificial para o melhoramento genético de animais e para custear curso de aperfeiçoamento do inseminador.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar até o 15º dia útil de cada mês à CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Terceira.

II - Da CONVENIADA:
A CONVENIADA obriga-se a prestar contas até 60 (sessenta) dias, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos, a partir da data do primeiro pagamento efetuado pelo CONCEDENTE, conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a conveniada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da rescisão
Poderão as partes, a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente termo, devendo o interessado notificar por escrito o outro, de suas intenções, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do prazo e da vigência
O presente Convênio terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 08 de julho de 2015.

Prefeito Municipal		Presidente da Associação de Produtores Rurais Dois Vizinhos
TESTEMUNHAS:		

1.Nome: Paulo Rubens Buch
CPF nº 485.157.019-87

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

DECRETO Nº 740/2015

DECRETO Nº 740, de 26 de junho de 2015.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.262, de 07 de julho de 2014 (LDO) e 4.291, de 04 de dezembro de 2014 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 110.907,89 (Cento e dez mil, novecentos e sete reais e oitenta e nove centavos):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2082 – Despesas não consideradas para Índices de Ensino		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	1	10.000,00
PROJETO	1002 – Construção/Ampliação/Aquisição de Equip. Escolares		
MODALIDADE	4490 – 170 – Aplicações Diretas	57	100.907,89
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		110.907,89

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, na Fonte 100 e 170.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 26 de junho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI Secretário Municipal de Finanças
e Contabilidade

DECRETO Nº 747/2015

DECRETO Nº 747, de 07 de julho de 2015.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.262, de 07 de julho de 2014 (LDO) e 4.291, de 04 de dezembro de 2014 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2012 – Transporte Escolar		
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	26	200.000,00
MODALIDADE	3390 – 108 – Aplicações Diretas	27	200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício, nas respectivas Fontes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 07 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI Secretário Municipal de Finanças
e Contabilidade

EXTRATO DE CONTRATO 014/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 014/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e VW Comércio Atacadista Ltda.
Objeto: Aquisição de móveis planejados e sob medida destinados para a estruturação da Unidade Básica de Saúde do Bela Vista, incluindo material e mão de obra.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 012/2015 – SAÚDE, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 26 de junho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

VW Comércio Atacadista Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 134/2015 - PREFEITURA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 134/2015 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Felipe Gan.
Objeto: Contratação de 01 (um) advogado para compor a equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com carga horária de 08 (oito) horas semanais.
Valor Total: R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 010/2015 – PREFEITURA, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 09 de julho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Felipe Gan.
Contratada

LEI Nº 4.342/2015

LEI Nº 4.342, de 08 de julho de 2015.

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Porto União no Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN em anexo.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Porto União no Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto União (SC), 08 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PREÂMBULO

Considerando a crescente delegação de serviços aos Municípios por parte dos demais entes federados, na maioria das vezes sem a necessária contrapartida econômico-financeira,
Considerando a necessidade de viabilização destes serviços a fim de garantir a qualidade, economicidade e perenidade dos mesmos, em benefício da população,
Considerando a possibilidade de ganho de escala através da gestão associada e da prestação de serviços públicos de forma consorciada,
Considerando a homogeneidade administrativa e identidade cultural comum aos dez Municípios que compõem a Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE,
Considerando a necessidade da região da AMPLANORTE, disporem de um organismo institucional capaz de atuar de forma multifinalitária, no compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados,
Os Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Mafra, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras representados neste ato pelos respectivos Chefes do Poder Executivo,

deliberam

constituir o "CONSÓRCIO DE Desenvolvimento Econômico do Planalto norte catarinense – codeplan", o qual reger-se-á pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo Contrato de Consórcio Público, pelo Estatuto do

Consórcio Público e pelos demais atos; adotando o regime de total sintonia e plena cooperação com sua formuladora, a "ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - AMPLANORTE".
Para tanto, os Chefes do Poder Executivo, legítimos representantes de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente "PROTOCOLO DE INTENÇÕES", conforme cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS e do consorciamento
CLÁUSULA 1.ª - Subscrevem o Protocolo de Intenções:
I – O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede à Rua Estanislau Schumann – 839 – Centro, CEP 89.478-000, telefone (47) 3629-0182, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Gilberto Damaso da Silveira, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº. 2.318.341, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº.754.056.019-34;
II – O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schimidt – 10 – Centro, CEP 89.460-000, telefone (47) 3621-7700, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº. 482.932, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 477.740.299-15;
III – O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.558/0001-05, com sede na Rua Paraná – 200 – Centro, CEP 89.440-000, telefone (47) 3625-1111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 827.405, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 455.173.049-15;
IV – O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.509.0001/72, com sede na Praça Des. Flávio Tavares – 12 – Centro, CEP 89.300-000, telefone (47) 3641-4000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Roberto Agenor Sholze, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº.4.961.265, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 009.399.399-53;
V – O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.525/0001-65, com sede na Rua Alfredo Becker – 385 – Centro, CEP 89.380-000, telefone (47) 3654-0166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Aldomir Roskamp, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 2.014.310, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 615.249.569-53;
VI – O MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sergio Glevinski – 134, Centro, CEP 89.370-000, telefone (47) 3653-2166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Dario Schicovski, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº.607.166, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 248.839.219-72;
VII – O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta – 126 – Centro, CEP 89.400-000, telefone (42) 3523-1155, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Anízio de Souza, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 325.323, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 180.245.569-87;
VIII – O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Av. Santa Catarina – 616 – Centro, CEP 89.490-000, telefone (47) 3623-1084, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Eloi José Quege, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº.4.189.806-2, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 740.219.589-91;

§ 1º - Todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do caput desta cláusula poderão consorciar-se mediante ratificação, nos termos da cláusula segunda.
§ 2º - Os municípios não subscritores deste Protocolo de Intenções, membros de Associação de Municípios confrontante com a área geográfica da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE e devidamente reconhecida junto à Federação Catarinense de Municípios – FECAM poderão, a qualquer tempo, ingressar no consórcio, o que se fará através de pedido formal ao Presidente do Consórcio, o qual, uma vez atendidos os requisitos legais do estatuto do consórcio e devidamente aprovado na Assembléia Geral, decidirá pela aceitação do novo consorciado, que deverá providenciar Lei de Ratificação, dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, subscrição dos contratos de programa e celebração dos contratos de rateio.
CLÁUSULA 2.ª - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 03 (três) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.
§ 1º - Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.
§ 2º - Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até 02 (dois) anos da sua assinatura.
§ 3º - A ratificação realizada após 02 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembléia Geral do Consórcio Público.
§ 4º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes consorciados, em Assembleia Geral.

cAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA
CLÁUSULA 3.ª – O "CONSÓRCIO de desenvolvimento econômico do planalto norte – codeplan", constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.
Parágrafo único: O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções.

CAPITULO III
DO PRAZO, DA SEDE E DA ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA 4.ª - O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN, vigorará por prazo indeterminado.
Parágrafo único: A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, e ratificação, através de lei, por todos os entes consorciados.
CLÁUSULA 5.ª - A sede do Consórcio será junto à sede da Associação dos Municípios do Planalto Norte – AMPLANORTE, situada a Prof. Maria do Espírito Santo - 400 - CEP 89.300-000, Mafra, Estado de Santa Catarina.
§ 1º. A Assembléia Geral do Consórcio poderá alterar a sede, mediante motivação relevante e plenamente justificada, bem como aprovar sub-sedes operacionais regionais de acordo com a necessidade do Consórcio.
§ 2º. A Assembléia Geral do Consórcio poderá aprovar e instituir sub-sedes operacionais de acordo com a necessidade expressa pela Diretoria e Coordenadoria do Consórcio.
CLÁUSULA 6.ª - A área de atuação do consórcio será formada pela soma do território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
Parágrafo único: Em caso de interesse comum, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua unidade territorial.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES
CLÁUSULA 7.ª - Constituem direitos dos consorciados:
I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio;
IV – compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto.
CLÁUSULA 8.ª - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio ou no Estatuto.
CLÁUSULA 9.ª - Constituem deveres dos consorciados:
I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV – participar ativamente das reuniões e Assembléias Gerais do Consórcio.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO
CLÁUSULA 10.ª - O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – CODEPLAN, poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar de assuntos relacionados com seu objetivo e suas finalidades previstas nas Cláusulas 11 e 12 deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I – firmar protocolo de intenções;
II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI
DO OBJETIVO GERAL E DAS FINALIDADES
CLÁUSULA 11 - O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – CODEPLAN, tem por objetivo geral o compartilhamento de ações que visem à gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados.
CLÁUSULA 12 - O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – CODEPLAN, tem as seguintes finalidades:
I - a gestão associada de serviços públicos;
II – a prestação direta ou indireta e integrada de serviços públicos de assistência técnica, execução de obras e serviços especializados, consultoria e assessoria, produção de informações, elaboração e execução de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos, serviços públicos especializados nas diversas áreas da administração pública municipal em âmbito municipal e regional, visando o desenvolvimento territorial sustentável;
III – a aquisição, administração, gestão associada, compartilhamento e uso comum de instrumentos, equipamentos, instalações, máquinas, pessoal técnico, bens e serviços para o desenvolvimento de ações ou programas nos municípios consorciados;
IV – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entidades de sua administração indireta;
V – a administração, supervisão e fiscalização de projetos, obras e serviços de iluminação pública; energia; transmissão de dados e aprimoramento dos sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias, de forma regionalizada;
VI – a atuação pela implantação de um sistema integrado de gestão e execução dos serviços de saneamento e de manejo de resíduos sólidos, inclusive para a co-geração de energia elétrica nos termos da legislação vigente;
VII – o apoio e o fomento de intercâmbio de experiências, informações, encontros, seminários, congressos e eventos de interesse do consórcio, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
VIII – a aquisição de bens ou contratação de serviços técnicos especializado para o uso individual ou compartilhado dos municípios consorciados;
IX – a angariação de recursos onerosos e não onerosos, visando o financiamento das ações regionalizadas dentro dos objetivos e finalidades

do consórcio;
X – o aprimoramento dos sistemas logísticos de transporte rodoviário, ferroviário, dutoviário, aéreo e hidroviário da região;
XI – o incentivo a gestão associada e integrada dos recursos hídricos e de soluções para a universalização do saneamento básico;
XII – a atuação pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos nos termos da legislação vigente;
XIII – a representação do conjunto dos municípios que o integram, em matéria referente à sua finalidade, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
XIV – o exercício das competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral;
XV - delegação do poder de policia administrativa dos Municípios, dentro das áreas específicas da administração pública, mediante determinação expressa do Chefe do Executivo do Ente consorciado, que especificará as atribuições, as condições e o prazo da delegação mediante Decreto;
XVI – receber, processar e disponibilizar entre os entes federados, dados cadastrais, tributários, econômicos ou analíticos de qualquer tipo, que possam ser utilizados direta ou indiretamente para acompanhamento ou fiscalização, incluindo dados de Notas Fiscais Eletrônicas, operações de crédito, inclusive de Cartões de Crédito, compra e venda de mercadorias ou de prestações de serviços sujeitos ao ISSQN ou ICMS, inclusive serviços bancários, operação de vendas de bens móveis e imóveis e outras composições de informações que os sistemas fiscalizadores possam realizar cruzamentos ou auditorias;
XVII – receber e analisar a documentação técnica encaminhada por requerentes de cada um dos Entes consorciados, no sentido de cumprir as determinações legais vigentes em face da tramitação administrativa dos procedimentos de licenciamento ambiental, exigindo as complementações que se fizerem necessárias para o correto enquadramento das atividades licenciáveis sob responsabilidade do Consórcio, definindo ainda a indicação de condicionantes e limites para a instalação e operação das atividades pretendidas;
XVIII – exercer, em caráter concorrente com os Entes consorciados e sob delegação dos mesmos, o poder de polícia, no sentido de cumprir as ações fiscalizatórias que visem à preservação e à proteção dos recursos naturais e do patrimônio histórico, artístico, cultural e arquitetônico;
XIX – atuar em conjunto com os Entes consorciados, em atividades, programas e projetos destinados à conscientização e à difusão de conhecimento sobre a importância do meio ambiente equilibrado para as atuais e futuras gerações, ações de educação fiscal e tributária, de maneira integrada ou isolada.

XX – o fortalecimento e a institucionalização das relações entre o Consórcio e as Associações de Municípios das quais os entes consorciados participam, em especial a Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLANORTE, sede permanente do consórcio;
XXI – o estabelecimento de relações cooperativas com outros consórcios através do Colegiado de Consórcios Públicos da Federação Catarinense de Municípios – FECAM e de outros fóruns do gênero que por ventura surjam;
XXII – viabilizar licitações conjuntas de materiais diversos bem como, medicamentos, insumos e equipamentos voltados a saúde pública;
§ 1º - Os bens adquiridos ou administrados na forma dos incisos III e VII do caput serão de uso somente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma dos contratos de programa e de rateio.
§ 2º - É facultado o uso compartilhado de bens ou serviços adquiridos ou administrados na forma dos incisos III e VII do caput pelos demais entes consorciados mediante a celebração de contrato de rateio.
§ 3º - Para cumprimento de seus objetivos, o consórcio poderá:
I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
III – contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação.

cAPÍTULO VII
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CLÁUSULA 13 - Os Municípios autorizam a gestão associada de serviços públicos nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107/2005, abrangendo o território daqueles que efetivamente se consorciarem.
Parágrafo único: Para a consecução da gestão associada, os Municípios delegam ao consórcio o exercício das competências que ensejem o cumprimento dos objetivos e finalidades do consórcio, previstas nas cláusulas 11 e 12.
CLÁUSULA 14 - Para o cumprimento de suas finalidades deverá o CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN, realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.
§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Presidente.
§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio.
§ 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.
CLÁUSULA 15 - O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN, poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:
I - elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;
II - submeter a análise e aprovação da Assembleia Geral.
Parágrafo único: As tarifas previstas neste artigo poderão ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da Assembleia Geral.
CLÁUSULA 16 - O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.
CLÁUSULA 17 - O consórcio fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados,

dispensada a licitação.
CLÁUSULA 18 - O patrimônio do consórcio será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único: Os bens do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.
.
CAPÍTULO VIII
Do contrato de programa
CLÁUSULA 19 - Ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN, é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.
§ 1º - O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:
I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços;
II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV – os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio, inclusive os relacionados as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
V – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VI – as penalidades e sua forma de aplicação;
VII – os casos de extinção;
VIII – os bens reversíveis;
IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços;
XI – a periodicidade em que o consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XII – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;
XIII – demais cláusulas previstas na Lei 11.107/2005 e seu regulamento.
§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.
§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia.
§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II – extinção do consórcio.
§ 10° - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.
§ 11° - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

CAPÍTLO IX
DO CONTRATO DE RATEIO
CLÁUSULA 20 - O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN, elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.
Parágrafo único: São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:
I - a qualificação do consórcio e do ente consorciado;
II - o objeto e a finalidade do rateio;
III - a previsão de forma descriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada a inclusão de despesas genéricas;

IV - a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo Ente consorciado;
V - as penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
VI - a vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
VII - a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
VIII - o direito e obrigações das partes;
IX - a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;
X - o direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
XI - demais condições previstas na Lei Federal n.º 11.107/2005 e no Decreto n.º 6.017/2007.

cAPÍTULO X
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO
CLÁUSULA 21 - O CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções, pelo Estatuto do Consórcio e Regimento Interno.
Parágrafo único: O consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO XI
Dos órgãos
CLÁUSULA 22 - O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN, é constituído pelos seguintes órgãos:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal;
IV – Coordenadoria;

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL
CLÁUSULA 23 - A Assembleia Geral, instância máxima do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados.
§ 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembléia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de 01 (um) ano, sendo permitida 01 (uma) reeleição.
§ 2º - Poderão concorrer à eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição.
§ 3º - Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral, com direito a voz.
§ 4º - No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto.
§ 5º - O disposto no § 4º desta cláusula não se aplica nos casos em que tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá apenas os direitos de voz.
§ 6º- O servidor ou ocupante de cargo ou emprego de um município não poderá representar outro município na Assembléia Geral. A mesma proibição se estende aos servidores do consórcio.
§ 7º - Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembléia Geral.
§ 8º - A Assembléia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio, ou pelo Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.
CLÁUSULA 24 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano, para proceder às eleições e apreciar o orçamento, o plano de trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§ 1.º. A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, declarando-se local, horário e pauta.
§ 2.º. As convocações se darão por meio eletrônico aos endereços previamente cadastrados junto à Coordenadoria do Consórcio e através de publicação no órgão oficial de publicações do Consórcio de acordo com o disposto na Cláusula 47.
§ 3º. A Assembleia Geral reunir-se-á:
I – em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II – em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.
CLÁUSULA 25 - Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.
Parágrafo único: O voto será público e nominal.
CLÁUSULA 26 - Compete à Assembleia Geral:
I – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II – homologar o ingresso no consórcio de município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição, conforme previsto na § 3º da Cláusula 2.º;
III – aprovar as alterações do Estatuto do Consórcio;
IV– aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
V – aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
VI – deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio;
VII – aprovar:
a) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual de investimentos;
c) o programa anual de trabalho;
d) a realização de operações de crédito;
e) a celebração de convênios;
f) a alienação e a oneração de bens imóveis do Consórcio;
VIII – criar fundo destinado aos investimentos em obras, estudos e outras atividades de interesse comum dos entes consorciados;
IX – aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao Consórcio;
X - autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos;
XI – ratificar a nomeação do Coordenador Técnico-administrativo pela Diretoria do consórcio;
XII – deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;
XIII - aprovar a extinção do consórcio;
XIV – Apreciar e aprovar a mudança da sede.
CLÁUSULA 27 - O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I – Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII e XIV da cláusula anterior;
II - 2/3 (dois terços) dos presentes para as competências dispostas nos incisos II a XI da cláusula anterior;
III – maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.
CLÁUSULA 28 – As deliberações da Assembleia Geral deverão ser registradas em atas numeradas sequencialmente seguidas do ano e as decisões que visem tomar efeito deverão ser registradas na forma de resoluções numeradas sequencialmente dentro de cada exercício.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA
CLÁUSULA 29 - A Diretoria é composta por 05 (cinco) membros, de diferentes municípios consorciados, compreendendo:
I – 01 (um) Presidente;
II – 01 (um) 1.º Vice-Presidente;
III – 01 (um) 2.º Vice-Presidente;
IV – 01 (um) Diretor-Secretário;
V – 01 (um) Diretor-Tesoureiro.
Parágrafo único: Os membros da Diretoria serão eleitos pelos seus pares em Assembleia Geral convocada especificamente para esta finalidade.
§ 1º Os membros eleitos a Diretoria deverão manifestar-se imediatamente sobre a indicação.
§ 2º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§ 3º Somente poderá ocupar cargo na Diretoria o Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.
CLÁUSULA 30 - A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigida a maioria de votos. Em caso de empate, o Presidente exercerá voto minerva.
§ 1.º A Diretoria reunir-se-á mediante a convocação do Presidente.
§ 2.º A Diretoria será convocada com antecedência mínima de 2 (dez) dias, declarando-se local, horário e pauta.
§ 2.º As convocações se darão por meio eletrônico aos endereços previamente cadastrados junto a Coordenadoria do Consórcio.
CLÁUSULA 31 - Compete à Diretoria:
I – elaborar o Regimento Interno
II – julgar recursos relativos à:
a) impugnação de edital de licitação e de concurso público, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;
b) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;
III – nomeação e exoneração do Coordenador Técnico-administrativo;
IV – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes.
Parágrafo Único. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.
CLÁUSULA 32 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência ou nos demais cargos da Diretoria.

SEÇÃO III
DO PRESIDENTE
CLÁUSULA 33 - Compete ao Presidente:
I – representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
II – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
III – convocar as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
IV - nomear e exonerar os servidores do consórcio, observado o disposto no inciso III da Cláusula 31;
V – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
VI – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio;
VII - movimentar recursos financeiros do consórcio, através de ordens bancárias, transferências, cheques nominais, gerenciador eletrônico financeiro, juntamente com o Diretor-Tesoureiro.
§ 1º Com exceção das competências previstas nos incisos I, e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Coordenador Técnico-administrativo.
§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Coordenador Técnico-administrativo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL
CLÁUSULA 34 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com os membros da Diretoria.

§ 1º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§ 2º Somente poderá ocupar cargo no Conselho Fiscal o Chefe de Poder Executivo do ente consorciado.
CLÁUSULA 35 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente as demonstrações fiscais, financeiras e contábeis do consórcio;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade;
III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas a Assembleia Geral;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
Parágrafo único: O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria e o Coordenador Técnico-administrativo para prestarem informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO V
DA COORDENADORIA
CLÁUSULA 36 - A Coordenadoria é composta por 01 (um) Coordenador Técnico-administrativo de livre nomeação e exoneração da Diretoria.
CLÁUSULA 37 - Compete à Coordenadoria:
I - organizar e supervisionar os serviços do consórcio, zelando pela eficiência dos mesmos;
II - representar oficialmente a Diretoria, sempre que credenciado;
III - despachar os expedientes dirigidos ao consórcio;
IV - colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como, na Prestação de Contas Anual a serem apresentados ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral;
V - acompanhar as reuniões de Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
VI – elaborar o Plano de Trabalho e o Orçamento do consórcio, em conjunto com a Diretoria e a equipe técnica;
VII – executar as ações definidas no Plano de Trabalho do consórcio;
VIII - executar demais tarefas atribuídas pela Diretoria do consórcio.
CLÁUSULA 38 - Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Coordenador Técnico-administrativo:
I - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente;
II – julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
III – autorizar a contratação dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
IV – Solicitar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.
VI - movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros;
VII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades da Coordenadoria;
VIII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, em sintonia com a Secretaria Executiva da Associação dos Municípios em que ocorrer a reuniões;
IX - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;
X - propor ao Presidente e a Diretoria a requisição e contratação dos empregados públicos do consórcio.
CLÁUSULA 39 - O emprego público de Coordenador Técnico-administrativo deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência e qualificação em gestão, com formação de nível superior, e seu provimento se dará por livre nomeação e exoneração, observado o disposto neste Protocolo.

CAPÍTULO XII
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DOS AGENTES PÚBLICOS
CLÁUSULA 40 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN os contratados para ocupar os empregos públicos, previstos no Anexo II do presente Protocolo de Intenções e os servidores cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.
CLÁUSULA 41 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e na Diretoria não serão remuneradas, sendo considerado trabalho público relevante.
Parágrafo único: Os empregados públicos do consórcio perceberão remuneração estabelecida para os cargos prevista no Anexo II, conforme proporcionalidade da carga horária estipulada, parte integrante do presente Protocolo de Intenções, acaso não percebam quaisquer outros tipos de remuneração de qualquer outro Ente federado ou órgão do Poder Público.
CLÁUSULA 42 - Os empregados públicos próprios do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 1º Somente serão recebidos em cessão os empregados públicos ou servidores sem ônus para o consórcio, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem.
§ 2º O regulamento aprovado pela Assembleia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, tratando especificamente das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.
§ 3º A dispensa de empregados públicos do consórcio dependerá da anuência prévia do Coordenador Técnico-administrativo, observadas as formalidades legais.
§ 4º Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.
CLÁUSULA 43 - O quadro de pessoal do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANATO NORTE – CODEPLAN é composto pelos empregados públicos constantes no Anexo II deste Protocolo de Intenções.
§ 1º - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os cargos de provimento

em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 2º - No prazo de 01(um) ano, da aprovação do plano de empregos e salários dos empregados públicos, o Consórcio realizará concurso público para preenchimento das vagas de seu quadro de pessoal.
§ 3º - As faixas de remuneração, a carga horária e as atribuições dos empregos públicos são as definidas no Anexo II deste Protocolo de Intenções.
§ 4º - Observado o orçamento anual do Consórcio, o vencimento dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, após discussão prévia da Diretoria que considerar-se-á a média adotada pelos municípios que compõe o Consórcio e índice oficial de reajuste e/ou reposição.
§ 5º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.
§ 6º - A Assembleia Geral poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, bem como alterar as faixas de remuneração, limitado as já existentes especificadas respectivamente para cada emprego, no quadro de agentes públicos do Anexo II.
CLÁUSULA 44 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente, mediante parecer da assessoria jurídica.
CLÁUSULA 45 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado, mediante disponibilidade orçamentária, nas seguintes situações:
I - até que se realize concurso público previsto no § 2º, da Clausula 43, deste Protocolo de Intenções;
II - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;
III - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
IV - para atender demandas de serviço, com programas, convênios e serviços excepcionais;
V - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
VI - realização de levantamentos declarados urgentes e inadiáveis;
VII - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta.
§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 2º As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA 46 - Além do salário e das demais vantagens previstas neste Protocolo de Intenções, serão pagas aos empregados públicos do consórcio os seguintes adicionais:
I - décimo terceiro salário;
II – férias e adicional de férias;
III - adicional por serviço extraordinário;
IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V - adicional noturno.
Parágrafo único: O Estatuto preverá as formas de concessão de outras vantagens a serem concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

CAPÍTULO XIII
das publicações
CLÁUSULA 47 – O órgão oficial de publicações dos atos expedidos pelos órgãos do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN será o Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, expedido pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

Capítulo XIV
DA GESTÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
CLÁUSULA 48 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
CLÁUSULA 49 - Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:
I - as transferências mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento;
II - a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - os créditos e ações;
X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
XI – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.
§ 1º. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II – quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma deste Protocolo de Intenções;
III – na forma do respectivo contrato de rateio.
§ 2º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio.
§ 3º Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.
§ 4º O consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um

dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
§ 5º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas, conforme disposto na Cláusula 47.
§ 6º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 7º - Fica o consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.
CLÁUSULA 50 - A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.
CLÁUSULA 51 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
Parágrafo único: Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO XV
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO E DO RECESSO
CLÁUSULA 52 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, ratificado por lei.
CLÁUSULA 53 - A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
Parágrafo único: Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
II – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO XVI
DA EXCLUSÃO
CLÁUSULA 54 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devem ser assumidas por meio de contrato de rateio;
II – Inadimplência das obrigações assumidas no contrato de rateio;
III – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.
CLÁUSULA 55 - O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO XVII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO
DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
CLÁUSULA 56 - A extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
§ 5º A alteração do contrato de consórcio público observará o mesmo procedimento previsto no caput.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 57 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções; pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram; pelo Estatuto do Consórcio e pelo Regimento Interno.
CLÁUSULA 58 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios:
I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer documento ou ato do Consórcio;
IV – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
V – respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA 59 - A Assembleia Geral definirá os índices oficiais a serem aplicados para correção dos valores monetários previstos nos contratos de rateio.
CLÁUSULA 60 - O Regimento Interno do consórcio público deverá dispor no mínimo sobre:
I - procedimentos sobre eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
II - procedimentos a serem observados quando houver vacância de cargos da diretoria;
III - registro das atas das Assembléias Gerais;
IV – criação do site oficial do consórcio na rede mundial de computadores – Internet;
V - publicações dos documentos do consórcio e dos atos praticados pelos seus gestores;
VI - normas sobre processo administrativo, observados os princípios constantes na Lei nº 9.784/99;
VII - o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos;
VIII – Forma de expedição dos atos dos órgãos do Consórcio, observado o disposto na Cláusula 28.
CLÁUSULA 61 - As funções do Coordenador Técnico-administrativo do Consórcio poderão, a critério da Diretoria, serem exercidas, de forma cumulativa não remunerada pelo Secretário Executivo da AMPLANORTE, desde que atendidos os critérios para investidura, observando-se o disposto na descrição do emprego constante no Anexo II deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO XX
DO FORO
CLÁUSULA 62 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público que originar, dos Contratos de Programa e Contratos de Rateio e Estatuto do Consórcio, fica eleito o foro da Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina.

Mafra, ____/____/ _____ .

Municípios subscritores do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN:

Gilberto Damaso da Silveira BELA VISTA DO TOLDO	Luiz Alberto Rincoski Faria CANOINHAS
Juliano Pozzi Pereira IRINEÓPOLIS	
Roberto Agenor Scholze MAFRA	
Aldomir Roskamp MONTE CASTELO	Dario Schicosvski PAPANDUVA
Anízio de Souza PORTO UNIÃO	Eloi José Quege TRÊS BARRAS

Municípios membros das Associações de Municípios confrontantes com a Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE e passíveis de integrarem o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN
• Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina Catarinense – AMUNESC: Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul.
• Associação dos Municípios da Região Sul do Paraná – AMSULEP: Rio Negro, Campo do Tenente, Lapa, Agudos do Sul, Quitandinha e Pien.
• Associação dos Municípios da Região do Rio do Peixe – AMARP – Calmon, Matos Costa e Timbó Grande.
• Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC – Santa Cecília.

ANEXO I
ESTATUTO DOS SERVIDORES
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° Para os efeitos deste Estatuto, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 2° Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Capítulo II
Do Provimento

Art. 3° São requisitos básicos para investidura nos cargos públicos constantes do Anexo II do Protocolo de Intenções do consórcio público denominado CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN:

I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental.

Art. 4° A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 5° São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;
II - readaptação;
III - reversão;
IV - aproveitamento;
V - reintegração;
VI - recondução.

Art. 6º A nomeação far-se-á:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo;
II - em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 7º A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Art. 8º O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem as normas do consórcio público condicionado a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 9º O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
§ 1° O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no órgão oficial de publicação da CODEPLAN e no sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores - Internet.

§ 2° Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

§ 3º Os aprovados em concurso público, dentro do número de vagas estabelecida em edital, poderão ser nomeados até o prazo final de validade do concurso público, obedecidas as regras e os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10°. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1° A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

§ 2° A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 3° Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 4° No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 5° Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1o deste artigo.

Art. 11°. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo Único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 12°. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função pública.

§ 1° É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2° O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para cargo em comissão, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.

Art. 13°. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo Único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 14°. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

§ 1° O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2° O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais, que disciplinam as regras e limites do exercício profissional.

Art. 15°. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta se seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguinte fatores:

I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V - responsabilidade.

§ 1º A pontuação dos critérios referidos neste artigo varia de 1 (um) a 10 (dez), correspondendo respectivamente a:

I - Ótimo - 10,0 (dez).
II - Bom - 8,0 (oito).
III - Regular - 5,0 (cinco).
IV - Insatisfatório - 1,0 (um).

§ 2º A avaliação de desempenho será considerada positiva se o servidor alcançar, na média das avaliações anuais, o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível; e insatisfatória se a avaliação não atingir o percentual de 60% (sessenta por cento).

§ 3º O Regimento Interno disciplinará os procedimentos e as situações não prevista neste artigo.

§ 4º Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, sem prejuízo da continuidade de apuração, ao longo dos anos, dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 5° O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, sendo inadmissível sua recondução ao cargo anteriormente ocupado, mesmo que estável no cargo de origem.

§ 6° O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos concedidos ao servidor, salvo os decorrentes de férias e da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 16°. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício e desde que aprovado em estágio probatório.

Parágrafo Único. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 17°. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou de avaliação periódica de desempenho, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 18°. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1° Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será encaminhado para aposentadoria.

§ 2° A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 19°. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria.

§ 1° A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2° O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 3° Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 20°. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1° Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 22.

§ 2° Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 21°. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo Único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no art. 22.

Art. 22°. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 23°. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 24°. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;
II - demissão;
III - readaptação;
IV - aposentadoria;
V - posse em outro cargo inacumulável;
VI - falecimento.

Art. 25°. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 26°. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente;
II - a pedido do próprio servidor.

Capítulo III
Da Remoção e da Redistribuição

Art. 27°. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração;
II - a pedido, a critério da Administração;

Capítulo IV
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 28°. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado no Anexo II do Protocolo de Intenções da CODEPLAN.

Art. 29°. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Art. 30°. O servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 62, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subseqüente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

Parágrafo Único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser

compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 31°. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, salvo no que toca às reposições e indenização em favor do erário.

Parágrafo Único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 32°. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo,
aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§ 1° O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão.

§ 2° Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§ 3° Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento à decisão liminar, à tutela
antecipada ou à sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 33°. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

Parágrafo Único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 34°. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Capítulo V
Das Vantagens

Art. 35°. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;
II - gratificações;
III – adicionais; e
IV – premiações.

Parágrafo Único. As indenizações, premiações, gratificações e adicionais não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito, salvo se expressamente indicados em lei.

Art. 36°. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores.

Art. 37°. Constituem indenizações ao servidor:

I - diárias;
II - transporte.
III - auxílio-moradia.

Art. 38°. Os valores das indenizações estabelecidas no artigo anterior, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 39°. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§ 1° A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 2° Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 3° Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Art. 40°. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de seu recebimento.

Parágrafo Único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 41°. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 42°. Além do vencimento e das vantagens previstas neste Estatuto, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações, adicionais e premiações:

I - gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
II - gratificação natalina;
III - adicional Por Tempo de Serviço
IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
V - adicional noturno;
VI - adicional de férias;
VIII - premiação pelo Cumprimento de Metas

Art. 43°. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, nos termos do Regimento Interno do consórcio público, é devida gratificação pelo seu exercício, no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento base do cargo efetivo originariamente ocupado.

Parágrafo Único. Cessada a função de direção, chefia ou assessoramento, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação.

Art. 44°. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo Único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 45°. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 46°. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 47°. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 48°. Fica instituído o Adicional por Tempo de Serviço, designado de quinquênio, caracterizado pela progressão de 01 (uma) referência a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício das funções junto à CODEPLAN, contados da data da posse no cargo público do consórcio.

§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, o servidor, ao ser beneficiado pelo quinquênio, passará a ter como vencimento base o valor da referência imediatamente superior à anteriormente fixada para o cargo público ocupado, incorporando-se ao seu patrimônio jurídico.

§ 2º Fica suspensa a contagem do tempo, para fins de quinquênio, relativo ao período em que o servidor público não esteja em efetivo exercício, salvo se decorrente de acidente de trabalho, férias, licença maternidade e licença paternidade.

§ 3º Não será concedido o quinquênio nos casos em que o servidor público tenha auferido avaliação insuficiente em qualquer Avaliação Periódica de Desempenho, nos termos deste Estatuto e das normas regimentais do consórcio público, realizada durante o período de contagem do referido quinquênio.

§ 4º O quinquênio será concedido por ato do Diretor Geral do consórcio, após analisados os requisitos fixado por este Estatuto e pelas normas regimentais para sua concessão.

Art. 49°. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, nos termos da Constituição da República.

Art. 50°. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada diária.

Art. 51°. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinqüenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafo Único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 49.

Art. 52°. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafo Único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 53°. Fica criada a Premiação pelo Cumprimento de Metas, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento base percebido pelo servidor.

§ 1º A referida gratificação será atribuída em função do alcance, pelo servidor público, das metas de desempenho funcional, dentro de cada período de 6 (seis) meses, consoante critérios estabelecidos em ato do Conselho de Administração do consórcio público, após aprovação pela Assembleia Geral.

§ 2º Caso alcançadas as metas e condições estabelecidas em Regimento Interno, a premiação será concedida em parcela única, devida no mês posterior à comprovação do alcance das metas fixadas, não se incorporando à remuneração do servidor público sob nenhuma circunstância.

§ 3º Poderão ser criados níveis progressivos de desempenho para fins da concessão da Premiação pelo Cumprimento de Metas, a fim de incentivar a eficiência no serviço público, sempre limitado ao percentual fixado no caput deste artigo.

§ 4º Não será concedida a premiação prevista neste artigo nos casos em que o servidor público tenha auferido avaliação insuficiente em Avaliação Periódica de Desempenho realizada nos últimos 12 (doze) meses, nos termos deste Estatuto e das normas regimentais.

§ 5º A premiação referida no caput deste artigo necessita, para sua implementação, da prévia regulamentação pelo Conselho de Administração do consórcio público.

Capítulo VI
Das Férias

Art. 54°. O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1° Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2° É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 55°. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

§ 1° O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

Art. 56° A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 57°. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pelo Diretor Geral do consórcio público.

Parágrafo Único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Capítulo VII
Das Licenças

Art. 58°. Conceder-se-á ao servidor licença para o serviço militar e para atividade política.

Art. 59°. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo Único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

Art. 60°. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1° O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§ 2° A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.

Art. 61°. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País.

§ 1° Ato do Diretor Geral do consórcio público definirá, em conformidade com a legislação vigente, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados por um comitê constituído para este fim.

§ 2° Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos há pelo menos 2 (dois) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, excluído o período de estágio probatório.

§ 3° Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargo efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 6 (seis) anos, excluído o período de estágio probatório.

§ 4° Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos parágrafos anteriores deste artigo terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 5° Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior deste artigo, deverá ressarcir o consórcio público, na forma do art. 44 deste Estatuto, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

§ 6° Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no parágrafo anterior deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 7° Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior as mesmas regras deste artigo.

Capítulo VIII
Das Concessões

Art. 62°. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;
II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
III - por 3 (três) dias consecutivos em razão de :
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 63°. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1° Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2° Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3° As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou
dependente portador de deficiência física, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário na forma do inciso II do art. 30.

Capítulo IX
Do Tempo de Serviço

Art. 64°. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art. 65°. Além das ausências ao serviço previstas no art. 97, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;
II - participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação stricto sensu no País ou exterior, conforme dispuser o regimento interno do consórcio público;
III - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para premiação pelo cumprimento de metas;
IV - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
V - licença:
a) à gestante, à adotante e à paternidade;
b) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
c) para capacitação, conforme dispuser o regimento interno do consórcio público;
d) por convocação para o serviço militar;

Capítulo X
Do Direito de Petição

Art. 66°. É assegurado ao servidor o direito de requerer ao consórcio público, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 67°. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 68°. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo Único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 69°. Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1° O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2° O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 70°. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 71°. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo Único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 72°. O direito de requerer prescreve:

I - em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo Único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 73°. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 74°. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 75°. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 76°. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 77°. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

Capítulo XI
Dos Deveres dos Servidores Públicos

Art. 78°. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal ao consórcio público e aos entes consorciados;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para resguardar o Poder Público.
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo Único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Capítulo XII
Das Proibições aos Servidores Públicos

Art. 79°. Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XV - proceder de forma desidiosa;
XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

Parágrafo Único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos casos de participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que os entes consorciados detenham, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.

Capítulo XIII
Da Acumulação de cargos, empregos e funções

Art. 80°. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1° A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2° A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3° Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 81°. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 82°. O servidor vinculado ao regime deste Estatuto, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Capítulo XIV
Das Responsabilidades dos Servidores Públicos

Art. 83°. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 84°. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1° Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 2° A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 85°. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 86°. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 87°. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 88°. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Capítulo XV
Das Penalidades aos Servidores Públicos

Art. 89°. São penalidades disciplinares:

I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão;
VI - destituição de função comissionada.

Art. 90°. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo Único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 91°. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 79, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 92°. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1° Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2° Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 93°. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo Único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 94°. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 79.

Art. 95°. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o Diretor Geral do consórcio notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores efetivos, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III - julgamento.

§ 1° A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2° A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos arts. 125 e 126.

§ 3° Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 4° No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 5° A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que deverá ser trazido comprovante do requerimento de exoneração dos cargos acumulados ilegalmente.

§ 6° Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7° O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8° O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do processo administrativo disciplinar.

Art. 96°. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 97°. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.
Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do art. 25 será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 98°. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 94, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 99° A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 79, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público nos municípios consorciados, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único. Não poderá retornar ao serviço público nos municípios consorciados o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 94, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 100°. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 101°. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 102°. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 133, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 103°. Todas as penalidades disciplinares serão aplicadas pelo Diretor Geral do consórcio público, salvo no caso de penalidade imputada a este, quando o Presidente do Conselho de Administração analisará, julgará e aplicará as sanções aplicáveis à espécie.

Art. 104°. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto á advertência.

§ 1° O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
§ 2° Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3° A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4° Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Capítulo XVI
Disposições Gerais do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 105°. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 106°. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 107°. Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo Único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 108°. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Capítulo XVII
Do Afastamento Preventivo

Art. 109°. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Capítulo XVIII
Do Processo Disciplinar

Art. 110°. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 111°. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores efetivos designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 1° A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2° Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º No caso de não existirem servidores efetivos nas condições previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, a comissão poderá composta, parcialmente ou integralmente, por servidores comissionados ou pelos prefeitos municipais dos municípios consorciados.

Art. 112°. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo Único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 113°. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.

Art. 114°. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1° Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2° As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 115°. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 116°. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo Único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público,
independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 117°. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 118°. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1° O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2° Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 119°. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo Único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 120°. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1° As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2° Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 121°. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos arts. 119 e 120.

§ 1° No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que
divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2° O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 122°. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo Único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 123°. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1° O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

§ 2° Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3° O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, mediante requerimento tempestivo do interessado, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4° No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

Art. 124°. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 125°. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão de publicação oficial do consórcio público e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo Único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 126°. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1° A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2° Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
§ 3º Na ausência de servidor público efetivo, nos termos do parágrafo anterior, poderá ser nomeado como defensor dativo servidor exercente de cargo em comissão.

Art. 127°. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1° O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2° Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 128°. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 129°. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

Parágrafo Único. Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 130°. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo Único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 131°. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1° O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2° A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 104, § 2o, será responsabilizada na forma do Capítulo XIV.

Art. 132°. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 133°.Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao
Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 134°. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo Único. Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafo único, inciso I do art. 34, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 135°. Serão assegurados transporte e diárias:

I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;

II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Art. 136°. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1° Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2° No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 137°. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 138°. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 139°. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do consórcio público, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente competente para a instauração do processo de revisão.

Parágrafo Único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do art. 111.

Art. 140°. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo Único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 141°. A comissão revisora terá 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual prazo.

Art. 142°. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 143°. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 144°. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo Único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Capítulo XIX
Disposições Finais

Art. 145°. As disposições estabelecidas neste Estatuto aplicam-se somente aos servidores públicos do consórcio público designado de CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN, não se estendendo, sob nenhuma circunstância, aos servidores, empregados e demais agentes públicos dos municípios consorciados.

Art. 146°.No caso da extinção do consórcio público, os servidores públicos estáveis serão aproveitados nos quadros funcionais dos entes consorciados, nos termos definidos em Assembléia Geral e na lei de extinção do consórcio público.

Art. 147°. As disposições deste Estatuto integram o Protocolo de Intenções do consórcio público designado de CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN.

ANEXO II

QUADRO DE SERVIDORES

Emprego	Vagas	Provimento	Ref. salarial Máxima/ proporcional a carga horária	Carga Horária	Requisito
Coordenador Técnico-administrativo	01	Livre admissão e exoneração		40h	Ensino superior completo
Analista de Projetos	01	Concurso Público	R$ 1.500,00	20h	Ensino Superior
Agente Administrativo	05	Concurso Público	R$ 1.356,00	40h	Ensino Médio Completo
Fiscal Movimento Econômico	05	Concurso público	R$ 1.356,00	40	Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Coordenador Técnico-administrativo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
- Administrar as ações desenvolvidas pelo consórcio, na condição de gestor e articulador, fomentando discussões, debates e reuniões, no intuito de atingir os objetivos e finalidades do Consórcio.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Controlar a movimentação de documentos internos e externos;
- Implantar na esfera do Consórcio, técnicas de organização e métodos, administração financeira, administração de recursos humanos, administração de materiais e compras, administração de patrimônio (bens, valores e capitais), administração de custos e administração do serviço público;
- Coordenar as atividades dos demais empregos públicos vinculados ao Consórcio, como gestor delegado pela Diretoria;
- Elaborar as pautas das reuniões, responsabilizando-se por todas as questões afeitas ao tema, tais como convocação, preparação de espaço físico e material de apoio, em comum acordo com a Secretaria Executiva da Associação de Municípios em que ocorrer as reuniões;
- Manter sob controle a agenda de atividades, editais e atas do Consórcio;
- Administrar as questões orçamentárias e administrativas do Consórcio, solicitando a elaboração de análises e relatórios junto as Assessorias Jurídica e Contábil;
- Propor pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos relacionados às atividades do Consórcio, perseguindo os objetivos e finalidades definidas;

- Quando cabível, subscrever documentos em nome do Consórcio;
- Encarregar-se da representação do Consórcio perante os agentes de controle e a opinião pública de maneira geral, prestando contas e apresentando realizações, balanços, estratégias e ações de valorização, no âmbito das competências do Consórcio;
- Exercer o gerenciamento em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários os resultados obtidos;
- Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação da Diretoria;
- Auxiliar as Assessorias Jurídica e Contábil nos processos de licitação pública e nos contratos administrativos;
- Planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços de tesouraria, com o necessário acompanhamento do fluxo financeiro;
- Superintender e coordenar as atividades referentes à arrecadação, lançamento e registro dos atos e fatos de natureza contábil, financeira e patrimonial, execução orçamentária e atividades correlatas;
- Auxiliar a Diretoria nas suas atribuições;

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
Escolaridade: Superior completo, e comprovação de que o profissional possui competência (emérita e/ou pós-graduação).
Cursos Específicos: não exige.

TÍTULO DO CARGO: ANALISTA DE PROJETOS

DESCRIÇÃO: Cadastrar o Consórcio junto ao Sistema de Convênios – SICONV assessorando o Consórcio bem como os municípios filiados na elaboração de projetos visando a captação de recursos junto aos Governo Federal e Estadual e outras fontes financiadoras de recursos.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
Escolaridade: Superior Completo, preferencialmente em administração.
Curso Específico: Gestão de Projetos através do Sistema de Convênios – SICONV.

TÍTULO DO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, contabilidade, regulação e fiscalização, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos.
ESCOLARIDADE: ensino médio completo.

TÍTULO DO CARGO: FISCAL MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA

DESCRIÇÃO: Executa no âmbito dos municípios consorciados operações de fiscalização de mercadorias em trânsito conforme estabelece a Lei Completar 63 de 11 de janeiro de 1990 em especial o Art. 6º, bem como o que estabelece o Convênio 2013 TN 000161 que celebram Estado de Santa Catarina, Federação Catarinense de Municípios – FECAM e Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
Escolaridade: Ensino Médio completo.
Cursos Específicos: Cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda direcionados a fiscalização de mercadorias.

LEI Nº 4.343/2015

LEI Nº 4.343, de 08 de julho de 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro Assistencial ALLAN KARDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro Assistencial ALLAN KARDEC, Instituição Civil de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e filantrópico, regida por estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.505/0001-05, com sede e foro na cidade de Porto União – SC.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar ao Centro Assistencial ALLAN KARDEC, no decorrer do exercício de 2015, a contar da data de sua assinatura, recursos financeiros no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), desembolsáveis em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de R$ 500,00 (quinhentos reais), para auxiliar nas despesas conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:
ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 3350 -100 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º O Centro Assistencial ALLAN KARDEC, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade

à publicação no DOM/SC.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 08 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI Nº 4.344/2015

LEI Nº 4.344, de 08 de julho de 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Rede Feminina de Combate ao Câncer Regional de Porto União – SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Rede Feminina de Combate ao Câncer Regional de Porto União – SC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de finalidade social e filantrópica, de duração indeterminada, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.975, de 23 de junho de 2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.534/0001-14, com sede na Rua Frei Rogério, nº 579, Centro, Porto União – SC.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar à Rede Feminina de Combate ao Câncer Regional de Porto União – SC, recursos financeiros no valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), desembolsáveis em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.000,00 (Um mil reais), a contar da data de sua assinatura, para auxiliar nas despesas conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:
ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 Encargos gerais da Administração
DOTAÇÃO 3350 - 100 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º A Rede Feminina de Combate ao Câncer Regional de Porto União – SC, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI Nº 4.345/2015

LEI Nº 4.345, de 08 de julho de 2015.

Altera a Lei Municipal nº 4.100, de 13 de março de 2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.316, de 28 de abril de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.100, de 13 de março de 2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.316, de 28 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
§ 1º (...)
§ 2º (...)
§ 3º O valor do Aluguel Social será de até R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por família, podendo ser reajustado anualmente através de Decreto, com base no IGPM ou, na ausência deste, outro índice oficial em vigor, que venha a substituí-lo.
§ 4º (...)"

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.100, de 13 de março de 2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.316, de 28 de abril de 2015, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI Nº 4.346/2015

LEI Nº 4.346, de 08 de julho de 2015.

Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.270, de 27 de agosto de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.270, de 27 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a assegurar o valor de até 1 ½ (um salário mínimo e meio) mensais para cada médico em atividade no Município, para cobrir as despesas pessoais, quando tratar-se de imóvel físico custeado pelo Município, conforme previsto no Artigo 1º da presente Lei."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.270, de 27 de agosto de 2014, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

JAIR GIRALDI
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 4.347/2015

LEI Nº 4.347, de 08 de julho de 2015.
Dispõe sobre a alteração do anexo IV da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
MÉDICO PLANTONISTA

Vagas: 20	Um (01) plantonista	Um (01) plantonista	Um (01) plantonista	Dois (02) plantonistas	Um (01) plantonista
Horas Plantão	02 horas	03 horas	06 horas	06 horas	06 horas madrugada
Valor Horas Plantão	R$ 164,00	R$ 246,00	R$ 735,52	R$ 367,76	R$ 492,00
Horário de Plantão	07 h às 09 h 09 h às 11 h 11 h às 13 h 13 h às 15 h 15 h às 17 h 17 h às 19 h	07 h às 10 h 10 h às 13 h 13 h às 16 h 16 h às 19 h	19 h à 01 h	19 h à 01 h	01 h às 07 h

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto União (SC), 08 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI Nº 4.348/2015

LEI Nº 4.348, de 08 de julho de 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Moradores de Rio Bonito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Moradores de Rio Bonito, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.745/0001-00, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.402, de 11 de março de 1999, com sede e foro no Município de Porto União – SC.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar a Associação de Moradores de Rio Bonito o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dividido em 03 (três) parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo as duas primeiras nos meses de junho e outubro de 2015, e a última no mês de fevereiro de 2016, disponibilizados para aquisição de produtos destinados à inseminação artificial (sêmen, bainhas, nitrogênio, etc.), para a melhoria do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de aperfeiçoamento do inseminador, com o intuito de fomentar a atividade agropecuária da região.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATIVIDADE	2022	Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura
DOTAÇÃO	3350 – 100	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º A Associação de Moradores de Rio Bonito, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do primeiro pagamento, mediante apresentação de cópia documental da aplicação dos mesmos, conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI Nº 4.349/2015

LEI Nº 4.349, de 08 de julho de 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Moradores de São Miguel da Serra - AMOSMIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Moradores de São Miguel da Serra – AMOSMIS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.308.977/0001-82, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.396, de 26 de dezembro de 2007, com sede e foro no Município de Porto União – SC.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar à Associação de Moradores de São Miguel da Serra - AMOSMIS o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dividido em 03 (três) parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo as duas primeiras nos meses de junho e outubro de 2015, e a última no mês de fevereiro de 2016, disponibilizados para aquisição de produtos destinados à inseminação artificial

(sêmen, bainhas, nitrogênio, etc.), para a melhoria do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de aperfeiçoamento do inseminador, com o intuito de fomentar a atividade agropecuária da região.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATIVIDADE	2022	Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura
DOTAÇÃO	3350 – 100	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º A Associação de Moradores de São Miguel da Serra - AMOSMIS, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do primeiro pagamento, mediante apresentação de cópia documental da aplicação dos mesmos, conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI Nº 4.350/2015

LEI Nº 4.350, de 08 de julho de 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Moradores de São Pedro do Timbó – AMOSPET, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Moradores de São Pedro do Timbó – AMOSPET, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.094/0001-85, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.159, de 26 de abril de 2006, com sede e foro no Município de Porto União – SC.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar à Associação de Moradores de São Pedro do Timbó – AMOSPET o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dividido em 03 (três) parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo as duas primeiras nos meses de julho e novembro de 2015, e a última no mês de março de 2016, disponibilizados para aquisição de produtos destinados à inseminação artificial (sêmen, bainhas, nitrogênio, etc.), para a melhoria do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de aperfeiçoamento do inseminador, com o intuito de fomentar a atividade agropecuária da região.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATIVIDADE	2022	Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura
DOTAÇÃO	3350-100	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º A Associação de Moradores de São Pedro do Timbó – AMOSPET obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do primeiro pagamento, mediante apresentação de cópia documental da aplicação dos mesmos, conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI Nº 4.351/2015

LEI Nº 4.351, de 08 de julho de 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Empresarial de Porto União – ACIPU, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Empresarial de Porto União – ACIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.494/0001-25, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e a segunda no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), desembolsáveis nos meses de outubro e novembro de 2015.

Parágrafo único. Os recursos financeiros deverão ser utilizados para custear despesas decorrentes da organização e promoção da 9ª FESTA NACIONAL DO STEINHAEGER E DO XIXO, a ser realizada de 04 a 06 de dezembro de 2015, neste Município.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:
ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0211 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
ATIVIDADE 2092 Manut. Sec. de Cultura e Turismo
MODALIDADE 3350 – 100 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º A Associação Empresarial de Porto União – ACIPU, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º O período de vigência do Convênio será até 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI Nº 4.352/2015

LEI Nº 4.352, de 08 de julho de 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Produtores Rurais Dois Vizinhos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Produtores Rurais Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.645.857/0001-57, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.139, de 02 de maio de 2013, com sede e foro no Município de Porto União – SC.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar à Associação de Produtores Rurais Dois Vizinhos o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dividido em 03 (três) parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo as duas primeiras nos meses de julho e novembro de 2015, e a última no mês de março de 2016, disponibilizados para aquisição de produtos destinados à inseminação artificial (sêmen, bainhas, nitrogênio, etc.), para a melhoria do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de aperfeiçoamento do inseminador, com o intuito de fomentar a atividade agropecuária da região.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATIVIDADE	2022	Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura
DOTAÇÃO	3350 – 100	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º A Associação de Produtores Rurais Dois Vizinhos, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do primeiro pagamento, mediante apresentação de cópia documental da aplicação dos mesmos, conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESOLUÇÃO Nº 004/2015 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2015
Dispõe sobre aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de R$ 13.581,19 (treze mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de auxílio funeral.

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de julho de 2015.
MARCIA MARIA BAGGIO CAUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 005/2015 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Porto União.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 03 de julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.214, de 25 de outubro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto União – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 26.073,65 (Vinte e seis mil, setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente ao ano de 2015, para ser utilizado para custeio e investimento, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir: 10% para custeio e 90% para investimento.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de julho de 2015.
MARCIA MARIA BAGGIO CAUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 006/2015 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Porto União.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 03 de julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.214, de 25 de outubro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto União – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais), sendo que 50% destina-se para investimento e 50% para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no CREAS, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/ 2009:
I- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.
II- Serviço Especializado em Abordagem Social
III- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC
IV- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

I- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI
Consiste no trabalho de apoio, orientação e acompanhamentos as famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para promoção de direitos, preservação e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

II- Serviço Especializado em Abordagem Social
Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

III- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC
O Serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

IV- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de julho de 2015.
MARCIA MARIA BAGGIO CAUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 007/2015 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Porto União.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 03 de julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.214, de 25 de outubro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto União – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 20.897,75 (vinte mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo que 50% destina-se para investimento e 50% para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009, na modalidade de Acolhimento Institucional disposto da seguinte forma:

I- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS
Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes

de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Art. 3º O gestor da política de assistência social deve assumir o compromisso e a responsabilidade com o reordenamento da oferta de serviços para na modalidade Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de julho de 2015.
MARCIA MARIA BAGGIO CAUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 019/2015 – SAÚDE
Pregão Presencial 012/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa

VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
Porto União SC, 26 de junho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 010/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 078/2015 – PREFEITURA
Tomada de Preços 010/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico

FELIPE GAN.
Porto União SC, 09 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2015

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2015

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2015, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Recauchutagem de Pneus, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 13 DE JULHO DE 2015.
Claudio Sartori
Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2013
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto nº D/3.283/2015, de 1º de julho de 2015, no uso de suas atribuições, com base no ofício nº 21/2015, de 29 de junho de 2015, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de seu Assessor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anexado ao presente aditivo, RETIFICAR a Cláusula Terceira, do preço, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
Em razão da alteração no trajeto acima descrito, o valor do contrato original passa de R$ 258,42 (duzentos e cinquenta e oito reais, com quarenta e dois centavos) diários para R$ 254,76 (duzentos e cinquenta e quatro reais, com setenta e seis centavos) diários.

Os demais termos permanecem inalterados.

Presidente Castello Branco (SC), em 13 de julho de 2015.
Jéssica Jordana Frigo
Pregoeira

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº32/2015 DE TELEFONIA MOVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
Pregão Presencial 32/2015

A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu torna público que fará realizar no dia 04/08/2015 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor preço pelo total geral dos itens, para eventual Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Telecomunicações Móvel Pessoal – SMP, Com Tecnologia Digital, Na Modalidade Pós-Pago, Com Habilitação E Fornecimento, Em Regime De Comodato, De Aparelhos Telefônicos Celulares para o município de Presidente nereu. O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leão Dehon, 50, Centro de Presidente Nereu/SC, de segunda a sexta-feira das 12:30 às 17:30 horas.

Presidente Nereu, 13 de julho de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

DECRETO 37/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 - Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0 47 3362-1108 - Fax: 0** 47 3362-1108**
- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Numero Lei: 1452
Ano lei : 2014
Data Lei: 03/12/2014

DECRETO Nº 37, de 07 de julho de 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU, ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.001.0010.0301.1601.2022.33900000000000.01020000	67.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação : R$67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.001.0010.0301.1601.2022.31900000000000.01020000	67.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,07 de julho de 2015

ANTONIO F. COMANDOLI
Prefeito Municipal

ALINE L. TILLMANN
Contadora

Rio do Sul

Prefeitura

ALEXSANIA SOUSA BRAZ TRAMONTIN - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2/2015, firmado em 12/01/2015, com término previsto para 10/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALEXSANIA SOUSA BRAZ TRAMONTIN, portador(a) do CPF n° 056.501.736-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 2/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/07/2015.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ALEXSANIA SOUSA BRAZ TRAMONTIN Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANA CAROLINA DE CASTRO FREITAS SANTOS - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 23/2015, firmado em 19/01/2015, com término previsto para 10/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA DE CASTRO FREITAS SANTOS, portador(a) do CPF n° 047.996.836-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 23/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 23/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/07/2015.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ANA CAROLINA DE CASTRO FREITAS SANTOS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANA PAULA DE ARAUJO - 8º TERMO ADITIVO

8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 274/2013, firmado em 10/07/2013, com término previsto para 17/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA DE ARAUJO, portador(a) do CPF n° 037.190.429-36, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 274/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 274/2013, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/07/2015.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ANA PAULA DE ARAUJO Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANA PAULA NUNES - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 284/2014, firmado em 01/04/2014, com término previsto para 17/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA NUNES, portador(a) do CPF n° 052.646.179-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 284/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 284/2014, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/07/2015.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ANA PAULA NUNES Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANGELA KUROSKI - 11º TERMO ADITIVO

11° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 543/2012, firmado em 11/04/2012, com término previsto para 17/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA KUROSKI, portador(a) do CPF n° 037.377.199-18, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 543/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 543/2012, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/07/2015.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ANGELA KUROSKI Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 310/2014, firmado em 07/05/2014, com término previsto para 17/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIELA CRISTINA FERREIRA, portador(a) do CPF n° 047.649.159-28, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 310/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 310/2014, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/07/2015.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ANTONIELA CRISTINA FERREIRA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CELIA ANDREANI KAUFMANN - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2015, firmado em 12/01/2015, com término previsto para 10/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CELIA ANDREANI KAUFMANN, portador(a) do CPF n° 708.275.089-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 3/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/07/2015.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	CELIA ANDREANI KAUFMANN Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DECRETO Nº 4796, DE 07 DE JULHO DE 2015.

DECRETO N° 4796, de 07 de julho de 2015.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são previstas no inciso VI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de estruturação do Processo Licitatório do Transporte Coletivo Urbano, como titulares os servidores:

- CARLOS ALBERTO LUITHARDT - Dir. do Dptº de Processo Licitatório;
- BIANKA REGINA DA SILVA - Engenheira Civil;
- RICARDO PEREIRA – Advogado PMRS;
- CRISTIANO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO - Secretário Municipal da Fazenda;
- GIVANILDO SILVA - Secretário Municipal de Administração;
- PÂMELA PRISCILA EICHHOLZ - Chefe da Divisão de Administração do Sistema de Gestão;
- RAFAEL JOSÉ BELING - Diretor Departamento do Povo.

Art.2° - A Comissão será presidida pelo servidor GIVANILDO SILVA e o mandato dos membros nomeados por este Decreto será até 31 de dezembro de 2016.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 4801, DE 08 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 4801, de 08 de julho de 2015.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015 FMS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 017/2015-FMS de 29.06.2015.
	Parágrafo único – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DE UNIDADE DE ESF NAVEGANTES. FORNECEDOR: LINDO DEPINÉ

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 4802, DE 08 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 4802, de 08 de julho de 2015.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015 FMS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 018/2015-FMS de 29.06.2015.
	Parágrafo único – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DE UNIDADE DE ESF BREMER. FORNECEDOR: MÁRCIO DE ASSUNÇÃO.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 4803, DE 08 DE JULHO DE 2015.

DECRETO N° 4803, de 08 de julho de 2015.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - FMS."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 10.520/02.
DECRETA

Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 4458/2014, o resultado do Pregão Presencial nº 020/2015 - FMS, de 25.06.2015, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
- ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP;
- PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉDICO E LAB. LTDA;
- CIRÚRGICA CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA;
- SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP;
- PROHOSPITAL SUL LTDA;
- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;
- FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME;
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
- BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME;
- SANDRO VILMAR PIRES ME.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO AO DECRETO N° 4803/2015

Pregão Presencial nº 20/2015 - FMS, de 25.06.2015.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
- PROHOSPITAL SUL LTDA;
- SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP;
- BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME;
- PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉDICO E LAB. LTDA;
- SANDRO VILMAR PIRES ME;
- BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO;
- ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP;
- FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME;
- OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.;
- IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA;
- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;
- CIRÚRGICA CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA;
- MARIA CIRLEI DA VEIGA ME.

Decisão: Pelo critério menor preço global, a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedores os licitantes:

- BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO;
- ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP;
- PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉDICO E LAB. LTDA;
- CIRÚRGICA CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA;
- SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP;
- PROHOSPITAL SUL LTDA;
- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;
- FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME;
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
- BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME;
- SANDRO VILMAR PIRES ME.

DJENIFFER VIEIRA DA SILVA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 324/2014, firmado em 27/06/2014, com término previsto para 17/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DJENIFFER VIEIRA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 054.460.999-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 324/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 324/2014, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/07/2015.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	DJENIFFER VIEIRA DA SILVA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

FABRICIO MINATTI - 11º TERMO ADITIVO

11° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 312/2011, firmado em 22/08/2011, com término previsto para 17/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABRICIO MINATTI, portador(a) do CPF n° 891.719.859-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 312/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 312/2011, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/07/2015.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	FABRICIO MINATTI Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

JULIO CESAR ALVES - 20º TERMO ADITIVO

20° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 735/2008, firmado em 05/05/2008, com término previsto para 17/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIO CESAR ALVES, portador(a) do CPF n° 004.091.669-36, na qualidade de Contratado(a), celebram o 20° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 735/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 735/2008, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/07/2015.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	JULIO CESAR ALVES Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

LUIZ FELIPE RAHN - 10º TERMO ADITIVO

10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 598/2012, firmado em 04/07/2012, com término previsto para 10/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUIZ FELIPE RAHN, portador(a) do CPF n° 066.098.969-76, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 598/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 598/2012, iniciando-se a prorrogação em 11/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/07/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUIZ FELIPE RAHN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MACILDA REICH BONI - 15º TERMO ADITIVO

15° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 205/2011, firmado em 21/02/2011, com término previsto para 17/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MACILDA REICH BONI, portador(a) do CPF n° 951.442.699-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 15° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 205/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 205/2011, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/07/2015.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	MACILDA REICH BONI Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

MARIA ROSANE DA SILVA FIGUEIREDO - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 251/2015, firmado em 04/03/2015, com término previsto para 17/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA ROSANE DA SILVA FIGUEIREDO, portador(a) do CPF n° 907.126.760-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 251/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 251/2015, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/07/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA ROSANE DA SILVA FIGUEIREDO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

NILZA BELLA CRUZ - 11º TERMO ADITIVO

11° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 290/2011, firmado em 28/07/2011, com término previsto para 17/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILZA BELLA CRUZ, portador(a) do CPF n° 501.139.929-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 290/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 290/2011, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/07/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

NILZA BELLA CRUZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

NILZA PORTO - 12º TERMO ADITIVO

12° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2011, firmado em 05/05/2011, com término previsto para 17/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILZA PORTO, portador(a) do CPF n° 379.330.789-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 255/2011, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/07/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

NILZA PORTO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ORANDINA RUAS - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2015, firmado em 06/03/2015, com término previsto para 17/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ORANDINA RUAS, portador(a) do CPF n° 400.748.709-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 255/2015, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/07/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ORANDINA RUAS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

OSMARINA BASTOS SCHROEDER - 20º TERMO ADITIVO

20° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2007, firmado em 15/01/2007, com término previsto para 17/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) OSMARINA BASTOS SCHROEDER, portador(a) do CPF n° 311.160.949-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 20° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 22/2007, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/07/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

OSMARINA BASTOS SCHROEDER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PAULA ELEUTERIO DE BRITTO - 2ª TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 14/2015, firmado em 12/01/2015, com término previsto para 10/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAULA ELEUTERIO DE BRITTO, portador(a) do CPF n° 181.075.759-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 14/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 14/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/07/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PAULA ELEUTERIO DE BRITTO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 0515/RH

PORTARIA Nº 0515/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0894/RH de 22/08/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Centro de Educação Infantil Navegantes, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: SELIA SEIDE, matrícula 79111/3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, SILVIA SCHLEMPER, matrícula 103470-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Rosangela Aparecida Lima De Souza Correa, matrícula 164062-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: MARCIA WESSNER VINOTTI, matrícula 79308-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ROSILENE MIGUEL, matrícula 101672-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0498/RH/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2015, em virtude da exoneração de membro titular e respectivo suplente.

Rio do Sul, 07 de julho de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PRISCILA NICOLLADELLI - 17º TERMO ADITIVO

17° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 585/2009, firmado em 22/06/2009, com término previsto para 17/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA NICOLLADELLI, portador(a) do CPF n° 032.688.639-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 17° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 585/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 585/2009, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/07/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PRISCILA NICOLLADELLI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ROZANIA DA ROSA OURIQUES - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 4/2015, firmado em 12/01/2015, com término previsto para 10/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROZANIA DA ROSA OURIQUES, portador(a) do CPF n° 595.319.830-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 4/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 4/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/07/2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROZANIA DA ROSA OURIQUES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SHANNA WOLFF SIEVES - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 318/2014, firmado em 06/06/2014, com término previsto para 17/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SHANNA WOLFF SIEVES, portador(a) do CPF n° 008.333.649-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 318/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 318/2014, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/07/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SHANNA WOLFF SIEVES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SILVIA APARECIDA BATISTA - 16º TERMO ADITIVO

16° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 721/2009, firmado em 04/08/2009, com término previsto para 17/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVIA APARECIDA BATISTA, portador(a) do CPF n° 941.844.539-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 16° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 721/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 721/2009, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/07/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SILVIA APARECIDA BATISTA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SONIA APARECIDA BATISTA RIBEIRO MARCONI - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 1/2015, firmado em 09/01/2015, com término previsto para 10/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SONIA APARECIDA BATISTA RIBEIRO MARCONI, portador(a) do CPF n° 461.025.749-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 1/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 1/2015, iniciando-se a prorrogação em 11/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/07/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SONIA APARECIDA BATISTA RIBEIRO MARCONI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TAYTA CRISTINA GOETTEN - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 31/2015, firmado em 27/01/2015, com término previsto para 17/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAYTA CRISTINA GOETTEN, portador(a) do CPF n° 041.388.519-41, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 31/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 31/2015, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/07/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAYTA CRISTINA GOETTEN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ADRIANA APARECIDA SOARES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ADRIANA APARECIDA SOARES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ADRIANA IGNACIO STORCKMANN

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ADRIANA IGNACIO STORCKMANN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0472/RH de 07/07/2015, publicada em 09/07/2015. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 08 de julho de 2015.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ALEXANDRA BARBOSA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ALEXANDRA BARBOSA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ALINE KUCHLER

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ALINE KUCHLER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ANA PAULA AUGUSTO DA SILVA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANA PAULA AUGUSTO DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - BIANCA JANINE SCOZ

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BIANCA JANINE SCOZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - BRUNA STAROSKY

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BRUNA STAROSKY, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CARLA FUCK WOLLINGER

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CARLA FUCK WOLLINGER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CATIA CAROLINE SCHLICHTING

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CATIA CAROLINE SCHLICHTING, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do

município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CATIA DA SILVA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CATIA DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CLEIA DEMARCHI

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CLEIA DEMARCHI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CRISTIANE SCHWEPPE MACHADO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CRISTIANE SCHWEPPE MACHADO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CRISTILANE TUON

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CRISTILANE TUON, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - DAIANE MARIANO RODE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DAIANE MARIANO RODE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - DANIELA CAROLINE MINATTI DOS SANTOS
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DANIELA CAROLINE MINATTI DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - DANIELA FERREIRA MARQUES RIBAS
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DANIELA FERREIRA MARQUES RIBAS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - DANIELLE CRISTINA RODRIGUES
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DANIELLE CRISTINA RODRIGUES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - DIRCE BERTOLDI HEINZ
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DIRCE BERTOLDI HEINZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - DULCE KUSTERS
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DULCE KUSTERS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDNA SOARES GUTZ
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) EDNA SOARES GUTZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ELENICE DE JESUS
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELENICE DE JESUS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ESTEFANI RAQUEL JOCHEM
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ESTEFANI RAQUEL JOCHEM, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - GRAZIELE DOS SANTOS
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GRAZIELE DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JAQUELINE BUZZI
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JAQUELINE BUZZI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JOSEANE DE ASSIS
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JOSEANE DE ASSIS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT

MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JUCELIA VIEIRA WARMLING

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JUCELIA VIEIRA WARMLING, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JULIA GRACIELA NEUHAUS EMKE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JULIA GRACIELA NEUHAUS EMKE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JULIANA APARECIDA GRAH DA ROCHA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JULIANA APARECIDA GRAH DA ROCHA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - KATIANE RODRIGUES DE MORAES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) KATIANE RODRIGUES DE MORAES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - LAIANE SCHVAMBACH

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LAIANE SCHVAMBACH, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada

a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - LARISSA LOZEYKO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LARISSA LOZEYKO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - LETICIA DO AMARAL

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LETICIA DO AMARAL, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - LIONETE APARECIDA PRATES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LIONETE APARECIDA PRATES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - NAIARA DE SOUZA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) NAIARA DE SOUZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - PALOMA LAURETE KNEIDL

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PALOMA LAURETE KNEIDL, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - PRISCILA GEREMIAS
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PRISCILA GEREMIAS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - REJANE ROSA DA SILVA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) REJANE ROSA DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - RENAN LUIS DEMETERKO SILVA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) RENAN LUIS DEMETERKO SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ROSANA DE FATIMA PIRES DOS SANTOS
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROSANA DE FATIMA PIRES DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ROSANA HENCKEL
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROSANA HENCKEL, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ROSEMERY LEHMKUHL
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROSEMERY LEHMKUHL, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento

ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - SAIONARA COMPER BRANDALIZE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SAIONARA COMPER BRANDALIZE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - SARA CRISTINA STACHESKI MARTINS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SARA CRISTINA STACHESKI MARTINS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - TANIA MOREIRA TOASSI

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TANIA MOREIRA TOASSI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - VINICIUS DA SILVA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VINICIUS DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - YARA MAFALDA DO NASCIMENTO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) YARA MAFALDA DO NASCIMENTO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ZILMA SILVEIRA RAMOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ZILMA SILVEIRA RAMOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

VALDONI FAUSTINO - 12º TERMO ADITIVO

12° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 268/2011, firmado em 17/05/2011, com término previsto para 17/07/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDONI FAUSTINO, portador(a) do CPF n° 379.454.759-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 268/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 268/2011, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/07/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VALDONI FAUSTINO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2015 , que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 24/07/2015 até as 09h00min.
Abertura:24/07/2015, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 13 de julho de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 259/2015

PORTARIA Nº. 259/2015

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar 0016/2010 de 23/12/2010, alterada pela Lei 031/2014 de 19 de dezembro de 2014.

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a Função Gratificada – FG-2, para o servidor JOÃO LEITE, para exercer as funções de direção dos serviços de obras e urbanismo da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Salto Veloso.

Artigo 2º. Esta portaria revoga a Portaria n° 089/2015 de 13 de Janeiro de 2015.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Julho de 2015.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 13 de Julho de 2015
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 260/2015

PORTARIA Nº. 260/2015

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar 0016/2010 de 23/12/2010, alterada pela Lei 031/2014 de 19 de dezembro de 2014.

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a Função Gratificada – FG-3, para o servidor VILSO JOSÉ VENTURIN, para exercer as funções de direção dos serviços de campo, estrada vicinais rurais da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Salto Veloso.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Julho de 2015.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 13 de Julho de 2015
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 261/2015

PORTARIA Nº. 261/2015

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 88, inciso IX e artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso-SC C/C artigos 11 e 13, da Lei Ordinária Municipal 570/91.

Resolve:

Artigo 1º. Nomear e dar posse por Concurso Público, ao Sr°. ROBINSON ANDREI GOTARDO, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 016/2010 e Alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de Advogado, 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, com vencimentos referentes ao código CPE 15, da Tabela I, Grupo I, do Anexo II.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 13 de Julho de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO Nº 111/2015 CONTENÇÃO DE GASTOS
DECRETO Nº 111 , DE 10 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS DO MUNICÍPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito do Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei Complementar Nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o restante do ano;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos
serviços essenciais do Município,

Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais essenciais;

Considerando finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

Considerando a queda significativa nos repasses referentes à distribuição do valor do Fundo de Participação dos Municípios, bem como, a perspectiva negativa nos meses seguintes;

Considerando a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia, levando-se em consideração ainda a situação financeira mundial e brasileira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado o programa de contenção de despesas no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2015 evitando o déficit financeiro e o orçamentário, durante os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2.015;

Art. 2º - Fica estabelecida a adoção de turno único nas repartições municipais a partir de 20 de julho de 2015.

Art. 3º - Fica limitada a execução orçamentária de 2015 em 80%.

Art. 4º - Para a redução das despesas, ficam determinadas, ainda, as seguintes ações:

I – Fica suspenso o pagamento e concessão de férias, novos adicionais de toda ordem, concessão de licenças e outras despesas correlatas, salvo aquelas autorizadas por escrito pelo Prefeito.
II – Ficam restringidas as ligações dos telefones fixos da Prefeitura para telefone móvel (celular), podendo ser efetuadas apenas aquelas de cunho emergencial e necessárias para o andamento do serviço público ou que não impliquem em gastos;
III - O uso de veículos da frota (máquinas, equipamentos e veículos), somente se dará com autorização do Prefeito Municipal ou do diretor da área;
IV – Ficam suspensas as autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras e congressos;
V – Ficam suspensas novas assinaturas ou renovação de assinaturas de jornais, revistas e periódicos;
VI - Ficam suspensas todas as compras, sem prévia autorização por escrito do Prefeito Municipal ou alguém por ele designado. Os pagamentos de compras efetuadas em desacordo com o presente artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar;
VII - As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas no estrito cumprimento do dever e somente concedidas mediante autorização do Prefeito Municipal;
VIII- Ficam suspensas as concessões de adiantamentos, exceto com autorização do Prefeito;

IX- Fica suspenso todo e qualquer tipo de ajuda para realização de eventos promovidos por instituições não governamentais, que não estejam programadas até a presente data;
X – Fica determinada redução nas compras pelo Município, ressalvadas aquelas fundamentais para a manutenção de atividades essenciais de prestação do serviço público e atendimento à população, bem como, a repactuação dos contratos cuja demanda tenha sofrido decréscimo pela edição do presente decreto ou, caso necessário, a rescisão unilateral de contratos, cujas aquisições não sejam absolutamente necessárias ou, em sendo, que posam ser postergadas para o exercício seguinte.

XI – Suspender a nomeação para cargos comissionados e elaborar plano de desligamento para manter contratações essenciais.
XII – Fica suspensa a execução de serviços não essenciais com máquinas e equipamentos do município, ressalvadas as de urgência e emergência e aquelas expressamente autorizadas pelo Prefeito para atender caso de necessidade pública.
XIII – Fica suspensa temporariamente a nomeação de novos servidores, mesmo em provimento efetivo até implementado o ajuste das contas municipais;
XIV – Ficam suspensas quaisquer medidas de reajuste ou reequilíbrio financeiro de contratos mantidos com fornecedores enquanto perdurar o presente ajuste.

Art. 5º - O Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária e Urbana providenciará a intensificação da fiscalização nas atividades de prestadoras de serviços, bem como, a intensificação das cobranças de dívidas em atraso com o Município, visando o incremento da arrecadação.

Art. 6º - Em face das medidas adotadas neste Decreto, ficam suspensos todos tipos de despesas de investimento, ressalvados aquelas decorrentes de convênios firmados com outras esferas de governo, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal.

Art. 7º - A Secretaria de Administração adotará as medidas para a implementação deste Decreto, cabendo ao secretário municipal da pasta a fiscalização do cumprimento também nas demais secretarias municipais.

Art. 8º - Fica determinado aos secretários municipais a realização de levantamento pormenorizado da situação e a indicação de medidas para redução de gastos nas respectivas secretarias.

Art. 9º - Fica determinado ao departamento contábil do município a elaboração de balanço geral da administração para fins de verificação da efetividade do presente decreto, bem como, caso necessário, a adoção de demais medidas.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 10 de julho de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO

DECRETO Nº 112/2015 TURNO UNICO

DECRETO Nº 112, DE 13 DE JULHO DE 2015
Dispõe sobre adoção de TURNO ÚNICO no expediente do Município de Santa Terezinha do Progresso e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

DECRETA

Art. 1º. Fica adotado horário especial para atendimento ao público nos diversos setores do Município de Santa Terezinha do Progresso a partir de 20 de Julho de 2015.
Parágrafo Primeiro - O atendimento administrativo, contábil e de documentos como identidade, Serviço Militar e INCRA, terá expediente das 12h30min às 18h30min.
Parágrafo Segundo - O expediente das Secretarias de Agricultura e Infraestrutura será das 12h30min às 18h30min.
Parágrafo Terceiro - O atendimento nas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social permanecerão em horário comercial das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
13 de Julho de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 13/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL Fundo Municipal de Saúde - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 15/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 13/2015.
Tipo: Unitário.
Objeto: Prestação de serviço de fisioterapia e fonoaudiologia pelo método "Bobath".
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 24 de julho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 24 de julho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 10 de julho de 2015.
TADEU PAULO TOAZZA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 74/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 86/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 74/2015.
Objeto: Aquisição de peças para substituição no equipamento agrícola Trator de Pneus New Holland 7630 Nº.59, utilizado nos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 24 de julho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 24 de julho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 10 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 48/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015
O Presidente do Fundo Municipal de Saúde torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK- UP, CABINE DUPLA 4X4, ZERO QUILOMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 08281.643000/1140-03, para a empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOT (3244), COM O VALOR TOTAL DE R$ 109.900,00;
São Bento do Sul, 08 de julho de 2015.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do fundo municipal de saúde

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 166/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº166/2015
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, vem através deste comunicar que o Edital de Pregão acima especificado com o seguinte objeto: Aquisição de quadro branco e projetor multimídia para a Secretaria de Assistência Social, de acordo com o Projeto do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência, aprovado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da Republica (CONVENIO Nº 802.633/2014 SDH/PR - PROPOSTAS Nº 37602/2014/SDH/PR), ficou deserto.
São Bento do Sul, 13 de julho de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2015
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Sra. ANA SUFFEZ como Locadora e tendo como Beneficiário o Sr. JOSÉ JUAREZ DE CARVALHO.
DO OBJETO: A locação de uma casa residencial situada na Zona Residencial 3 (ZR-3), em bom estado de conservação, coberta com telhas cerâmicas, forro e esquadrias de madeira, composta de 02 dormitórios, sala, cozinha, 1 BW e lavanderia, com piso cerâmico e garagem com piso de concreto reguado, contendo área de 77,00 m², conforme cadastro da Prefeitura Municipal. A casa está edificada em terreno com área de 405,00 m², destina-se para pagamento de aluguel social em caráter de emergência para abrigar a família do Sr. José Juarez de Carvalho, em virtude de vulnerabilidade social da referida família, conforme Parecer Social nº 20/2014 emitido pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, que prevê a possibilidade de criação de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, conforme Dispensa de Licitação nº 157/2015.
DO VALOR: R$ 3.300,00 – Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 01/06/2015.
São Bento do Sul, 11 de junho de 2015.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ANA SUFFEZ, como Locadora.
JOSÉ JUAREZ DE CARVALHO, como Beneficiário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 035/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2015
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Internet que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa WBT INTERNET LTDA ME.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de Internet via rádio para a Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Saúde Bela Aliança, Unidade de Saúde Rio Vermelho Povoado, Unidade de Saúde Urca, US Mato Preto e US 25 de Julho), conforme anexo ao Edital de Pregão nº 46/2015.
DO VALOR: R$ 7.100,04 - Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 22 de junho de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
WBT INTERNET LTDA ME, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 195/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 195/2015
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 022/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IMPACTO ENGENHARIA LTDA, em 21 de JANEIRO de 2015, conforme Edital de Tomada de Preços nº 360/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 022/2015, que constitui no fornecimento de material e mão de obra e demais obrigações necessárias para revitalização da rede cicloviária e acessibilidade na Avenida dos Imigrantes e Rua Antonio Kaesemodel, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 310.833-29/2009 - Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, em anexo a Tomada de Preços 360/2014.
Item 2 – Fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para revitalização viária rua Antonio Kaesemodel, situada no Bairro Bohemerwald, com extensão de aproximadamente 3.000m, conforme memorial descritivo, projetos e contrato de repasse nº 310.833-29/2009 Ministério das Cidades/CAIXA.
Considerando Ofício nº 06/2015 enviado pela Contratada em anexo a este Termo Aditivo, onde a mesma solicita prorrogação de prazo de execução e vigência da obra em virtude das condições climáticas desfavoráveis para aplicação da lama asfáltica, sendo que a mesma precisa de condições climáticas específicas para aplicação e cura;
Considerando que a justificativa apresentada não se enquadra nos critérios da Lei 8.666/93 em seu art. 57, parágrafos 1, 2, 3 e 4, porém considerando o principio da economicidade, solicita-se a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, uma vez que a paralisação da obra, rescisão do Contrato e abertura de novo processo licitatório causaria prejuízos a Administração nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 28 de junho de 2015 e com término em 27 de setembro de 2015.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 21 de julho de 2015 e com término em 20 de outubro de 2015.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 26 de junho de 2015.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
KELLY THIEMANN, como Arquiteta e Urbanista.
IMPACTO ENGENHARIA LTDA, como Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 48/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

O Presidente do fundo municipal de saúde torna público o Resultado da Licitação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK- UP, CABINE DUPLA 4X4, ZERO QUILOMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 08281.643000/1140-03, o qual a Comissão após analisarem detalhadamente as propostas julgou vencedora a empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTO-MOT (3244).

São Bento do Sul, 08 de julho de 2015.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE, 1º QUADRIMESTRE DE 2015

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que a Secretária Municipal de Saúde, Senhor Deodato Raul Hruschka, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, o Relatório do 1º Quadrimestre de 2015.

Data: 21 de julho de 2015
Hora: 15:30 hs
Local: Sede do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 10 de julho de 2015.
Edimar Geraldo Salomon
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Tirso Gladimir Hummelgen
Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social

São Domingos

Prefeitura

POR 1794 DE 15 06 15 COMPÕE A COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº 1794, DE 15 DE JUNHO DE 2015.
Designa Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório de Servidores Públicos Municipais, aprovados em concursos públicos realizados pelo município de São Domingos (SC).
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal atualizada; pelas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 atualizada e nº 0045, de 26/11/12; e pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98, atualizada, pelo Decreto nº 1701 de 04/09/14 que regulamentou o Estágio Probatório;
· Considerando o disposto no § 2º do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/12 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 1701 de 04/09/14, que trata da composição da comissão;
· Considerando a necessidade da constituição de nova comissão permanente de acompanhamento e avaliação do estágio probatório;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais, composta pelos seguintes membros:
I. Odila Girotto Elger – Presidente;
II. Ivanete Rodrigues Hennerich – Membro;
III. Marta Maria Barilli Marmentini– Membro;
IV. Juscivete Fátima Fávero – Membro;
V. Josiane Aparecida de Lima– Membro;
VI. Ageu Paulo Pereira - Membro
Art. 2º Fica revogada a portaria 1764 de 24 março de 2015;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de junho de 2015
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretário de Administração e Fazenda

POR 1807 DE 10 07 15 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS ALEXSANDRO GALETTI EDIMAR CASSOL JUÇANA FERRI

PORTARIA Nº 1807, DE 10 DE JULHO DE 2015.
Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada;
Considerando requerimentos protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDORAS	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Alexsandro Adilio Galetti	Operador de Máquinas	01/11/12 a 17/12/13	30	13/07/15 a 11/08/15
Edimar Edilson Cassol	Operador de Máquinas	29/01/14 a 28/01/15	12	20/07/15 a 31/07/15
Juçana Meotti Araldi Ferri	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/13 a 15/11/14	10	20/07/15 a 29/07/15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de julho de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretário de Administração e Fazenda

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA DO PROCESSO 72/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
PROCESSO Nº 72/2015
PREGÃO PRESENCIAL : 28/2015

NOVA DATA DE ABERTURA
A Prefeitura Municipal de São Joaquim COMUNICA que a NOVA DATA de Abertura da Licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos. Foi transferida para às 14:00 horas do dia 24/07/2015. O motivo da mudança de data são alterações feitas nos itens a serem licitados, interessados poderão obter a cópia do novo edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com inf. (49)3233-0411.

São Joaquim, 29 de junho de 2015
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 04/2015
PAUTA DE JULGAMENTO

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Clóvis Renato Squio, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgados na sessão ordinária , a se realizar no dia 23/07/2015, às 10h00min, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, os seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo nº	2092/2013
Recorrente	FILOMENA MACHADO DE SOUZA
Procurador habilitado nos autos	JULIANA F S MATOS
Relator	LANEA APARECIDA MADEIRA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral mediante requerimento prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através do formulário anexo.

São José, 13 de julho de 2015.

Clóvis Renato Squio Presidente OAB/SC 21.417	Rozana Maria Kuster Secretária Geral do CMC Decreto n.º 4344/2015

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conforme Edital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 05/2015
PAUTA DE JULGAMENTO

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Clóvis Renato Squio, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgados na sessão ordinária , a se realizar no dia 23/07/2015, às 10h00min, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, os seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo nº	2.817/2007 APENSOS 11.968/2010 E 15.141/2008
Recorrente	JOSÉ CRISTÓVÃO VIEIRA
Procurador habilitado nos autos	CLAUDIA TAVARES ALBUQUERQUE OAB 9822
Relator	MARIO ANTONIO VIEIRA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral mediante requerimento prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através do formulário anexo.

São José, 13 de julho de 2015.

Clóvis Renato Squio Presidente OAB/SC 21.417	Rozana Maria Kuster Secretária Geral do CMC Decreto n.º 4344/2015

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conforme Edital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

EDITAL DE SESSÃO DE JULGAMENTO ADIADA Nº 06/2015

EDITAL DE SESSÃO DE JULGAMENTO ADIADA nº 06/2015

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Clóvis Renato Squio, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, FICA ADIADA SINE DIE O JULGAMENTO na sessão ordinária , MARCADA PARA o dia 23/07/2015, às 10h00min, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, os seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo nº	2.817/2007 APENSOS 11.968/2010 E 15.141/2008
Recorrente	JOSÉ CRISTÓVÃO VIEIRA
Procurador habilitado nos autos	CLAUDIA TAVARES ALBUQUERQUE OAB 9822
Relator	MARIO ANTONIO VIEIRA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através do formulário anexo.

São José, 13 de julho de 2015.

Clóvis Renato Squio Presidente OAB/SC 21.417	Rozana Maria Kuster Secretária Geral do CMC Decreto n.º 4344/2015

TERMO ADITIVO/TA Nº 067/2015-01 – TP 001/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 067/2015-01 – TP 001/2015 - Processo 018/2015 – Contratado: VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, COM BLOCO INTERTRAVADO, NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Prorrogação de Prazo: ficam prorrogados os prazos do Contrato nº 067/2015, vigorando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 29/06/2015 e o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 22/07/2015. Data da assinatura: 03 de julho de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 284/2013-03 – CC 003/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 284/2013-03 – CC 003/2013 - Processo 205/2013 – Contratado: MAURICIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP. Objeto: ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DAS RECLAMAÇÕES EMERGENCIAIS ATRAVÉS DA OUVIDORIA GERAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Readequação Quantitativa: o Contrato original fica readequado em 23,61%, sobre seu valor, o que representa a importância de R$ 163.622,01 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e um centavo). O valor total do Contrato original, que era de R$ 692.988,02 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos), a partir deste termo passará a vigorar com a importância de R$ 856.610,03 (oitocentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e dez reais e três centavos). Data da assinatura: 03 de julho de 2015.

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL CMDCA - N° 02/2015
EDITAL CMDCA - n° 02/2015

A presidente da Comissão Eleitoral, Ana Paula da Luz Bianchini, juntamente com A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cedro-SC, Aline Wartha, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo edital n°01 CMDCA de 2015 e pela resolução n°170 do CONANDA, publicam a nominata de homologação das inscrições para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar através do edital n°02/2015.

Candidatos com inscrições DEFERIDAS	N° DO CANDIDATO
CARMEM TREVISOL PIROCA	01
ELISETE SCHAUREN	02
CRISTIANE RAQUEL SCHUERMANN GOMES	03
SUSANA BALBINOT	04
SALETE KLAUS	05
MARA REGINA DEVES BUDTINGER	06
DIANDRA ANTUNES GOTTARDI	07
FRANCIELI CONSOLI	08
DIONE CADORE	09
CLEUSA MARIA KLEIN	10
ELISETE FERRAZ	11
RENI DALMORO ALÉSSIO	12
JULIANA DA SILVA	13
LUCIVANE DE OLIVEIRA	14

03.07.2015

São José do Cedro-SC
Ana Paula da Luz Bianchini
Presidente da Comissão Eleitoral

Aline Wartha
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2015 - PR Nº 067/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/07/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Nº 067/2015 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉNICO PARA A COMEMORAÇÃO DO 57º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DO OESTE NO DIA 26 DE JULHO DE 2015. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2015 - PR Nº 068/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/07/2015, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Nº 068/2015 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015 - TP Nº 002/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR a data de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG., Nº 002/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA CATARINA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, QUE CONTEMPLAM GUARDA-CORPO METÁLICO, PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO PÚBLICO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO EXTERNA) CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.
(PUBLICADO NO DOM/SC, DIA 10/07/2015 – PAG. 613 – EDIÇÃO 1781).
Sendo assim reabre-se o prazo legal para abertura das propostas, designando-se nova data para o dia 30/07/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789.Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 5.130, DE 13 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 5.130, DE 13 DE JULHO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, e de acordo com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
27.812.4511.1.062 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	202	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014 e o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.230, DE 13 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 2.230, DE 13 DE JULHO DE 2015.
Autoriza à baixa e a doação de bens móveis do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à baixa dos bens especificados nos Anexos I, II e III desta Lei, do Patrimônio Municipal.
Parágrafo único. A baixa de que trata o caput deste artigo, tem como objetivo proceder à doação dos mencionados bens móveis para instituições públicas, conforme relacionado nos Anexos desta Lei.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação:
I - dos bens relacionados no Anexo I desta Lei, ao Corpo de Bombeiros Militar de São Lourenço do Oeste, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76;
II - dos bens relacionados no Anexo II desta Lei, à Polícia Militar de São Lourenço do Oeste, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51;
III - dos bens relacionados no Anexo III desta Lei, à 28ª Delegacia Regional de Polícia Civil de São Lourenço do Oeste, por intermédio do Fundo de Melhoria da Polícia Civil - FUMPC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.188.579/0001-07.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei nº 2.230, de 13 de julho de 2015)

RELAÇÃO DE BENS QUE SERÃO DOADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.096.391/0001-76

Código Patrimonial	Descrição	Recursos	Valor de Aquisição
16326	DEFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA - SEMIAUTOMÁTICO	FUNREBOM	R$ 5.500,00
16357	FORNO ELÉTRICO FISCHER BRANCO 220V, GOURMET	FUNREBOM	R$ 438,00

16358	ARMÁRIO EMBUTIDO PARA AMBULÂNCIA, MDF, 2 PORTAS DE CORRER	FUNREBOM	R$ 600,00
16359	CENTRÍFUGA DE ROUPAS MULLER NINA SOFT	FUNREBOM	R$ 320,00
16360	LAVADORA DE ROUPAS MULLER FAMILY BRANCA	FUNREBOM	R$ 380,00
17256	DESFIBRILADOR LIFE SEMIAUTOMÁTICO, COM PÁS	FUNREBOM	R$ 7.850,00
17257	ARMÁRIO EM MDF, WENGUE, COM CHAVE E CABIDE CROMADO	FUNREBOM	R$ 328,80
17258	ARMÁRIO EM MDF, WENGUE, COM CHAVE E CABIDE CROMADO	FUNREBOM	R$ 328,80
17259	ARMÁRIO EM MDF, WENGUE, COM CHAVE E CABIDE CROMADO	FUNREBOM	R$ 328,80
17260	ARMÁRIO EM MDF, WENGUE, COM CHAVE E CABIDE CROMADO	FUNREBOM	R$ 328,80
17261	ARMÁRIO EM MDF, WENGUE, COM CHAVE E CABIDE CROMADO	FUNREBOM	R$ 328,80
17262	ARMÁRIO EM MDF, WENGUE, COM CHAVE E CABIDE CROMADO	FUNREBOM	R$ 328,80
17263	ARMÁRIO EM MDF, WENGUE, COM CHAVE E CABIDE CROMADO	FUNREBOM	R$ 328,80
17264	ARMÁRIO EM MDF, WENGUE, COM CHAVE E CABIDE CROMADO	FUNREBOM	R$ 328,80
17265	ARMÁRIO EM MDF, WENGUE, COM CHAVE E CABIDE CROMADO	FUNREBOM	R$ 328,80
17266	ARMÁRIO EM MDF, WENGUE, COM CHAVE E CABIDE CROMADO	FUNREBOM	R$ 328,80
17273	CPU PROCESSADOR INTEL PENTIUM G2030, TOSHIBA, 500GB	FUNREBOM	R$ 887,37
19153	BALCÃO EM MDF, COM TAMPO DE GRANITO 240X90CM	FUNREBOM	R$ 2.100,00
19164	CADEIRA GIRATÓRIA ESTILO SECRETÁRIA, ESPUMA INJETADA, COM BRAÇO, NA COR VERMELHO COM PRETO	FUNREBOM	R$ 289,00
	Valor Total:	R$ 21.652,37	

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei nº 2.230, de 13 de julho de 2015)

RELAÇÃO DE BENS QUE SERÃO DOADOS À POLÍCIA MILITAR DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 83.931.550/0001-51

Código Patrimonial	Descrição	Recursos	Valor de Aquisição
16239	ESTABILIZADOR 300VA, REVOLUTION, COR GRAFITE	CONVÊNIO DE TRÂNSITO	R$ 80,00
16240	MONITOR DE LED 19,5", 200V4LSB, PHILIPS	CONVÊNIO DE TRÂNSITO	R$ 450,00
16241	MICROCOMPUTADOR I5-3330 H61 4GB 1TB	CONVÊNIO DE TRÂNSITO	R$ 1.347,00
16243	NOTEBOOK DEL VOSTRO 1TB, WINDOWS 8, MEMÓRIA 6GB	CONVÊNIO DE TRÂNSITO	R$ 3.930,15
17226	CAMERA DIGITAL SONY	CONVÊNIO DE TRÂNSITO	R$ 425,00
19502	ASPIRADOR DE PÓ ELETROLUX, 220V, FLEX	CONVÊNIO RADIO PATRULHA	R$ 278,00
19503	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, MODELO HD5/11C, MARCA KARCHER	CONVÊNIO RADIO PATRULHA	R$ 1.263,00
19609	MICROCOMPUTADOR (CPU) I3 - 4160, 4GB, 500HD, COM LEITOR DE DVD, TECLADO, MEMÓRIA KINGSTON, MOUSE ÓPTICO E CAIXA DE SOM	CONVÊNIO DE TRÂNSITO	R$ 1.580,00
19610	MONITOR DE LED 21,5", MARCA: SAMSUNG, MODELO LS22C301F	CONVÊNIO DE TRÂNSITO	R$ 630,00
19611	IMPRESSORA HP MFP MULTIFUNCIONAL, LASER, MODELO M425DN	CONVÊNIO DE TRÂNSITO	R$ 1.990,00
17267	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA E CE 250	CONVÊNIO FUMM-POM	R$ 230,58
17268	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA E CE 250	CONVÊNIO FUMM-POM	R$ 230,58
17269	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA E CE 250	CONVÊNIO FUMM-POM	R$ 230,58
17270	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA E CE 250	CONVÊNIO FUMM-POM	R$ 230,58
17271	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA E CE 250	CONVÊNIO FUMM-POM	R$ 230,58
17272	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA E CE 250	CONVÊNIO FUMM-POM	R$ 230,58
	Valor Total:	R$ 13.356,63	

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO III
(Lei nº 2.230, de 13 de julho de 2015)

RELAÇÃO DE BENS QUE SERÃO DOADOS À 28ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL - FUMPC, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.188.579/0001-07

Código Patrimonial	Descrição	Recursos	Valor de Aquisição
16219	PRATELEIRA EM MDF, COM 03 REPARTIÇÕES, BEGE	CONVÊNIO DRP	R$ 520,00
17227	CAMA DE MADEIRA MACIÇA	CONVÊNIO MULTAS SSP	R$ 152,50
17228	CAMA DE MADEIRA MACIÇA	CONVÊNIO MULTAS SSP	R$ 152,50
17229	CAMA DE MADEIRA MACIÇA	CONVÊNIO MULTAS SSP	R$ 152,50
17230	CAMA DE MADEIRA MACIÇA	CONVÊNIO MULTAS SSP	R$ 152,50
	Valor Total:	R$ 1.130,00	

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 09 DE JULHO DE 2015

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RESOLUÇÃO Nº 09 de 09 de julho de 2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de JULHO de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Leis Municipais nº 1.040, de 21 de outubro de 1996 e nº 1.039 de 21 de outubro de 1996, respectivamente que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 20.897,74 (VINTE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS COM SETENTA E QUATRO REAIS), sendo que 50% destina-se para investimento e 50% para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009, nas modalidades de Acolhimento Institucional em Família Acolhedora dispostos da seguinte forma:
I – Serviço de acolhimento em Família Acolhedora:
Esse serviço é realizado nas famílias acolhedoras cadastradas em nosso Município, com acompanhamento da Equipe técnica do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).

O Município receberá o valor de R$ 20.897,74 (VINTE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS COM SETENTA E QUATRO REAIS) que será utilizado da seguinte forma: R$ 10.448,87 corresponde a 50% para custeio e R$ 10.448,87 correspondente a 50 % para investimento.

Art. 3º O gestor da política de assistência social deve assumir o compromisso e a responsabilidade com o reordenamento da oferta de serviços para na modalidade Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 09 de Julho de 2015.
ITAMAR FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 09 DE JULHO DE 2015

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 09 DE julho de 2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de JULHO de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.040, de 21 de outubro de 2015 e nº 1.039 de 21 de outubro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de SÃO LOURENÇO DO OESTE / SC – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais), sendo que 70% destina-se para investimento e 30% para

custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no CREAS, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/ 2009:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
II – Serviço Especializado em Abordagem Social;
III – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
IV – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 09 de Julho de 2015.
ITAMAR FERNANDES

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 09 DE JULHO DE 2015

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RESOLUÇÃO Nº 11 de 09 de Julho de 2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de Julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.040 de 21 de Outubro de 1996 e nº 1.039 de 21 de Outubro de 1996, respectivamente, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço do Oeste - SC – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 26.073,65 (vinte e seis mil, setenta e três reais com sessenta e cinco centavos), referente ao ano de 2015, para ser utilizado para custeio e investimento, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir:
( )10% para custeio e 90% para investimento
( )90% para custeio e 10% para investimento
(x)50% para custeio e 50% para investimento
( )30% para custeio e 70% para investimento
( )70% para custeio e 30% para investimento

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 09 de Julho de 2015.
Itamar Fernandes

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 09 DE JULHO DE 2015

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RESOLUÇÃO Nº 12 de 09 de Julho de 2015
Dispõe aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de R$ 14.876,56
.
Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de auxilio funeral e situações de vulnerabilidade temporária.

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço doe Oeste – SC, 09 de Julho de 2015.
Itamar Fernandes

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – RELAÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – RELAÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2015

Considerando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Resolução Conanda nº 170/2014, e da Lei Municipal nº 4.812/01, com as alterações da Lei Municipal n. 6.210, de 14/08/2009, e alterações da Lei n.6.678/2012;
Considerando as deliberações da ata da reunião da Comissão Eleitoral, do dia 10/06/2015, de folhas nº 95 e 96, livro nº 3;
Considerando o disposto no item 3.2.1 do Edital CMDCA nº 01/2015, que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de São Miguel do Oeste - SC.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publica a relação de candidatos inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar para eleição unificada 2015, para ciência pública.

01 – Geni de Oliveira;
02 – Carolini Dal Bosco Gonçalves (Pendente comprovação Item 3.1.2; III – Edital 01/2015);
03 – Anne Karelyne Teixeira de Moura;
04 – Lucinda Flores Klagenberg; (Pendente comprovação Item 3.1.2; III – Edital 01/2015);
05 – Lucivane Ferreira Amaro;
06 – Marcos Ribeiro (Pendente comprovação Item 3.1.2; III – Edital 01/2015);
07 – Viviane Marisa Dalmagro (Pendente comprovação Item 3.1.2; IV e VI – Edital 01/2015);
08 – Lucia Büttner Palú;
09 – Marilete Dias do Nacimento Arend; (Pendente comprovação Item 3.1.2; III – Edital 01/2015);
10 – Marli Marchi;
11 – Dione Bernardete Piquetti;
12 – Janete de Lurdes Zanatta Buffolo (Pendente comprovação Item 3.1.2; III – Edital 01/2015);
13 – Cirlene Mathiello;
14 – Venilda Giese (Pendente comprovação Item 3.1.2; III – Edital 01/2015);

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de impugnações com fulcro no item 3.2.2.1 do edital 01/2015.

São Miguel do Oeste – SC, 12 de junho de 2015.
Daiana Carla Perotto
Presidente CMDCA
Presidente Comissão Eleitoral

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 64.2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 64/2015- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar transporte de passageiros em Ônibus, Micro-Ônibus para atender as necessidades de todas as Secretarias e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo deste edital.
DATA DE ABERTURA: 28/07/2015 ás 09:00h com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08:45h do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no pelo email: compras@pmspa.sc.gov.br ou licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00 ás 17:00h. São Pedro de Alcântara, 13/07/2015.
JUCÉLIO KREMER – Prefeito Municipal.

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2014 MAYARA MAFRA BONDAVALLE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2014
Aos treze dias do mês de julho do ano de 2015, MAYARA MAFRA BONDAVALLE por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 002/2014, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora II – Educação Infantil, classificação 05, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de julho de 2015.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 52/2015-PMS

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 52/2015-PMS
PROCESSO Nº. 118/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 13 de julho de 2015, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando a o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de buquês de flores especiais e coroas fúnebres para a Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 52/2015-PMS, realizar-se-á em 31 de julho de 2015, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 13 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2014

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2014

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. FRANCIELE MARA THOMSEN, inscrita no CPF sob n°. 094.220.019-51, aprovada em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2014, para o cargo de RECEPCIONISTA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 22 de julho de 2015, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder (SC), 10 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde e Assistência Social

DECRETO Nº 3.371/2015 DE 6 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 3.371/2015 de 6 de julho de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0043 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ ..3.000,00.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 06 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2015 - FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 15/2015 - FAS
Processo de licitação nº. 14/2015–FAS - Dispensa de Licitação nº. 10/2015–FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ICLÉIA DELLAGIUSTINA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 79.948.634/0001-20, estabelecida na Rua Angelo Schiochet, nº 55, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-520

Objeto: Constitui o presente contrato Aquisição de peças para conserto de caixa de som amplificado do CRAS, da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Auto falante - 10" PSA600	1	Unidade	104,00	104,00
02	Bateria 7A - 20AR	1	Unidade	80,00	80,00
TOTAL R$	184,000				

Valor do contrato R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais)
Data da Assinatura: 13/07/2015 – Vigência: 31/12/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ATA PREGÃO 52/2015-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 52/2015 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 118/2015** **Data do Processo: 26/06/2015**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 88/2015 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de buquês de flores especiais e coroas fúnebres para a Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 13 de Julho de 2015

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	-	- Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	-	- Equipe de Apoio
Gelson Stein	-	- Equipe de Apoio
Valderi Rocha de Camargo	-	- Equipe de Apoio
Andreia Nass Friedemann	-	- Equipe de Apoio

DISPENSA 10/2015-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 10/2015 - DL** **Processo Nr.: 14/2015** **Data: 13/07/2015**

Folha: 1/2

Fornecedor: **COM. DE INSTR. MUSICAIS ICLÉIA DELLAGIUSTINA LTDA** Código: 10125
Endereço: RUA ANGELO SCHIOCHET, 55 - TÉRREO
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 79.948.634/0001-20 Inscrição Estadual: 253.471.630

Objeto da Compra: Aquisição de peças para conserto de caixa de som amplificado do CRAS, da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Auto falante - 10" PSA600	UN	104,00	104,00
2	1,00	Bateria 7A - 20AR	UN	80,00	80,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

"A caixa de som aplificada do CRAS esta com defeito e necessita ser concertada, este equipamento eletrônico é utilizado pela equipe nos grupos do PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, palestras, ações dos Serviços.
"

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 13 de Julho de 2015

_____
OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2015 - DL Processo Nr.: 14/2015 Data: 13/07/2015

Folha: 2/2

06/07/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 6 de Julho de 2015

Valor da Despesa: 184,00 (cento e oitenta e quatro reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Siderópolis

Prefeitura

04 2015 AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMC 04/2015
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO FMC Nº. 02/2015.
O Fundo Municipal de Cultura de Siderópolis torna público às empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº.10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que promoveu a retificação do Edital acima epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada para a XXI Festa do Colono de Siderópolis nos dias 6, 7, 8 e 9 de agosto de 2015. Sendo assim, por determinação do CRA-SC (Ofício nº 0880/2015), torna-se indispensável, como condição para habilitação da licitante, a exigência do registro da empresa participante no respectivo órgão de classe. Retifica-se, neste ato, a data de abertura do certame, portanto, onde se lê: 21/07/2015; lê-se 22/07/2015. O Edital retificado encontra-se disponível através do site: www.sideropolis.sc.gov.br, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br. Maiores informações: (48) 3435-3188.

Siderópolis, 13 de julho 2015.
Fabíola Cardoso Comin
Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 105/2015

DECRETO N.º 105 DE 22 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.019	Transferências do FUNDEB – 40%
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	41	

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências do FUNDEB – 40%, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de junho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de junho de 2015.

DECRETO Nº 106/2015

DECRETO N.º 106 DE 22 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas

CÓDIGO REDUZIDO	42	

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Receitas e Transferências de Impostos – Educação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de junho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de junho de 2015.

DECRETO Nº 107/2015

DECRETO N.º 107 DE 1º DE JULHO DE 2015

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo para provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde, a ser composta pelos seguintes membros: Vanessa Cecin Chepp, Ghisela Kestering, Dalvani Baesso e Samira Barg Fontanela, sendo os três primeiros titulares e a última suplente.
Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento ora constituída baixará instruções especiais sobre o Processo Seletivo, respeitando as disposições legais em vigor, tomando as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento, quando necessário.
Art. 3º. A Presidência da referida comissão será exercida pela servidora Vanessa Cecin Chepp.
Art. 4º. A referida Comissão elaborará o Edital de Processo Seletivo, submetendo-o à homologação do Prefeito Municipal.
Art. 5º.O Prefeito Municipal poderá contratar pessoa ou órgão estranho a Prefeitura para Junto com a Comissão, elaborar e executar o Processo Seletivo, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento desta Prefeitura.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 33/2015.0

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 1º de Julho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 1º de Julho de 2015.

DECRETO Nº 108/2015

DECRETO N.º 108 DE 1º DE JULHO DE 2015

Define as atividades de impacto local para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis – FAMSID, das atividades potencialmente poluidoras previstas em listagem aprovada por Resolução do CONSEMA Nº14/2012 Anexo II.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA:
Art. 1.º Fica estabelecido que são consideradas como de impacto local as atividades listadas nos anexos I, II e III, além daquelas atividades lícitas não constantes da listagem das atividades potencialmente poluidoras previstas em listagem aprovada por Resolução do CONSEMA14/2012.
Art. 2.º- Excepcionalmente, alguma atividade constante dos anexos I, II e III poderá deixar de ser considerada como de impacto local passível de licenciamento pelo Município nos seguintes casos:
a) for passível de licenciamento pelo IBAMA;
b) estiver localizada ou desenvolvida em dois ou mais Municípios;
c) cujos impactos ambientais diretos ultrapassarem os limites territoriais do Município, conforme constatado no estudo apresentado para o licenciamento ambiental ou ainda em parecer do órgão ambiental municipal.
Art. 3.º- Para fins do exercício de sua competência licenciatória das atividades de impacto local, o Município não necessitará de convênio com Estado de Santa Catarina, salvo para fins de gestão ambiental florestal compartilhada. Todavia, deverá promover sua habilitação estadual, por meio do CONSEMA, a qual será aprovada e publicada no Diário Oficial do Estado (DOESC) pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.
Art. 4.º- O licenciamento pelo Município de Siderópolis das atividades de impacto local terá nível 2, identificados nos Anexos II do CONSEMA 14/2012, correspondentes à complexidade ambiental da atividade e a necessária capacidade técnica do Município.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 1º de Julho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 1º de Julho de 2015.

DECRETO Nº 109/2015

DECRETO N.º 109 DE 01 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e

nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	17	Saneamento
PROGRAMA	03	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico
RECURSO	5.034	Transferências de Convênios – União/Outros
PROJETO/ATIVIDADE	1.008	Construção e Ampliação da Rede de Água e Esgoto
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	94	

VALOR: R$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências de Convênios – União/Outros, no valor de R$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de julho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de julho de 2015.

DECRETO Nº 110/2015

DECRETO N.º 110, DE 01 DE JULHO DE 2015
ALTERA O CARGO DA FUNCIONÁRIA VANESSA FERNANDA CARDOSO

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o cargo da funcionária VANESSA FERNANDA CARDOSO, brasileira, CPF/MF sob n° 028.671.029-36, para Chefe de Setor I – C3, na Secretaria de Educação, a contar de 01/07/2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de julho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de julho de 2015.

DECRETO Nº 222/2015

PORTARIA Nº 222, DE 29 DE JUNHO DE 2015
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARIANA SERAFIM CESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a funcionária MARIANA SERAFIM CESA, CPF/MF nº 008.955.329-21, Dentista, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05/05/2015.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de junho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de junho de 2015.

DECRETO Nº 95/2015

DECRETO N.º 95 DE 11 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão de Educação com Qualidade

SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.036	Salário – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.009	Manutenção do Transporte Escolar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	50	

VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos do Salário Educação, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de junho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 214/2015

PORTARIA Nº 214, DE 29 DE JUNHO DE 2015
CONTRATA JUSSARA DE SOUZA MARTINELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente JUSSARA DE SOUZA MARTINELLI, brasileiro(a), inscrita no processo Seletivo nº 002/2014, CPF/MF sob nº 614.024.439-00, para ocupar a função de Professor, 20h em vaga Vinculada de Márcia Salvaro, na CM Rosália Pierini Salvaro, a contar de 24/06/2015 até 18/12/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de junho de 2015.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 215/2015

PORTARIA Nº 215, DE 29 DE JUNHO DE 2015
CONTRATA SOLANGE SILVANO OLIVEIRA AMBRÓSIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente SOLANGE SILVANO OLIVEIRA AMBRÓSIO, brasileiro(a), inscrita no processo Seletivo nº 002/2014, CPF/MF sob nº 614.024.439-00, para ocupar a função de Professor, 20h em vaga Vinculada de Xênia de Abreu, na CEI Criança Cidadã, a contar de 10/06/2015 até 12/12/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de junho de 2015.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 216/2015

PORTARIA Nº 216, DE 29 DE JUNHO DE 2015
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA Elida Bez Fontana E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária ÉLIDA BEZ FONTANA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 059.618.269-45, Auxiliar de Ensino, na Secretaria de Educação, a partir de 30/06/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de junho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 217/2015

PORTARIA Nº 217, DE 29 DE JUNHO DE 2015
CONTRATA FLÁVIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Art. 8° da Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente FLÁVIA DA SILVA, brasileiro, CPF/MF sob nº 085.093.729-93, para ocupar a função de Atendente de Odonto, na Secretaria de Saúde, a contar de 08/06/2015, até realização de Concurso Público/Processo Seletivo.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de junho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 218/2015

PORTARIA N.º 218 DE 29 DE JUNHO DE 2015
ALTERA CARGO DO FUNCIONÁRIO CARLOS ALBERTO NASCIMENTO

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar cargo do funcionário CARLOS ALBERTO NASCIMENTO, CPF N° 560.243.209-49, para Técnico de Enfermagem, a contar de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de junho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 219/2015

PORTARIA N.º 219 DE 29 DE JUNHO DE 2015
ALTERA CARGO DO FUNCIONÁRIO MÔNICA ANDRÉIA DA SILVA
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar cargo do funcionário MÔNICA ANDRÉIA DA SILVA, CPF N° 862.865.959-53, para Enfermeira - ESF, a contar de 01/06/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de junho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 220/2015

PORTARIA Nº 220, DE 29 DE JUNHO DE 2015
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ÂNGELA LARROYD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a funcionária ÂNGELA LARROYD, CPF/MF nº 014.465.599-39, Professor – MAG-LP, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de junho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 221/2015

PORTARIA Nº 221, DE 29 DE JUNHO DE 2015
RESCINDE O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO REGIS PEREIRA CORRÊA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato do funcionário REGIS PEREIRA CORRÊA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 095.574.289-70, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 09/06/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de junho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 223/2015

PORTARIA Nº 223, DE 01 DE JULHO DE 2015
CONTRATA PATRÍCIA NART DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente PATRÍCIA NART DE OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrita no processo Seletivo nº 002/2014, CPF/MF sob nº 058.397.759-67, para ocupar a função de Auxiliar de Ensino, 30h em vaga vinculada de Rosilene Fogaça, na CEIM Olírio Cesa, a contar desta data até 18/12/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de Julho de 2015.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Julho de 2015.

PORTARIA Nº 224/2015

PORTARIA Nº 224, DE 01 DE JULHO DE 2015
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA NAZARETH MARIA FELTRIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária NAZARETH MARIA FELTRIN, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 646.114.269-04, Auxiliar de Ensino, na Secretaria de Educação, a contar de 30/06/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de julho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de julho de 2015.

PORTARIA Nº 225/2015

PORTARIA N.º 225 DE 01 DE JULHO DE 2015
ALTERA CARGO DA FUNCIONÁRIA REJANE MARIA COLOMBO PEREIRA

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar cargo da funcionária REJANE MARIA COLOMBO PEREIRA, CPF N° 951.080.689-72, para Professora de Educação Infantil 20 horas, na Secretaria de Educação, a contar de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de julho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de julho de 2015.

PORTARIA Nº 226/2015

PORTARIA Nº 226, DE 06 DE JULHO DE 2015
RESCINDE O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO JOSÉ APARECIDO DE SOUZA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato do funcionário JOSÉ APARECIDO DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 081.226.249-28, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 03/07/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de julho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de julho de 2015.

Sul Brasil

Prefeitura

CONVITE 008/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/CONVITE
Processo Administrativo 048/2015.
Edital: CONVITE nº.008/2015
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 20 horas semanais.
Entrega dos Envelopes : 10:00 horas do dia 23 de julho de 2015.
Abertura dos Envelopes : 10:00 horas do dia 23 de julho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feiras, das 07:45 às 11:45 e das 13:45 às 17:45 horas, ou pelo fone 0XX49 367 0030 ou www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL, 13 de junho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.147/2015

DECRETO N°. 147 DE 13 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NELCI VERONICA ROOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009.
DECRETA:

Art.1 Fica reconduzida NELCI VERONICA ROOS, portadora do CPF n° 027511599-23 e RG 2.430.240, Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, para suprir a vaga da funcionaria MARIA CLECI DE MOURA DAL SANTO no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal Saúde, em virtude da mesma estar de férias no período de 13.07.2015 a 11.08.2015.
Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
13 de julho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO Nº.148/2015
DECRETO N° 0148/2015 DE 13/07/2015

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1004/2014 de 11 de novembro de 2014.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nas seguintes Atividades do Orçamento Municipal Vigente:
: DE:
03.01.0004.0122.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00. (15)	0.1.00.001000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (1000)	R$ 18.000,00

PARA:
03.01.0004.0122.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00. (16)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1000)	R$ 18.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação esta vinculado a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 13 de julho de 2015
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 033-2015

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 033/2015 com o profissional ARCELINO LUIS ORSO – CPF: 806.570.289-91, para prestação de serviços de contabilidade pública em substituição a servidor efetivos em período de férias 20 (vinte) dias, no valor de R$ 4.250,00.

TIGRINHOS/SC, em 13 de Julho de 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

PORTARIA 137/2015

PORTARIA Nº. 137/2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n°. 012/1997.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde ao servidor Público Municipal Sr. LEANDRO DA SILVA, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir 08 de Julho de 2015, nos termos do art. 107 da Lei Municipal n°. 012 de 06 de janeiro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme Atestado Médico apresentado e deferido, nesta data.

Lei Municipal nº 12/1997
Art. 107. Ao servidor que, por motivo de saúde, esteja impossibilitado de exercer seu cargo, será concedida licença remunerada a pedido ou de ofício, mediante inspeção do órgão médico oficial, até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE JULHO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de julho de dois mil e quinze.
Maicon Bruxel
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Timbé do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 48/2015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 48/2015
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Pavimentadora Jeremias Ltda
Objeto: Pavimentação com lajotas na Estrada Geral Nova Vicença, no município de Timbé do Sul.
Valor: R$ 23.565,80 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
Vigência: 03 (três) meses, a partir de 18/06/2015

EXTRATO DO CONTRATO 49/2015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 49/2015
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Rede de Comunicação Amorim Ltda EPP
Objeto: Contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços na distribuição e veiculação de avisos/comunicados e campanhas promocionais e institucionais desenvolvidas pela prefeitura municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos) por cm/coluna Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015

EXTRATO DO CONTRATO 50/2015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 50/2015
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Pre Moldados Pagani Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de tubos de concreto para implantação de esgotos pluviais, drenagens e bueiros em estradas vicinais do município de Timbé do Sul.
Valor: R$ 55.952,00 (cinqüenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e dois reais) global estimado.
Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015

EXTRATO DO CONTRATO 51/2015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 51/2015
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Célio Balcevicz ME
Objeto: Fornecimento parcelado de peças e prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção e recuperação da parte elétrica dos veículos da Administração Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 29.203,13 (vinte e nove mil, duzentos e três reais e treze centavos) global estimado.
Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015

Timbó

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 121, DE 06 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N. SAMAE- 121, DE 06 DE JULHO DE 2015
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 3852, de 01/06/2015;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: Auxiliar Operacional I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
YURI MARCEL ANTONIO (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	10/09/1992	087.335.759-08	44 horas	01/07/2015 a 31/07/2015

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01 de julho de 2015, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de julho de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2045

DECRETO Nº 2.045/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 70.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de 70.000,00 (setenta mil reais) fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Educação
01 – Ensino Infantil
Atividade: .2.201
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00 ..... R$ 70.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, ficam utilizados os recursos do Excesso de arrecadação verificado no período.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 09/07/2015

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N 65/2015

PORTARIA Nº 065/15 DE 13 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Marcolina Margarete Vieira De Souza	11/06/2014 a 10/06/2015	13/07/2015 a 01/08/2015	20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 13 DE JULHO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 207/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Contrato: 207/2014
Data de assinatura: 13/07/2015
Processo de Licitação: 69/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.456.865/0001-67
Objeto: prestação de serviço de locação de sistema – procuradoria.
Valor reajustado em 5,5829% IGP-m (FGV).

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 199/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Contrato: 199/2013
Data de assinatura: 13/07/2015
Processo de Licitação: 62/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: DAT INFORMATICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.572.854/0001-01
Objeto: prestação de serviço de locação de impressora.
Valor Total Aditivo: R$ 1.536,00

Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - GABARITOS PRELIMINARES

GABARITOS PRELIMINARES
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 - DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUSSANGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			MOTORISTA		
1.	D			1.	D
2.	D			2.	D
3.	E			3.	E
4.	C			4.	C
5.	D			5.	D
6.	D			6.	D
7.	A			7.	A
8.	A			8.	A
9.	B			9.	B
10.	D			10.	D
11.	B			11.	B
12.	A			12.	A
13.	C			13.	C
14.	C			14.	C
15.	C			15.	C
16.	A			16.	A
17.	E			17.	E
18.	B			18.	B
19.	E			19.	E
20.	C			20.	C
21.	E			21.	D

22.	B			22.	A
23.	C			23.	B
24.	D			24.	E
25.	C			25.	E
26.	A			26.	B
27.	C			27.	A
28.	E			28.	D
29.	D			29.	A
30.	A			30.	E
31.	D			31.	C
32.	D			32.	E
33.	E			33.	E
34.	C			34.	B
35.	B			35.	D
36.	A			36.	D
37.	E			37.	A
38.	B			38.	D
39.	E			39.	A
40.	D			40.	D

OFICIAL LEGISLATIVO					
1.	B				
2.	E				
3.	E				
4.	E				
5.	C				
6.	D				
7.	B				
8.	A				
9.	B				
10.	A				
11.	C				
12.	E				
13.	D				
14.	C				
15.	D				
16.	D				
17.	E				
18.	C				
19.	A				
20.	B				
21.	B				
22.	A				
23.	C				
24.	D				
25.	E				
26.	A				
27.	C				
28.	B				
29.	B				
30.	E				
31.	C				
32.	C				
33.	B				
34.	A				
35.	E				
36.	A				
37.	E				
38.	D				
39.	D				
40.	D				

Vidal Ramos

Prefeitura

RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 29/2015 - JORNAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2015
RATIFICAÇÃO

LAERCIO DA CRUZ, Prefeito do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,
RATIFICA a Dispensa de licitação para a contratação direta da empresa: Editora Jornal A Comarca Ltda Me, AQUISIÇÃO DE JORNAL PARA DISTRIBUIÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, com fundamento na justificativa e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o pagamento da despesa, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididas em parcelas mensais no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) a começar no mês de julho em favor da empresa Editora Jornal A Comarca Ltda Me, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Vidal Ramos, 13 de julho de 2015
LAERCIO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
Pregão Presencial n°. 28/2015

RETIFICAÇÃO 01/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, a PRESENTE RETIFICAÇÃO:

Alteração 01:
Onde se lê:
SERVIÇO DE RÁDIO COMUNITÁRIA para divulgação de relatórios dos atos oficiais, boletins, comunicados da Administração Municipal e Fundos Municipais, em rádio FM com abrangência de área do município de Vidal Ramos, A ser utilizado no transcurso do exercício de 2015. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

Leia-se:
SERVIÇO DE RÁDIO COMUNITÁRIA e apoio cultural para divulgação de relatórios dos atos oficiais, boletins, comunicados da Administração Municipal e Fundos Municipais, em rádio FM com abrangência de área do município de Vidal Ramos, A ser utilizado no transcurso do exercício de 2015. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.
A nova data para entrega e fase de lances do Processo nº. 28/2015 será dia 24/07/2015 às 08:30.
Demais itens ficam ratificados.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 13 de julho de 2015.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.191/15

DECRETO Nº 12.191/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ADRIANA GOULART, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.192/15

DECRETO Nº 12.192/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LISIANE EV SOARES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.193/15

DECRETO Nº 12.193/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARINES DE SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.194/15

DECRETO Nº 12.194/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DENISE ANTUNES DE MEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.195/15

DECRETO Nº 12.195/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARIA DORVALINA DOMINGUES DE SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.196/15

DECRETO Nº 12.196/15, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Designa servidora para exercer as funções de Tesoureira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XII, da Lei Orgânica do Município, e a vista da comunicação interna da Secretaria de Finanças, datada de 07 de julho de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora SÔNIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, para exercer as funções de Tesoureira, em substituição a servidora CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, durante o seu período de férias, de 13 a 26 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.197/15

DECRETO Nº 12.197/15, DE 09 DE JULHO DE 2015.

Regulamenta o Ato de Nomeação e Posse dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.215/15, de 18 de março de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial ao Art. 82;

Considerando, o disposto no ofício nº 34/15 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, bem como na Ata nº 199, de 15 de junho de 2015, do respectivo conselho;

Considerando a necessidade de instrumentalização jurídica e administrativa para regulamentar o Ato de Nomeação e Posse dos Conselheiros Tutelares, não apreciada na Lei Municipal nº 3.215/15;

DECRETA

Art. 1º As regras aqui definidas aplicam-se, exclusivamente, aos membros do Conselho Tutelar, de acordo com a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 3.215/2015.

Art. 2º A função de Conselheiro Tutelar para ser provido será precedida de processo de eleição como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90 e da Legislação Municipal.

Art. 3º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares Titulares e tomarão posse, iniciando suas atividades no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação.

Art. 4º O resultado do processo de eleição terá validade até o processo subsequente ou quando esgotar a lista de suplentes, não podendo ser prorrogado.

Art. 5º Os eleitos como suplentes deverão, obrigatoriamente, manter seu endereço atualizado para fins de uma provável nomeação, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Art. 6º Para a realização dos procedimentos de posse será o interessado notificado, a comparecer perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA para manifestar seu interesse de ingressar no conselho tutelar, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do ofício de convocação.

§1º O prazo indicado no caput deste artigo poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias a pedido do interessado, mediante justa motivação.

§ 2º Não será concedido prorrogação além do prazo previsto neste artigo.

Art. 7º Findado o prazo estabelecido no artigo anterior, o nomeado tomará posse, manifestando, pessoal e expressamente, sua vontade de aceitar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e as retribuições inerentes ao cargo de conselheiro tutelar, por meio de assinatura do respectivo Termo de Posse, pela autoridade competente e pelo conselheiro tutelar empossado.

Paragrafo único. O conselheiro tutelar iniciará o exercício de suas atividades no dia útil seguinte ao da assinatura do Termo de Posse.

Art. 8º No caso de renúncia ou de ausência de interesse pelo cargo de conselheiro tutelar, o interessado deverá assinar o termo de desistência, devendo ser convocado o suplente seguinte obedecendo a ordem subsequente ao sufrágio.

Art. 9º Os Conselheiros Tutelares eleitos serão nomeados por ato do Prefeito e posteriormente empossados pelo Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA e tomarão posse perante o CMDCA, em reunião devidamente convocada.

Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente registrará a posse na respectiva Ata.

Art. 11 Ocorrendo vacância no cargo assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Paragrafo único. Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de licenças temporárias a que fazem jus os titulares, inclusive férias.

Art. 12 Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância deste Decreto, da Lei Municipal nº 3.215/15 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90.

Art. 13 As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.214/15

DECRETO Nº 12.214/15, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Bioquímico Farmacêutico

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,
RESOLVE

Art. 1º Nomear, BIBIANA PAULA DAMBROS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Bioquímico Farmacêutico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.222/15

DECRETO Nº 12.222/15, DE 13 DE JULHO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.185/14, de 10 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Administração
2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0060 Aplicações Diretas 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 50.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.223/15

DECRETO Nº 12.223/15, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Ratifica a Listagem Classificatória Preliminar, o Gabarito Definitivo e o Julgamento dos Recursos, referente ao Concurso Público – Edital nº 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no Decreto nº 10.011/12, bem como nos Itens 3 e 11, Subitens 3.12 e 11.1 do Edital nº 001/15, de 14 de maio de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica ratificada a Listagem Classificatória Preliminar, o Gabarito Definitivo e o Julgamento dos Recursos referente ao Concurso Público – Edital nº 001/2015, publicada na data de 13 de julho de 2015, no endereço eletrônico: www.assconpp.com.br, em conformidade com os Itens 3 e 11, Subitens 3.12 e 11.1, do referido edital, constante no Anexos deste Decreto.

Art. 2º Fazem parte integrante do presente Decreto:

I – Anexo I – Listagem Classificatória Preliminar;
II – Anexo II – Gabarito Definitivo;
III – Anexo III – Julgamento dos Recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de julho de 2015.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 12.223/15

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor WILMAR CARELLI, torna público a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR ao Edital de Concurso Público nº 001/2015.

MÉDICO									
Inscrição	Candidato	PORT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
71	MARCOS ANTONIO THEREZA FILHO	2,25	0,75	5,50	8,50	8,50	APROVADO(A)	1º	18/07/1987
89	MARCELO DOS SANTOS GOMES	2,00	0,75	5,50	8,25	8,25	APROVADO(A)	2º	22/11/1978
68	JHONATHAN ALCIDES ELPO	2,00	1,00	5,25	8,25	8,25	APROVADO(A)	3º	07/01/1990
39	RODRIGO NELSON DALLAZEM	2,00	0,75	5,25	8,00	8,00	APROVADO(A)	4º	11/08/1979
67	FLÁVIO JOSÉ MEDEIROS MARTINS JÚNIOR	1,75	1,00	5,25	8,00	8,00	APROVADO(A)	5º	20/07/1990
97	ANDREI GABRIEL DE MELO	1,75	1,00	5,25	8,00	8,00	APROVADO(A)	6º	26/10/1990
2	RAFAEL ROBERTO CARDOSO	1,75	0,75	5,25	7,75	7,75	APROVADO(A)	7º	27/11/1985
17	LEONARDO HIDEKI MORITA	1,75	1,00	5,00	7,75	7,75	APROVADO(A)	8º	03/11/1982
59	IRON PEDRO GIACOMELLI	1,50	1,25	5,00	7,75	7,75	APROVADO(A)	9º	20/12/1989
98	JULIANA STEFANI	2,00	1,25	4,50	7,75	7,75	APROVADO(A)	10º	19/06/1982
33	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	1,75	1,00	4,75	7,50	7,50	APROVADO(A)	11º	08/05/1977
24	MELANIE ANA SCHADECK NETTO	1,75	1,00	4,75	7,50	7,50	APROVADO(A)	12º	16/08/1990
55	GILEYRE RINALDI FAVATO	2,25	0,75	4,50	7,50	7,50	APROVADO(A)	13º	29/11/1989

65	MARIANA FOSSATTI	2,00	1,00	4,50	7,50	7,50	APROVADO(A)	14º	13/10/1990
74	FABIANO SCORTEGAGNA DUPCZAK	1,75	1,25	4,50	7,50	7,50	APROVADO(A)	15º	06/06/1986
60	JEFSON PEREIRA COSTA	1,75	1,25	4,50	7,50	7,50	APROVADO(A)	16º	04/01/1992
80	NATHALIÊ GALVAN	2,25	0,75	4,25	7,25	7,25	APROVADO(A)	17º	18/02/1987
77	FELIPE SIMIONI DOS SANTOS	2,00	1,00	4,25	7,25	7,25	APROVADO(A)	18º	04/09/1979
76	MARLON ALEXANDRO STEFFENS ORTH	1,50	0,75	4,75	7,00	7,00	APROVADO(A)	19º	06/02/1984
75	ELOYVE FRANCIEL VANZ	2,00	0,75	4,25	7,00	7,00	APROVADO(A)	20º	14/08/1985
49	JEAN ALEXSANDRO PASCOAL	2,25	1,00	3,75	7,00	7,00	APROVADO(A)	21º	20/02/1990
41	CAROLINA CECILIA FINKLER SCHMIDT	2,00	0,25	4,50	6,75	6,75	APROVADO(A)	22º	05/05/1982
42	LENNON FELLIPE DIAS NUNES	2,25	0,50	4,00	6,75	6,75	APROVADO(A)	23º	06/01/1990
18	RODRIGO DE SOUZA FIDELIS	1,50	1,25	4,00	6,75	6,75	APROVADO(A)	24º	24/06/1986
53	PEDRO JOSEPH ARGENTA NICOLETTI	2,00	0,25	4,25	6,50	6,50	APROVADO(A)	25º	16/07/1990
51	ÂNGELA WOLFARDT	1,75	0,50	4,25	6,50	6,50	APROVADO(A)	26º	30/09/1991
81	RAPHAEL SALGADO PEDROSO	2,00	0,75	3,75	6,50	6,50	APROVADO(A)	27º	02/12/1983
73	EVERTON ZENI	1,75	0,25	4,00	6,00	6,00	APROVADO(A)	28º	05/04/1984
36	MATHEUS MORO	1,75	0,50	3,50	5,75	5,75	APROVADO(A)	29º	03/10/1983
95	CAROLINA FARIA DE SOUZA	0,25	0,00	0,50	0,75	0,75	REPROVADO(A)	--	22/06/1983
88	JACSON ANTONIO SANT'ANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/09/1956
31	HENRIQUE VENTURA OLMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	03/04/1959
90	ELTON BRANDÃO DOS REIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	17/03/1967
93	ILDEU SOARES CALDEIRA JÚNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/05/1975
94	SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	09/06/1975
83	GERSON BOTH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	17/02/1978
62	SÉRGIO GOMES MACIEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	30/04/1978
21	JAIL COELHO DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	29/09/1978
35	LUCAS MELO DE FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	27/09/1980
40	JOEL WORMA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	29/12/1982
28	MARIA CYSNE BARBOSA BURATTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	06/10/1984
56	RAFAEL TÚLIO PIAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/04/1987
96	DIOGO ANTONIELO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/04/1989
79	YURI ALFARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	17/01/1991
23	MARIANA CASSOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	17/08/1991
22	JULIO EBRAIN NERIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	09/10/1992
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA									
Inscrição	Candidato	PORT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
47	DANIEL MACHADO	2,00	1,00	4,75	7,75	7,75	APROVADO(A)	1º	25/05/1972
14	RODRIGO BORSATTI NEVES DA FONTOURA	2,00	1,00	4,75	7,75	7,75	APROVADO(A)	2º	22/07/1976
54	ELIZABETH VIECELI	2,25	1,00	4,25	7,50	7,50	APROVADO(A)	3º	13/02/1985
30	MAIRA VIEIRA CONCI	1,75	1,00	4,25	7,00	7,00	APROVADO(A)	4º	14/04/1983
85	MILENA QUIRINO GOMES	1,75	0,50	4,00	6,25	6,25	APROVADO(A)	5º	18/08/1982
91	CHARLES SCHWANTZ DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	24/10/1976
50	GABRIELA NOGUEIRA LORENZI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	22/06/1981
MÉDICO PEDIATRA									
Inscrição	Candidato	PORT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
5	FREDDY FUERTE GUTIERREZ	2,00	0,75	5,25	8,00	8,00	APROVADO(A)	1º	21/05/1979
16	MAGALY VAZ DE SOUZA	2,25	0,50	3,75	6,50	6,50	APROVADO(A)	2º	12/02/1966
MÉDICO PSIQUIATRA									

Inscrição	Candidato	PORT.	C.GERAIS	C.ESP.	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.			
32	MAYCON JOSÉ PALOSCHI	2,00	1,00	4,75	7,75	7,75	APROVADO(A)	1º	13/08/1983			
64	ANDRÉ RONCHETTI	1,50	0,25	5,00	6,75	6,75	APROVADO(A)	2º	14/05/1963			
26	JOAQUIM MIRANDA DA SILVEIRA	1,25	0,50	4,75	6,50	6,50	APROVADO(A)	3º	23/07/1947			
78	EDUARDO GIACOMINI	1,75	0,50	4,00	6,25	6,25	APROVADO(A)	4º	06/05/1985			

ANEXO II
DECRETO Nº 12.223/15

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, DE 14 DE MAIO DE 2015
GABARITO DEFINITIVO

MÉDICO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	D	C	A	B	A	B	N	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	B	A	A	D	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	A	B	C	B	A	D	C	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
N	B	A	C	C	A	N	D	D	A
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	D	C	A	B	A	B	N	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	B	A	A	D	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	A	B	C	B	A	D	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	D	C	A	D	D	B	B	B
MÉDICO PEDIATRA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	D	C	A	B	A	B	N	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	B	A	A	D	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	A	B	C	B	A	D	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	A	D	A	D	A	D	D
MÉDICO PSIQUIATRA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	D	C	A	B	A	B	N	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	B	A	A	D	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	A	B	C	B	A	D	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	A	C	C	A	B	B	B	N

ANEXO III
DECRETO Nº 12.223/15

JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO NÚMERO 11 – CARGO DE MÉDICO
INDEFERIDA

Na questão observa-se o enunciado abaixo:
11. A povoação da Zona do Rio do Peixe adveio da construção da ferrovia São Paulo-Rio Grande. Organizada desde o ano de 1910 e contando, desde a sua fundação, com vigoroso apoio financeiro, a Companhia São Paulo-Rio Grande (Brazilian Railway) teve como principal meta a construção da ligação ferroviária entre Itararé (divisa SP/PR) e Marcelino Ramos (divisa SC/RS). Em 1915, os trilhos da ferrovia, vinda de São Paulo, atingiram o vale do rio do Peixe. Por iniciativa da companhia ferroviária e de empresas de colonização do Rio Grande do Sul, foi empreendida a colonização desse vale, com emigrantes das velhas zonas coloniais - italiana e alemã daquele Estado. Em 1927 Videira (então conhecida como Perdizes) foi elevada a categoria de distrito do Município de Campos Novos, posteriormente, o município de Videira foi criado pelo Decreto-Lei estadual nº 941 de:
a) 31 de dezembro de 1943;
b) 01 de março de 1944;
c) 29 de janeiro de 1953;
d) 08 de dezembro de 1944;

Conforme se observa no destaque em vermelho a questão se refere ao decreto-lei estadual nº 941, que cria o município de Videira, que conforme o site do IBGE (disponível em http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=421930&search=santa-catarina%7Cvideira%7Cinfograficos:-historico;)
aconteceu em 31 de dezembro de 1943, estando portanto correta a alternativa "A" conforme o gabarito.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO NÚMERO 09 – PARA TODOS OS CARGOS
DEFERIDA

QUESTÃO Nº 18 REFERENTE AO CARGO MEDICO:
INDEFERIDA,
pois a mesma foi elabora segundo link abaixo.
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0066-782X2007000400015&lng=pt&nrm=iso&tlng=pthttp://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0066-782X2007000400015
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0066-782X2007000100010&lng=pt&nrm=iso&tlng=pthttp://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0066-782X2007000100010

QUESTÃO Nº 26 REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO:
INDEFERIDA,
pois a mesma foi elaborada segundo link.
http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-12902010000300004&script=sci_arttext
http://books.scielo.org/id/f7/pdf/teixeira-9788523209209-07.pdf
http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X1997000100025&lng=en&nrm=iso&tlng=pt
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000300013&lng=en&nrm=iso&tlng=pt

QUESTÃO N° 27 REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO:
INDEFERIDA,
pois a mesma foi elaborada segunda artigos como segue link abaixo:
http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X1997000100025&lng=en&nrm=iso&tlng=pt
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000300013&lng=en&nrm=iso&tlng=pt
http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-12902010000300004&script=sci_arttext
http://books.scielo.org/id/f7/pdf/teixeira-9788523209209-07.pdf

QUESTÃO Nº 28 REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO:
INDEFERIDA,
Pois a mesma foi elaborada segundo link abaixo.
http://www.cirurgiadamao.org.br/pdf/codigo_etica_medica/codigo_etica_novo.pdf
http://www.cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf

QUESTÃO N° 29 REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO,
DEFERIDA,
Alterar o gabarito para alternativa "C".

QUESTÃO N° 31 REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO:
DEFERIDA

QUESTÃO Nº 37 REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO:
DEFERIDA.

QUESTÃO N° 38 REFERENTE AO CARGO DE MEDICO:
INDEFERIDA,
Pois a mesma foi elaborada segundo link abaixo:
http://www.scielosp.org/scielo.php?pid=S0102-311X2004000500017&script=sci_abstract&tlng=enen
http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-72032012001200005&script=sci_arttext
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-39842012000200009

QUESTÃO N° 40 REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO:

DEFERIDA,
Alterar o gabarito para alternativa letra "A".

QUESTÃO Nº 37 REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA:
INDEFERIDA,
Pois a mesma foi elaborada segundo artigos como segue link abaixo:
http://www.scielo.br/pdf/rbgo/v32n6/v32n6a08.pdf
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0102-86501997000400003&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-39842009000200006&lng=pt&nrm=iso
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-98802010000100004&lng=pt&nrm=iso

QUESTÃO Nº 35 REFERENTE AO CARGO DE MEDICO GINECOLOGISTA:
INDEFERIDA
Pois a mesma foi elaborada segundo artigos como segue link abaixo:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0004-282X1984000300006&lng=pt&nrm=iso
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0004-282X1985000400010&lng=pt&nrm=iso

QUESTÃO N° 17 REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA:
INDEFERIDA,
Pois a mesma foi elaborada segundo artigos científicos abaixo:
http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0066-782X2009000500011&script=sci_arttext
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-84842008000200016
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0074-02761934000300003&lng=pt&nrm=iso
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0074-02761934000600003&lng=pt&nrm=iso

QUESTÃO Nº 25 REFERENTE AO CARGO DE MEDICO PSIQUIATRA:
INDEFERIDA,
Pois a mesma foi elaborada segundo link abaixo.
http://www.scielo.br/pdf/%0D/physis/v17n1/v17n1a10.pdf
http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40141999000100006&script=sci_arttext&tlng=es
http://www.scielosp.org/pdf/csc/v8n2/a14v08n2.pdf

QUESTÃO N° 33 REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA:
INDEFERIDA,
Pois a mesma foi elaborada segundo artigos como segue link abaixo:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-42301998000400014&lng=pt&nrm=iso
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-44462004000500011&lng=pt&nrm=iso
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X2007000300011&lng=pt&nrm=iso

QUESTÃO Nº 40 REFERENTE AO CARGO DE MEDICO PSIQUIATRA:
DEFERIDA.

DECRETO Nº 12.224/15

DECRETO Nº 12.224/15, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Ratifica a Listagem Classificatória Preliminar, o Gabarito Definitivo e o Julgamento dos Recursos, referente ao Processo Seletivo – Edital nº 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no Decreto nº 10.011/12, bem como nos Itens 3 e 11, Subitens 3.12 e 11.1 do Edital do Processo Seletivo nº 001/15, de 15 de maio de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica ratificada a Listagem Classificatória Preliminar, o Gabarito Definitivo e o Julgamento dos Recursos referente ao Processo Seletivo – Edital nº 001/2015, publicada na data de 13 de julho de 2015, no endereço eletrônico: www.assconpp.com.br, em conformidade com os Itens 3 e 11, Subitens 3.12 e 11.1, do referido edital, constante nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º Fazem parte integrante do presente Decreto:

I – Anexo I – Listagem Classificatória Preliminar;
II – Anexo II – Gabarito Definitivo;
III – Anexo III – Julgamento dos Recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de julho de 2015.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 12.224/15

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015,
DE 15 DE MAIO DE 2015

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor WILMAR CARELLI, torna público o Primeiro Adendo ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2015.

AGENTE ADMINISTRATIVO II											
Inscrição	Candidato	PORT.	C.GERAIS	INF.	ESP.	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Situação.	Class.
266	SABRINA SURDI	1,40	0,52	1,30	4,00	7,22	0,00	0,00	7,22	APROVADO(A)	1º
153	LARISSA BOTTEGA	1,12	1,04	1,04	3,60	6,80	0,00	0,00	6,80	APROVADO(A)	2º
328	CLEMARI SANTOS	1,40	0,78	0,52	4,00	6,70	0,00	0,00	6,70	APROVADO(A)	3º
20	TUANE CRISTINE SAVIAN	1,40	1,30	0,78	3,20	6,68	0,00	0,00	6,68	APROVADO(A)	4º
255	NILTON HANSEN JR	1,12	0,78	1,30	3,20	6,40	0,00	0,00	6,40	APROVADO(A)	5º
184	LUCIANA ZUBELDIA	1,12	1,04	1,30	2,80	6,26	0,00	0,00	6,26	APROVADO(A)	6º
336	TAOANA SOARES	1,40	0,52	1,04	3,20	6,16	0,00	0,00	6,16	APROVADO(A)	7º
28	IVETE DE FATIMA SALES	1,12	0,52	1,30	3,20	6,14	0,00	0,00	6,14	APROVADO(A)	8º
372	CAROLINE QUEIROZ AMARAL	1,40	1,04	0,78	2,80	6,02	0,00	0,00	6,02	APROVADO(A)	9º
313	QUÉREN SARAIVA GOMES	1,40	0,00	0,52	4,00	5,92	0,00	0,00	5,92	APROVADO(A)	10º
14	SABRINA DOS SANTOS GRASSI	1,40	1,04	1,04	2,40	5,88	0,00	0,00	5,88	APROVADO(A)	11º
244	LUCAS PANAZZOLO	0,84	0,78	1,04	3,20	5,86	0,00	0,00	5,86	APROVADO(A)	12º
31	FABIOLA RIBEIRO DE GOES	1,40	0,78	0,78	2,80	5,76	0,00	0,00	5,76	APROVADO(A)	13º
37	JULIA OLIARI	1,40	0,78	0,78	2,80	5,76	0,00	0,00	5,76	APROVADO(A)	14º
377	BIANCA LUIZA SOARES DA SILVA	1,40	0,52	1,04	2,80	5,76	0,00	0,00	5,76	APROVADO(A)	15º
308	FLÁVIA MOREIRA DE ALMEIDA	0,84	1,04	1,04	2,80	5,72	0,00	0,00	5,72	APROVADO(A)	16º
113	TALYNE OLINGER CORTESE	1,40	0,52	1,04	2,40	5,36	0,00	0,00	5,36	APROVADO(A)	17º
141	MÁRCIA BRUNETTI MATIAS	1,12	0,52	0,78	2,80	5,22	0,00	0,00	5,22	APROVADO(A)	18º
183	ADRIANO ZUBELDIA	1,12	1,04	1,04	2,00	5,20	0,00	0,00	5,20	APROVADO(A)	19º
311	LUCIANA OGLIARI	1,12	0,26	0,52	3,20	5,10	0,00	0,00	5,10	APROVADO(A)	20º
169	ADRIANA BRESCIANI	1,12	0,78	0,26	2,80	4,96	0,00	0,00	4,96	REPROVADO(A)	--
363	VANDERLEIA RETTORE BERTELLI	1,40	0,52	1,04	2,00	4,96	0,00	0,00	4,96	REPROVADO(A)	--
220	MARINA MEZAROBA	1,40	0,52	1,04	2,00	4,96	0,00	0,00	4,96	REPROVADO(A)	--
185	ALESANDRA GIELOW	1,12	0,78	0,52	2,40	4,82	0,00	0,00	4,82	REPROVADO(A)	--
246	FRANCIELE DE SOUZA	0,84	0,78	0,78	2,40	4,80	0,00	0,00	4,80	REPROVADO(A)	--
147	LILIAN APARECIDA VON MUHLEN	1,12	0,52	1,04	2,00	4,68	0,00	0,00	4,68	REPROVADO(A)	--
287	FRANCIELLE ROSA	0,84	0,78	1,04	2,00	4,66	0,00	0,00	4,66	REPROVADO(A)	--
231	ADRIANA MAGALHÃES	1,40	0,52	0,26	2,40	4,58	0,00	0,00	4,58	REPROVADO(A)	--
271	ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	1,12	0,26	0,78	2,40	4,56	0,00	0,00	4,56	REPROVADO(A)	--
335	THAIS RENATA TERCI	0,84	0,26	1,04	2,40	4,54	0,00	0,00	4,54	REPROVADO(A)	--
187	GUSTAVO ARTHUR ZATTA	1,12	0,52	0,78	2,00	4,42	0,00	0,00	4,42	REPROVADO(A)	--
358	JHONATAN PISTORE	1,40	0,78	1,04	1,20	4,42	0,00	0,00	4,42	REPROVADO(A)	--
35	MURILO HENRIQUE ACADROLI	0,84	0,52	0,52	2,40	4,28	0,00	0,00	4,28	REPROVADO(A)	--
139	ALINE DE MELLO	1,12	1,04	0,52	1,60	4,28	0,00	0,00	4,28	REPROVADO(A)	--
290	JAQUELINE BARBOSA VIACELLI CUSTÓDIO	1,12	0,52	0,52	2,00	4,16	0,00	0,00	4,16	REPROVADO(A)	--
44	FERNANDA BRUSCHI	1,40	0,52	1,04	1,20	4,16	0,00	0,00	4,16	REPROVADO(A)	--
234	CINTIA CORDEIRO THIBES	0,56	0,78	1,04	1,60	3,98	0,00	0,00	3,98	REPROVADO(A)	--
307	KELLY ADRYANA GREEF DOS SANTOS	1,12	0,00	0,78	2,00	3,90	0,00	0,00	3,90	REPROVADO(A)	--

316	ALYNE GUEDES MACHADO	1,12	0,78	0,78	1,20	3,88	0,00	0,00	3,88	REPROVADO(A)	--
309	MATHEUS JOSÉ GEMELLI	1,40	0,26	0,52	1,60	3,78	0,00	0,00	3,78	REPROVADO(A)	--
6	CIONE ALMEIDA DE CARVALHO	1,12	0,78	0,26	1,60	3,76	0,00	0,00	3,76	REPROVADO(A)	--
257	MARA ASSUNÇÃO BELLOZUPKO LONGO	0,56	0,78	0,26	2,00	3,60	0,00	0,00	3,60	REPROVADO(A)	--
312	LAIES MARIA ZANELLA	0,84	0,52	0,26	1,60	3,22	0,00	0,00	3,22	REPROVADO(A)	--
346	SCHAIANA DE SOUZA	0,56	0,26	0,78	1,60	3,20	0,00	0,00	3,20	REPROVADO(A)	--
254	ANA PAULA DALZOTTO PAULETTI DE GOIS	0,84	0,78	0,78	0,80	3,20	0,00	0,00	3,20	REPROVADO(A)	--
16	CASSIANE MORAIS	0,28	0,52	0,78	1,60	3,18	0,00	0,00	3,18	REPROVADO(A)	--
214	LIDIANI DORALINA LUZITANI	1,40	0,26	0,26	1,20	3,12	0,00	0,00	3,12	REPROVADO(A)	--
88	LACI TEREZINHA MACIEL STRAPAZZON	1,12	0,26	0,26	1,20	2,84	0,00	0,00	2,84	REPROVADO(A)	--
145	ESTHER EGER DA SILVA	0,84	0,00	0,00	1,20	2,04	0,00	0,00	2,04	REPROVADO(A)	--
66	JOSIENNI GILVANDA DE FARIAS	0,28	0,26	0,26	0,00	0,80	0,00	0,00	0,80	REPROVADO(A)	--
314	JAQUELINE LUIZA SOMMER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
356	JULIANA SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
337	JOSIANE FELCKILCKER RETTORE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
321	CAROLINE APARECIDA MAFRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
359	KARLA NAVA DOMINGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
351	CLAUDIA CESCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
379	CAROLINE DALLAGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
3	CLENI APARECIDA GAIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
56	FABIANE ALVES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
224	ANDRESSA TROMBETTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
101	MARIANA MILANI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
360	ANA CAROLINE COSTA LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
199	SABRINA VALESKA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
18	JÚLIO CÉSAR REBELATTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
95	FELIPE ABATI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
370	DANIEL DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
64	JANAINE THERE STRAPAZZON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
292	FRANCIELI DAL LAGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
217	CAROLINE BASTIAN DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
366	JOED FIGUEIRÓ RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
341	JESSICA LUENE MELLO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
82	FRANCISLAINE WALTER DAMBRAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS											
Inscrição	Candidato	PORT.	C.GERAIS	HIGIENE	C.ESP.	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Situação.	Class.
45	DEYSI DE LIMA SERAFINI	1,60	0,80	1,60	4,00	8,00	0,00	0,00	8,00	APROVADO(A)	1º
348	ISABELA LARISSA DE OLIVEIRA SPECART LINS	0,80	1,20	1,60	4,00	7,60	0,00	0,00	7,60	APROVADO(A)	2º
138	CARINE TEREZINHA ROSA	2,00	0,80	1,20	3,20	7,20	0,00	0,00	7,20	APROVADO(A)	3º
270	ELIANE GENELICE RIBEIRO	1,60	1,20	1,20	3,20	7,20	0,00	0,00	7,20	APROVADO(A)	4º
24	MADALENA DEMORI	1,60	0,80	0,80	3,20	6,40	0,00	0,00	6,40	APROVADO(A)	5º
272	IVETI APARECIDA DE GOES	1,20	1,20	1,60	1,60	5,60	0,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	6º
49	JUCÉLIA ALMEIDA DE SOUZA	2,00	1,20	1,60	0,80	5,60	0,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	7º
211	ELIZETE NUNES FANCA	2,00	0,80	0,80	1,60	5,20	0,00	0,00	5,20	APROVADO(A)	8º
59	DAYANE DEICKE	2,00	0,40	1,20	1,60	5,20	0,00	0,00	5,20	APROVADO(A)	9º
310	MARILICE ALVES MOREIRA	1,60	0,80	1,20	1,60	5,20	0,00	0,00	5,20	APROVADO(A)	10º
240	EDINA APARECIDA DOS SANTOS VIRGUTZ	1,20	1,20	1,20	1,60	5,20	0,00	0,00	5,20	APROVADO(A)	11º
322	CLAUDIA ADELAIDE FACCHIN	1,20	0,80	1,20	1,60	4,80	0,00	0,00	4,80	APROVADO(A)	12º
48	NEUSELI RODRIGUES DA CRUZ	0,80	0,00	1,20	2,40	4,40	0,00	0,00	4,40	APROVADO(A)	13º
4	GESIANY GLORIA GRAHL	0,40	0,80	0,80	2,40	4,40	0,00	0,00	4,40	APROVADO(A)	14º
361	HELENA DE FATIMA DA SILVA	0,80	1,20	0,80	1,60	4,40	0,00	0,00	4,40	APROVADO(A)	15º
79	CLEIDINEIA DOS SANTOS KOHLER	1,20	0,80	1,60	0,80	4,40	0,00	0,00	4,40	APROVADO(A)	16º
259	DORVALINO MORET	1,20	0,40	0,00	2,40	4,00	0,00	0,00	4,00	APROVADO(A)	17º
86	NELCI DOS SANTOS DA SILVA	0,80	0,40	0,40	2,40	4,00	0,00	0,00	4,00	APROVADO(A)	18º

111	CLEIDE XAVIER DE BARROS SANDRI	1,20	0,40	0,80	1,60	4,00	0,00	0,00	4,00	APROVADO(A)	19º
47	DANIELA ANTUNES DE CASTRO	1,20	1,20	0,80	0,80	4,00	0,00	0,00	4,00	APROVADO(A)	20º
156	GENTILA B. SCUCIATO	0,80	1,20	0,80	0,80	3,60	0,00	0,00	3,60	REPROVADO(A)	--
149	ADRIANI RODRIGUES SETTI	0,80	0,80	1,20	0,80	3,60	0,00	0,00	3,60	REPROVADO(A)	--
168	VIVIANA BIANCHIN	0,80	1,60	1,20	0,00	3,60	0,00	0,00	3,60	REPROVADO(A)	--
109	ARLENA SOARES DOS SANTOS	0,40	0,80	0,40	1,60	3,20	0,00	0,00	3,20	REPROVADO(A)	--
170	NEIVA TEREZINHA ZANCANARO MECABÔ	0,40	1,20	0,80	0,80	3,20	0,00	0,00	3,20	REPROVADO(A)	--
54	SALETE PIRAN SILVEIRA	1,60	0,40	1,20	0,00	3,20	0,00	0,00	3,20	REPROVADO(A)	--
219	LAIS CRISTINA ROSSI	1,20	0,00	0,80	0,80	2,80	0,00	0,00	2,80	REPROVADO(A)	--
300	DELACIR APARECIDA MARQUES	0,80	0,40	0,80	0,80	2,80	0,00	0,00	2,80	REPROVADO(A)	--
216	CENIRA PIRES	0,00	0,40	0,80	0,00	1,20	0,00	0,00	1,20	REPROVADO(A)	--
65	ADAO ADAIR ALVES VERA	0,00	0,00	0,00	0,80	0,80	0,00	0,00	0,80	REPROVADO(A)	--
197	MARLENE SALETE DALLPOSSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
362	MARISA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
265	ELENI ELIA NAWROSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
162	SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA BALESTIERI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
46	LUCIANE IZABEL COLOMBO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
133	ROSELI ALVES PEREIRA VEIGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
132	SANDRA FARIAS SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
278	CLAUDECIR RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
10	FERNANDA LEITE DA FONSECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
80	DAIENE NUNES PINTO MENDES DE ARAUJO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
105	ROSELI AP CARDOSO LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
163	MONICA APARECIDA DA SILVA OTTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
148	CATIANE APARECIDA BOCCALON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
221	ELISANGELA VIERGUTZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
52	CLEBERTON LUCAS RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
249	KATIANE DA SILVA NUNES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
151	CLEISE SABRINA RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
345	MAIARA THAISA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
181	MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
303	JAQUELINE DELFES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
218	TAILIS ROSSI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
355	FERNANDA RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
AUXILIAR OPERACIONAL											
Inscrição	Candidato	PORT.	C.GERAIS	HIGIENE	C.ESP.	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Situação.	Class.
180	GLAUDECIR JOAO PIRES CURUCA	1,60	1,20	1,20	2,40	6,40	0,00	0,00	6,40	APROVADO(A)	1º
210	JEFERSON PADILHA	1,20	1,20	1,60	2,40	6,40	0,00	0,00	6,40	APROVADO(A)	2º
212	NILSON DE OLIVEIRA	1,20	0,80	0,80	3,20	6,00	0,00	0,00	6,00	APROVADO(A)	3º
63	JOSE HERNANI PENSO	2,00	0,40	1,20	2,40	6,00	0,00	0,00	6,00	APROVADO(A)	4º
173	LEANDRO MARCELO SCHNEIDER	1,20	0,40	0,80	3,20	5,60	0,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	5º
269	ALFREDO FERMINO ROSSETE	1,60	0,80	0,80	2,40	5,60	0,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	6º
247	JEFERSON DA SILVA	1,20	0,80	1,20	2,40	5,60	0,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	7º
84	GILMAR FRANCISCO RAMOS	1,60	1,20	1,20	1,60	5,60	0,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	8º
125	MARIA VITÓRIA CESCA	1,60	1,20	1,20	1,60	5,60	0,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	9º
117	DIEGO RODRIGO DAMBROS	1,60	0,80	0,40	2,40	5,20	0,00	0,00	5,20	APROVADO(A)	10º
332	DANIELE BORGES DE OLIVEIRA	2,00	0,40	1,20	1,60	5,20	0,00	0,00	5,20	APROVADO(A)	11º
171	CLEOMIR JOSE FRIEBEL	0,80	1,20	1,60	1,60	5,20	0,00	0,00	5,20	APROVADO(A)	12º
190	ROQUE PANIGAZ	1,60	0,40	0,40	2,40	4,80	0,00	0,00	4,80	APROVADO(A)	13º
193	LUCAS PADILHA	1,20	0,40	0,80	2,40	4,80	0,00	0,00	4,80	APROVADO(A)	14º
189	LUCAS DE ALMEIDA BESEN	0,80	0,80	0,80	2,40	4,80	0,00	0,00	4,80	APROVADO(A)	15º
209	JOSÉ ELVIS DE MORAES	2,00	0,00	1,20	1,60	4,80	0,00	0,00	4,80	APROVADO(A)	16º
188	JOACIR CARLOS ANTUNES REI	1,20	0,80	1,20	1,60	4,80	0,00	0,00	4,80	APROVADO(A)	17º

237	ANTONIO CARLOS ROSSETE	0,80	1,60	0,40	1,60	4,40	0,00	0,00	4,40	APROVADO(A)	18º
38	ANDERSSON VOLPATTO	0,80	1,20	0,80	1,60	4,40	0,00	0,00	4,40	APROVADO(A)	19º
191	DERLI BORGES DE OLIVEIRA	1,20	0,80	1,60	0,80	4,40	0,00	0,00	4,40	APROVADO(A)	20º
120	SIMAO RISSI	1,60	1,20	1,60	0,00	4,40	0,00	0,00	4,40	APROVADO(A)	21º
235	GERALDO ROSA	1,60	0,00	0,80	1,60	4,00	0,00	0,00	4,00	APROVADO(A)	22º
73	NILSON JOSE DE OLIVERIO	1,20	0,40	0,80	1,60	4,00	0,00	0,00	4,00	APROVADO(A)	23º
230	DOMINGUINHOS BATISTA	1,20	0,40	0,80	1,60	4,00	0,00	0,00	4,00	APROVADO(A)	24º
118	TALITA PAULA MARTINS	1,20	0,40	0,80	1,60	4,00	0,00	0,00	4,00	APROVADO(A)	25º
179	WILSON RIBEIRO DE CAMPOS	1,20	0,80	1,20	0,80	4,00	0,00	0,00	4,00	APROVADO(A)	26º
103	ROSALINO LUIZ MANENTI	1,20	0,80	0,80	0,80	3,60	0,00	0,00	3,60	REPROVADO(A)	--
157	IRACI PAZ MAURICIO	1,20	1,20	0,80	0,00	3,20	0,00	0,00	3,20	REPROVADO(A)	--
97	IVANIR CAMARGO SOUZA	0,00	0,40	0,40	1,60	2,40	0,00	0,00	2,40	REPROVADO(A)	--
43	EDSON RAUL ALVES	1,20	0,40	0,00	0,80	2,40	0,00	0,00	2,40	REPROVADO(A)	--
108	JOCIANE KOKOWIC	1,20	0,40	0,80	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	REPROVADO(A)	--
239	SERGIO ANTONIO BOLSANI	0,40	0,80	1,20	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	REPROVADO(A)	--
178	DORCELINO ADELAR DE OLI-VEIRA	0,40	0,40	0,00	0,80	1,60	0,00	0,00	1,60	REPROVADO(A)	--
55	ALEX COSTA DOS SANTOS	0,80	0,80	0,00	0,00	1,60	0,00	0,00	1,60	REPROVADO(A)	--
83	TEREZINHA SALETE DE LIMA	0,40	0,80	0,00	0,00	1,20	0,00	0,00	1,20	REPROVADO(A)	--
78	CLODOMIRO GOMES DE GOIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
251	ABEL BARBOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
331	AURELIO RODRIGUES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
96	JOSÉ VALDECI RODRIGUES RAIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
126	OZIEL ALVES FABRICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
115	FLAVIO MAURINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
91	LEANDRO ORBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
298	DAVISSON PADILHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
50	NAEL ISAIAS PELENTIER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
89	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
ENFERMEIRO											
Inscrição	Candidato	PORT.	C.GERAIS	INF.	ESP.	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Situação.	Class.
17	ALESANDRA PERAZZOLI DE SOUZA	0,80	0,80	0,60	4,48	6,68	0,00	0,00	6,68	APROVADO(A)	1º
280	MIRIAM LUCIANE KOWALCZKI	1,00	0,60	0,80	4,20	6,60	0,00	0,00	6,60	APROVADO(A)	2º
352	MARISTELA RIBEIRO	0,80	0,40	0,60	4,48	6,28	0,00	0,00	6,28	APROVADO(A)	3º
245	ANA CLAUDIA SCHAITEL PITTOL	1,00	0,60	0,40	4,20	6,20	0,00	0,00	6,20	APROVADO(A)	4º
85	BRUNA APARECIDA SAVIAN	1,00	0,60	0,80	3,64	6,04	0,00	0,00	6,04	APROVADO(A)	5º
350	RAFAEL LUIZ DE MELLO	0,40	0,80	0,60	4,20	6,00	0,00	0,00	6,00	APROVADO(A)	6º
275	CAROLINE RITA TORTELI	1,00	0,20	0,80	3,36	5,36	0,00	0,00	5,36	APROVADO(A)	7º
76	MARÍLIA BARBOSA DO VALE	0,80	0,20	0,60	3,64	5,24	0,00	0,00	5,24	APROVADO(A)	8º
242	DULCILENE MARIA DE ARAUJO MARINHO	0,60	0,80	0,20	3,36	4,96	0,00	0,00	4,96	REPROVADO(A)	--
262	CÍNTIA APARECIDA AMAZONAS DE QUADROS	0,60	0,40	0,60	3,36	4,96	0,00	0,00	4,96	REPROVADO(A)	--
77	DAGLIE CARLA GALVAN	0,80	0,20	0,60	3,08	4,68	0,00	0,00	4,68	REPROVADO(A)	--
196	ROSELI POLI	0,60	0,60	0,60	2,80	4,60	0,00	0,00	4,60	REPROVADO(A)	--
340	ALINE MANDELLI	0,80	0,80	0,60	2,24	4,44	0,00	0,00	4,44	REPROVADO(A)	--
201	ANDERSON GONDIM ROQUE	0,80	0,60	0,60	1,96	3,96	0,00	0,00	3,96	REPROVADO(A)	--
155	CLEIVANIA PELIM	0,80	0,60	0,60	1,68	3,68	0,00	0,00	3,68	REPROVADO(A)	--
198	DEIZI LICIANE PADILHA	0,60	0,40	0,60	1,96	3,56	0,00	0,00	3,56	REPROVADO(A)	--
203	HÉRICA APARECIDA BRESSAN	1,00	0,40	0,80	1,12	3,32	0,00	0,00	3,32	REPROVADO(A)	--
204	ALINE FERREIRA DE SALES	0,60	0,40	0,60	1,68	3,28	0,00	0,00	3,28	REPROVADO(A)	--
13	HELEN	0,80	0,60	0,60	0,56	2,56	0,00	0,00	2,56	REPROVADO(A)	--
319	ANA PAULA BANDELOFF DE MATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
208	IVANA M.G.GRAHL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
375	SANDRA URBANO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
243	NEURIDIANE ISABELITA PAS-QUALIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
276	PATRICIA APARECIDA MI-GLIOLLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--

39	MORGANA MAURA BRUM GRADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
MOTORISTA II – AMBULÂNCIA											
Inscrição	Candidato	PORT.	C.GERAIS	INF.	ESP.	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Situação.	Class.
225	DILTON ALEXANDRE DA SILVA	1,40	0,78	0,78	4,80	7,76	0,00	0,00	7,76	APROVADO(A)	1º
161	VALDIR FOSCHIERA	1,40	0,78	0,78	4,80	7,76	0,00	0,00	7,76	APROVADO(A)	2º
134	MIGUEL CRISTIANO BARBOSA	1,12	0,26	0,52	4,80	6,70	0,00	0,00	6,70	APROVADO(A)	3º
67	JUSSARA TIEPO	1,40	0,78	0,52	4,00	6,70	0,00	0,00	6,70	APROVADO(A)	4º
264	LUCIANO ZUCCHETTI	1,12	0,78	0,52	4,00	6,42	0,00	0,00	6,42	APROVADO(A)	5º
182	MOISES GIOVANI OLIVEIRA ALVES	0,56	0,52	0,52	4,80	6,40	0,00	0,00	6,40	APROVADO(A)	6º
354	CLAUDEMIR JOSE CASAGRANDE	1,12	0,52	0,26	4,40	6,30	0,00	0,00	6,30	APROVADO(A)	7º
365	IZAIAS GONÇALVES	1,12	0,78	0,26	4,00	6,16	0,00	0,00	6,16	APROVADO(A)	8º
277	SIDIMAR GASPAR DA MAIA	0,84	0,78	0,52	4,00	6,14	0,00	0,00	6,14	APROVADO(A)	9º
160	JOSUE GILBERTO RIEDI	1,12	0,52	0,78	3,60	6,02	0,00	0,00	6,02	APROVADO(A)	10º
62	GUSTAVO CRESTANI FRANCO	0,56	1,04	0,78	3,60	5,98	0,00	0,00	5,98	APROVADO(A)	11º
146	MARCIO OGLIARI	1,12	0,78	0,78	3,20	5,88	0,00	0,00	5,88	APROVADO(A)	12º
51	ARI VALENTIN FERREIRA	0,56	0,52	0,78	4,00	5,86	0,00	0,00	5,86	APROVADO(A)	13º
87	LUCIMAR OGLIARI	0,84	1,04	0,78	3,20	5,86	0,00	0,00	5,86	APROVADO(A)	14º
154	WAGNER MIOTTO	0,84	0,26	1,04	3,60	5,74	0,00	0,00	5,74	APROVADO(A)	15º
353	HEBER WALBER RIBEIRO DOS SANTOS	0,56	0,78	0,78	3,60	5,72	0,00	0,00	5,72	APROVADO(A)	16º
75	ROBERTO NUNES DOS SANTOS	0,56	0,52	0,52	4,00	5,60	0,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	17º
74	ALYSON GATTERMANN ROMÃO	0,56	0,00	1,04	4,00	5,60	0,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	18º
121	JEFERSON LUCAS DE MELO	0,84	0,78	0,52	3,20	5,34	0,00	0,00	5,34	APROVADO(A)	19º
207	MAURICIO DA SILVA	0,56	0,52	0,00	3,60	4,68	0,00	0,00	4,68	REPROVADO(A)	--
333	ARMELINO PEREIRA	0,56	0,26	0,26	3,60	4,68	0,00	0,00	4,68	REPROVADO(A)	--
150	MARLEI TEREZINHA RIGO PERAZZOLI	0,28	0,52	0,26	3,60	4,66	0,00	0,00	4,66	REPROVADO(A)	--
93	CRISTIANO MARTINS VENTURA	0,56	0,78	0,52	2,80	4,66	0,00	0,00	4,66	REPROVADO(A)	--
349	SILVANO DIAS	0,56	0,00	0,26	3,60	4,42	0,00	0,00	4,42	REPROVADO(A)	--
347	VALMIR JOSE ANTUNES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
357	MARCOS JOSÉ DOMINGUES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
PSICÓLOGO											
Inscrição	Candidato	PORT.	C.GERAIS	INF.	ESP.	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Situação.	Class.
305	THAÍS ANDRESSA HEPP	0,80	0,60	0,60	5,88	7,88	0,00	0,00	7,88	APROVADO(A)	1º
131	PRISCILA LUVISON	1,00	1,00	0,80	4,76	7,56	0,00	0,00	7,56	APROVADO(A)	2º
367	NEUDO INNOCENTI	1,00	0,80	1,00	4,48	7,28	0,00	0,00	7,28	APROVADO(A)	3º
344	KARINE CAMPAGNARO MATIAS	1,00	0,40	0,80	5,04	7,24	0,00	0,00	7,24	APROVADO(A)	4º
7	JANE MARIA ANDRETTA	1,00	0,40	0,80	5,04	7,24	0,00	0,00	7,24	APROVADO(A)	5º
282	ERICA TOMAZI RIBEIRO	1,00	0,80	0,60	4,48	6,88	0,00	0,00	6,88	APROVADO(A)	6º
368	ANDRESSA BALBINOT LOCA-TELLI	1,00	0,20	0,80	4,76	6,76	0,00	0,00	6,76	APROVADO(A)	7º
323	CESAR CINI	1,00	0,40	0,80	4,20	6,40	0,00	0,00	6,40	APROVADO(A)	8º
338	MAIARA LAMB	0,80	0,40	0,80	4,20	6,20	0,00	0,00	6,20	APROVADO(A)	9º
110	GILVANA CAMILA MARAFON	1,00	0,40	0,80	3,92	6,12	0,00	0,00	6,12	APROVADO(A)	10º
9	ANDRESSA MORGANA ABATI	1,00	0,20	1,00	3,92	6,12	0,00	0,00	6,12	APROVADO(A)	11º
342	KÁTIA TOAZZA	1,00	0,60	0,60	3,64	5,84	0,00	0,00	5,84	APROVADO(A)	12º
289	TATIANA FOGOLARI	0,80	0,40	0,80	3,64	5,64	0,00	0,00	5,64	APROVADO(A)	13º
320	MACLEISE TRENTO	0,80	0,40	0,60	3,64	5,44	0,00	0,00	5,44	APROVADO(A)	14º
378	CAMILA CARNEIRO STEDILLE	0,60	0,80	0,60	3,36	5,36	0,00	0,00	5,36	APROVADO(A)	15º
223	PATRICIA ZIMMERMANN	0,60	0,80	0,80	3,08	5,28	0,00	0,00	5,28	APROVADO(A)	16º
60	RAFAELA ZIEGELMAIER RIBEIRO	1,00	0,20	0,60	3,36	5,16	0,00	0,00	5,16	APROVADO(A)	17º
373	JOSLEI LUIS MARTINS	0,60	0,60	0,80	3,08	5,08	0,00	0,00	5,08	APROVADO(A)	18º
172	VIVIANE DOS SANTOS	0,60	0,40	0,60	3,08	4,68	0,00	0,00	4,68	REPROVADO(A)	--
228	ANDRIELI PEREIRA DA SILVA	0,80	0,60	0,40	2,80	4,60	0,00	0,00	4,60	REPROVADO(A)	--
159	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	0,80	0,20	0,40	3,08	4,48	0,00	0,00	4,48	REPROVADO(A)	--
304	ALINE RODRIGUES	0,60	0,00	0,60	3,08	4,28	0,00	0,00	4,28	REPROVADO(A)	--
19	JOANA BRUGNARA	0,40	0,20	0,00	3,08	3,68	0,00	0,00	3,68	REPROVADO(A)	--
296	SIMONE PANAZZOLO TORESAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--

252	ISABELLA ANGELICA NEUMANN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
371	JORGIANE APARECIDA FRIGERI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
TÉCNICO DE ENFERMAGEM											
Inscrição	Candidato	PORT.	C.GERAIS	INF.	ESP.	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Situação.	Class.
226	LUCIANE RABUSKE	0,84	0,52	0,78	4,40	6,54	0,00	0,00	6,54	APROVADO(A)	1º
102	SIMARA CIVIDINI	1,12	1,30	0,52	3,60	6,54	0,00	0,00	6,54	APROVADO(A)	2º
174	JULIANA CRISTINA PETRY	1,40	0,52	0,78	3,60	6,30	0,00	0,00	6,30	APROVADO(A)	3º
364	SONIA RODRIGUES DA SILVA	1,12	0,78	0,52	3,20	5,62	0,00	0,00	5,62	APROVADO(A)	4º
36	GREICY BRUSCHI CARINHATO	0,56	1,04	0,26	3,60	5,46	0,00	0,00	5,46	APROVADO(A)	5º
215	MARIANA MARILIA SAVIAN BRIDI	1,12	0,78	0,52	2,80	5,22	0,00	0,00	5,22	APROVADO(A)	6º
15	VANESSA RIBEIRO SIVEIRA	1,12	0,78	0,52	2,80	5,22	0,00	0,00	5,22	APROVADO(A)	7º
58	MARILEINE DA SILVA	0,84	0,78	0,26	3,20	5,08	0,00	0,00	5,08	APROVADO(A)	8º
325	MARIA APARECIDA SCHAITEL	0,84	1,04	0,78	2,40	5,06	0,00	0,00	5,06	APROVADO(A)	9º
293	MARCIO DIAS BARBOSA	1,40	0,78	0,00	2,80	4,98	0,00	0,00	4,98	REPROVADO(A)	--
222	LORECI APARECIDA MUNARI	1,12	0,78	0,26	2,80	4,96	0,00	0,00	4,96	REPROVADO(A)	--
294	IZABEL DE GOES	1,12	0,52	0,26	2,80	4,70	0,00	0,00	4,70	REPROVADO(A)	--
263	JUCELIA FABRICIO DONATTI	0,84	0,78	0,26	2,80	4,68	0,00	0,00	4,68	REPROVADO(A)	--
205	DILCE CENDRON STIRMA	1,12	1,04	0,26	2,00	4,42	0,00	0,00	4,42	REPROVADO(A)	--
232	ANA KOZAK	0,56	0,26	0,26	3,20	4,28	0,00	0,00	4,28	REPROVADO(A)	--
286	MARIA RIBEIRO SANTOS MORAES	1,12	0,52	0,52	2,00	4,16	0,00	0,00	4,16	REPROVADO(A)	--
22	JOSIENE FRANCISCA DA SILVA	1,12	0,00	0,52	2,40	4,04	0,00	0,00	4,04	REPROVADO(A)	--
116	MARINES REIS	1,40	0,52	0,00	2,00	3,92	0,00	0,00	3,92	REPROVADO(A)	--
164	DEBORA JUCINEIA VOLFE	0,56	0,26	0,26	2,80	3,88	0,00	0,00	3,88	REPROVADO(A)	--
295	RAQUEL DE GOES	0,56	1,04	0,26	2,00	3,86	0,00	0,00	3,86	REPROVADO(A)	--
142	LEILA REGINA GIELOW	0,84	0,78	0,52	1,60	3,74	0,00	0,00	3,74	REPROVADO(A)	--
107	ANTONINHA FUMAGALLI DA SILVA	0,56	1,04	0,52	1,60	3,72	0,00	0,00	3,72	REPROVADO(A)	--
281	ANGELA APARECIDA LOPES	0,84	0,52	0,26	2,00	3,62	0,00	0,00	3,62	REPROVADO(A)	--
324	MONALISA HELENA XAVIER DA SILVA MOREIRA	1,12	0,26	0,26	1,60	3,24	0,00	0,00	3,24	REPROVADO(A)	--
327	TANIA MARIA ZCHORNACK BEZ	1,12	0,26	0,52	1,20	3,10	0,00	0,00	3,10	REPROVADO(A)	--
21	ADRIANA APARECIDA GOMES	0,28	0,52	0,52	1,60	2,92	0,00	0,00	2,92	REPROVADO(A)	--
283	LEONDINA MALACARNE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
241	IVONETE FERREIRA CHAVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
315	JUSSARA RODRIGUES DE MORAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
258	DAIANE DA SILVA COITO VEIGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
2	RAFAELA BUYNO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--
326	JUSSARA TAFFAREL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--

ANEXO II
DECRETO Nº 12.224/15

GABARITO DEFINITIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015

AGENTE ADMINISTRATIVO II									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	E	C	E	A	A	B	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	E	B	N	A	D	B	C	E	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	A	C	D	E	E	E	C	A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	E	C	E	A	A	B	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	E	A	A	B	C	B	E

AUXILIAR OPERACIONAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	E	C	E	A	A	B	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	E	A	C	E	B	B	C
ENFERMEIRO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	E	C	E	A	A	B	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	E	B	N	A	A	D	A	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	C	D	N	C	A	D	A	E	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	N	C	E	E	D	E	C	B	C
MOTORISTA II – AMBULÂNCIA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	E	C	E	A	A	B	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	E	B	N	A	B	C	B	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	A	E	E	C	E	B	E	A	C
PSICÓLOGO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	E	C	E	A	A	B	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	E	B	N	A	N	E	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	A	B	B	B	E	A	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	A	E	E	E	C	A	B	D	A
TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	E	C	E	A	A	B	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	E	B	N	A	D	A	E	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	A	D	A	E	C	D	B	A

ANEXO III
DECRETO Nº 12.224/15

JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015.

RECURSO QUANTO À QUESTÃO NÚMERO 14 – CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO; ENFERMEIRO; MOTORISTA DE AMBULÂNCIA; PSICÓLOGO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
DEFERIDA

QUESTÃO N° 24 REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRO:
DEFERIDA.

QUESTÃO N° 25 REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRO:
INDEFERIDA,
Pois a mesma foi elaborada segundo artigo como segue link abaixo:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-72032008000400008
http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0004-27302000000600011&script=sci_arttext

QUESTÃO Nº 28 REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRO:

DEFERIDA, alterar o gabarito para a alternativa " A".

QUESTÃO N° 32 REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRO:
DEFERIDA.

QUESTÃO N° 38 REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRO:
DEFERIDA, Alterar gabarito para alternativa "C".

QUESTÃO N° 39 REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRO:
INDEFERIDA,
Pois nenhuma das alternativas questionadas em recurso corresponde a correta.

QUESTÃO Nº 16 REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO:
DEFERIDA.

QUESTÃO N° 17 REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO:
INDEFERIDO
Pois a questão foi elaborada segundo conteúdo programático descrito em edital .

QUESTÃO Nº 24 REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO:
INDEFERIDA,
Pois a mesma foi elaborada segundo artigos como segue link abaixo:
http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-73722003000200008&script=sci_arttext
http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932008000300010&script=sci_arttext

QUESTÃO Nº 28 REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO:
INDEFERIDA,
Pois a mesma foi elaborada segundo artigos como segue link abaixo:
http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-73722003000200008&script=sci_arttext
http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932008000300010&script=sci_arttext
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932006000200004&lng=pt&nrm=iso
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932010000300016&lng=pt&nrm=iso

QUESTÃO Nº 21 REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO:
INDEFERIDA,
Pois a mesma foi elaborada segundo conteúdo programático.

QUESTÃO Nº 31 REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO:
INDEFERIDA,
Sem Justificativa que possa ser analisada de forma coerente pela Banca Examinadora.

QUESTÃO Nº 40 REFERENTE AO CARGO DO PSICÓLOGO:
INDEFERIDA,
Pois nenhuma das alternativas questionadas em recurso corresponde à correta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 051/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficamconvocados oscandidatosabaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargopara o qual foram nomeados, em razão de aprovação no Concurso Público- Edital nº 002/2014:

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. NILCEIA PADILHA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.163/15, DE 07/07/2015
2. KELLY REGINA RISSARDI DEON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.164/15, DE 07/07/2015
3. ROSELI GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.165/15, DE 07/07/2015
4. ROSENILDA DOMINGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.166/15, DE 07/07/2015
5. ANA PAULA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.167/15, DE 07/07/2015
6. DALUZ NUNES ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.168/15, DE 07/07/2015
7. SIRLEI MARIA TOMAZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.169/15, DE 07/07/2015
8. LINDAMIR DE FATIMA PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.170/15, DE 07/07/2015
9. VALDETE LUCIA FRANZOSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.171/15, DE 07/07/2015
10. SILMARA FATIMA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.172/15, DE 07/07/2015
11. PATRICIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.173/15, DE 07/07/2015
12. SILVANA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.174/15, DE 07/07/2015
13. CARINA CRISTIANE CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.175/15, DE 07/07/2015
14. SABRINA PIROLLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.176/15, DE 07/07/2015
15. MARISA BOTEGAL DAL PIZZOL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.177/15, DE 07/07/2015
16. CELIA APARECIDA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.178/15, DE 07/07/2015
17. MARILISA TEREZINHA MEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.179/15, DE 07/07/2015
18. EVELINE CRISTINE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.180/15, DE 07/07/2015
19. DAIANE DIAS PRESTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.181/15, DE 07/07/2015
20. ISABELA GAMBATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.182/15, DE 07/07/2015
21. ALINE GASPAR DA SILVA PIROLLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.183/15, DE 07/07/2015
22. MARINETE FACHI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.184/15, DE 07/07/2015
23. LEONIDA WURZIUS PETRY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.185/15, DE 07/07/2015
24. EDNA CARLA BIRNFELD	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.186/15, DE 07/07/2015
25. JAQUELINE APARECIDA MEDEIROS THIBES RISSARDI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.187/15, DE 07/07/2015
26. JOSIANE ALCHIERI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.188/15, DE 07/07/2015
27. FABIANE LOPES DUARTE DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.189/15, DE 07/07/2015
28. JUECELI APARECIDA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.190/15, DE 07/07/2015

Osconvocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 10 de Julho de 2015.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2015

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2015
INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições e em conformidade ao previsto na Lei Orgânica no seu artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) no artigo 87, §2º, e no Código Tributário Nacional, artigo 198, §3º, II, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados da inscrição em Dívida Ativa referente aos créditos tributários e não tributários vencidos, provenientes dos Autos de Infrações e Notificações Fiscais.
A inscrição em dívida ativa será efetuada com os acréscimos previstos na legislação tributária do município, e sua execução fiscal far-se-á independentemente de nova notificação.

Contribuinte: ALBINO BASSANI

Endereço: Rodovia SC 303, Bairro Dois Trevos - Videira/SC
Inscrição Municipal: 2073145 CNPJ: 82.874.801/0001-40 Processo Administrativo 7108/2015.
Auto de Infração nº 38/2015 Data de Emissão: 29/04/2015 - Valor: R$ 1.649,22
Infração: Falta de protocolo, não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º e art. 4º. Dec.4.118/94, art. 26, §1º, Inciso II, art. 58, IX.

Contribuinte: AGROPECUARIA FORÇA AGRICOLA LTDA
Endereço: Rodovia SC 355 – Rio das Pedras - Videira/SC.
Inscrição Municipal: 2065282 CNPJ: 11.673.302/0001-47 Processo Administrativo 7203/2015.
Auto de Infração nº 22/2015 Data de Emissão: 28/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da DIF - Declaração de Informações Fiscais no período de maio, junho, julho , agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2011, nos termos do artigo 26, §1º, inciso II, art. 58, IX do Regulamento do Imposto sobre Serviços. Prazo de entrega da DIF - até agosto de 2011 dia 20 do mês subseqüente. A partir de setembro de 2011 a dezembro de 2011 até o dia 25 do mês subseqüente.
Auto de Infração nº 23/2015 Data de Emissão: 28/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da DIF - Declaração de Informações Fiscais no período de janeiro a dezembro do ano de 2012, nos termos do artigo 26, §1º, inciso II, art. 58, IX do Regulamento do Imposto sobre Serviços. Prazo de entrega da DIF até o dia 25 do mês subseqüente.
Auto de Infração nº 24/2015 Data de Emissão: 28/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da DIF - Declaração de Informações Fiscais no período de abril a dezembro do ano de 2013, nos termos do artigo 26, §1º, inciso II, art. 58, IX do Regulamento do Imposto sobre Serviços. Prazo de entrega da DIF até o dia 25 do mês subseqüente.
Auto de Infração nº 25/2015 Data de Emissão: 28/04/2015 - Valor: R$ 1.649,22.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados nos meses de janeiro a dezembro do ano de 2014, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec. 8.864/2007, art. 3º e art. 4º. Dec.4.118/94, art. 26, §1º, Inciso II, art. 58, IX. Prazo de entrega da DIF até o dia 25 do mês subseqüente

Contribuinte: AMERICA MOVEIS E ELETROCOMESTICOS LTDA
Endereço: Rua Nicolau Cavon, 188 – Centro - Videira/SC.
Inscrição Municipal: 1957864 CNPJ: 03.432.734/0012-90 Processo Administrativo 7109/2015.
Auto de Infração nº 51/2015 Data de Emissão: 30/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no período de abril a dezembro do ano de 2013, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 52/2015 Data de Emissão: 30/04/2015 - Valor: R$ 1.649,22
Infração: Falta de protocolo, não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º e art. 4º. Dec.4.118/94, art. 26, §1º, Inciso II, art. 58, IX.

Contribuinte: BYTE SUL INFORMATICA LTDA
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1397 – Floresta - Videira/SC.
Inscrição Municipal: 164181 CNPJ: 02.840.996/0001-79 Processo Administrativo 7110/2015.
Auto de Infração nº 47/2015 Data de Emissão: 30/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no período de janeiro a dezembro do ano de 2011, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 48/2015 Data de Emissão: 30/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no período de janeiro a dezembro do ano de 2012, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 49/2015 Data de Emissão: 30/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no período de janeiro a dezembro do ano de 2013, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 50/2015 Data de Emissão: 30/04/2015 - Valor: R$ 1.649,22
Infração: Falta de protocolo, não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º e art. 4º. Dec.4.118/94, art. 26, §1º, Inciso II, art. 58, IX.

Contribuinte: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES T.F. – TRÂNSITO EM FOCO LTDA - ME.
Endereço: Rua Saul Brandalise nº 514 – Sala 6; 2º andar – Centro de Videira/SC.
Inscrição Municipal: 2166984 CNPJ: 18.804.606/0001-45 Processo Administrativo 7528/2015.
Auto de Infração nº 53/2015 Data de Emissão: 05/05/2015 - Valor: R$ 1.649,22
Infração: Falta de protocolo, não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conf. previsão no Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º e art. 4º. Dec.4.118/94, art. 26, §1º, Inciso II, art. 58, IX.

Contribuinte: CLEMENTINA SANTINA DEMENEK
Endereço: Rua Saul Brandalise, 1561, sala 01 - Dois Pinheiros
Inscrição Municipal: 2049998 CNPJ: 14.785.387/0001-43 Processo Administrativo 6583/2015
Auto de Infração Nº: 062/2015 Data de Emissão: 18/05/2015 Valor: R$ 687,18
Infração: Falta de protocolo, não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º e art. 4º. Dec.4.118/94, art. 26, §1º, Inciso II, art. 58, IX..
Auto de Infração Nº: 063/2015 Data de Emissão: 18/05/2015 Valor: R$ 412,31
Infração: Falta de protocolo, não entrega da Declaração de

Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março do ano de 2015, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º e art. 4º. Dec.4.118/94, art. 26, §1º, Inciso II, art. 58, IX.

Contribuinte: CS CLIMATIZAÇÃO LTDA
Endereço: Rua XV de Novembro, 1003 – Centro - Videira/SC.
Inscrição Municipal: 2035618 CNPJ: 10.314.478/0001-40 Processo Administrativo 7111/2015.
Auto de Infração nº 35/2015 Data de Emissão: 29/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no período de junho a dezembro do ano de 2011, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 36/2015 Data de Emissão: 29/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no período de janeiro a dezembro do ano de 2012, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 37/2015 Data de Emissão: 29/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no período de janeiro a dezembro do ano de 2013, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.

Contribuinte: DANI-LI REPRESENTAÇÕES LTDA
Endereço: Rua Rouxinol, s/nº, Bairro Morado dos Pássaros, Videira/SC
Inscrição Municipal: 2003805 CNPJ: 08.713.165/0001-12 Processo Administrativo 7552/2015.
Auto de Infração nº 55/2015 Data de Emissão: 05/05/2015 - Valor: R$ 137,44
Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados no período de janeiro a dezembro do ano de 2011, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 56/2015 Data de Emissão: 05/05/2015 - Valor: R$ 137,44
Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados no período de janeiro a dezembro do ano de 2012, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 57/2015 Data de Emissão: 05/05/2015 - Valor: R$ 137,44
Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados no período de janeiro a dezembro do ano de 2013, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 58/2015 Data de Emissão: 05/05/2015 - Valor: R$ 1.649,22
Falta de protocolo, não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º e art. 4º. Dec.4.118/94, art. 26, §1º, Inciso II, art. 58, IX.

Contribuinte: EVA APARECIDA DE LIMA CASTRO - ME
Endereço: Rodovia SC 355, Bairro Rio das Pedras - Videira/SC
Inscrição Municipal: 2124971 CNPJ: 17.318.016/0001-40 Processo Administrativo 1089/2015.
Auto de Infração nº 21/2015 Data de Emissão: 16/04/2015 - Valor: R$ 412,31
Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados nos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conf. previsão no Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º e art. 4º. Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.

Contribuinte: INTEGRAL CONSULTORIA LTDA
Endereço: Rua XV de Novembro, 290 - Centro - Videira/SC.
Inscrição Municipal: 170978 CNPJ: 03.362.140/0001-06 Processo Administrativo 7115/2015.
Auto de Infração nº 26/2015 Data de Emissão: 29/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no período de fevereiro de 2011 a dezembro do ano de 2011, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 27/2015 Data de Emissão: 29/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no período de janeiro a dezembro do ano de 2012, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 28/2015 Data de Emissão: 29/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no período de janeiro a dezembro do ano de 2013, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 29/2015 Data de Emissão: 29/04/2015 - Valor: R$ 1.649,22
Infração: Falta de protocolo, não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º e art. 4º. Dec.4.118/94, art. 26, §1º, Inciso II, art. 58, IX.

Contribuinte: J.R.S. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Endereço: Rua Vereador Dore, 56 – São Cristovao - Videira/SC.
Inscrição Municipal: 2049811 CNPJ: 10.990.951/0001-09 Processo Administrativo 3581/2015.
Auto de Infração nº 13/2015 Data de Emissão: 06/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da DIF - Declaração de Informações Fiscais no período de junho de 2011 a dezembro de 2011, nos termos do artigo 26, §1º, inciso II, art. 58, IX do Regulamento do Imposto sobre Serviços. Prazo de entrega da DIF - até agosto de 2011 dia 20 do mês subseqüente. A partir de setembro de 2011 a dezembro de 2011 até o dia 25 do mês subseqüente.
Auto de Infração nº 14/2015 Data de Emissão: 06/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da DIF - Declaração de Informações Fiscais no período de janeiro de 2012 a dezembro de 2012, nos termos do artigo 26, §1º, inciso II, art. 58, IX do Regulamento do Imposto sobre Serviços. Prazo de entrega da DIF até o dia 25 do mês subseqüente.
Auto de Infração nº 15/2015 Data de Emissão: 06/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da DIF - Declaração de Informações Fiscais

no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013, nos termos do artigo 26, §1º, inciso II, art. 58, IX do Regulamento do Imposto sobre Serviços. Prazo de entrega da DIF até o dia 25 do mês subseqüente.
Auto de Infração nº 16/2015 Data de Emissão: 06 as/04/2015 - Valor: R$ 167,44.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados nos meses de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, nos termos do artigo 26, §1º, inciso II, art. 58, IX do Regulamento do Imposto sobre Serviços. Prazo de entrega da DIF até o dia 25 do mês subseqüente.

Contribuinte: MARCHESAN COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Endereço: Rodovia SC 355, sala 06 KM 53,5 Bairro Nossa Senhora Aparecida - Videira/SC
Inscrição Municipal: 2090678 CNPJ: 13.725.376/0001-05 Processo Administrativo 7083/2015.
Auto de Infração nº 043/2015 Data de Emissão: 30/04/2015 - Valor: R$ 824,61
Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º e art. 4º. Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.

Contribuinte: RTC LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Endereço: Rodovia SC 355 , sn Bairro Rio das Pedras, Videira/SC
Inscrição Municipal: 2102757 CNPJ: 09.247.387/0002-30 Processo Administrativo 7628/2015.
Auto de Infração nº 59/2015 Data de Emissão: 05/05/2015 - Valor: R$ 137,44
Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados no período de janeiro a dezembro do ano de 2012, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 60/2015 Data de Emissão: 05/05/2015 - Valor: R$ 137,44
Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados no período de janeiro a dezembro do ano de 2013, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 61/2015 Data de Emissão: 05/05/2015 - Valor: R$ 1.649,22
Falta de protocolo, não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º e art. 4º. Dec.4.118/94, art. 26, §1º, Inciso II, art. 58, IX.

Contribuinte: TRANSPORTES VOGT LTDA
Endereço: Rua Benjamim Chimelo 12 – Cidade Alta - Videira/SC.
Inscrição Municipal: 1621521 CNPJ: 02.478.724/0001-70 Processo Administrativo 7113/2015.
Auto de Infração nº 44/2015 Data de Emissão: 30/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no período de novembro e dezembro do ano de 2011, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 45/2015 Data de Emissão: 30/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no período de janeiro a dezembro do ano de 2012, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 46/2015 Data de Emissão: 30/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no mês de dezembro do ano de 2013, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.

Contribuinte: WR COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
Endereço: Rodovia SC 453 sn - Dois Trevos - Videira/SC.
Inscrição Municipal: 1904990 CNPJ: 04.693.261/0001-95 Processo Administrativo 7114/2015.
Auto de Infração nº 30/2015 Data de Emissão: 29/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no período de maio a dezembro do ano de 2010, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 31/2015 Data de Emissão: 29/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no período de janeiro a dezembro do ano de 2011, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 32/2015 Data de Emissão: 29/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no período de janeiro a dezembro do ano de 2012, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 33/2015 Data de Emissão: 29/04/2015 - Valor: R$ 137,44.
Infração: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou "sem movimento" no período de janeiro a dezembro do ano de 2013, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX.
Auto de Infração nº 34/2015 Data de Emissão: 29/04/2015 - Valor: R$ 1.649,22
Infração: Falta de protocolo, não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º e art. 4º. Dec.4.118/94, art. 26, §1º, Inciso II, art. 58, IX.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09

Videira, 13 de julho de 2015.
Alexandre Ganasini
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.258/15

LEI N.º 3.258/15, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público que especifica, à empresa CONCRETOS BG LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a concessão gratuita de direito real de uso, a empresa CONCRETOS BG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.265.949/0001-98, situada a Rua Ângelo Albiero, nº 74, Bairro Pedreirinha, na cidade de Videira-SC, dos Lotes nº 04 e 06, da Quadra "B" do Loteamento "Condomínio Industrial Campina Bela", com área total dos lotes de 2.584,40m² (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), sendo área individualizada de cada imóvel de 1.384,40m² (um mil, trezentos e oitenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados) e 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados) respectivamente, localizados na Estrada Municipal do Bairro Campina Bela, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com matrículas nº. 32.228 e 32.230, conforme planta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC.

§ 1° A finalidade da concessão de direito real de uso é a instalação da empresa para a fabricação de artefatos e produtos de concreto, conforme consta do Processo Administrativo nº 6.893/15.

§ 2º A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a iniciar a obra num prazo máximo de 06 (seis) meses a partir da publicação da lei, e a concluí-la dentro de 12 (doze) meses no máximo.

§ 3º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, a empresa beneficiada terá a prerrogativa de requerer dilação de prazo devidamente justificada, a qual será apreciada pela comissão especial para emitir pareceres sobre processos concernentes à concessão de incentivos econômicos e fiscais e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ 4º Em não havendo o início da execução e implantação da empresa nos prazos acima estabelecidos, será realizada a reversão da concessão, através da respectiva autorização legislativa, e ficará automaticamente revogada a concessão e revertido os imóveis ao patrimônio público municipal, mediante simples requerimento da comissão especial para emitir pareceres sobre processos concernentes à concessão de incentivos econômicos e fiscais e com a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal, acompanhado de documentos comprobatórios do não cumprimento do projeto ao Cartório de Imóveis.

§ 5º No caso de reversão imediata dos bens para o Poder Público este ocorrerá com a prévia notificação do beneficiário, reservada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei.

§ 6º Não havendo cumprimento do projeto e sendo os imóveis revertidos nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração no Município, inclusive sem indenização.

Art. 2º À empresa beneficiada com incentivos econômicos e estímulos fiscais, vedar-se-á:

I - alienar os imóveis dentro do período previsto para a reversão, a fim de desviar a finalidade originária, sem que a requerente observe as condições previstas na presente Lei, e sempre com expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise e parecer da comissão especial para emitir pareceres sobre processos concernentes à concessão de incentivos econômicos e fiscais;

II - gravar com ônus real de garantia, exceto a empresa que já esteja em atividade, desde que comprove previamente sua liquidez patrimonial por meio de Balanço Patrimonial Projetado, devidamente assinado por profissional habilitado e apresentado perante a comissão especial para emitir pareceres sobre processos concernentes à concessão de incentivos econômicos e fiscais e com a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

III - dar destinação diversa da prevista no plano de negócio original, às áreas de terra obtidas por meio de doação ou concessão de direito real de uso do Município de Videira;

IV- É vedada a permuta ou qualquer outra forma de transferência de áreas de terra cedidas, seja a título de doação ou de concessão de direito real de uso, pelo Município entre empresas, salvo as operações deliberadas favoravelmente pela comissão especial para emitir pareceres sobre processos concernentes à concessão de incentivos econômicos e fiscais e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – É proibido, em qualquer hipótese, o fracionamento dos imóveis.

VI – Fica proibida a construção de benfeitorias em madeira.

VII – É vedada a implantação de empreendimentos que acarretem riscos ambientais externos, nos loteamentos e condomínios industriais.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso II, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º Após a inscrição da concessão, a concessionária fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos nesta lei e responderá por todos os encargos, civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e demais normas pertinentes à utilização do imóvel.

Art. 4º O interesse público resta demonstrado uma vez que a indústria a ser instalada nos imóveis concedidos, estimulará o crescimento deste município, gerando empregos diretos, acréscimo de renda para os beneficiários e para cidade, bem como geração de tributos e demais emolumentos para o município de Videira.

Art. 5º A concessionária deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que os imóveis foram concedidos pelo município de Videira, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 6º Decorridos 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto do empreendimento e cumpridas a sua função social, evolução da atividade e as obrigações estabelecidas na transmissão, a área, poderá ser transferida em definitivo à empresa beneficiada mediante autorização do Município.

Art. 7º O concedente no exercício regular do poder de polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão nos imóveis, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 8º A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, inclusive a necessária inclusão no Cartório de Registro de Imóveis, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 9º À empresa beneficiada com incentivos econômicos e estímulos fiscais, deverá cumprir integralmente as disposições desta Lei e da Lei Municipal nº 3.073/14, de 09 de abril de 2014.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

LEI Nº 3.259/15

LEI Nº 3.259/15, DE 08 DE JULHO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo a proceder à autorização de uso de bem imóvel pertencente ao Município ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à autorização de uso gratuito da Unidade Básica de Saúde de Anta Gorda, em especial a sala denominada "intendência", com área de 27,36m² (vinte e sete metros e trinta e seis decímetros quadrados) ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, nos termos da Minuta constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2015.

Videira, 08 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração
LEI Nº 3.259/15
ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.259/15

O Município de Videira-SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, representada por seu Prefeito Wilmar Carelli, doravante denominado AUTORIZANTE; e o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208, na cidade de Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.845.701/0001-59, neste ato representado pela Comarca de Videira - SC, doravante denominado como AUTORIZADO, aqui representado pelo Excelentíssimo Senhor André Luiz Anrain Trentini, Juiz de Direito e Diretor do Foro, tem entre si justo e acordado, por este instrumento e na melhor forma de direito, a autorização de uso Unidade Básica de Saúde de Anta Gorda, em especial a sala denominada "intendência", situado no Distrito de Anta Gorda, nesta Cidade, autorizada pela Lei Municipal nº 3.259/15 e, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente autorização de uso da Unidade Básica de Saúde de Anta Gorda, em especial a sala denominada "intendência", com área de 27,36m² (vinte e sete metros e trinta e seis decímetros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - O espaço físico cedido destina-se as atividades no interesse do AUTORIZADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo da permissão de uso é de 90 (noventa) dias, com início em 09 de maio de 2015 e término em 06 de agosto de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o AUTORIZADO a conservar a parte do imóvel cujo uso lhe é permitido, como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O AUTORIZADO compromete a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
f. Acondicionar o lixo acumulado durante a utilização em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
g. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

Parágrafo Segundo. A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o local cedido, ficando os autorizados inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - O AUTORIZADO poderá realizar no local indicado do imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

CLÁUSULA SEXTA - O AUTORIZANTE comunicará ao AUTORIZADO, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, a sua intenção de retomada do espaço cedido no imóvel.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Videira, de de 2015.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA AUTORIZANTE	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COMARCA DE VIDEIRA AUTORIZADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PORTARIA Nº 0509/15

PORTARIA nº 0509/15

Nomeia Comissão de Coordenação e Fiscalização para a Realização do Processo Seletivo nº 003/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes membros para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Coordenação e Fiscalização de todos os atos inerentes ao Processo Seletivo nº 003/2015:

I – Presidente: Celso Brancher;
II – Membro: Dionisio Robaskewicz Neto;
III – Membro: Gilmar Paulo Rissardi;
IV – Membro: Noeli Aparecida Savian.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0474/15.

Videira, 08 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0510/15

PORTARIA nº 0510/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Informática,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 01 de julho de 2015 até 30 de julho de 2015, o gozo de férias do servidor ADRIANO ZUFFO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2013 até 1º de setembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2015.

Videira, 08 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0511/15

PORTARIA nº 0511/15

Prorroga Prazo da Comissão de Processo Disciplinar para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 13221/2014, nomeada pela Portaria nº 1319/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no §1º, do art. 284, da Lei Complementar nº 129/12 e na solicitação da Presidente da Comissão, constante no Processo Administrativo nº 11.682/2015;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de 29 de junho de 2015, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 13221/14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2015.

Videira, 08 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO (ETAPA 1), COM ÁREA TOTAL DE 1.594,18 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETOS, restando INABILITADAS as empresas Paloma Construções EIRELI, Consest Pré-Moldados Ltda – ME, Loss Construções e Pré-Moldados Ltda, Celo Construções e Incorporações Ltda, Ademir Luiz Bogoni – EPP e Brile Construções Ltda. – ME, por descumprirem exigências editalícias, e considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas Construtora Foscarini Ltda – EPP e G.L. Construtora e Incorporadora Ltda – EPP. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 13 de Julho de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Xanxerê

Prefeitura

1 ADITIVO AO CONTRATO N° 0094/2014

Extrato 1º Aditivo ao Contrato n° 0094/2014
Contratante: Município de Xanxerê
Contratada: Iloir Fonini
Objeto: Locação de 01 casa comercial para a instalação do Centro de Especialidade Odontológica (CEO).
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 1 ano, contado a partir de 01/07/2015 vigorando até 30/06/2016.
Fica reajustado o valor mensal do contrato passando a ser R$ 3.695,00 conforme IGPM/FGV acumulado.
Xanxerê-SC, 30 de junho de 2015. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TP N° 0006/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 0006/2015, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto Manutenção e Instalação da Iluminação Pública, incluindo mão de obra e fornecimento de Materiais Elétricos. O recebimento das propostas será até às 13:45h, do dia 30/07/2015, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 14:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br, Informações complementares através do email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 10 de julho de 2015. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DL 0015/2015

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
Processo nº 0087/2015
Chamada Pública com Dispensa de Licitação nº 0015/2015

O Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados que está reabrindo prazo da CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme descrito no "Anexo I" do Edital, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38/2009 e nº 26/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, até às 13:45 horas do dia 31/07/2015, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê – SC e a abertura será realizada às 14:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do telefone: (49) 3441-8542 ou no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê -SC, 13/07/2015. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

.

LEI Nº AJG 3752/2015

LEI Nº AJG 3752/2015
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 027/2015)

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº AJG 3502/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº AJG 3502, de 6 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área verde do Lote n° 3, registrado na matrícula n° 22.663, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Xanxerê, na parte onde se encontra a residência que pertencia à senhora Eva Esli de Almeida e doar em favor dos seus filhos e únicos sucessores, TIAGO ALMEIDA NUNES e CLEISTIANE CARINE ALMEIDA GAUNA, a porção sudoeste do imóvel, com área de 137,89 m², precisamente na parte mais a noroeste do imóvel de Jeferson de Lima, numa linha reta até o imóvel de Primo Focchi, conforme mapa que integra a presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
10 de Julho de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2014 A ABRIL/2015

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.006.029,43	0,00
Pessoal Ativo	6.941.449,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	64.580,13	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	62.826,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	62.826,21	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.943.203,22	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		6.943.203,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.668.234,87
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	44,31
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do art. 20 da LRF) - 60%	9.400.940,92
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57%	8.930.893,88
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	8.460.846,83

FONTE:

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**756.500,01**	**669.140,61**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	756.500,01	623.166,68	0,00
Interna	756.500,01	623.166,68	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	45.973,93	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.473.549,10**	**1.046.682,17**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.473.789,10	1.406.094,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	240,00	359.412,59	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-717.049,09**	**-377.541,56**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.456.659,07**	**15.668.222,22**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,89%**	**4,27%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-4,64%**	**-2,41%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**18.547.990,88**	**18.801.866,66**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.693.191,80**	**16.921.680,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	756.500,01	623.166,68	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	756.500,01	623.166,68	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	756.500,01	623.166,68	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	17.983,68	62.127,95	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	515.932,89	3.971.059,34	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**15.456.659,07**	**15.668.222,22**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.400.465,00**	**3.447.008,89**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.060.418,50**	**3.102.308,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.668.222,22**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.506.915,56**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.256.224,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.096.775,56**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
0.3.0040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde	621,74	0,00	0,00	0,00	1.055,40	(433,66)	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens destinados a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	197.555,87	0,00	0,00	0,00	0,00	197.555,87	0,00	0,00
Alienações de Bens destinados a Saúde	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00
Apoio a Pessoa Idosa - API	7,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7,80	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica - Estado	289,85	0,00	0,00	0,00	0,00	289,85	158,12	0,00
Assistência Farmacêutica Básica- União	7.121,07	0,00	216,80	0,00	216,80	6.687,47	1.818,30	0,00
Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitar -	13.481,48	0,00	0,00	0,00	0,00	13.481,48	20.483,09	0,00
Bolsa Família	3.320,81	0,00	518,00	0,00	518,00	2.284,81	0,00	0,00
Cofinanciamento - Atenção Básica - Estado	25.153,19	0,00	0,00	7.260,11	0,00	17.893,08	0,00	0,00
Compensação das Especificidades Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Economico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	(2.542,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.542,95)	25.369,31	0,00
Convênio Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Defesa Civil União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil	(606,63)	0,00	415,60	0,00	415,60	(1.437,83)	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Militar	1.815,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,57	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	404,88	0,00	0,00	0,00	0,00	404,88	1.509,66	0,00
COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FIA - Demais Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNAS - PBV - II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/6

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
FNAS - PBV - SCFV	33,55	0,00	4.834,00	1.412,50	4.834,00	(11.046,95)	23.180,81	0,00
FNAS - Transferencias Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão do SUS	48.599,23	0,00	0,00	0,00	0,00	48.599,23	0,00	0,00
IGD - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NASF - Atenção Básica - Estado	20.638,95	0,00	0,00	0,00	0,00	20.638,95	0,00	0,00
NASF - Atenção Básica - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. de Recursos para o Fundo de Assistência Social	7.497,48	0,00	0,00	0,00	1.017,04	6.480,44	5.814,32	0,00
Outros Recursos do FNDE	264,10	0,00	0,00	0,00	0,00	264,10	0,00	0,00
Outros Recursos do FNS - Construção UBS	22.260,54	0,00	0,00	17.459,30	0,00	4.801,24	90.952,41	0,00
Outros Recursos do FNS - Investimentos - Ampliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos do FNS - Reforma UBS	2.722,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2.722,45	0,00	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAB Fixo - Atenção Básica - Federal	17.139,24	0,00	464,00	27,69	464,00	16.183,55	39.257,70	0,00
PMAQ	11.946,81	0,00	0,00	0,00	0,00	11.946,81	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	(3.936,07)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.936,07)	2.750,47	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	4.549,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.549,10	44.065,84	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaçã	(130.144,75)	0,00	39.034,63	1.961,30	42.800,83	(213.941,51)	409.396,65	0,00
Recursos CIDE	134,55	0,00	0,00	0,00	0,00	134,55	499,16	0,00
RECURSOS CONVENIO UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos FEP	6.685,06	0,00	0,00	0,00	0,00	6.685,06	3.682,31	0,00
RECURSOS FMAS - Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos FNAS Estado - Proteção Social Básica	668,64	0,00	0,00	0,00	0,00	668,64	0,00	0,00
Recursos FNS - Equipamentos e Material Permanente	482,78	0,00	0,00	0,00	0,00	482,78	0,00	0,00
RECURSOS FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/6

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PNATE - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Salário Educação	4.114,15	0,00	0,00	0,00	0,00	4.114,15	0,00	0,00
RECURSOS SALARIO EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.315,08	0,00
Recursos Superavit Atenção Básica-Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Superavit Atenção Básica-União	14.253,72	0,00	0,00	0,00	0,00	14.253,72	12.710,48	0,00
Recursos Superavit Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Superavit Convenio Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Superavit Convênios União	15.047,52	15.047,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Superavit Farmácia-Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Superávit FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Superavit Financeiro PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Superavit FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Superávit FUNDEB - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Superavit Outros Recursos FNS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Superavit Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS TRANSP. ESCOLAR ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde Bucal	3.843,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3.843,57	0,00	0,00
Saúde da Família	5.372,15	0,00	0,00	0,00	4.782,66	589,49	0,00	0,00
Superavit Alienação de Bens	8.477,66	0,00	0,00	0,00	0,00	8.477,66	1.359,02	0,00
Superávit Apoio a Pessoa Idosa	213,90	0,00	0,00	0,00	0,00	213,90	0,00	0,00

Continua 3/6

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit Assistencia Farmaceutica Uniao	3.793,67	0,00	0,00	0,00	0,00	3.793,67	0,00	0,00
Superávit Assitência Farmaceutica Estado	4.743,99	0,00	0,00	0,00	0,00	4.743,99	0,00	0,00
Superávit Bolsa Família	2.146,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.146,37	0,00	0,00
Superávit CIDE	1.359,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.359,99	0,00	0,00
Superavit Compensação das Especificidades Regionais	16,93	0,00	0,00	0,00	0,00	16,93	0,00	0,00
Superavit Confinanciamento Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Convenios União	38.575,11	0,00	0,00	0,00	0,00	38.575,11	0,00	0,00
Superávit COSIP	3.148,98	0,00	0,00	324,77	0,00	2.824,21	0,00	0,00
Superávit Defesa Civil União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit FNAS - CRAS	10.081,74	0,00	0,00	0,00	0,00	10.081,74	0,00	0,00
Superavit FNAS - Estado Co-Financiamento	16.899,74	0,00	0,00	0,00	0,00	16.899,74	0,00	0,00
Superávit FNAS - PBV - SCFV	35.174,13	0,00	0,00	0,00	0,00	35.174,13	0,00	0,00
Superavit FNAS - Transferencia Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit FNS - Equipamentos e Material	4.536,58	0,00	0,00	0,00	0,00	4.536,58	0,00	0,00
Superavit FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Gestão do SUS	99.148,20	0,00	0,00	0,00	0,00	99.148,20	0,00	0,00
Superavit MAC - Média e Alta Complexidade	4.923,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4.923,60	4.923,60	0,00
Superavit NASF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Outros Recursos FNDE	7.342,69	0,00	0,00	0,00	0,00	7.342,69	0,00	0,00
Superavit Outros Recursos FNS-Reforma UBS	73.838,57	0,00	0,00	0,00	0,00	73.838,57	0,00	0,00
Superavit PNAE	12.180,99	0,00	0,00	0,00	0,00	12.180,99	0,00	0,00
Superavit PNATE	1.296,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.296,45	0,00	0,00
Superavit Policia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Recursos FNS - Construção UBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Salário Educação	8.047,43	0,00	0,00	0,00	0,00	8.047,43	0,00	0,00

Continua 4/6

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 5/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Transito - Prefeitura	5.569,41	0,00	0,00	0,00	0,00	5.569,41	0,00	0,00
Superávit Transito Civil	3.390,64	0,00	755,00	0,00	755,00	1.880,64	0,00	0,00
Superávit Transito Militar	7.628,01	0,00	1.375,00	0,00	1.375,00	4.878,01	0,00	0,00
Superavit Vigilância Em Saúde	16.027,90	0,00	0,00	0,00	0,00	16.027,90	0,00	0,00
Superávit Vigilância Sanitária	13.954,12	0,00	0,00	0,00	0,00	13.954,12	0,00	0,00
Transferência de Convênios - Educação	22.068,73	0,00	0,00	0,00	0,00	22.068,73	168.436,66	0,00
Transferência de Convênios - Outros	71.952,62	0,00	0,00	0,00	0,00	71.952,62	739.109,71	0,00
Transferencias de Convênios - Estado	0,00	0,00	0,00	53.480,00	0,00	(53.480,00)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 40%	165.269,53	0,00	0,00	0,00	0,00	165.269,53	27.719,06	0,00
Transferências do FUNDEB - 60%	(92.980,86)	0,00	15.703,13	0,00	24.813,60	(133.497,59)	42.027,15	0,00
Vigilância em Saúde	8.773,24	0,00	0,00	0,00	0,00	8.773,24	0,00	0,00
VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	(604,56)	0,00	0,00	0,00	0,00	(604,56)	5.246,44	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	886.390,95	15.047,52	63.316,16	81.925,67	83.047,93	643.053,67	1.721.785,35	0,00
0.3.0013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.3.0101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.3.0440	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Transito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde	1.112.238,19	240,00	107.484,35	42.752,67	117.612,24	844.148,93	451.085,23	0,00
RECURSOS DE IMPOSTOS P/MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	5.365,13	0,00	0,00	(5.365,13)	22.020,55	0,00

Continua 5/6

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 6/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS ORDINARIOS	(1.242.847,63)	0,00	0,00	0,00	191.339,27	(1.434.186,90)	0,00	0,00
Recursos Ordinários	211.927,32	0,00	0,00	0,00	11.758,05	200.169,27	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	0,00	2.495,53	165.463,90	49.162,86	0,00	(217.122,29)	1.540.438,21	0,00
Recursos Superavit - Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Superavit Impostos/Saúde	35.808,53	0,00	0,00	0,00	0,00	35.808,53	54.868,80	0,00
REMUNERAÇAO RECURSOS PROPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salario Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Especificação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Recursos Próprios	402.577,40	0,00	0,00	0,00	0,00	402.577,40	0,00	0,00
Superavit Recursos Proprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.020,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	519.703,81	2.735,53	278.313,38	91.915,53	320.709,56	(173.970,19)	2.075.432,79	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.406.094,76	17.783,05	341.629,54	173.841,20	403.757,49	469.083,48	3.797.218,14	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS DISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	15.668.222,22

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.943.203,22	44,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.400.933,33	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.930.886,67	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-377.541,56	-2,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.801.866,66	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.447.008,89	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.506.915,56	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações por Antecipação da Receita	1.096.775,56	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.797.218,14	469.083,48

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.275.420,00**	**19.275.420,00**	**2.971.794,70**	**15,42**	**8.171.075,89**	**42,39**	**11.104.344,11**
RECEITAS CORRENTES	**18.400.420,00**	**18.400.420,00**	**2.636.278,04**	**14,33**	**7.796.399,23**	**42,37**	**10.604.020,77**
RECEITA TRIBUTÁRIA	989.320,00	989.320,00	132.101,00	13,35	399.671,49	40,40	589.648,51
IMPOSTOS	914.320,00	914.320,00	127.530,95	13,95	356.548,58	39,00	557.771,42
TAXAS	75.000,00	75.000,00	4.570,05	6,09	43.122,91	57,50	31.877,09
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	13.305,82	19,01	36.499,97	52,14	33.500,03
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000,00	70.000,00	13.305,82	19,01	36.499,97	52,14	33.500,03
RECEITA PATRIMONIAL	170.000,00	170.000,00	14.745,06	8,67	51.193,02	30,11	118.806,98
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	150.000,00	150.000,00	12.771,10	8,51	45.814,13	30,54	104.185,87
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	20.000,00	20.000,00	1.973,96	9,87	5.378,89	26,89	14.621,11
RECEITA DE SERVIÇOS	260.000,00	260.000,00	11.762,88	4,52	26.301,03	10,12	233.698,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.790.100,00	16.790.100,00	2.449.124,88	14,59	7.211.435,32	42,95	9.578.664,68
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.547.100,00	16.547.100,00	2.413.962,03	14,59	7.156.424,56	43,25	9.390.675,44
Transf. de Conv.	243.000,00	243.000,00	35.162,85	14,47	55.010,76	22,64	187.989,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.000,00	121.000,00	15.238,40	12,59	71.298,40	58,92	49.701,60
Multas e Juros de Mora	9.000,00	9.000,00	643,67	7,15	3.530,31	39,23	5.469,69
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	5.794,73	0,00	14.357,30	0,00	-14.357,30
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	100.000,00	100.000,00	8.542,60	8,54	33.563,81	33,56	66.436,19
RECEITAS DIVERSAS	12.000,00	12.000,00	257,40	2,15	19.846,98	165,39	-7.846,98
RECEITAS DE CAPITAL	**875.000,00**	**875.000,00**	**335.516,66**	**38,34**	**374.676,66**	**42,82**	**500.323,34**
ALIENAÇÃO DE BENS	375.000,00	375.000,00	265.516,66	70,80	304.676,66	81,25	70.323,34
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	375.000,00	375.000,00	265.516,66	70,80	304.676,66	81,25	70.323,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	70.000,00	14,00	70.000,00	14,00	430.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.000,00	70.000,00	70.000,00	100,00	70.000,00	100,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.275.420,00**	**19.275.420,00**	**2.971.794,70**	**15,42**	**8.171.075,89**	**42,39**	**11.104.344,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**19.275.420,00**	**2.971.794,70**	**15,42**	**8.171.075,89**	**42,39**	**11.104.344,11**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	128.919,51	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.275.420,00	19.275.420,00	2.971.794,70	15,42	8.299.995,40	42,39	11.104.344,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	349.936,53	—	—	145.318,41	—	—
Superávit Financeiro	—	349.936,53	—	—	145.318,41	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.275.420,00**	**20.310.496,06**	**1.934.110,14**	**12.097.213,54**	**8.213.282,52**	**2.685.225,36**	**8.299.995,40**	**12.010.500,66**	**7.864.868,00**
DESPESAS CORRENTES	**16.621.420,00**	**16.790.591,52**	**1.884.805,14**	**10.400.366,02**	**6.390.225,50**	**2.530.797,51**	**7.700.489,76**	**9.090.101,76**	**7.265.880,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.606.200,00	7.605.792,44	1.093.327,29	3.380.102,94	4.225.689,50	1.120.274,05	3.289.116,44	4.316.676,00	3.095.837,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.010.220,00	9.179.799,08	791.477,85	7.020.263,08	2.159.536,00	1.410.523,46	4.411.373,32	4.768.425,76	4.170.042,54
DESPESAS DE CAPITAL	**2.639.000,00**	**3.504.904,54**	**49.305,00**	**1.696.847,52**	**1.808.057,02**	**154.427,85**	**599.505,64**	**2.905.398,90**	**598.987,64**
INVESTIMENTOS	2.372.000,00	3.237.904,54	49.305,00	1.430.180,65	1.807.723,89	109.983,41	466.172,31	2.771.732,23	465.654,31
Amortização da Dívida	267.000,00	267.000,00	0,00	266.666,87	333,13	44.444,44	133.333,33	133.666,67	133.333,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.275.420,00**	**20.310.496,06**	**1.934.110,14**	**12.097.213,54**	**8.213.282,52**	**2.685.225,36**	**8.299.995,40**	**12.010.500,66**	**7.864.868,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.275.420,00**	**20.310.496,06**	**1.934.110,14**	**12.097.213,54**	**8.213.282,52**	**2.685.225,36**	**8.299.995,40**	**12.010.500,66**	**7.864.868,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	8.171.075,89
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.275.420,00	20.310.496,06	1.934.110,14	12.097.213,54	—	2.685.225,36	8.299.995,40	—	16.035.943,89

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	375.000,00	308.155,87	66.844,13
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	375.000,00	304.676,66	70.323,34
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	3.479,21	-3.479,21
TOTAL	375.000,00	308.155,87	66.844,13

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	392.618,64	194.500,00	193.140,98	193.140,98	0,00	0,00	199.477,66
Investimentos	392.618,64	194.500,00	193.140,98	193.140,98	0,00	0,00	199.477,66
TOTAL	392.618,64	194.500,00	193.140,98	193.140,98	0,00	0,00	199.477,66

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	121.618,64	115.014,89	236.633,53

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	926.320,00	926.320,00	365.268,10	39,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.000,00	180.000,00	6.594,10	3,66
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	44.262,10	73,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	460.000,00	460.000,00	232.415,95	50,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	214.320,00	214.320,00	73.276,43	34,19
Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	8.320,08	83,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	399,44	19,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.864.000,00	15.864.000,00	7.371.748,24	46,47
Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	3.243.683,99	49,15
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	164,81	16,48
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	199.486,56	33,25
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	3.852.638,25	45,33
Cota-Parte IPI-Exportação	123.000,00	123.000,00	59.911,45	48,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	15.863,18	39,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	15.863,18	39,66
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.790.320,00**	**16.790.320,00**	**7.737.016,34**	**46,08**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	14.080,08	
Provenientes da União	0,00	0,00	13.562,89	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	517,19	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	510.000,00	510.000,00	114.743,41	22,50
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**510.000,00**	**510.000,00**	**128.823,49**	**25,26**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.444.000,00	3.520.883,82	2.153.469,53	61,16	1.640.775,66	46,60
Pessoal e Encargos Sociais	1.829.000,00	1.844.092,44	822.160,92	44,58	822.160,92	44,58
Outras Despesas Correntes	1.615.000,00	1.676.791,38	1.331.308,61	79,40	818.614,74	48,82
DESPESAS DE CAPITAL	711.000,00	764.000,00	238.249,30	31,18	81.280,00	10,64
Investimentos	711.000,00	764.000,00	238.249,30	31,18	81.280,00	10,64

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	711.000,00	764.000,00	238.249,30	31,18	81.280,00	10,64
Investimentos	711.000,00	764.000,00	238.249,30	31,18	81.280,00	10,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.155.000,00	4.284.883,82	2.391.718,83	55,82	1.722.055,66	40,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.568.000,00	1.631.387,64	497.110,48	20,78	324.560,34	18,85
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.568.000,00	1.631.387,64	497.110,48	20,78	324.560,34	18,85
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.568.000,00	1.631.387,64	497.110,48	20,78	324.560,34	18,85
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.587.000,00	2.653.496,18	1.894.608,35	79,22	1.397.495,32	81,15

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,06
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	236.942,87

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.530.000,00	3.620.883,82	1.821.286,35	75,52	1.325.505,85	76,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	654.000,00	674.760,00	578.721,48	24,00	398.244,25	23,02
Vigilância Sanitária	19.000,00	19.000,00	11.711,00	0,49	6.464,56	0,37
TOTAL	**4.203.000,00**	**4.314.643,82**	**2.411.718,83**	**100,00**	**1.730.214,66**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

XAVANTINA , 08/07/2015

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.275.420,00
Previsão Atualizada	19.275.420,00
Receitas Realizadas	8.171.075,89
Déficit Orçamentário	128.919,51
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	145.318,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.275.420,00
Créditos Adicionais	1.035.076,06
Dotação Atualizada	20.310.496,06
Despesas Empenhadas	12.097.213,54
Despesas Liquidadas	8.299.995,40
Despesas pagas	7.864.868,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.097.213,54
Despesas Liquidadas	8.299.995,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.668.222,22

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	389.833,08	339.507,53	87,09
Resultado Primário	-526.326,21	-346.076,97	65,75

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	515.932,89	0,00	324.548,64	191.384,25
EXECUTIVO	515.932,89	0,00	324.548,64	191.384,25
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	240,00	0,00	0,00	240,00
EXECUTIVO	240,00	0,00	0,00	240,00
TOTAL:	**516.172,89**	**0,00**	**324.548,64**	**191.624,25**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.082.049,70	25%	26,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	478.587,32	60%	79,07

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Continua 1/2

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	599.505,64	2.905.398,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	304.676,66	70.323,34
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	193.140,98	199.477,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.397.495,32	15,00	18,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.275.420,00	20.310.496,06	1.934.110,14	12.097.213,54	100,00	8.213.282,52	2.685.225,36	8.299.995,40	100,00	12.010.500,66
Legislativa	850.000,00	850.000,00	69.456,13	246.851,32	2,04	603.148,68	75.569,25	224.830,77	2,71	625.169,23
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	69.456,13	246.851,32	2,04	603.148,68	75.569,25	224.830,77	2,71	625.169,23
Administração	1.919.320,00	1.926.340,00	222.449,93	1.087.648,25	8,99	838.691,75	277.402,20	798.499,06	9,62	1.127.840,94
Administração Geral	1.919.320,00	1.926.340,00	222.449,93	1.087.648,25	8,99	838.691,75	277.402,20	798.499,06	9,62	1.127.840,94
Assistência Social	900.000,00	968.448,14	63.420,41	361.706,26	2,99	606.741,88	103.407,61	220.493,12	2,66	747.955,02
Assistência ao Idoso	226.000,00	292.301,77	14.610,46	98.720,59	0,82	193.581,18	30.996,09	69.725,46	0,84	222.576,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	207.000,00	207.000,00	8.236,45	148.719,48	1,23	58.280,52	39.283,22	74.250,36	0,89	132.749,64
Assistência Comunitária	467.000,00	469.146,37	40.573,50	114.266,19	0,94	354.880,18	33.128,30	76.517,30	0,92	392.629,07
Saúde	4.203.000,00	4.314.643,82	390.218,39	2.411.718,83	19,94	1.902.924,99	668.229,06	1.730.214,66	20,85	2.584.429,16
Atenção Básica	3.530.000,00	3.620.883,82	383.158,35	1.821.286,35	15,06	1.799.597,47	466.533,34	1.325.505,85	15,97	2.295.377,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	654.000,00	674.760,00	3.959,04	578.721,48	4,78	96.038,52	197.633,83	398.244,25	4,80	276.515,75
Vigilância Sanitária	19.000,00	19.000,00	3.101,00	11.711,00	0,10	7.289,00	4.061,89	6.464,56	0,08	12.535,44
Educação	3.610.900,00	3.661.107,67	311.217,80	2.307.777,34	19,08	1.353.330,33	564.977,43	1.457.431,18	17,56	2.203.676,49
Ensino Fundamental	2.760.000,00	2.810.207,67	281.449,96	1.832.967,08	15,15	977.240,59	464.006,75	1.196.857,97	14,42	1.613.349,70
Ensino Médio	142.000,00	142.000,00	-19.207,67	113.412,33	0,94	28.587,67	19.591,98	28.659,44	0,35	113.340,56
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00	0,00	147.380,00	1,22	12.620,00	29.328,00	58.476,00	0,70	101.524,00
Educação Infantil	543.000,00	543.000,00	48.975,51	214.017,93	1,77	328.982,07	52.050,70	173.437,77	2,09	369.562,23
Educação de Jovens e Adultos	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
Cultura	30.000,00	30.000,00	0,00	24.450,00	0,20	5.550,00	3.300,00	3.300,00	0,04	26.700,00
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	0,00	24.450,00	0,20	5.550,00	3.300,00	3.300,00	0,04	26.700,00
Urbanismo	520.000,00	1.014.524,21	180,00	920.906,60	7,61	93.617,61	82.711,85	222.406,79	2,68	792.117,42
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	596.700,00	0,00	506.600,00	4,19	90.100,00	0,00	14.900,00	0,18	581.800,00
Serviços Urbanos	415.000,00	417.824,21	180,00	414.306,60	3,42	3.517,61	82.711,85	207.506,79	2,50	210.317,42
Agricultura	1.949.200,00	2.270.258,17	234.025,89	1.612.419,69	13,33	657.838,48	284.790,12	1.134.511,98	13,67	1.135.746,19
Extensão Rural	1.949.200,00	2.270.258,17	234.025,89	1.612.419,69	13,33	657.838,48	284.790,12	1.134.511,98	13,67	1.135.746,19
Indústria	240.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
Promoção Industrial	240.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
Transporte	3.522.500,00	3.524.085,99	572.631,53	2.102.218,26	17,38	1.421.867,73	501.229,17	1.807.539,74	21,78	1.716.546,25
Transporte Rodoviário	3.522.500,00	3.524.085,99	572.631,53	2.102.218,26	17,38	1.421.867,73	501.229,17	1.807.539,74	21,78	1.716.546,25
Desporto e Lazer	603.000,00	603.000,00	33.253,44	307.978,14	2,55	295.021,86	16.532,19	256.613,05	3,09	346.386,95
Desporto Comunitário	203.000,00	203.000,00	33.253,44	88.114,28	0,73	114.885,72	16.532,19	56.749,19	0,68	146.250,81
Lazer	400.000,00	400.000,00	0,00	219.863,86	1,82	180.136,14	0,00	199.863,86	2,41	200.136,14
Encargos Especiais	927.500,00	944.088,06	37.256,62	713.538,85	5,90	230.549,21	107.076,48	444.155,05	5,35	499.933,01
Serviço da Dívida Interna	272.000,00	272.000,00	0,00	266.666,87	2,20	5.333,13	44.444,44	133.333,33	1,61	138.666,67
Outros Encargos Especiais	655.500,00	672.088,06	37.256,62	446.871,98	3,69	225.216,08	62.632,04	310.821,72	3,74	361.266,34

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.275.420,00	20.310.496,06	1.934.110,14	12.097.213,54	100,00	8.213.282,52	2.685.225,36	8.299.995,40	100,00	12.010.500,66
Encargos Especiais	927.500,00	944.088,06	37.256,62	713.538,85	5,90	230.549,21	107.076,48	444.155,05	5,35	499.933,01
Outros Encargos Especiais	655.500,00	672.088,06	37.256,62	446.871,98	3,69	225.216,08	62.632,04	310.821,72	3,74	361.266,34
TOTAL (III) = (I + II)	19.275.420,00	20.310.496,06	1.934.110,14	12.097.213,54	100,00	8.213.282,52	2.685.225,36	8.299.995,40	100,00	12.010.500,66

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.420.709,37**	**1.466.183,37**	**1.353.343,19**	**1.447.872,40**	**1.658.425,28**	**1.893.497,39**	**1.717.564,32**	**1.495.731,95**	**1.398.820,41**	**1.532.654,72**	**1.606.590,04**	**1.519.386,30**	**18.510.778,74**	**21.573.220,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	145.556,19	52.862,34	44.030,43	68.406,52	68.189,23	80.806,11	57.927,39	62.287,65	86.188,69	61.166,76	48.001,86	84.099,14	859.522,31	989.320,00
I.P.T.U.	92.696,58	5.420,09	3.516,86	2.040,47	1.115,93	4.861,54	0,00	0,00	0,00	642,02	0,00	5.952,08	116.245,57	180.000,00
I.R.R.F	21.885,47	15.868,81	9.087,66	23.330,66	30.208,00	27.996,16	14.309,05	5.211,12	15.412,28	10.929,05	8.724,76	18.690,17	201.653,19	214.320,00
I.S.S.	22.199,49	25.780,65	21.908,10	25.035,00	29.212,46	32.554,92	28.971,34	38.202,38	44.036,58	41.895,81	33.504,24	45.805,60	389.106,57	460.000,00
I.T.B.I.	6.100,00	4.670,00	8.488,08	16.821,70	1.355,83	9.919,84	6.580,90	3.610,00	15.357,00	3.860,10	3.283,05	11.571,05	91.617,55	60.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.674,65	1.122,79	1.029,73	1.178,69	6.297,01	5.473,65	8.066,10	15.264,15	11.382,83	3.839,78	2.489,81	2.080,24	60.899,43	75.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.570,45	4.727,35	4.535,02	0,00	10.947,91	5.837,53	6.200,70	5.835,06	5.921,68	5.236,71	6.413,85	6.891,97	67.118,23	70.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.347,21	10.978,86	8.852,82	10.558,48	9.394,14	13.195,02	9.872,26	9.124,73	10.175,84	7.275,13	7.209,04	7.536,02	113.519,55	170.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.240,49	6.977,26	5.623,43	8.744,77	8.228,27	20.866,08	2.894,97	4.773,47	3.930,44	2.939,27	3.354,66	8.408,22	85.981,33	260.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.242.273,61	1.387.304,84	1.278.464,33	1.356.273,86	1.554.155,00	1.753.138,66	1.614.008,38	1.401.730,34	1.284.205,85	1.447.016,08	1.530.148,29	1.408.674,89	17.257.394,13	19.962.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	790.906,07	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	6.108.462,38	6.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	581.178,37	608.982,38	652.825,33	673.830,55	742.259,38	714.254,76	706.938,15	618.692,01	621.363,77	667.928,15	632.030,21	605.685,96	7.825.969,02	8.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	36.287,88	37.061,93	32.545,11	23.662,95	26.557,96	11.770,80	22.661,73	29.165,40	33.076,32	34.635,90	40.225,86	39.721,35	367.373,19	600.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	15,00	631,40	3.811,71	16,48	0,00	0,00	12,41	80,10	32,18	21,42	18,70	4.639,40	1.000,00
Outras Transferências Correntes	157.808,66	188.693,25	93.971,10	173.207,16	177.540,20	118.280,22	165.595,43	36.259,72	80.849,69	141.508,46	150.332,50	138.168,22	1.622.214,61	2.710.900,00
Transferências da LC 61/1989	9.754,44	10.054,67	9.461,96	10.132,97	11.635,68	11.481,03	14.484,59	8.617,53	8.453,66	8.853,84	9.988,12	9.513,71	122.432,20	123.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.689,76	2.689,76	2.689,76	2.689,76	2.689,76	5.379,52	0,00	0,00	0,00	10.575,46	2.643,86	2.643,86	34.691,50	40.000,00
Transferências do FUNDEB	85.427,87	91.381,80	93.256,73	97.434,92	101.722,68	101.066,26	104.992,81	97.177,66	94.771,79	102.550,27	103.494,34	98.334,70	1.171.611,83	1.388.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.721,42	3.332,72	11.837,16	3.888,77	7.510,73	19.653,99	26.660,62	11.980,70	8.397,91	9.020,77	11.462,34	3.776,06	127.243,19	121.000,00
DEDUÇÕES (II)	**199.807,24**	**221.445,77**	**218.247,07**	**217.126,17**	**254.978,20**	**256.603,56**	**268.683,83**	**253.658,41**	**221.716,71**	**240.591,26**	**255.264,09**	**234.434,21**	**2.842.556,52**	**3.172.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	199.807,24	221.445,77	218.247,07	217.126,17	254.978,20	256.603,56	268.683,83	253.658,41	221.716,71	240.591,26	255.264,09	234.434,21	2.842.556,52	3.172.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.220.902,13**	**1.244.737,60**	**1.135.096,12**	**1.230.746,23**	**1.403.447,08**	**1.636.893,83**	**1.448.880,49**	**1.242.073,54**	**1.177.103,70**	**1.292.063,46**	**1.351.325,95**	**1.284.952,09**	**15.668.222,22**	**18.400.420,00**

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	756.500,01	713.585,05	669.140,61
DEDUÇÕES (II)	1.473.549,10	882.074,69	1.046.682,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.473.789,10	1.194.648,20	1.406.094,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	240,00	312.573,51	359.412,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-717.049,09	-168.489,64	-377.541,56
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-717.049,09**	**-168.489,64**	**-377.541,56**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**-209.051,92**	**339.507,53**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**389.833,08**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**18.250.420,00**	**7.750.585,10**	**7.532.786,91**
Receita Tributária	989.320,00	399.671,49	372.795,47
I.P.T.U.	180.000,00	6.594,10	17.734,35
I.S.S.	460.000,00	232.415,95	219.331,84
I.T.B.I.	60.000,00	44.262,10	22.890,11
I.R.R.F.	214.320,00	73.276,43	75.620,88
Outras Receitas Tributárias	75.000,00	43.122,91	37.218,29
Receita de Contribuição	70.000,00	36.499,97	28.307,24
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	70.000,00	36.499,97	28.307,24
Receita Patrimonial Líquida	20.000,00	5.378,89	5.169,06
Receita Patrimonial	170.000,00	51.193,02	57.218,23
(-) Aplicações Financeiras	150.000,00	45.814,13	52.049,17
Transferências Correntes	16.790.100,00	7.211.435,32	7.059.062,50
F.P.M.	5.280.000,00	2.594.947,36	2.431.786,51
I.C.M.S.	6.800.000,00	3.082.111,15	2.991.537,25
Convênios	243.000,00	55.010,76	141.636,73
Outras Transferências Correntes	4.467.100,00	1.479.366,05	1.494.102,01
Demais Receitas Correntes	381.000,00	97.599,43	67.452,64
Dívida Ativa	100.000,00	33.563,81	12.947,41
Diversas Receitas Correntes	281.000,00	64.035,62	54.505,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**875.000,00**	**374.676,66**	**1.282.749,98**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	375.000,00	304.676,66	0,00
Transferências de Capital	500.000,00	70.000,00	1.282.749,98
Convênios	70.000,00	70.000,00	1.099.999,98
Outras Transferências de Capital	430.000,00	0,00	182.750,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**500.000,00**	**70.000,00**	**1.282.749,98**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**18.750.420,00**	**7.820.585,10**	**8.815.536,89**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**16.790.591,52**	**10.362.203,29**	**9.872.844,67**	**7.659.622,28**	**7.485.038,02**
Pessoal e Encargos Sociais	7.605.792,44	3.349.189,54	3.175.932,55	3.258.203,04	3.009.590,73
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.184,73
Outras Despesas Correntes	9.179.799,08	7.013.013,75	6.691.912,12	4.401.419,24	4.473.262,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**16.785.591,52**	**10.362.203,29**	**9.867.844,67**	**7.659.622,28**	**7.482.853,29**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.504.904,54**	**1.696.847,52**	**2.009.308,32**	**599.505,64**	**1.329.039,57**
Investimentos	3.237.904,54	1.430.180,65	1.920.419,19	466.172,31	1.289.039,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	267.000,00	266.666,87	88.889,13	133.333,33	39.999,96
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.237.904,54**	**1.430.180,65**	**1.920.419,19**	**466.172,31**	**1.289.039,61**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**15.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**20.038.496,06**	**11.792.383,94**	**11.788.263,86**	**8.125.794,59**	**8.771.892,90**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.288.076,06**	**-3.971.798,84**	**-2.972.726,97**	**-305.209,49**	**43.643,99**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-526.326,21**

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	240,00	-	-	240,00	19.059,89	496.873,00	342.091,69	324.548,64	-	191.384,25	191.624,25
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.059,89	179.710,37	92.428,83	74.885,78	0,00	123.884,48	123.884,48
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.405,23	16.484,20	16.483,20	0,00	5.922,03	5.922,03
SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.059,89	166,87	17.708,92	166,87	0,00	19.059,89	19.059,89
SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.105,54	20.409,79	20.409,79	0,00	2.695,75	2.695,75
SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.979,64	35.491,04	35.491,04	0,00	93.488,60	93.488,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.053,09	2.334,88	2.334,88	0,00	2.718,21	2.718,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA	0,00	240,00	0,00	0,00	240,00	0,00	317.162,63	249.662,86	249.662,86	0,00	67.499,77	67.739,77
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	240,00	0,00	0,00	240,00	0,00	317.162,63	249.662,86	249.662,86	0,00	67.499,77	67.739,77
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**240,00**	**0,00**	**0,00**	**240,00**	**19.059,89**	**496.873,00**	**342.091,69**	**324.548,64**	**0,00**	**191.384,25**	**191.624,25**

FONTE:

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	926.320,00	926.320,00	365.268,10	39,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	192.000,00	192.000,00	15.313,62	7,98
1.1.1- IPTU	180.000,00	180.000,00	6.594,10	3,66
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	8.320,08	83,20
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	399,44	19,97
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	44.262,10	73,77
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	44.262,10	73,77
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	460.000,00	460.000,00	232.415,95	50,53
1.3.1- ISS	460.000,00	460.000,00	232.415,95	50,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	214.320,00	214.320,00	73.276,43	34,19
1.4.1- IRRF	214.320,00	214.320,00	73.276,43	34,19
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.864.000,00	15.864.000,00	7.371.748,24	46,47
2.1- Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	3.243.683,99	49,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.600.000,00	6.600.000,00	3.243.683,99	49,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	3.852.638,25	45,33
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	15.863,18	39,66
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	123.000,00	123.000,00	59.911,45	48,71
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	164,81	16,48
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	199.486,56	33,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.790.320,00	16.790.320,00	7.737.016,34	46,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	215.000,00	215.000,00	49.424,40	22,99
6.1- Transferências de Convênios	215.000,00	215.000,00	49.424,40	22,99
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	642.000,00	642.000,00	145.335,70	22,64
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	857.000,00	857.000,00	194.760,10	22,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.172.800,00	3.172.800,00	1.474.348,51	46,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	648.736,63	49,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	770.527,10	45,33
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	3.172,63	39,66
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.600,00	24.600,00	11.982,32	48,71
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	32,94	16,47
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	39.896,89	33,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.388.000,00	1.388.000,00	605.257,37	43,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.388.000,00	1.388.000,00	601.321,57	43,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	3.935,80	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.784.800,00	-1.784.800,00	-873.026,94	48,91
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.261.000,00	1.261.000,00	520.614,47	41,29	478.587,32	37,95
13.1- Com Educação Infantil	368.000,00	368.000,00	131.089,63	35,62	131.089,63	35,62
13.2- Com Ensino Fundamental	893.000,00	893.000,00	389.524,84	43,62	347.497,69	38,91
14- OUTRAS DESPESAS	127.000,00	147.207,67	127.121,71	86,36	99.402,65	67,53
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	127.000,00	147.207,67	127.121,71	86,36	99.402,65	67,53
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.388.000,00	1.408.207,67	647.736,18	46,00	577.989,97	41,04

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	577.989,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,42
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	20.207,67
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	20.207,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.197.580,00	4.197.580,00	1.934.254,09	46,08

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	518.000,00	518.000,00	206.017,93	39,77	173.437,77	33,48
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.340.000,00	2.360.207,67	1.486.083,49	62,96	1.039.520,79	44,04
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.020.000,00	1.040.207,67	516.646,55	49,67	446.900,34	42,96
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.320.000,00	1.320.000,00	969.436,94	73,44	592.620,45	44,90
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.858.000,00	2.878.207,67	1.692.101,42	58,79	1.212.958,56	42,14

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-873.026,94
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.935,80
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO⁴ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-869.091,14
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.082.049,70
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	129.584,00	92,56	78.268,92	55,91
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	612.900,00	612.900,00	456.091,92	74,42	137.562,72	22,44
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	752.900,00	752.900,00	585.675,92	77,79	215.831,64	28,67
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.610.900,00	3.631.107,67	2.277.777,34	62,73	1.428.790,20	39,35

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	20.207,67	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.933.243,60	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	553.176,37	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	553.176,37	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.935,80	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	6.404.210,70	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.504.904,54	1.696.847,52	599.505,64	0,00	1.808.057,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.504.904,54**	**1.696.847,52**	**599.505,64**	**0,00**	**1.808.057,02**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.504.904,54**	**-1.696.847,52**	**-**	**-**	**-1.808.057,02**

FONTE:

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 035/2015

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:
Dispensa de licitação n. 035/2015 – Processo licitatório n. 135/2015

Homologação: 13/07/2015
Contratado: Gilmar Antônio Brandalize
CPF: 005.564.769-30
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Xaxim.
Objeto: Prestação de serviço de consultoria e assessoria para implantação, adequação e manutenção dos sistemas de saúde, a nível municipal, estadual, e federal como: BPAMAG SAI, VERSIA, SIAB, CNES, TRANSMISSOR, FPOMAG, API, SI-AIU, SIPRENATAL.
Valor da despesa: R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 10 meses a contar da assinatura do contrato.
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 13 de julho de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO 065/2015

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO 126/2015
PREGÃO PRESENCIAL 065/2015
O MUNICIPIO DE XAXIM, através do Prefeito Municipal comunica que:
Fica alterado o referido edital que tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma do imóvel CEIM Emília Varnier - Bairro Chagas, incluindo mão de obra e materiais, a saber:

Na planilha orçamentária/orçamento onde o valor era de R$ 6.620,50 (seis mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos) fica alterado para o valor de R$ 23.089,62 (vinte e três mil oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Considerando a alteração do Edital a abertura fica marcada para o dia 24 de julho às 09h00min, com entrega dos envelopes até às 08h45min do mesmo dia.

As demais informações permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 13 de julho de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Zortéa

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - 02/2015
MUNICIPIO DE ZORTÉA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 043/2015
Concorrência para Concessão de Serviço Público Nº 002/2015

OBJETO: Concessão para exploração do serviço público de remoção e guarda de veículos no município de Zortéa/SC, de acordo com a legislação vigente. TIPO: Maior lance ou Oferta - JULGAMENTO: Global - ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 05/08/2015. INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Zortéa, Departamento de Compras e Licitações, Rua Otaviano Franceschi, 53 – Centro – Zortéa – SC. HORÁRIO: Das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. TELEFONE Nº (0__49) 3557-2019. Zortéa - SC, 06 de Julho de 2015 - PAULO JOSÉ FRANCESKI - PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA

Associações

AMMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DL – 21/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DL – 21/2015

Contrato que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. MARLON WILLRICH, micro empresário individual (MEI), inscrito no CNPJ : 13.019.238/0001-00, neste ato representado pelo seu único sócio, técnico em TI, inscrito no CPF sob nº 023.383.029-40, com endereço à Rua Paes Leme, no 33, 604, CEP : 88350-220, cidade de Brusque - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, mediante as clausulas e condições que mutuamente aceitam , a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento, pelo CONTRATADO, do curso de Treinamento em Linux nos módulos: Intermediário e Avançado, abaixo relacionado, a ser ministrado no endereço do CONTRATANTE.

CALENDÁRIO DE AULAS PARA O 1° SEMESTRE DE 2015:

Módulo 1 - Intermediário:
13 de junho - 14h às 20h
20 de junho - 8h às 17h
27 de junho - 13h às 19h
04 de julho - 8h às 17h

Módulo 2- Avançado:
11 de julho - 8h às 17h
18 de julho - 8h às 17h
01 de agosto - 8h às 17h
08 de agosto - 8h às 17h
15 de agosto - 8h às 17h

Carga Horária Total: 60 horas;
Numero de participantes: 18;
Quantidade de Turmas: 01;
Módulos: 02;
Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço :

2.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, para o desenvolvimento e execução do curso, o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

2.2 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias uteis após a conclusão de cada módulo ou entrega e aceitação dos serviços, materiais e/ou equipamentos;
2.3 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte;

2.4 - A CONTRATANTE arcará com os encargos da contribuição social patronal incidente sobre o serviço tomado, na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas da seguinte rubrica:

Código Dotação	Descrição
01	AMMVI
01002	Secretaria Geral e Administrativo Financeiro
004.122.0003.2002	Secretaria Geral e Administrativo Financeiro
339000000000	Aplicação Direta
100000000015	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – Dos deveres do CONTRATADO:

4.1 – A ministrar o curso proposto de acordo com a metodologia e carga horária:

a) Elaborar, reproduzir ou disponibilizar o material didático aos participantes do curso;
b) Supervisionar e realizar o acompanhamento didático-pedagógico da turma;
c) Fornecer os insumos e materiais aos alunos indispensáveis à prática e
d) Fornecer certificação aos participantes aprovados, de acordo com as suas normas.

4.2 Assessorar e/ou disponibilizar informações relativas aos serviços, por meio de endereço eletrônico (info@ammvi.or.br) ou por telefone, conforme as necessidades da CONTRATANTE;

4.3 Apresentar relatórios administrativos, quando solicitado, decorrentes dos serviços prestados.

4.4 Fica delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sr. RICARDO SORROCHE, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

4.5 A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido pelo CONTRATADO em decorrência deste contrato;

4.6 Os serviços deverão ser executados com presteza, pontualidade, qualidade, eficiência, de forma a atender integralmente aos objetivos esperados, devendo corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer incorreções derivadas de execução inadequada.

CLÁUSULA QUINTA – Das Penalidades :

A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigencia :

O prazo de vigência do presente instrumento terá seu início na data de sua assinatura e término no dia 15 de agosto de 2015, podendo ser prorrogado para conclusão dos trabalhos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA Inexistencia de Vinculo empregatício:

O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo o CONTRATADO qualquer dever de subordinação aos agentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Do Dever de Ressarcimento:

7.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

7.2 - O CONTRATADO responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 - A presente contratação fundamenta-se no artigo 24, Inciso II e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observando-se as disposições próprias estabelecidas no artigo 54 e seguintes do mesmo dispositivo legal.

CLAUSULA NONA – Da Rescisão:

9.1 O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie quando:

9.1.1 Descumprir das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula oitava item 8.1 subitem 1, alínea "a" deste instrumento.

9.1.2 Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos fornecimentos objeto do presente Instrumento de Contrato sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

9.1.3 Dissolução ou liquidação ou ter sido decretado à falência da CONTRATADA, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

9.2 Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

9.3 Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

9.4 Quaisquer que seja a hipótese de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

9.5 Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLAUSULA decima – Da Propriedade Intelectual:

10.1 Os direitos à propriedade intelectual pertinente ao presente Instrumento de Contrato observarão a legislação específica Lei Federal n° 9610/1998.

10.2 0s estudos, projetos, relatórios e demais trabalhos e informações desenvolvidas pelo Contratado, ainda que inacabados, serão integralmente de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional Lei Federal n° 9609/1998 e Lei Federal n° 9610/1998, renunciando a Contratada, de maneira irrevogável e irretratável, a todos e quaisquer direitos sobre os mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro:

11.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 09 de junho de 2015.

PAULO ROBERTO WEISS CONTRATANTE	MARLON WILLRICH CONTRATADO

Consórcios

AGIR

RESOLUÇÃO Nº 006/2015 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 006/2015
AUTORIZA O PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES DA AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 002/2015 e pelo Artigo 48, Incisos I, X e XII do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º - Com fundamento na Lei Federal nº 4.090, de 13 de julho de 1962, modificada pela Lei 4.749, de 12 de agosto de 1965, com nova regulamentação dada pelo Decreto nº 57.155, de 3 de novembro de 1965, e observadas as diretrizes contidas nos artigos 44 e 45 do Anexo II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -, fica autorizada a antecipação do pagamento da primeira parcela do 13º salário para o mês de julho do ano corrente aos servidores efetivos, eletivos, comissionados ou temporários proporcionalmente ao meses de exercício e será pago aos servidores até o dia 15 de julho do corrente;

Art. 2º - Os recursos para o pagamento desta 1ª parcela do 13º salário ocorrerão por conta da Dotação: Projeto atividade 4.122.2010.2010 – Aplicações diretas 3.1.90.00.00.00.00.00.

.Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ad referendum da Assembleia Geral do Consórcio Público denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis

Blumenau (SC), em 01 de julho de 2015.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

EXTRATO CONTRATO - 393 - PGT - INDAIAL

Extrato de Contrato nº 393/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Indaial
CONTRATANTE: Município de Indaial
CNPJ: 83.102.798/0001-00
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 101/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 8 parcelas mensais de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 05 de maio de 2015 a 05 de maio de 2016.

Florianópolis, 05 maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 397 - PGT - CRICIÚMA

Extrato de Contrato nº 397/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Criciúma
CONTRATANTE: Município de Criciúma
CNPJ: 82.916.818/0001-13
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:119/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
VALOR: 7 parcelas mensais de R$ 2.982,86 (Dois mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 18 maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 398 - PGT- REGIN - SÃO JOÃO DO OESTE

Extrato de Contrato nº 398/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – São João do Oeste
CONTRATANTE: Município de São João do Oeste
CNPJ: 80.911.936/0001-03
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 051/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 6 parcelas mensais de R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 01 julho de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 399 - PGT - LAGUNA

Extrato de Contrato nº 399/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Laguna
CONTRATANTE: Município de Laguna
CNPJ: 82.928.706/0001-82
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
VALOR: 10 parcelas mensais de R$ 804,00 (Oitocentos e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 26 março de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 400 - PGT- REGIN - SUL BRASIL

Extrato de Contrato nº 400/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Sul Brasil
CONTRATANTE: Município de Sul Brasil
CNPJ: 95.990.107/0001-30
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 584/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 7 parcelas mensais de R$ 402,85 (Quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 12 junho de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 401 - PGT- REGIN - ITÁ

Extrato de Contrato nº 401/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Itá
CONTRATANTE: Município de Itá
CNPJ: 83.024.240/0001-53
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 083/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 945,00 (Novecentos e Quarenta e cinco reais) mensais
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 15 junho de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 402 - PGT - SÃO MIGUEL DO OESTE

Extrato de Contrato nº 402/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – São Miguel do Oeste
CONTRATANTE: Município de São Miguel do Oeste
CNPJ: 82.821.174/0001-80
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 88/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
VALOR: 6 parcelas mensais de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 29 junho de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 404 - PGT - BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Extrato de Contrato nº 404/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Balneário Camboriú
CONTRATANTE: Município de Balneário Camboriú
CNPJ: 83.102.285/0001-07
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 82/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
VALOR: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) mensais
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 25 junho de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 405 - PGT- REGIN - ALTO BELA VISTA

Extrato de Contrato nº 405/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Alto Bela Vista
CONTRATANTE: Município de Alto Bela Vista
CNPJ: 01.614.374/0001-60
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 067/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 7 parcelas mensais de R$ 402,86 (Quatrocentos e dois reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 24 junho de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 396 - PGC - IPUAÇU

Extrato de Contrato nº 396/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão de Câmara de Vereadores – Ipuaçu

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Ipuaçu
CNPJ: 04.150.804/0001-28
CONTRATO Nº: Contrato Administrativo nº 007/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$.2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Florianópolis, 07 de julho de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 403 - PGC -GOVERNADOR CELSO RAMOS

Extrato de Contrato nº 403/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão de Câmara de Vereadores – Governador Celso Ramos

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos
CNPJ: 82.703.018/0001-14
CONTRATO Nº: Contrato Administrativo nº 004/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$.2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Florianópolis, 03 de julho de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 406 - DOM - PONTE SERRADA

Extrato de Contrato nº 406/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Diário Oficial dos Municípios – Ponte Serrada

CONTRATANTE: Município de Ponte Serrada
CNPJ: 82.777.236/0001-01
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 70/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Ponte Serrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 407 - DOM -SÃO MIGUEL DO OESTE

Extrato de Contrato nº 407/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Diário Oficial dos Municípios – São Miguel do Oeste

CONTRATANTE: Município de São Miguel do Oeste
CNPJ: 82.821.174/0001-80
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 89/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de São Miguel do Oeste no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 6 parcelas mensais de R$ 1.420,00 (Hum mil quatrocentos e vinte reais) .
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 02 de julho de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS Nordeste

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012

Quarto Termo de Aditamento ao Contrato nº 05/2012
Data: 06/07/2015
Contratante: CISNORDESTE/SC
Contratada: Clínica Médica Devienne & Werner SS Ltda
CNPJ: 02.678.149/0001-50
Objeto: O aumento das cotas dos procedimentos de Retinografia Fluorescente (Angiofluorescência) (binocular), Retinografia Colorida (binocular), e a inclusão contratual de novos exames/procedimentos em oftalmologia
Valor/mês: R$ 17.216,00 (dezessete mil, duzentos e dezesseis reais)
Valor/anual: R$ 206.592,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais).
Base Legal: Inexigibilidade de licitação
José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2014
Data: 09/07/2015
Contratante: CISNORDESTE/SC
Contratada: Instituto Santé
CNPJ: 08.776.971/0001-30
Objeto: Exclusão contratual dos exames de pneumologia.
José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2012

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 01/2015
Data: 1º/07/2015
Contratante: CISNORDESTE/SC
Contratada: Hospital de Olhos Sadalla Amin Ghanem Ltda
CNPJ: 00.750.846/0001-49
Objeto: Reajuste do procedimento de Capsulotomia Cirurgica Yag Laser para R$ 100,00 (cem reais).
Valor/mês: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Valor/anual: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Base Legal: Inexigibilidade de licitação
José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 01/2015
Data: 1º/07/2015
Contratante: CISNORDESTE/SC
Contratada: Hospital de Olhos Sadalla Amin Ghanem Ltda
CNPJ: 00.750.846/0001-49
Objeto: Reajuste do procedimento de Capsulotomia Cirurgica Yag Laser para R$ 100,00 (cem reais).
Valor/mês: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Valor/anual: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Base Legal: Inexigibilidade de licitação
José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2015 – CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2015 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: CLINITRAUMA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE LAGES LTDA, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor de R$ 31,90 (Trinta e hum reais e noventa centavos) para consulta médica especializada e perícia médica especializada R$ 200,00 (Duzentos reais)
Período de duração: 01 (hum) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Lages, 11 de Junho de 2015.
Guilherme Rangel Bianchini,
Presidente da Comissão de Licitação (Pregoeiro).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2015 – CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2015 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: JOSE ANTONIO DE MELO EIRELI - ME, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor de R$ 109,18 (Cento e nove reais e dezoito centavos) Cauterização Uterina, Colocação de DIU R$ 151,00 (Cento e cinquenta e um reais), Colposcopia R$ 48,58 (Quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), Colposcopia com biópsia R$ 157,77 (Cento e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), Ultrassonografia de mamas R$ 54,72 (Cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), Ultrassonografia Obstétrica R$ 43,51 (Quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), Ultrassonografia com Translucência Nucal R$ 121,43 (Cento e vinte e um reais e quarenta e três centavos), Ultrassonografia Pélvica R$ 33,59 (Trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) e Ultrassonografia Transvaginal R$ 60,32 (Sessenta reais e trinta e dois centavos).
Período de duração: 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Lages, 22 de Junho de 2015.
Guilherme Rangel Bianchini,
Presidente da Comissão de Licitação (Pregoeiro).